



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "ALTO DO RIO
PARAGUAI"

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 001/2013

O Sr. Wener Klesley dos Santos, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico Social Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, combinado com artigo 209 da constituição estadual;

TORNA PÚBLICO

Que as contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, referente ao exercício financeiro de 2012, estão abertas ao Público e disponíveis para apreciação, no período de 15 de Fevereiro de 2013 a 15 de abril do mesmo ano, na sede do CIDES – ARP, sito a Praça Bíblia, nº 174, bairro Vila Nova, sobre as quais, qualquer cidadão, ou instituições da sociedade, na forma da Lei, poderá verificar quanto à sua Legitimidade e legalidade.

Arenópolis - MT, em 14 de Fevereiro de 2012.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Presidente do CIDES - ARP

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:778F7C22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 06/2013

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 08 DE MARÇO DE 2013, ÀS 8h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, localizado à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail licitacao_acorizal@hotmail.com.

SHELMA TAQUES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:514D5008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial N.º 05/2013, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorreu às 21/02/2013 às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP**, que atendeu ao Edital e apresentou o preço total de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

SHELMA TAQUES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:5844A14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 01/2013

CONTRATO N.º 01/2013 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.
OBJETO –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA.
VALOR - R\$ R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA – 02 MESES;**DATA – 07 DE JANEIRO DE 2013;****ASSINAM – ARCILIO JESUS DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL, E ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA – SR. JOSÉ CARLOS URIAS, REPRESENTANTE LEGAL.****SHELMA TAQUES DA SILVA**

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Soniel Ribeiro Taques

Código Identificador:8647D717**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO 05/2013****CONTRATO Nº 05/2013 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT E A EMPRESA FURTADO & FURTADO LTDA – EPP. OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS VALOR - R\$ 716.350,00 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).****VIGÊNCIA – 11 MESES;****DATA – 05 DE FEVEREIRO DE 2013;****ASSINAM – ARCILIO JESUS DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL, E FURTADO & FURTADO LTDA – EPP – ALEXSANDRO VIEIRA FURTADO, REPRESENTANTE LEGAL.****SHELMA TAQUES DA SILVA**

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Soniel Ribeiro Taques

Código Identificador:82CF7043**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001/2013****RESOLUÇÃO Nº. 001/2013****De 19 de fevereiro de 2.013**

“Fixa Valores das diárias para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Água Boa - MT”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Vereadores no efetivo exercício da vereança, bem como os servidores, no exercício regular dos respectivos cargos ou funções, que se deslocarem da sede do município, para outros pontos do Estado de Mato Grosso e do Território Nacional, farão jus à percepção de diárias, em conformidade com as disposições desta resolução, observando-se os valores constantes da tabela, conforme Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Os valores definidos na tabela conforme Anexo I, serão fixados em reais e terão legalidade para o ano de 2.013.

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do município, objetivando indenizar o vereador ou servidor, de despesas com pousada, transporte, alimentação e locomoção urbana.

Parágrafo Único - Para comprovação da legalidade da despesa deverá constar obrigatoriamente anexo ao relatório de viagem documentos que comprovem o efetivo deslocamento, por exemplo:

bilhete de passagens, comprovante de participação em cursos, despesas com combustível, hospedagem e/ou declaração emitida pelos órgãos ou unidades públicas, comprovando a presença do vereador.

Art. 4º - As diárias serão pagas com um dia de antecedência, em relação à viagem programada, ou depositada os valores, na conta corrente do solicitante, no dia do deslocamento.

Art. 5º - Não serão concedidas diárias, nos dias que regimentalmente se realizam sessões na Câmara Municipal.

Art. 6º - As diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas, por meio de requerimento próprio, e encaminhado ao Ordenado de Despesa, para a devida concessão.

Art. 7º - O deferimento das diárias fica condicionado ao motivo de sua solicitação, devendo o mesmo ser de relevante valia para o aperfeiçoamento das atividades profissionais dos servidores e das atividades legislativas dos Vereadores, de modo particular e/ou de relevante interesse da municipalidade de modo geral.

Parágrafo 1º - Fica condicionado o deferimento das solicitações de diárias à apresentação dos relatórios das viagens anteriores.

Parágrafo 2º - Em eventos para os quais a Câmara Municipal for convidada e que sejam de relevante interesse público, fica limitada a concessão de diárias para até 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

Art. 8º - Os pedidos de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como aqueles que incluam sábados, domingos e feriados deverão ser expressamente justificadas, configurando-se a autorização de pagamento pelo Presidente da Câmara, como aceitação plena da justificativa.

Art. 9º - As diárias serão integralmente restituídas pelo solicitante, aos cofres públicos, no prazo de três dias úteis, quando por qualquer circunstância não ocorrer o afastamento programado.

Art. 10º - Responderão solidariamente por quaisquer atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução, o Vereador, o Servidor, o Ordenador de Despesa, que houver solicitado as diárias.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se na íntegra, as disposições contidas na Resolução 001/2.012.

ANEXO I**TABELA DOS VEREADORES**

Nº	DESTINO	VALOR (R\$)
001	CAPITAIS	460,00
002	OUTRAS CIDADES	280,00

TABELA DOS SERVIDORES

Nº	DESTINO	VALOR (R\$)
001	CAPITAIS	412,00
002	OUTRAS CIDADES	250,00

Sala da Presidência, aos 19 de fevereiro de 2.013

JOSE ARI ZANDONDA

Presidente

JONATHAN SILVEIRA ROBERTO

Vice- Presidente

GILNEI MACARI

1º Secretário

Publicado por:

Francisco Braz Das Neves Costa

Código Identificador:0F2EBCF4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS**

Segundo termo aditivo ao contrato: 220/2012

Contratada: C M Campos & Cia Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para instalação de torre repetidora de telefonia móvel celular rural, incluindo materiais e mão-de-obra.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 02/02/13 prorrogado em mais 60 dias extinguindo-se em 03/04/13.

Data: 01/02/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 21/02/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:426688BB**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS**

Sexto termo aditivo ao contrato: 138/2010

Contratada: Construtora Vipps Ltda

Objeto: Recuperação de 22,23 km de estrada vicinal, no padrão alimentadora, no gato preto.

Prazo: fica o presente aumentado o prazo de 240 dias a partir do seu vencimento extinguindo-se em 10/10/2013.

Data: 11/02/2013

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**Alto Araguaia 21/02/2013****Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:480AE6CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO Nº. 002/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Edson Batista

CARGO/FUNÇÃO: Professor

OBJETO: Rescisão do contrato de trabalho nº. 046/2012, a pedido do contratado.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2013

SIGNATÁRIOS:

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

EDSON BATISTA

Distratado (a)

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:A0B80A13**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013 – CURSO
INTRODUTÓRIO**

O Sr. JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2009, CONVOCA os candidatos Classificados e suplentes para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde para a realização de Curso Introdutório na Escola Municipal José Inácio Fraga, com início dia 04 de Março de 2013 às 19:00h.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF GABIROBA		
Classif.	Situação	NOME
03	Classificado	ISABEL MARIA MACEDO
04	Classificado	LUCINEY ALVES DE RESENDE
05	Suplente	ANDREIA CAMPOS DE SOUZA
06	Suplente	LAIS DO NASCIMENTO BORGES
07	Suplente	LEIDIANE PEREIRA FARIAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF VILA AEROPORTO		
Classif.	Situação	NOME
05	Suplente	SANDRA DE JESUS GOMES
06	Suplente	BRUNA RODRIGUES SOUZA
07	Suplente	NICLEIDE RODRIGUES DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF NOSSA SENHORA APARECIDA		
Classif.	Situação	NOME
09	Classificado	ARADIA TAVARES ROLDAO
10	Suplente	CLEIDE MARIA PEREIRA MEDRADE
11	Suplente	JOANILDA OLIVEIRA BATISTA
12	Suplente	PATRICIA MARCIA DA SILVA

Alto Araguaia – MT, 22 de Fevereiro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:C8AE37E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO Nº. 003/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Lireda Andrade Machado Rezende

CARGO/FUNÇÃO: Professor

OBJETO: Rescisão do contrato de trabalho nº. 049/2012, a pedido do contratado.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2013

SIGNATÁRIOS:

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LIREDA ANDRADE MACHADO REZENDE

Distratado (a)

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:F43F9BF4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2013****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT****CONCURSO PÚBLICO 001/2012****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 005/2013**

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, **convoca** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente ocasionado à perda da respectiva vaga:

Cargo 009– 9- Auxiliar de Serviços Gerais		
Inscrição	Nome	Colocação
01662	DAIANE FRANCISCA DE MORAES	20
00751	GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO	21
01081	GLEICIMAR DARQUES DE SOUZA SILVA	22
00991	ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	23

Cargo 022–22- Motorista		
Inscrição	Nome	Colocação
01648	RODRIGO PAES DO NASCIMENTO	15
00548	RICARDO DE MORAIS	16
00291	JAILTON DE PAULA SOARES	17
00857	IZELMAN JOSÉ DE SOUZA	18
00739	GILBERTO FRAGA NOGUEIRA	19
00914	IDIUCLÉI LESSA CLAUDIO	20

Cargo 034- 34- Vigia		
Inscrição	Nome	Colocação
01522	CICERO REGIONE GONÇALVES	9
00029	ALBANILZA RODRIGUES BATISTA	10
01698	SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA	11
01390	LUCIANO LUCIO RODRIGUES	12

ALTO GARÇAS-MT, 20 de Fevereiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SÔNIA VILELA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:1D037FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 111, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

PORTARIA Nº 111, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA DE MACEDO, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §2º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA DE MACEDO**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 2350513-3 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.884.851-32, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 08 de Fevereiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:2E2E639F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 012/2013 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 012/2013

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 012/2013

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2013

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2013 e 023/2013 de 02 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – PNAEC, PPNAE-EJA, PNAEP-PRÉ-ESCOLAR, PNAEF. A comissão decide declarar vencedor a Empresa EVERLY KELLY VIOLA EPP, inscrita no CNPJ 07.897.928/0001-60, localizada à Avenida Sete de Setembro nº 427- Centro, Alto Garças - MT com o valor de R\$78.152,10 (Setenta oito mil cento cinquenta dois reais dez centavos), a Empresa SUPERMERCADO JDGM LTDA, inscrita no CNPJ 03.490.157/0001-30, localizada à Avenida Sete de Setembro nº 428 centro, Alto Garças – MT, com o valor de R\$175.432,00 (Cento setenta cinco mil quatrocentos trinta dois reais). Totalizando assim o valor de R\$ 253.584,10 (Duzentos cinquenta três mil quinhentos oitenta quatro reais dez centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 21 de Fevereiro de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Equipe de Apoio:

LUZIA FRAGA RIBEIRO CLAIR PERES DE OLIVEIRA

Membro Membro

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:1E3D559E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 47 DE 04 DE FEVEREIRO 2013

PORTARIA Nº 047/2013.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, com a redação dada pela Lei nº. 8.883 de 08/06/94 e demais legislação complementar.

Resolve:

Art. 1º - Criar e instalar no âmbito da Administração Pública Municipal a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Nomear para compor a comissão Permanente de Licitação, os senhores: – **Presidente; CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS, CPF: 003.783.751.64** – **Secretária; MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES, CPF: 522.499.721.68** – **Membro MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA, CPF: 411.846.701-10.**

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação deve inteirar-se dos dispositivos e legislações específicas referente à matéria.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria de nº. 015/2013 de 02/01/2013, e outras disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de fevereiro de 2013.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:1A5FE179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 09 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 09/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **WANDERLEY LEITE DA SILVA**, portador do RG Nº 272.069 - SSP/MT e do CPF Nº 106.749.691-20, para exercer o Cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:EFFE0B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10 DE 02 DE JANEIRO 2013

PORTARIA 010/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – O Processo de despesa, no âmbito da administração pública municipal de Alto Paraguai – MT, de sua origem até a últimação, terá os seguintes trâmites:

I – SOLICITAÇÃO DA RECEITA:

- Finalidade da despesa;
- Motivação.

II – ENTRADA: PROTOCOLO

- Registro e autuação do processo.

III – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

- Despacho de disponibilidade orçamentária;
- Indicação do processo licitatório respectivo.

IV – SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE:

- Despacho de autorização para empenho, liquidação e pagamento.

V – CONTABILIDADE:

- Empenho e liquidação.

VI – TESOURARIA:

- Pagamento.

Art. 2º. – O servidor que desrespeitar as disposições contidas nesta portaria responderá perante os órgãos de controle por eventual irregularidade provocada.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:1DBBC45B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 11 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 11/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sr^a. **RIUSDELAR LOPES PEREIRA**, portadora do RG Nº 15868753 - SSP/MT e do CPF Nº 003.123.601-42, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – Assessora Jurídica – junto ao Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:AF67A77C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 14 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 14/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr **ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG Nº 1869573-6 SSP/MT e do CPF Nº 017.542.711-97, para exercer o Cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS 4 – CHEFE DEPTO. DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:CC5C4CF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA Nº. 015/2013.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, com a redação dada pela Lei nº. 8.883 de 08/06/94 e demais legislação complementar.

Resolve:

Art. 1º - Criar e instalar no âmbito da Administração Pública Municipal a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Nomear para compor a comissão Permanente de Licitação, os senhores: – **Presidente; SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR**, CPF: 032.969.321.27 – **Secretária; MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES**, CPF: 522.499.721.68 – **Membro MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, CPF: 411.846.701-10.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação deve inteirar-se dos dispositivos e legislações específicas referente à matéria.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria de nº. 519/2012 de 27/08/2012, e outras disposições em contrário.

Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:7B74F9FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 016/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o servidor público municipal, **SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR**, portador do RG Nº 2286960-3 SSP/MT, e CPF Nº 032.969.321-27, titular do cargo efetivo de Assistente – Agente Administrativo para exercer o cargo em comissão de **Encarregado do APLIC e GEO-OBRA – DAÍ, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:52B6548E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 17 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 017/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **HIOSIANI VANNI MASSAROLO**, portadora do RG Nº 1149658-8 SSP/MT e do CPF Nº 690.245.611-91, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 6. CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO – Sistema de Controle Interno.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:4C57524D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 18 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 18/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**, portadora do RG Nº 948.509 SSP/MT e do CPF Nº 651.980.851-20, para exercer o cargo em comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS – 6 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:E1A69AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 19/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr **DOMIRO PARMELO FRANCO**, portador do RG Nº 492.008 SSP/MT e do CPF Nº 377.907.141-04, para

exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:776A3600

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 20 DE JANEIRO DE 2013**

PORTARIA 20/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr **XISTO CARDOSO DA SILVA**, portador do **RG Nº 191.135 SSP/MT** e do **CPF Nº 163.308.821-68**, para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:8492DC66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 21 DE JANEIRO DE 2013**

PORTARIA 21/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr **JOILSON OLIVEIRA DE CAMPOS MORAIS**, portador do **RG Nº 10581723 SSP/MT** e do **CPF Nº 571.762.801-34**, para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:7494033C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 22 DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

PORTARIA 22/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr., **JOEL MARIA DA CONCEIÇÃO**, portador do **RG Nº 17845033 SSP/MT**, e **CPF Nº 346.746.911-68**, para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA – ENCARREGADO DE JARDINAGEM URBANA – DAÍ, junto à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:5A326F9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 23 DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

PORTARIA 23/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srt^a. **ALINE MESQUITA RAMOS**, portadora do **RG Nº 1944011-1 SSP/MT** e do **CPF Nº 024.791.691-97**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA – DAÍ, ENCARREGADA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:F910F206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 24 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 24/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JUBER MODESTO OLIVEIRA**, portador do RG Nº 18312276 SSP/MT e do CPF Nº 025.171.881-65, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA – DAÍ, ENCARREGADO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:9A558AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 25 DE 08 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 025/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES**, portador do RG Nº 1279630-1 - SSP/MT e do CPF Nº 899.836.701-78, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DAS - 4.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 08 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:2C3907D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 26 DE 08 DE JANEIRO 2013

PORTARIA 26/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora Efetiva **ALINE DE PAZOS TABOSA**, portadora do RG Nº 15371182 SSP/MT e do CPF Nº

002.248.441-80, para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada, de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GERENCIA DE PROJETOS E CONVENIOS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 08 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:2B41EB43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 27 DE 08 DE JANEIRO 2013

PORTARIA 27/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sr^a. **VANILDA DOS SANTOS FERNANDES**, portadora do RG Nº 1126981-2 SSP/MT e do CPF Nº 800.323.461-15, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 08 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:C43134BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 28 DE 08 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 28/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr **FERNANDO PINHO DA SILVA**, portador do RG Nº 1544294-2 SSP/MT e do CPF Nº 004.641.261-18, para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA – DAI – ENCARREGADO DA ETA**, junto ao Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 08 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:B2E2E9C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 29 DE 08 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 29/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. ZILMAR MORENO CAMARÇO, portador do RG Nº 823.296 SSP/GO e do CPF Nº 172.696.871-53, para exercer o cargo em comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS – 6, ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 08 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:DC30928E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 30 DE 08 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 30/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora efetiva MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES, portadora do RG Nº 101.342.39 - SSP/MT e do CPF Nº 522.499.721.68, para exercer o cargo em comissão, **FUNÇÃO GRATIFICADA, de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:923E3CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 31/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª ESTER PAULINA DA SILVA, portadora do RG Nº 681.975 SSP/MT e do CPF Nº 352.244.441-87, para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIAS – DAI – ENCARREGADA DE APOIO ÀS FAMILIAS E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 10 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:51D8001F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 32/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. FABIO MANTOVANI DA SILVA, portador do RG Nº 14221942 SSP/MT, e CPF Nº 717.415.691-68, para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 11 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:5C5602F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 33 DE 17 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 33/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr **JOSE MARCIANO DE OLIVEIRA**, portador do **RG Nº 273.763 SSP/MT** e do **CPF Nº 206.670.781-34**, para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 17 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:A25D8E74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 34 DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

PORTARIA 34/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr **GEDEONE BRANDÃO MODESTO**, portador do **RG Nº 0.361.839-0 SSP/MT** e do **CPF Nº 468.413.001.06**, para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO intermediário – DAI – ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 18 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:A2CBF323

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 35 DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

PORTARIA 35/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a **Servidora efetiva ELIENAI PAULINA DA SILVA FREITAS**, portadora do **RG Nº 961.849 SSP/MT** e do **CPF Nº 632.426.051-87**, para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada, de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 21 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:3E886589

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 36 DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

PORTARIA 36/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª **DAIANA FERREIRA ALVES** portadora do **RG: Nº 1963959-7 SSP/MT** e **CPF: Nº 024.236.831-03**, para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIAS – DAI – ENCARREGADA DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 21 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:5FF11209

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 37 DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

PORTARIA 37/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a **Servidora efetiva EDVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do **RG Nº 1236559-9 SSP/MT** e do **CPF Nº 922.042.521-15**, para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada, de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 21 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:C79DDCDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 38 DE 21 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 38/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora efetiva **LUIZA MARIA CORREA CUNHA**, portadora do RG Nº 123.823 SSP/MT e do CPF Nº 206.708.001-63, para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada, de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI – Encarregada de Supervisão da Merenda Escolar**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 21 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:C269F567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 39 DE 21 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 39/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o servidor efetivo, **JOSE LOURENÇO DOS SANTOS**, portador do RG Nº 273.752 SSP/MT, e CPF Nº 304.779.481-20, para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - Encarregado de Oficina – DAÍ**, junto à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 21 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:B89051CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 40 DE 21 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 40/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o servidor efetivo, **JOÃO BATISTA PONDÉ**, portador do RG Nº 425.575 SSP/MT, e CPF Nº 206.581.411-04, para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - Encarregado de Fiscalização Urbana – DAÍ**, junto à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 21 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:8999C566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 41 DE 21 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 41/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JAIR DOS SANTOS LOPES**, portador do RG Nº 805.593 SSP/MT, e CPF Nº 662.223.111-72, para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - Encarregado de Fiscalização Rural – DAÍ**, junto à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 21 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:237354D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 42 DE 21 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 42/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o servidor efetivo, **ELINALDO PEREIRA DA SILVA**, portador do RG Nº 0292.045-0 SSP/MT, e CPF Nº 571.656.531-04, para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - Encarregado de Limpeza Urbana – DAÍ**, junto à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 21 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:5C881C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 43 DE 21 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 43/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo. Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos; Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais da Educação de Alto Paraguai – MT.

Considerando todos os esforços destinados ao cumprimento dos preceitos da Lei Federal 11.738 de 16/07/2008, que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais da Educação de Alto Paraguai – MT.

Considerando o acordo firmado entre os Profissionais do Magistério e o Município, através da lei 318 de 18/12/2012; Considerando a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal art. 19, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o Piso Municipal inicial Possível para os Profissionais do Magistério do Município de Alto Paraguai, em R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 21 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:3FA14750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 44 DE 21 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA 44/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos; Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais da Educação de Alto Paraguai – MT.

Considerando todos os esforços destinados ao cumprimento dos preceitos da Lei Federal 11.738 de 16/07/2008, que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais da Educação de Alto Paraguai – MT.

Considerando as dificuldades financeiras em que atravessa o nosso Município;

Considerando a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal art. 19, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF;

RESOLVE:

Art. 1º - Adequação da tabela salarial dos Cargos de Apoio Administrativo II / Profissionalizado Motorista 40hs e Apoio Administrativo II / não Profissionalizado 40hs da Educação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 21 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:35F59C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 46 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA 46/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS, portadora do RG Nº 001367259 SSP/MS e do CPF Nº 003.783.751-64, para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de fevereiro de 2013.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:CCDB4544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 48 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA 48/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e tendo o que dispõe a Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, a senhora:

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
CPF: 003.783.751.64 PREGOEIRA OFICIAL

Parágrafo único – o Edital indicará em cada certame licitatório, o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º. – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, os senhores:

JOÃO ALESSANDRO DE ALMEIDA SIQUEIRA

CPF: 807.465.511-34 MEMBRO

ADRIANO JOSE MOREIRA BRITO

CPF: 031.176.191-78 MEMBRO

Parágrafo único – o Edital indicará os membros da Equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria de nº. 494/2011 de 06/06/2012, e outras disposições em contrário.

Art.4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 04 de fevereiro de 2013.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:8834E15C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, tendo em vista o disposto no **Art. 11, da Lei Municipal nº 11/90 de 19 de novembro de 1990**. Empossa nesta data o servidor publico **LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES**, Nomeado para exercer o Cargo Efetivo de **Agente Operacional – Motorista, Classe “A”, Nível “01”**, junto à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, habilitado no concurso público, realizado em 16 de janeiro de 2011. **Homologado pelo Decreto Municipal nº 06/2011 de 17 de fevereiro de 2011**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - **AMM**, do dia **24 de fevereiro de 2011, VI – Nº 1163 página 4**. O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo publico, bem como se compromete a observar a legislação em vigor disposto nos artigos de 11 a 22 da Lei Municipal nº. 11/90 de 19/11/1990. Regulamentando o presente TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública, bem como declaração de bens. Para constar, eu **JOÃO ALESSANDRO ALMEIDA DE SIQUEIRA**, com exercício na função de **Assistente – Agente Administrativo – Matrícula: 105**. Lavrei o presente TERMO, que vai assinado pelo **Prefeito Municipal Sr. Adair José Alves Moreira**, e pelo empossado a baixo assinado.

Alto Paraguai-MT, 20 de fevereiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES

Agente Operacional – Motorista

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:0407F907

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2013 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de móveis, toalhas, utensílios e decoração nos eventos e solenidades que serão realizados pelo Município. A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº. 007/2013 abertura às 09:00 hs do dia 06/03/2013 o edital e anexos poderão ser adquiridos na sede da prefeitura, das 08:00 às 11:30 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br, informações complementares poderão ser obtidas com a pregoeira e a equipe de apoio, em horário comercial, de segunda a sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari - Alto Taquari – MT, 21 de fevereiro de 2013. Fernanda Mara de Freitas.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:E555BC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
005/2013

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 15.235,00 (quinze mil duzentos e trinta e cinco reais), tendo como objeto a locação de um imóvel para instalação do SINE, PROCON e Cartório Eleitoral. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de LUCIA ROWEDER e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 21 de fevereiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:E67DF7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
006/2013

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 22.385,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais), tendo como objeto a locação de um imóvel para instalação da Secretaria de Ação Social. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de ANTONIO FIORENTIN e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 21 de fevereiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:F7065015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
007/2013

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), tendo como objeto a locação de um imóvel para instalação do SENAI. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de SERGIO SANTO RUFFO e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 21 de fevereiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:28E6A5BA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 0793/2013**

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA/MT, APIACÁS/MT, NOVA BANDEIRANTES/MT, NOVA MONTE VERDE/MT, PARANAÍTA/MT E CARLINDA/MT – VISANDO A ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adequação do Município de Apiacás - MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, conforme o texto anexo, firmado entre os Municípios de Alta Floresta/MT, Apiacás/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT, Paranaíta/MT e Carlinda/MT com a finalidade de adequar o Consórcio, sob a forma de sociedade civil, com personalidade jurídica de direito público.

Art.2º. Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada Município.

Art.3º. O Estatuto do Consorcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art.4º. O Poder Executivo Municipal destinará recursos financeiros necessários para cumprimento do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art.8º, da Lei nº. 11.107/2005.

§ 1º. Fica autorizado a assinatura do contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferência ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados isolados ou em conjunto, bem como o Consorcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as

informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consorcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º. A retirada do ente Consorciado do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retirar, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.6º. A alteração ou extinção do Consorcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art.7º. Aplica-se ao Consórcio Público o dispositivo na Constituição Federal. Lei nº. 11.107, de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art.8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal de Apiacás

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:D3C5E18B

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº. 793-2013**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

P R E Â M B U L O

Os Municípios do Estado de Mato Grosso, em especial, os Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta tem procurado uma alternativa para promover a integração de ações, programas e projetos no sentido de buscar e acelerar o desenvolvimento da saúde pública em favor de suas populações, o que os levou a realizar uma série de estudos.

Os estudos concluíram que a melhor solução é a que implementa a cooperação federativa entre referidos Municípios de modo que, autorizada legalmente a gestão associada através de Constituição e Implantação de Consórcio Intermunicipal, possa prestar os serviços públicos com mais eficiência nos territórios dos seis Municípios.

Os entendimentos entre os seis Municípios concluíram que o mais adequado é que essa cooperação fosse operacionalizada por meio da constituição de consórcio intermunicipal.

À vista disso, estes entes federativos iniciaram processo de negociação, onde ficou definida a criação de uma entidade intermunicipal de direito público, com atribuição de planejar, regular e integrar as ações de gestão dos serviços públicos citados de interesse de cada Município, serviços este, hoje, prestados pelo Consórcio

Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, por intermédio de Leis já devidamente aprovadas e sancionadas pelos respectivos Poderes Executivos Municipais.

Por outro lado, tem-se a promulgação da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, a qual criou um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Em vista do exposto, **O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, O MUNICÍPIO DE CARLINDA, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

DECLIBERAM

Os entendimentos entre os seis Municípios concluíram que o mais adequado é que essa cooperação fosse operacionalizada por meio da constituição de consórcio intermunicipal.

À vista disso, estes entes federativos iniciaram processo de negociação, onde ficou definida a criação de uma entidade intermunicipal de direito público, com atribuição de planejar, regular e integrar as ações de gestão dos serviços públicos citados de interesse de cada Município.

Adequar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT**, o qual reger-se-á pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento por seus estatutos e pelos demais atos que adotar.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Subscrevem o Protocolo de Intenções:

I – O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **15.023.906/0001-07**, com sede na Avenida Ariosto da Riva, n.º 3.391, Canteiro Central, CEP: 78580-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

II – O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

III – O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.617.905/0001-78**, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP: 78587-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

IV – O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **33.683.822/0001-73**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, CEP: 78565-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal;

V – O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **37.465.556/0001-63**, com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, s/n.º, CEP: 78593-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

VI – O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **03.239.043/0001-12**, com sede na Rua Alceu Rossi, s/n.º, Centro, CEP: 78590-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do **caput** desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios converter-se-á em Contrato de Consórcio, ato de adequação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT**.

§ 1º. Somente permanecerá consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.

§ 5º. O Município não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o Consórcio, salvo por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO II

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT é pessoa jurídica de direito público, do tipo Órgão Público Autônomo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio possui personalidade jurídica desde sua criação e se adequará mediante a vigência das leis de ratificação dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUINTA. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A sede do Consórcio é o Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA. São objetivos do Consórcio:

- I - Organizar o sistema Microrregional de Saúde;
- II - Implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional;
- III - Implantar e/ou desenvolver serviços assistenciais necessários;
- IV - Garantir o sistema de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierárquica e descentralizada de atendimento;
- V - Representar o Conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área de saúde perante quaisquer outras entidades, em especial as demais esferas do Governo.
- VI - Assessorar o município consorciado na organização do seu sistema municipal de saúde.
- VII - viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando dentro do possível a resolutividade instalada;
- VIII- garantir o controle popular no setor saúde da região, pela população dos municípios consorciados;
- IX - representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;
- X - racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde na região da abrangência do CISRAT;
- XI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços;
- XII – realizar a compra de serviços de consultas médicas especializadas e de exames clínicos a pedido dos municípios

consorciados, através de uma central de compras, utilizando-se, para tanto, de processo de licitação ou pregão presencial, com o propósito de reduzir o custo dos mesmos;

XII – adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;

XIII – fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;

XIV – compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

§ 1º - O CISRAT implementará os objetivos elencados nos incisos X e seguintes na medida da necessidade, por deliberação do Conselho Diretor.

§ 2º - Os municípios consorciados poderão aderir à implementação e execução de todos ou apenas parcelas dos objetivos aprovados pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Primeiro. O CISRAT fará gestão associada de serviços públicos de saúde, adquirindo serviços de assistência médica, exames, cirurgias e demais procedimentos nas especialidades que a demanda necessitar, bem como compra de medicamentos podendo, para tanto, promover as contratações na forma legal.

Parágrafo Segundo. Qualquer membro do CISRAT, quando adimplente com suas obrigações, poderá exigir o cumprimento das cláusulas do convênio.

Parágrafo Terceiro - Para o cumprimento de suas finalidades, o CISRAT poderá:

I - adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;

III - prestar serviços de qualquer natureza, especialmente na contratação de serviços de consultas médicas especializadas, exames clínicos e na compra de medicamentos e material hospitalar, através de procedimentos legais e a pedido de seus consorciados, bem como assistência técnica, inclusive, recursos humanos e materiais;

IV – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de interesse público ou necessidade pública ou interesse social realizada pelo Poder Público, devidamente justificadas;

V – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados, ou, mediante autorização específica, pelos municípios consorciados.

VI – promover outros atos e ações devidamente aprovadas por assembleia geral.

CAPÍTULO III DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA OITAVA. Ao CISRAT somente é permitido comparecer a contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado:

I – sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações;

II – celebrar em nome próprio ou de ente consorciado, contrato de programa para que terceiros venham a prestar serviços ou projetos a ele associados.

§ 1º. O disposto no caput desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 2º. São Cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CISRAT as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação de serviços;

III – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

IV – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

V – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

VI – as penalidades e sua aplicação;

VII – os casos de extinção;

VIII – os bens reversíveis;

IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados;

X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XI – o foro e o modo amigável de solução de controvérsias contratuais.

§ 3º. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão administrativa transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis;

§ 4º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de prioridade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigor o contrato de programa.

§ 5º. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento de indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e

II – extinção do consórcio.

§ 8º. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio decorrente da homologação, por Lei, do Protocolo de Intenções.

§ 1º. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

§ 2º. Os entes federativos consorciados autorizam o Consórcio a representá-los perante outras esferas de governo nos seguintes assuntos de interesse comum:

I – nos casos de ações delegadas por convênios com instituições federais, na execução de projetos e programas vinculados aos serviços públicos contidos na Cláusula Sétima;

II – nos casos de execução total ou parcial de projetos com financiamento de instituições de crédito vinculados aos serviços supracitados;

III – nos demais casos previstos em Contrato de Consórcio e seu estatuto.

§ 3º. O Estatuto somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós terá a seguinte estrutura básica:

I – Conselho Diretor

II – Conselho Fiscal

III – Conselho Intermunicipal de Saúde

IV – Secretaria Executiva

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Intermunicipal de Saúde não farão jus a qualquer remuneração.

Seção I Do Conselho Diretor

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. O Conselho Diretor é constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados.

§ 1º. O Presidente do Conselho Diretor tem que ser um membro nato do Conselho, eleito pelos seus pares para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º. O Presidente do Conselho Diretor poderá ser reeleito para mais uma gestão após a prestação e aprovação das contas da gestão anterior.

§ 3º. Na mesma ocasião e nas mesmas condições do parágrafo anterior, serão escolhidos os 1º Vice-presidente e 2º Vice-presidente.

§ 4º. O Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho deverão ser referendados pela Assembléia Geral.

Seção II Do Conselho Fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização constituído por um representante de cada Conselho Municipal de Saúde a serem indicados pelas respectivas entidades.

§ 1º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito através de escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, após a apreciação de contas do mandato anterior, sendo permitida a reeleição por uma vez, em mandato consecutivo.

§ 2º - Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados anualmente pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

Seção III Do Conselho Intermunicipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. O Conselho Intermunicipal de Saúde do Consórcio é o órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas no Consórcio.

§ 1º - O Conselho Intermunicipal de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

§ 2º - O Conselho Intermunicipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente mensalmente, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Seção IV Da Secretaria Executiva

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. A Secretaria Executiva é o setor que tem como objetivo executar as atividades do consórcio, constituído pelos seguintes membros: Secretário Executivo, Chefe de Contabilidade, Assessor Jurídico, Chefe Administrativo e Assessor Administrativo, que devem possuir reconhecimento profissional, saber e idoneidade, nos campos de conhecimentos afins com suas atividades, que serão nomeados pelo Presidente do Conselho Diretor.

§ 1º - Os membros da Secretaria Executiva serão remunerados pelo plano de salários e benefícios do CISRAT;

§ 2º - Os membros da Secretaria Executiva poderão ser exonerados a critério do Presidente do Conselho Diretor;

§ 3º - O Secretário Executivo participará da Assembléia Geral, mas não terá direito a voto;

§ 4º - O Secretário Executivo contará com o apoio técnico administrativo de pessoal integrante do quadro de consórcio e/ou cedido pelos municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencente aos órgãos componentes do SUS, de acordo com a legislação vigente.

§5º - Os servidores do consórcio serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes ao vínculo empregatício

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA. O Consórcio poderá receber servidores administrativos cedidos pelos Municípios consorciados e por outros órgãos públicos para atender novas demandas, conforme o desenvolvimento dos trabalhos, sem ônus para o Consórcio.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Seção I DO FUNCIONAMENTO E DO PROCESSO ELEITORAL

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA. A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.

§ 1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º. O disposto no § 2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá o direito de voz.

§ 4º. Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO. As formas de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas nos estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA. Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessário para que sejam válidas as deliberações da Assembléia Geral e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

§ 1º. O Conselho Diretor – CD, será eleito em escrutínio aberto ou por aclamação, para o mandato de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição para mais um período.

§ 2º. A eleição para os membros do Conselho Diretor será realizada no 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro e a posse se dará no primeiro dia útil do mês seguinte.

§ 3º. No primeiro ano dos mandatos dos Prefeitos Municipais, a eleição será realizada na 1ª (primeira) quinzena do mês de janeiro, dando-se posse aos eleitos na mesma reunião.

§ 4º. As inscrições das chapas para o processo eleitoral ocorrerão até as 17 (dezesete) horas do 5º (quinto) dia útil que anteceder a eleição.

§ 5º. Havendo desistência de qualquer membro da chapa apresentada para registro, será o mesmo substituído por indicação da maioria dos membros remanescentes.

§ 6º. O Conselho Diretor – CD designará Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, que coordenará, obedecidas as normas estatutárias e as estabelecidas por este Regimento, os trabalhos do processo eleitoral, tendo as seguintes atribuições acessórias:

- Receber os requerimentos de registros das chapas;
- Fazer análise da documentação apresentada e sobre elas emitir parecer;
- Emitir parecer final sobre os requerimentos de registros de chapas apresentados;
- Coordenar os trabalhos eleitorais;
- Proclamar o resultado.

§ 7º. O requerimento de inscrição das chapas, a ser protocolado na sede do CISRAT, deverá conter:

- Nome dos candidatos, por cargo;
- Assinatura de todos os membros da chapa;
- Identificação do município que o candidato representa.

§ 8º. No período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro e o dia da posse da diretoria do Conselho Diretor – CD, eleita para o 1º (primeiro) ano de mandato dos Prefeitos Municipais, a presidência do CISRAT será exercida interinamente pelo Secretário Executivo.

§ 9º. O Secretário Executivo, ao final do exercício da interinidade prevista no caput deste artigo, fará a devida prestação de contas do período, lavando ao conhecimento dos associados no 1º dia útil, após transcorrido o serviço da presidência.

§ 10. Não havendo chapas inscritas, a assembléia do Conselho Diretor – CD escolherá, em sessão específica, uma chapa de consenso.

§ 11. Havendo consenso entre os seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivadas por aclamação.

Seção II

Da Composição dos Cargos

CLAUSULA VIGÉSIMA. O quadro de pessoal do CISRAT é composto pelos seguintes grupos de cargos:

- Cargos de Provimento em Comissão;
- Contratos temporários em caráter excepcional.

§ 1º. O Grupo de Cargos de provimento em Comissão é constituído pela categoria de Direção, Administração e Assessoramento.

Seção II

Dos Cargos

CLÁUSULA VIGÉSIMA- PRIMEIRA. O CISRAT observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal.

§ 1º. A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, será composta pelos seguintes cargos de Provimento em Comissão de livre nomeação/exoneração nos moldes do art. 37, II, *in fine*, da Constituição Federal:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Remuneração
Secretário Executivo	01	40:00 h	R\$ 3.710,00
Secretário Executivo	01	20:00 h	R\$ 2.640,00
Chefe de Contabilidade	01	20:00 h	R\$ 2.640,00
Assessor Jurídico	01	20:00 h	R\$ 2.640,00
Chefe Administrativo	01	40:00 h	R\$ 1.900,00
Assessor Administrativo	01	40:00 h	R\$ 1.585,00

§ 2º. Para fins de execução de seus serviços o CISRAT poderá contratar através de contratos.

§ 3º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o CISRAT poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste Protocolo de Intenções.

§ 4º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública e de situação de emergência;

II – assistência a emergência em saúde pública;

III – combate a surtos endêmicos;

IV – admissão de pessoal para desenvolver os serviços públicos constantes na Cláusula Sétima deste Protocolo de Intenções.

§ 5º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

§ 6º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de situação emergencial prescindirá de processo seletivo.

§ 7º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados o prazo de 12 (doze) meses.

I – É admitida a prorrogação do contrato, desde que o prazo não exceda e 02 (dois) anos.

§ 8º. É proibida a contratação, nos termos deste Protocolo de intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

I- Excetua-se do disposto no **caput** deste parágrafo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal, federal ou estadual.

II- Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

§ 9º. A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções será fixada, em importância não superior ao valor do menor subsídio percebido dentre os Prefeitos dos Municípios consorciados.

§ 10º. O pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

§ 11º. O contrato firmado de acordo com este Protocolo de Intenções extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante.

§ 12º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos deste Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.

§ 13º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA–SEGUNDA. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:

I – contratos de rateio;

II – remuneração pela prestação de serviços;

III – remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados;

IV – subvenções recebidas de entes públicos não consorciados;

V – doações;

VI – recursos oriundos de convênios, contratos e programas firmados com entidades públicas ou privadas;

VIII – recursos oriundos de financiamentos e patrocínios;

IX – as rendas eventuais inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais;

X – o imposto de renda retido na fonte nos pagamentos que efetuar, incluindo-se como renda os já efetuados no período anterior;

CLÁUSULA VIGÉSIMA–TERCEIRA. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

CAPÍTULO II DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA–QUARTA. Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços constantes nos incisos II a XIV, da Cláusula Sétima.

§ 1º. A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à execução, à manutenção e à fiscalização dos serviços supra citados.

§ 2º. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções.

§ 3º. Exclui-se do caput o território do município a que a lei de ratificação tenha oposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§ 4º. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, execução, contratação, licitação, concessão, permissão, autorização, manutenção e fiscalização da prestação dos serviços públicos citados.

§ 5º. As competências cujo exercício se transferiu por meio do caput incluem, entre outras atividades:

I- O exercício do poder de polícia relativo aos serviços públicos, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais;

II- A elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos e projetos e os respectivos orçamentos e especificações técnicas para a execução dos serviços;

III- O acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços públicos.

§ 6º. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 7º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 8º. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

CAPÍTULO III DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA–QUINTA. Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA–SEXTA. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA–SÉTIMA. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; por seu

regulamento; pelo Contrato de Consórcio originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA VIGÉSIMA–OITAVA. A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA–NONA. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Motivada por incapacidade técnica e material, poderá a Assembléia Geral sobrestar por até cinco anos a aplicação de normas previstas neste Protocolo acerca da prestação de serviços públicos e correspondentes direitos dos usuários, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros.

TÍTULO VII DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio que originar e dos Contratos de Programa por este último autorizado, fica eleito o foro de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Alta Floresta/MT, 03 de janeiro de 2013.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT

O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:77FC76A6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 079/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ORLANDO SILVA RODRIGUES**, no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 18 Fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:BD16F826

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 080/2013**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª. **MARGARIDA GOMES DA SILVA**, no cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA EDUCACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 19 Fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:3FCE21CF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 081/2013**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª. **IZADETE LURDES LUSSANI**, no cargo de **SECRETÁRIA EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 19 Fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:82FAC655

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 082/2013**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **NERVISON BRANDÃO DE CASTRO**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 21 Fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:509FEED5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
01/2013**

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados que, em virtude da reunião ocorrida no dia 21/02/2013, às 09:00 cuja finalidade é aquisição de Combustíveis (Gasolina, Etanol e Óleo Diesel) e Óleo Lubrificante e Derivados, para manutenção da frota municipal, a Comissão verificou que a proposta apresentada pela empresa ENEAS BARBOSA MOURA ME, CNPJ 74.074.592/0001-22 não está de acordo com o exigido no sub-item 13.1 do referido edital; estando, portanto, **inabilitada**. A comissão informa que o referido processo encontra-se com vistas franqueadas a todos os interessados de acordo com o que prevê o §5º do artigo 109 da Lei 8.666/93. A empresa inabilitada poderá entrar com recurso, se assim for do interesse da mesma dentro de 02 (dois) dias após a notificação da mesma e a publicação deste instrumento conforme prevê o artigo 109, inciso I, letra “a” da Lei 8.666/93.

Araguainha – MT, 21 de fevereiro de 2013.

ALESSANDRO LINO DE ARAUJO

Pregoeiro

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:B69DAA12

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
02/2013**

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 21 / 02 / 2013, às 14h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2013, que tem por objeto: O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS PARA ENFERMARIA, INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA, MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA LABORATÓRIO.

A Empresa BIOGEN Distribuidora de Medicamentos LTDA Foi VENCEDORA de todos os lotes.

Araguainha – MT, 21 de fevereiro de 2013.

ALESSANDRO LINO DE ARAUJO

Pregoeiro

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:E30E271C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 05/2013

PORTARIA Nº 05/2013

RESOLVE DESIGNAR EDIS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO 2013 À 2014.

JOEL MARQUES DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeados os Edis abaixo relacionados para comporem a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

PRESIDENTE - JOILSON NUNES BARROS
VICE-PRESIDENTE - SHIGUEMITU SATO
MEMBRO - PEDRO JERÔNIMO DE SOUZA

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registra-se, publica e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2013.

JOEL MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

Publicado por:
Sílvia Caravier
Código Identificador:00AE40F9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 06

PORTARIA Nº 06/2013

RESOLVE DESIGNAR EDIS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO 2013 À 2014.

JOEL MARQUES DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeados os Edis abaixo relacionados para comporem a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

PRESIDENTE - LUCAS FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE - SHIGUEMITU SATO
MEMBRO - JOILSON NUNES BARROS

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registra-se, publica e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2013.

JOEL MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

Publicado por:
Sílvia Caravier
Código Identificador:E2E722AD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 07/2013

PORTARIA Nº 07/2013

RESOLVE DESIGNAR EDIS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO 2013 À 2014.

JOEL MARQUES DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeados os Edis abaixo relacionados para comporem a Comissão de Desenvolvimento Urbano.

PRESIDENTE - GILMAR DE SOUZA SILVA
VICE-PRESIDENTE - SUELI SANTANA DE FARIA
MEMBRO - WILSON SANAIOTTI JUNIOR

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registra-se, publica e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2013.

JOEL MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

Publicado por:
Sílvia Caravier
Código Identificador:9B6225B4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 08/2013

PORTARIA Nº 08/2013

RESOLVE DESIGNAR EDIS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO 2013 À 2014.

JOEL MARQUES DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeados os Edis abaixo relacionados para comporem a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor.

PRESIDENTE - STELLAMARIS OTENIO
VICE-PRESIDENTE - WILSON SANAIOTTI JUNIOR
MEMBRO - MILTON RIBEIRO DE PAIVA

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registra-se, publica e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2013.

JOEL MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

Publicado por:

Silvio Caravier

Código Identificador:C066DC83

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 09/2013**

Portaria nº 09/2013

Dispõe sobre função gratificada a funcionária efetiva Sra. Sueli Petreli Nunes da Costa, na função de Assistente Legislativo, nos termos da Resolução Legislativa nº. 003/2010, artigo 23, § 1º e Anexo V que altera a denominação de cargos de provimento efetivo.

Joel Marques de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga-MT, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

Resolve:

Art. 1º - Em conformidade com art. 23, § 1º da Resolução Legislativa nº. 003/2010 fica concedido Gratificação de 15% (quinze por cento) a Servidora Sueli Petreli Nunes da Costa, em razão de exercer função de confiança como Assistente Legislativo, designada no anexo da Resolução supramencionada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 005/2010.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga-MT, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2013.

JOEL MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

Publicado por:

Silvio Caravier

Código Identificador:AAA93D79

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 10/2013**

Portaria nº 010/2013

Dispõe sobre função gratificada a funcionária efetiva Sra. Diulai Mendes de Oliveira Bravo, na função de Assistente Legislativo, nos termos da Resolução Legislativa nº. 003/2010, artigo 23, § 1º e Anexo V que altera a denominação de cargos de provimento efetivo.

Joel Marques de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga-MT, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

Resolve:

Art. 1º - Em conformidade com art. 23, § 1º da Resolução Legislativa nº. 003/2010 fica concedido Gratificação de 15% (quinze por cento) a Servidora Diulai Mendes de Oliveira Bravo, em razão de exercer função de confiança como Assistente Legislativo, designada no anexo da Resolução supramencionada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 005/2010.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga-MT, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2013.

JOEL MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

Publicado por:

Silvio Caravier

Código Identificador:2B9CBD22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, em cumprimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará a disposição da municipalidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, acrescido do artigo 49 da LRF até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de 15 de fevereiro de 2013, o Balanço Geral do Município, compreendendo o Poder Executivo, Legislativo e Fundo Municipal de Previdência, relativo ao Exercício de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josimar Alex de Barros

Código Identificador:D45DF0C3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2013**

EMENTA: PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

COM AS GRAÇAS DE DEUS,
JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

DECRETA:

Art. 1º - FICA PRORROGADO O PRAZO E OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2013, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DESTA DATA.

Art. 2º A PRORROGAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A FINALIDADE DE APURRAÇÃO JURÍDICO ADMINISTRATIVO E DO ATO ORDINÁRIO EMANDO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG 10643694 – SP – CPF/MF 786.970.268-49

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA, NA FORMA DA LEI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:EC423171

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO: Nº 161/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**CONTRATADO (A): EMPRESA CONSTRUTORA INCORPORADORA GUEDES LTDA****OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TST, NA RUA PRESIDENTE VARGAS, RUA FIRMINO MENDES MARTINS E TRAVESSA ALAGOAS, COM UM TOTAL DE 5.120,00 M2 NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BASICO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2011.****PERIODO DE EXECUÇÃO: 28/12/2012 À 30/05/2013****VALOR GLOBAL: R\$ 200.839,66****Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:08800D00

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO: Nº 162/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**CONTRATADO (A): EMPRESA CONSTRUTORA INCORPORADORA GUEDES LTDA****OBJETO: “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NA RUA COSTA E SILVA, RUA ANTONIO ALVES PEREIRA, RUA GLICÉRIO M. PINTO, RUA PETRÔNIO PORTELA, COM UM TOTAL DE 2.212,93M2, NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BASICO REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº. 004/2011”.****PERIODO DE EXECUÇÃO: 28/12/2012 À 30/04/2013****VALOR GLOBAL: R\$ 99.466,43****Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:3FE3D9AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO: Nº 135/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**CONTRATADO (A): EMPRESA GUAXE CONSTRUTORA LTDA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS GONÇALVES LEDO E PEDRO PEDROSSIAN, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO EXECUTIVO APROVADO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 2628. 0324218-60/2010/MTUR/CAIXA****PERIODO DE EXECUÇÃO: 28/12/2012 À 31/05/2013****VALOR GLOBAL: R\$ 402.805,69****Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:CF14E90B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.087/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva nos computadores, impressoras, rede cabeada e rede wireless pertencentes à secretaria municipal de desenvolvimento econômico, secretaria municipal de ação social, secretaria municipal de educação e cultura, e secretaria municipal de saúde e instalação, configuração e manutenção do servidor de internet, Agili, cachê, dados e instalação, manutenção preventiva e corretiva nos computadores, impressoras, rede cabeada, rede Wireless e manutenção no site da prefeitura, para atender as necessidades desta prefeitura;** Início da Sessão: **Dia 05/03/2013, às 09 (nove) horas** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanã@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 21 de fevereiro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:C52DEA16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA
CONVITE Nº. 004/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 003/2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que realizou e concluiu o processo de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de levantamento de dados pontos de transição de governo não realizada em momento oportuno conforme descrito no termo de referência; Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira, compras e licitações e contratos administrativos; controle interno, folhas de pagamento e contrato de pessoal, controle de estoque, elaboração de parecer técnico sobre licitações e projetos de leis conforme solicitação da contratante, treinamento e capacitação do pessoal envolvido nas áreas acima descritas da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2013. Após análise das propostas apresentadas, à luz dos elementos que integram os autos foi vencedora por ter apresentado os menores preços e os mesmos encontram-se compatíveis com o praticado no mercado a empresa **Borges Cia Ltda – CNPJ Nº 10.555.099/0001-41**, com o valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, sendo assim a Comissão Permanente de Licitante recomenda a homologação em favor da mesma. Presidente CPL: Fernando dos Santos Lopes. Barra do Bugres – MT, 21 de fevereiro de 2013.

Publicado por:

Fernando dos Santos Lopes

Código Identificador:E5D7A86D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA
CONVITE Nº. 001/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 003/2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que realizou sessão pública de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de contratar o fornecimento de combustíveis, Óleos Lubrificantes filtros de óleo e serviços de higienização de veículos, destinados ao abastecimento e conservação dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2013. Todavia, o número de licitantes presentes a sessão foi inferior a 3 (três) participantes, tendo sido **declarada fracassada**. Diante a ausência de interessados no certame a comissão **redesigna a sessão para a data de 26 de fevereiro de 2013, às 8h00min**. A retirada do edital poderá ser feita na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sita à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, Barra do Bugres - MT, das 07h00min às 13h00min. Presidente CPL: Fernando dos Santos Lopes.

Publicado por:
 Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:019892F4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA
CONVITE Nº. 002/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 003/2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que realizou sessão pública de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de aquisição de Materiais de Consumo nas áreas de gêneros alimentícios, limpeza e higiene, copa e cozinha, entre outros para manutenção das atividades dos diversos setores, da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2013. Todavia, o número de licitantes presentes a sessão foi inferior a 3 (três) participante, tendo sido **declarada fracassada**. Diante a ausência de interessados no certame a comissão **redesigna a sessão para a data de 26 de fevereiro de 2013, às 10h00min**. A retirada do edital poderá ser feita na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sita à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, Barra do Bugres - MT, das 07h00min às 13h00min.

FERNANDO DOS SANTOS LOPES.
 Presidente CPL

Publicado por:
 Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:FE53343D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA
CONVITE Nº. 003/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 003/2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que realizou sessão pública de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de aquisição de Materiais de Consumo nas áreas de expediente, escritório e papelaria, entre outros para manutenção das atividades dos diversos setores, da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2013. Todavia, o número de licitantes presentes a sessão foi inferior a 3 (três) participante, tendo sido **declarada fracassada**. Diante a ausência de interessados no certame a comissão **redesigna a sessão para a data de 27 de fevereiro de 2013, às 08h00min**. A retirada do edital poderá ser feita

na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sita à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, Barra do Bugres - MT, das 07h00min às 13h00min.

FERNANDO DOS SANTOS LOPES.
 Presidente CPL

Publicado por:
 Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:C46BAF11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE

O Município de Barra do Bugres-MT, vem através desta convocar a empresa WENDER DA SILVA SANTOS – ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.966.638/0001-93, vencedora do pregão presencial 02/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DESTES MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, para que no prazo de 03(três) dias úteis compareça no departamento de licitação e contratos, paço municipal, sito a praça Ângelo Masson, 1000, Barra do Bugres – MT, munidos das documentações referentes aos itens 11.13 e 11.14 para a assinatura do respectivo contrato conforme item 12 do respectivo edital.

Barra do Bugres, 21 de fevereiro de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
 Prefeito municipal

Publicado por:
 Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:BF5D590C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013

O Pregoeiro do município de Barra do Bugres-MT, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL 03/2013 – LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, originalmente marcado para o dia 26/02/2013, tendo em vista as retificações necessárias no edital. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00, telefone: (065)3361-1921.

Barra do Bugres-MT, 21 de fevereiro de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
 Pregoeiro oficial.

Publicado por:
 Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:CC599883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº: 035/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: J. I. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.879.025/0001-60

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Responsável Jurídico: Antônio Carlos Rufino de Souza

Prazo de Vigência: 20/02/2013 A 19/06/2013

Publicado por:
 Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:69323112

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO
CONTAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 87/2010**

Coord. de Convênios, Projetos e Prestação de Contas.

TEXTO Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 087/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.
Contratada: JRC CONSTRUÇÕES LTDA– ME

Objeto de Aditivo: Prorroga o prazo de vigência do contrato. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato: 087/2010, ficando a vigência para o dia 02/06/2013.

Cáceres – MT, 21 de Fevereiro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHIA
Secretaria Mun. De Esporte Cultura e Lazer

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:1E10C09F

**COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO
CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 85/2011**

Coord. de Convênios, Projetos e Prestação de Contas.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 085/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.
Contratada: V.L.E. CONSTRUÇÕES LTDA– ME

Objeto de Aditivo: Prorroga o prazo de vigência do contrato. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato: 085/2011, ficando a vigência para o dia 16/04/2013.

Cáceres – MT, 21 de Fevereiro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:949B0FE2

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 022/2013**

PORTARIA N.º 022/2013

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadorias e Pensões por Morte com direito à paridade”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 91 da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o reajuste na ordem de 6,20% (seis inteiros e vinte décimos por cento) nos termos do Decreto Municipal nº 072, de 29 de janeiro de 2013, aos benefícios de **Aposentadoria e Pensão por Morte com direito à paridade**, concedidos aos servidores inativos e pensionistas desta municipalidade, garantindo-lhes o direito a paridade, conforme os termos da legislação em vigor na época, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2013, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 29 de Janeiro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixado em 29.01.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:F5D62404

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 023/2013**

PORTARIA N.º 023/2013

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadorias e Pensões por Morte dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica com direito à paridade”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 91 da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o reajuste na ordem de 7,97% (sete inteiros e noventa e sete centésimos) nos termos do Decreto Municipal nº 073, de 29 de janeiro de 2013, aos benefícios de **Aposentadoria e Pensão por Morte dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica**, concedidos aos servidores inativos e pensionistas desta municipalidade, garantindo-lhes o direito a paridade, conforme os termos da legislação em vigor na época, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2013, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 29 de Janeiro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixado em 29.01.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:CF9F3BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o

Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **WALKYRIA ALVES CÂNDIDO** – Assistente Administrativo, como Responsável pela alimentação do sistema GEO-BRAS e sistema SICONV (lapelas de Licitação, Contratos e Aditivos), referente ao Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

LUIS CARNEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 07.02.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:2AEF2B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 101 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo Geral nº 3426, de 31 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a pedido, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013, o período de afastamento da servidora **SELMA REGINA VARRASCHIM ROCHA** – Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedido através da Portaria nº 139, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 07.02.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:E60CBEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 107 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 00010, de 02 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Atendente de Consultório Dentário, a servidora **ANA CLAUDIA CARREGA BERTHOLD**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de **01/02/2013 a 31/01/2015**, correspondente a 02 (dois) anos.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 14.02.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:02A365AA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 013/2004 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Dá nova redação à Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, no Estado do Mato Grosso, promulga, nos termos do art. 26, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Emenda:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público interno, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Mato Grosso, integra a República Federativa do Brasil e se organiza e rege por esta Lei Orgânica e demais leis que adotar, observadas as normas das Constituições Federal e Estadual e as leis federais e estaduais aplicáveis em cada caso.

Art. 2º. Todo o poder do Município emana do povo, que o exerce diretamente ou por meio de representantes eleitos, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

§ 1º. O exercício direto do poder pelo povo no Município se dá, na forma desta Lei Orgânica, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo;
- III - iniciativa popular no processo legislativo;
- IV - ação fiscalizadora sobre a Administração Pública.

§ 2º. O exercício indireto do poder pelo povo no Município se dá por representantes eleitos pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, na forma da legislação federal.

Art. 3º. O Município, observado os princípios fundamentais da Constituição Federal e Estadual, nos termos desta Lei Orgânica e demais leis que editar, tem por dever reduzir as desigualdades sociais e econômicas no âmbito local, sem privilégios de distritos ou bairros.

Art. 4º. São símbolos do Município a Bandeira, o Brasão, o Hino Municipal e outros criados em lei municipal.

Art. 5º. O Município de Campo Novo do Parecis tem por sede o Distrito que lhe dá o nome.

TÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 6º. Ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive para suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Art. 7º. Observados o interesse local e a legislação aplicável em cada caso, compete ao Município, dentre outras atribuições:

I - elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado;

II - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de seus habitantes;

III - elaborar e executar o plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;

IV - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;

V - legislar sobre licitação e contratos administrativos para a Administração Pública municipal, direta e indireta, inclusive as entidades sob seu controle, respeitadas as normas gerais da legislação federal;

VI - dispor sobre:

- a) a utilização dos logradouros públicos;
- b) o funcionamento da indústria e do comércio;
- c) o transporte coletivo intramunicipal;
- d) a sinalização de trânsito;
- e) limpeza pública e destinação final de lixo;
- f) serviço funerário;
- g) ocupação dos cemitérios.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

CAPÍTULO II DO PODER LEGISLATIVO

Seção I Da Composição e da Organização

da Câmara Municipal

Art. 9º. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 10. O número de Vereadores da Câmara Municipal, para cada legislatura, será o decorrente da aplicação da seguinte regra:

I - proporcional ao número de habitantes no Município, conforme critério definido pela Constituição Federal.

II - o número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

III - o número de Vereadores será fixado, mediante decreto-legislativo, até o final da sessão legislativa do ano que anteceder às eleições;

IV - a Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Eleitoral, logo após a sua edição, cópia do decreto legislativo de que trata o inciso anterior.

Parágrafo único. A Câmara Municipal será integrada por 9 (nove) Vereadores, conforme determina o inciso I deste artigo.

Art. 11. A Mesa será composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário eleitos para o mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 1º. A eleição, renovação e destituição da Mesa Diretora realizadas pelos Vereadores, bem como as suas atribuições e as de seus membros serão disciplinadas pelo Regimento Interno.

§ 2º. Para as eleições de que trata este artigo será admitido o registro de, no máximo, duas chapas.

Art.12. A Câmara Municipal terá Comissões, permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

Parágrafo único. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e dar o parecer do projeto de lei ou da matéria que lhe for apresentada;

II - realizar audiências públicas com entidades da comunidade;

III - convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, observado o disposto no art. 24 desta Lei Orgânica;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas municipais;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

Art. 13. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 14. Na constituição da Mesa e de cada Comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal.

Art.15. Na última reunião ordinária de cada período da sessão legislativa ordinária, o Presidente da Câmara publicará a escala dos membros da Mesa e seus substitutos que responderão pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso.

Seção II

Do Funcionamento da Câmara Municipal

Art. 16. No primeiro ano de cada legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á, em reunião de instalação, no dia 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, às 10 (dez) horas para dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e eleger a sua Mesa.

Parágrafo único. No ato da posse e no término do mandato o Prefeito, o Vice- Prefeito e os Vereadores farão declaração de bens, nos termos da legislação federal.

Art. 17. A Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão legislativa ordinária, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, nos dias e horários fixados no Regimento Interno.

§ 1º. As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º. A Câmara Municipal, conforme dispuser o Regimento Interno, promoverá sessões legislativas ordinárias e extraordinárias.

§ 3º. Nas sessões legislativas ordinárias, as reuniões podem ser:

I - ordinárias;

II - extraordinárias;

III - solenes.

IV - secretas;

V - itinerantes.

§ 3º. As reuniões extraordinárias realizadas no decorrer das sessões legislativas ordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em reunião ou fora dela, neste último caso, mediante comunicação pessoal e escrita aos Vereadores, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º. A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem que tenha sido realizado:

I - a aprovação da proposta de:

a) plano plurianual;

b) lei de diretrizes orçamentárias;

c) orçamento anual.

II - a eleição da Mesa Diretora, quando for o caso;

III - o julgamento das contas relativas ao exercício anterior.

Art. 18. A convocação da Câmara Municipal, em caso de urgência ou de interesse público relevante, para a realização de reunião na sessão legislativa extraordinária, far-se-á pelo:

I - Presidente da Mesa Diretora;

II - Prefeito;

III - requerimento subscrito pela maioria dos Vereadores.

Parágrafo único. Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocada.

Art. 19. As reuniões da Câmara Municipal são públicas e somente nos casos previstos nesta Lei Orgânica o voto é secreto.

Art. 20. Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas Comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 1º. Não poderá votar o Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação, anulando-se a votação se o seu voto for decisivo.

§ 2º. O *quorum* para deliberação da matéria levará em consideração a presença do Vereador impedido.

§ 3º. Salvo justo motivo aceito pela Câmara Municipal, considerar-se-á presente à reunião o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia e participar dos trabalhos de Plenário.

§ 4º. As reuniões da Câmara serão instaladas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 21. O Presidente da Câmara, ou seu substituto, só terá voto:

I - na eleição e destituição da Mesa e das Comissões Permanentes;

II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

III - quando houver empate em qualquer votação no Plenário;

IV - quando a matéria exigir escrutínio secreto.

Seção III

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado nos arts. 23 e 36 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:

I - sistema tributário municipal, arrecadação e distribuição de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;

III - fixação e modificação do efetivo da Guarda Municipal,

IV - planos e programas municipais de desenvolvimento;

V - bens de domínio do Município;

VI - transferência temporária da sede do Governo Municipal;

VII - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais, observado o disposto no art. 59, inciso VIII, desta Lei Orgânica;

VIII - organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;

IX - criação, organização e supressão de distritos;

X - criação, extinção e atribuição das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 59, inciso VIII, desta Lei Orgânica;

XI - criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas Municipais;

XII - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento.

Art. 23. Compete exclusivamente à Câmara Municipal, dentre outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

I - elaborar e rever seu regimento interno;

II - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

III - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, quando a ausência exceder a quinze dias ou em viagem ao exterior;

IV - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa,

V - mudar, temporariamente, sua sede;

VI - fixar:

a) os subsídios, por resolução, dos Vereadores, observado o disposto na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica;

b) os subsídios, por lei, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, observado o disposto na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica;

VII - promover a revisão geral e anual, por lei, dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

VIII - julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

IX - proceder a tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal até 31 de março de cada ano;

X - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Pública indireta;

XI - zelar pela preservação de sua competência Legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;

XII - conceder autorização legislativa para:

a) alienação de bem imóvel;

b) concessão e permissão de serviço público, exceto nos casos de serviço de saneamento e limpeza urbana;

c) concessão de direito real de uso.

XIII - solicitar informações do Prefeito e seus Secretários Municipais sobre assuntos de interesse público e afetos à Administração Pública municipal.

XIV - conceder honraria a pessoa, física ou jurídica, que reconhecidamente tenha prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

Art. 24. A Câmara Municipal, pelo seu Presidente ou qualquer de suas Comissões, poderá convocar Secretários Municipais para, no prazo de 5 (cinco) dias, vir, pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais podem comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimento com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

Seção IV Dos Vereadores

Art. 25. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 26. O Vereador não poderá:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviços público, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo ou função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum* nas entidades indicadas na alínea “a” deste inciso.

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Pública deste Município, ou nela exerça função remunerada;

b) ocupar cargo ou função que seja demissível *ad nutum*, nas entidades a que se refere a alínea “a”, do inciso I deste artigo;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I deste artigo;

d) ser titular de mais de 01 (um) cargo ou mandato eletivo federal, estadual ou municipal.

Art. 27. Cumpre à Mesa Diretora da Câmara Municipal declarar a extinção do mandato de Vereador:

I - que perder ou tiver suspensos seus direitos políticos;

II - quando o decretar a Justiça Eleitoral;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que deixar de tomar posse, sem motivo justo, nos prazos determinados pelo Regimento Interno.

Parágrafo único. A perda de mandato prevista neste artigo será declarada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Plenário, assegurada a ampla defesa.

Art. 28. Cabe à Câmara Municipal cassar o mandato do Vereador por falta ético-parlamentar, quando:

I - infringir proibição prevista no art. 26 desta Lei Orgânica;

II - sofrer condenação criminal privativa de liberdade em sentença transitada em julgado;

III - deixar de residir no Município

IV - se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

V - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro parlamentar na sua conduta pública.

§ 1º. É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal, o abuso de prerrogativa assegurada ao Vereador ou a percepção de vantagem indevida.

§ 2º. O Regimento Interno poderá prever sanções mais brandas e o respectivo processo de punição pela prática de faltas ético-parlamentares de menor potencial ofensivo ao decoro parlamentar cometidas por Vereador.

§ 3º. Nos casos previstos neste artigo, a decisão será tomada pela Câmara Municipal, por voto secreto e da maioria absoluta dos seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado no Plenário, observado o devido processo legal.

Art. 29. O processo de cassação do mandato do Vereador, nos casos previstos no artigo anterior, observará o seguinte rito:

I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita pela Mesa Diretora ou partido político com representação na Câmara, com a exposição dos fatos e a indicação das provas;

II - se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão de Investigação e Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação;

III - se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o *quorum* de julgamento;

IV - será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão de Investigação e Processante;

V - de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira reunião, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento.

VI - decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma reunião será constituída a Comissão de Investigação e Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

VII - recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de 5 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez);

VIII - se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação;

IX - decorrido o prazo de defesa, a Comissão de Investigação e Processante emitirá parecer dentro de 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste último caso, será submetido ao Plenário;

X - se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências necessários ao depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

XI - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

XII - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e após, a Comissão de Investigação e Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara, a convocação de reunião para julgamento;

XIII - na reunião secreta de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas, para produzir sua defesa oral;

XIV - concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações quantas forem às infrações articuladas na denúncia;

XV - a votação a que se refere o inciso anterior será feita por chamada nominal, momento em que o Vereador depositará o seu voto em urna indevassável;

XVI - considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto secreto da maioria absoluta dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia;

XVII - concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne o resultado da votação sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Vereador;

XVIII - se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo;

XIX - em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado;

XX - se da apuração restar configurado ilícito civil ou penal, deverá ser remetida cópia do processo ao Ministério Público para que proceda a apuração pertinente;

XXI - o processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado;

XXII - transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 30. A renúncia de parlamentar terá seus efeitos suspensos caso já tenham sido iniciados os procedimentos administrativos para apreciar a perda de mandato nos termos do artigos 27 e 28 desta Lei Orgânica.

Parágrafo único. A suspensão durará até a conclusão do procedimento, podendo o Vereador, sem prejuízo de outras penalidades, vir a perder o mandato antes que sua renúncia surta efeito.

Art. 31. Não perderá o mandato o Vereador:

I - investido na função de Secretário Municipal, Secretário ou Ministro de Estado;

II - licenciado pela Câmara:

a) por motivo de doença e no período de licença gestante ou paternidade;

b) para tratar, sem remuneração, de assunto de seu interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

§ 1º. O suplente será convocado nos casos de:

I - vaga;

II - investidura do titular na função de Secretário Municipal, Secretário ou Ministro de Estado;

III - licença do titular por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º. Se ocorrer vaga e não houver suplente, faltando mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato, a Câmara Municipal representará à Justiça Eleitoral para a realização das eleições para preenchê-la.

§ 3º. Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, o Vereador poderá optar pelo subsídio do mandato parlamentar.

Art. 32. O subsídio de Vereador será fixado em parcela única de uma legislatura para a subsequente, pela Câmara Municipal, por resolução,

observados os limites remuneratórios e demais normas da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de a Câmara Municipal deixar de exercer a competência de que trata este artigo, ficarão mantidos, na legislatura subsequente, os valores da remuneração dos Vereadores vigente em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a revisão geral e anual.

Art. 33. Poderá ser previsto o pagamento de indenização pelo comparecimento dos Vereadores às reuniões das sessões legislativas extraordinárias, realizadas durante o recesso parlamentar.

§ 1º. O valor da indenização pelo comparecimento à sessão legislativa extraordinária não poderá ser superior ao subsídio mensal.

§ 2º. As reuniões extraordinárias, realizadas no período das sessões legislativas ordinárias, não serão indenizadas.

Art. 34. O servidor público eleito vereador somente poderá exercer o mandato nos termos admitidos no art. 38 da Constituição Federal, aplicando-se a regra nele prevista sobre a remuneração.

Seção V Do Processo Legislativo

Art. 35. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emenda à Lei Orgânica do Município;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - lei delegada;

V - decretos legislativos;

VI – resoluções.

Parágrafo único. A elaboração, redação, alteração e consolidação de leis dar-se-á em conformidade com lei complementar federal.

Art. 36. A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito;

§ 1º. A proposta será discutida e votada em 2 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º. A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.

§ 3º. A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 37. Será objeto de lei complementar:

I - definição das atribuições do Vice-Prefeito;

II - normas gerais em matéria tributária de âmbito local, observado o disposto na Constituição Federal;

III - imposto sobre serviço de qualquer natureza, segundo os critérios determinados pela Constituição Federal e legislação federal;

IV - finanças públicas, nos casos previstos pela Constituição Federal;

V - fiscalização financeira da Administração Pública municipal direta e indireta.

Parágrafo único. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 38. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete:

I - aos Vereadores;

II - à Comissão da Câmara Municipal;

III - ao Prefeito;

IV - aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre:

I - criação, alteração, extinção e definição das atribuições de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo e das autarquias e fundações públicas municipais;

II - fixação do vencimento, salário ou gratificação e seus aumentos quanto aos cargos, empregos e funções previstos no inciso I deste parágrafo;

III - revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos;

IV - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

V - criação, extinção e atribuição dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias e das fundações públicas municipais, observado o disposto no art. 59, inciso VIII, desta Lei Orgânica;

§ 2º. Compete à Câmara Municipal a iniciativa privativa das leis que disponham sobre:

I - fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

II - fixação da remuneração dos cargos, empregos e funções de seus serviços;

III - revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 39. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, distribuído pelo menos, por dois distritos, com não menos de 1% (um por cento) dos eleitores de cada um deles, em lista organizada por entidade associativa legalmente constituída, que se responsabilizará pela idoneidade das assinaturas.

§ 1º. Na discussão do projeto de iniciativa popular, é assegurada a sua defesa, em comissão e em Plenário, por um dos signatários.

§ 2º. O disposto no *caput* deste artigo e no seu §1º aplicar-se-á à iniciativa popular de emenda a projeto de lei em tramitação na Câmara, respeitadas as vedações do art. 41 desta Lei Orgânica.

§ 3º. Não serão suscetíveis de iniciativa popular as matérias de competência exclusiva definidas nesta Lei Orgânica.

Art. 40. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º. Não será objeto de delegação:

I - os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal;

II - as matérias reservadas à lei complementar;

III - as matérias pertinentes às propostas de plano plurianual, de lei de diretrizes orçamentárias e de lei orçamentária anual.

§ 2º. A delegação ao Prefeito terá a forma de resolução da Câmara Municipal que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º. Se a resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 41. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no art. 99, § 2º desta Lei Orgânica;

II - nos projetos sobre organização serviços administrativos da Câmara Municipal, de iniciativa da Mesa.

Art. 42. O Prefeito poderá solicitar que os projetos de sua iniciativa encaminhados à Câmara Municipal tramitem em regime de urgência no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º. Se a Câmara não deliberar no prazo a que se refere o *caput* deste artigo, o projeto será incluído na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, até que se ultime sua votação.

§ 2º. O prazo previsto neste artigo não corre no período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica aos projetos de codificação.

Art. 43. O projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal será enviado, pelo seu Presidente, ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze dias) úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.

§ 2º. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a que se refere o parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará sanção tácita.

§ 3º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 4º. O veto será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, só podendo ser rejeitado, em escrutínio secreto, pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 5º. Esgotado sem deliberação o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o veto será colocado na ordem do dia da reunião imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvada a hipótese contemplada no art. 42 desta Lei Orgânica.

§ 6º. Se o veto não for mantido, será o projeto de lei enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 7º. Se, nos casos dos §2º e 6º deste artigo, a lei não for, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, promulgada pelo Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal o fará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§ 8º. Caso o Vice-Presidente não promova a promulgação da lei poderá ser destituído do cargo, nos termos do Regimento Interno.

Art. 44. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II DO PODER EXECUTIVO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 45. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Art. 46. A eleição e o período dos mandatos do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito observarão o disposto na Constituição Federal e na legislação federal aplicável.

Art. 47. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse de acordo com o disposto nesta Lei Orgânica, prestando o seguinte compromisso: *"Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, as Constituições, Federal e Estadual, e as demais leis, bem como desempenhar o mandato que me foi confiado em prol do progresso do Município e do bem-estar da população"*.

Parágrafo único. Se, decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 48. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

§1º. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais.

§2º. O Vice-Prefeito, desde que não esteja no exercício da Chefia do Executivo local, poderá ser investido no cargo de Secretário Municipal, vedada a acumulação de subsídios.

Art. 49. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 50. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, a Câmara Municipal oficiará a Justiça Eleitoral para que se façam novas eleições 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º. Ocorrendo a vacância nos últimos 2 (dois) anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei.

§ 2º. Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos antecessores.

Art. 51. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município:

I - por período superior a 15 (quinze) dias;

II - para viagem ao exterior.

Seção II Das Vedações e Infrações Político- Administrativas do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 52. É vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito desde a posse:

I - firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista ou com concessionárias ou permissionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

II - ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, ou nela exerça função remunerada;

III - patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a" deste artigo;

IV - ser titular de mais de um mandato público eletivo;

V - aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum*, na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no art. 38 da Constituição Federal;

VI - residir em outro Município.

VII - ausentar-se do Município sem autorização da Câmara, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou em viagem ao exterior.

Art. 53. Os crimes de responsabilidade e o respectivo processo de julgamento serão aqueles definidos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável.

Art. 54. São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal, sujeitas ao julgamento da Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:

I - impedir o funcionamento regular da Câmara Municipal;

II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara Municipal;

III - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

IV - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;

V - descumprir o orçamento aprovado para exercício financeiro;

VI - praticar ato administrativo contra expressa disposição de lei ou omitir-se na prática de ato por ela exigido;

VII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesse do Município sujeitos à administração da Prefeitura Municipal;

VIII - ausentar-se do Município por tempo superior ao permitido nesta Lei Orgânica ou afastar-se da Prefeitura Municipal sem autorização da Câmara;

IX - infringir proibição prevista no art. 52 desta Lei Orgânica;

X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decore do cargo;

XI - desatender, sem motivo justo, os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular.

Art. 55. O processo de cassação do mandato do Prefeito Municipal pela Câmara Municipal, por infrações político-administrativas definidas no art. 54 desta Lei Orgânica, obedecerá ao seguinte rito:

I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas;

II - se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão de Investigação e Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação;

III - se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o *quorum* de julgamento;

IV - será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão de Investigação e Processante;

V - de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira reunião, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento;

VI - decidido o recebimento, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, na mesma reunião será constituída a Comissão de Investigação e Processante, com 3 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;

VII - recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de 5 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez);

VIII - se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação;

IX - decorrido o prazo de defesa, a Comissão de Investigação e Processante emitirá parecer dentro de 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário;

X - se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

XI - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

XII - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e após, a Comissão de Investigação e Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara, a convocação de reunião para julgamento;

XIII - na reunião de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

XIV - concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia;

XV - considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia;

XVI - concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito;

XVII - se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo;

XVIII - em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado;

XIX - se da apuração restar configurado ilícito civil ou penal, deverá ser remetida cópia do processo ao Ministério Público para que proceda a apuração pertinente;

XX - o processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado;

XXI - transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 56. Sobre o Vice-Prefeito, ou quem vier a substituir o Prefeito Municipal, incidem as infrações político-administrativas de que trata o artigo anterior, sendo-lhe aplicável o processo pertinente, ainda que cessada a substituição.

Seção III

Da Suspensão e Perda do Mandato do Prefeito

Art. 57. Nas infrações político-administrativas a Câmara Municipal poderá, uma vez recebida a denúncia, suspender o mandato do Prefeito, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros, assegurada ampla defesa.

Art. 58. O Prefeito perderá o mandato:

I - por extinção, quando:

- a) perder ou tiver suspensos seus direitos políticos;
- b) houver determinação da Justiça Eleitoral;
- c) condenado por crime de responsabilidade em sentença definitiva;
- d) assumir outro cargo ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, ressalvada a posse em virtude de concurso público;

II - por cassação, quando:

- a) condenado por crime comum ou de responsabilidade em sentença definitiva;
- b) incidir em infração político-administrativa, nos termos desta Lei Orgânica.

Seção IV

Das Atribuições do Prefeito

Art. 59. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes:

I - representar o Município nas suas relações jurídicas, políticas e administrativas;

II - nomear e exonerar os Secretários Municipais;

III - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal;

IV - contratar e exonerar os servidores e empregados públicos municipais;

V - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

VI - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

VII - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VIII - dispor, mediante decreto, sobre:

a) a organização, estruturação e funcionamento da Prefeitura, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinguir cargos, empregos e funções, quando vagos;

IX - comparecer ou remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

X - enviar à Câmara Municipal as propostas de plano plurianual, de lei de diretrizes orçamentárias e de orçamento anual;

XI - prestar, anualmente, à Câmara Municipal, as contas referentes ao exercício anterior;

XII - prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias, informações, sejam objeto de requerimento ou não, por escrito e encaminhar as respectivas cópias, quando for solicitado, obedecido o trâmite disposto no Regimento Interno.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá delegar, por decreto, as atribuições que não sejam de sua competência exclusiva.

Seção V

Dos Secretários Municipais

Art. 60. Os Secretários Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no exercício dos direitos políticos.

§ 1º. No ato da posse e da exoneração os Secretários Municipais farão declaração de bens, nos termos da legislação federal.

§ 2º. Os Secretários Municipais estão sujeitos, no que couber, aos mesmos impedimentos dirigidos ao Prefeito.

Art. 61. Os Secretários Municipais têm as atribuições que lhes forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

Seção VI

Dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo

Art. 62. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão fixados por lei, em parcela única, pela Câmara Municipal, observado o disposto na Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de a Câmara Municipal deixar de exercer a competência de que trata este artigo, ficará mantida, na legislatura subsequente, remuneração dos agentes políticos a que se refere o *caput* deste artigo vigente em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a revisão geral e anual.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 63. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 64. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º. As contas da Câmara Municipal serão enviadas ao Executivo, pela Mesa, até o dia 1º (primeiro) de março, para que possam ser integradas à prestação de contas do Município.

§ 2º. O Prefeito apresentará, até o dia 31 (trinta e um) de março do exercício seguinte, a sua prestação de contas.

§ 3º. Depois da apresentação das contas do Município, o Presidente da Câmara as colocará, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, à disposição de

qualquer cidadão, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, na forma da lei.

§ 4º. Terminado o prazo referido no parágrafo anterior, as contas do Município e as questões suscitadas pelos cidadãos serão enviadas ao Tribunal de Contas do Estado para emissão de parecer prévio.

§ 5º. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, a comissão competente da Câmara Municipal, em 15 (quinze) dias, dará seu parecer.

§ 6º. As contas do Município, referentes à gestão financeira do ano anterior, serão julgadas pela Câmara Municipal dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 7º. Somente pela decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 65. A comissão competente da Câmara Municipal diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar de autoridade responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º. Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão a que se refere o *caput* deste artigo solicitará ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria em conformidade com o prazo definido na legislação estadual.

§ 2º. Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a Comissão referida neste artigo, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.

Art. 66. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à comissão competente da Câmara Municipal que abrirá inquérito administrativo e após concluído será enviado ao Ministério Público.

§ 2º. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado.

TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67. A Administração Pública municipal direta e indireta obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 68. São entidades da Administração Pública direta a Prefeitura e a Câmara Municipal.

Art. 69. São entidades da Administração Pública indireta a:

I - autarquia;

II - fundação;

III - empresa pública;

IV - sociedade de economia mista.

§ 1º. Somente por lei específica poderá ser criada e extinta a autarquia e autorizada a instituição e extinção de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, observadas, neste último caso, as áreas de atuação definidas em legislação federal.

§ 2º. Depende de autorização legislativa a criação de subsidiárias das entidades previstas no § 1º, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada.

§ 3º. É vedada a delegação de poderes ao Executivo para, por ato próprio, dispor sobre criação, extinção ou transformação de entidade da administração indireta.

Art. 70. A celebração de contratos pelas entidades integrantes da Administração Pública municipal observará a legislação aplicável, especialmente quanto à licitação.

Art. 71. As leis, contratos e atos administrativos deverão ser publicados no órgão oficial, para que produzam os seus efeitos regulares.

Art. 72. A lei fixará prazos para a prática dos atos administrativos e disciplinará recursos adequados à sua revisão, indicando seus efeitos e formas de processamento.

Art. 73. A forma do ato administrativo será aquela designada em lei.

Parágrafo único. Na falta de designação legal, deverá ser adotada forma compatível com a natureza do ato e a competência para praticá-lo.

Art. 74. O prazo prescricional para revisão do ato administrativo é de 5 (cinco) anos, contado do conhecimento do fato, salvo expressa previsão de lei local em contrário.

Art. 75. É vedada a nomeação para cargos comissionados de parentes afins ou consanguíneos até o terceiro grau de agentes políticos e administrativos do Município.

Parágrafo único. A vedação do *caput* deste artigo não se aplica à hipótese de provimento de cargo efetivo mediante prévia aprovação e classificação em concurso público.

Art. 76. Os agentes políticos e administrativos do Município, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau, não poderão contratar com o Município.

§ 1º. Aplicar-se-á a mesma vedação à pessoa jurídica que tenha como sócio ou gerente qualquer das pessoas mencionadas no *caput* deste artigo.

§ 2º. Não se aplicará a vedação deste artigo quando a proibição incidir sobre o único prestador de serviço, executor de obra ou fornecedor de produto existente na praça do Município apto a realizar adequadamente o objeto do contrato.

Art. 77. A publicidade dos atos, programas, projetos, obras, serviços e campanhas de órgão ou entidade pública municipal deverá ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único. Fica também vedada a utilização de cores ou símbolos que combinados sejam associados a partido político brasileiro, estendendo-se a proibição à manutenção do mobiliário urbano e dos demais bens públicos.

Art. 78. O Município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 79. Lei municipal disciplinará as formas de participação do cidadão na Administração Pública municipal direta e indireta, respeitadas as garantias instituídas pela Constituição Federal.

Art. 80. É assegurado a todo cidadão obter informações sobre interesse particular, coletivo ou difuso junto à Administração Pública municipal direta e indireta, de acordo com o previsto em lei local.

CAPÍTULO II DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 81. Compete ao Município legislar sobre regime estatutário municipal, observados os arts. 37 a 41, inclusive, da Constituição Federal sobre servidores públicos.

CAPÍTULO III DO DOMÍNIO PÚBLICO

Art. 82. Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município.

Art. 83. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara, quanto aqueles utilizados em seus serviços.

Art. 84. A aquisição e a alienação de bens pelas entidades da Administração Pública municipal observará os requisitos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo único. Nos termos da legislação federal sobre licitações e contratos, o uso contratual por terceiros e a alienação de imóvel público municipal dependerão de prévia autorização legislativa.

Art. 85. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público o exigir, nos termos da legislação local.

Art. 86. É vedado dar nome de pessoas vivas aos próprios municipais, vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Art. 87. Lei municipal disporá sobre a organização, funcionamento, fiscalização e segurança dos serviços públicos e de utilidade pública, prestados sobre regime de concessão, permissão ou autorização, incumbindo, aos que os executarem, sua permanente atualização e adequação às necessidades do usuário.

Art. 88. A execução de serviços públicos poderá ser realizada:

I - diretamente, através de órgão do Executivo;

II - através de entidade da administração indireta;

III - por concessionária ou permissionária de serviço público.

§ 1º. A contratação de terceiros para auxiliar o Executivo ou entidade da administração indireta na execução de serviço público não descaracteriza as hipóteses previstas nos incs. I e II deste artigo.

§ 2º. A concessão ou permissão de serviço público dar-se-á nos termos da legislação federal aplicável, exigindo-se autorização legislativa, que deverá especificar:

I - a espécie contratual aplicável;

II - a duração máxima do contrato, inclusive nos casos de prorrogação, se admitida;

III - a política tarifária;

IV - os direitos do usuário.

§ 3º. As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas tendo em vista a justa remuneração.

Art. 89. É de responsabilidade do Município, em conformidade com os interesses e as necessidades da população, a realização de obras públicas, podendo contratá-las com particulares, na forma da lei, observadas as normas de licitação pública.

Art. 90. O projeto de obra pública respeitará as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis, observando ainda a legislação financeira municipal.

TÍTULO V DAS FINANÇAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 91. Observando as limitações do poder de tributar estabelecidas nos arts. 150 a 152 da Constituição Federal e as normas gerais contidas na legislação federal, inclusive quanto à gestão fiscal, ao Município compete instituir os seguintes tributos:

I - os impostos que lhe são atribuídos pelo art. 156 da Constituição Federal;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

IV - demais contribuições previstas na Constituição Federal.

§ 1º. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte.

§ 2º. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 92. O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, ativos e inativos e pensionistas, para o custeio, em benefício daqueles, de sistema de previdência e assistência social, observado o prazo nonagesimal para a sua vigência.

Art. 93. O Município poderá instituir, na forma da lei, contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto nos incisos I e III do art. 150 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RECEITAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 94. O Município participa da arrecadação das receitas federais e estaduais nos termos previstos nos arts. 158, 159, inciso I, alínea “b” e §§1º e 3º, 161 e 162 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ocorrendo a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos decorrentes da repartição das receitas tributárias, por parte da União e do Estado, expressamente vedada pelo art. 160 da Constituição Federal, mas excepcionada pelo seu parágrafo único, o Município adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CAPÍTULO IV DOS ORÇAMENTOS

Art. 95. Observando a Constituição Federal e a legislação federal aplicável, leis de iniciativa do Prefeito Municipal estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º. O Prefeito Municipal e, quando for o caso, a Câmara Municipal, elaborarão todos os anexos exigidos pela legislação federal referente à gestão fiscal.

§ 2º. Lei municipal disciplinará a participação popular na elaboração dos projetos previstos no *caput* deste artigo, reservando percentual dos recursos orçamentários a ser destinado, conforme deliberação dos fóruns de discussão organizados pelo Município.

Art. 96. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública municipal para as despesas de capitais e outras dela decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 97. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e orientará a elaboração da lei orçamentária anual, dispondo acerca das alterações na legislação tributária.

Art. 98. A lei orçamentária anual compreenderá:

I - orçamento fiscal referente aos fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Município;

II - orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detiver a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

§ 2º. A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação de despesa, não se incluindo nessa proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operação de créditos, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

Art. 99. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela comissão competente da Câmara Municipal, à qual caberá:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas, inclusive para garantir a compatibilidade exigida nesta Lei Orgânica;

III - exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal.

§ 1º. As emendas serão apresentadas à comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário.

§ 2º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, aceitos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para o pessoal e seus encargos;

b) serviço de dívida;

III - relacionadas:

a) com correção de erros e omissões;

b) com dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 4º. A reestimativa de receita por parte da Câmara Municipal só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal no projeto.

§ 5º. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso orçamentário disponível.

§ 6º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 7º. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão permanente, da parte cuja alteração é proposta.

§ 8º. Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal, de acordo com o exigido em lei complementar federal.

§ 9º. Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

Art. 100. São vedados:

I - o início de programas, projetos e atividades, não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com fim preciso, aprovados pela Câmara Municipal, por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receitas de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas aquelas admitidas pela parte final, do inc. IV, do art. 167 da Constituição Federal;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicativas dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir à necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;

IX - a instituições de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º. Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que a autorize.

§ 2º. Os créditos extraordinários e especiais terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 4 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seu saldo, serão incorporados ao orçamento de exercício financeiro subsequente.

§ 3º. A abertura de crédito extraordinário será admitida por decreto, *ad referendum* da Câmara Municipal, para atender as despesas imprevistas e urgentes, decorrentes de calamidade pública.

Art. 101. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo único. O repasse será feito de acordo com os valores e periodicidade determinados na lei orçamentária.

Art. 102. As despesas com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em legislação federal.

§ 1º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 2º Para cumprimento dos limites estabelecidos na legislação federal, o Município adotará as medidas previstas na Constituição Federal e na legislação complementar federal.

Art. 103. Na elaboração do orçamento serão incluídos os valores destinados ao pagamento de precatórios, consoante o disposto na Constituição Federal.

Art. 104. A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal divulgarão a execução orçamentária nos termos previstos na legislação federal referente à gestão fiscal.

TÍTULO VI DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 105. O Município, no âmbito de sua competência, atuará em relação à ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesse da coletividade, observando os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 106. A exploração, pelo Município, de atividade econômica somente será permitida quando motivada por relevante interesse coletivo.

Parágrafo único. A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades da Administração Pública municipal que explorem atividades econômicas sujeitar-se-ão ao regime jurídico próprio estabelecido na Constituição Federal e disciplinado por lei federal.

CAPÍTULO II DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 107. O Município organizará, por meio de lei, obedecidas as normas da Constituição Federal, o seu sistema de seguridade social como um conjunto integrado de ações de assistência social, de saúde e de previdência social.

Seção II Da Assistência Social

Art. 108. O Município desenvolverá políticas públicas municipais de assistência social local, em conformidade com a Constituição Federal e a legislação federal e estadual, tendo como objetivo primordial o atendimento das necessidades básicas dos munícipes.

§ 1º. Para o atendimento do objetivo a que se refere o caput deste artigo, o Município, além de outras atribuições que lhe forem cometidas pela Constituição Federal e legislação federal, prestará serviço de assistência de caráter continuado que vise a melhorar a qualidade de vida da população, dando prioridade à infância e à adolescência em situação de riscos pessoal e social.

§ 2º. As entidades e organizações de assistência social, definidas como tais por lei federal e sediadas no Município, poderão integrar as políticas públicas referidas no *caput* deste artigo.

§ 3º. Aos cidadãos, por meio de suas organizações representativas, é assegurada a participação na formulação das políticas públicas a que se refere este artigo e no controle para da sua implementação.

Seção III Da Saúde

Art. 109. O Município integra com a União, Estado e Distrito Federal sistema único de saúde, cujas ações e serviços públicos, na sua circunscrição territorial, observarão as normas da Constituição Federal e da legislação federal e estadual.

Art. 110. O Município poderá, conforme o caso, contratar ou firmar pacto administrativo com instituições privadas, quando houver insuficiência de serviços públicos para assegurar a plena cobertura assistencial à população, segundo a legislação aplicável.

Art. 111. O Município destinará os recursos necessários ao cumprimento de suas obrigações na área de saúde, observando a vinculação de receitas existentes na Constituição Federal.

Seção IV Da Previdência Social

Art. 112. O Município, mediante lei, poderá instituir sistema de previdência social para os servidores públicos estatutários, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal aplicável.

§ 1º. Inclui-se no *caput* deste artigo a possibilidade de instituição de regime de previdência em caráter complementar.

§ 2º. Caso o Município não institua o sistema previsto no *caput* deste artigo deverá vincular seu pessoal estatutário ao Regime Geral de Previdência Social disciplinado em lei federal.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Seção I Da Educação

Art. 113. O Município promoverá, prioritariamente, o atendimento à educação infantil e ao ensino fundamental, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal e estadual.

Parágrafo único. Inclui-se no atendimento do ensino fundamental a que se refere o *caput* deste artigo, a alfabetização e a formação de adultos, nos termos da legislação federal e municipal.

Art. 114. O Município aplicará os recursos necessários ao setor da educação, observando a vinculação de receitas existentes na Constituição Federal.

Art. 115. O Município somente poderá atuar em outros níveis de ensino quando tiver atendido plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima do percentual mínimo exigível pela Constituição Federal.

Art. 116. O currículo escolar das escolas públicas municipais incluirá, dentre outros, os seguintes conteúdos programáticos:

I - educação ambiental;

II - história e cultura afro-brasileira e indígena;

III - patrimônio histórico, artístico e cultural municipais.

IV - educação para a cidadania;

Art. 117. O Município, observado o disposto na legislação federal, promoverá cursos profissionalizantes, na forma da lei local.

Seção II Da Cultura

Art. 118. O Município, de acordo com as Constituições Federal e Estadual e as legislações federal e estadual, desenvolverá políticas públicas voltadas para a cultura, segundo as manifestações indígenas, afro-brasileiras e dos demais grupos participantes do processo civilizatório municipal.

Art. 119. O Município, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual e as legislações federal e estadual, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais ligadas a sua história, comunidade e bens.

§1º Para fins do disposto neste artigo, são consideradas manifestações culturais, dentre outras:

I - as artes cênicas, inclusive a performance;

II - as artes musicais, por suas múltiplas formas e instrumentos;

III - as artes literárias;

IV - as artes plásticas e visuais;

V - as artes gráficas e audiovisuais, incluindo-se a multimídia;

VI - o folclore e o artesanato;

VII - as expressões culturais regionais, afro-brasileiras e indígenas.

§2º. As manifestações culturais mencionadas no parágrafo anterior serão pesquisadas e, posteriormente, divulgadas, sem prejuízo de outros meios, por:

I - concursos;

II - feiras e exposições;

III - concertos e recitais;

IV - mostras e festivais;

V - publicações.

Art. 120. O Município, segundo as Constituições Federal e Estadual e as legislações federal e estadual, promoverá a proteção do patrimônio local:

I - histórico;

II - paisagístico;

III - artístico;

IV - arqueológico;

V - recursos naturais.

Art. 121. Sem prejuízo de outros direitos relativos à cultura previstos nas Constituições Federal e Estadual e nas legislações federal e estadual, o Município deverá realizar:

I - incentivo às letras e à leitura, por meio de sistema de ensino de forma aberta e universalizada;

II - instalação de bibliotecas públicas, museus e arquivo público;

III - popularização das artes e do artesanato;

IV - proteção às diversas manifestações culturais folclóricas, regionais, afro-brasileiras, indígenas e das mais variadas etnias;

V - as linguagens regionais.

Art. 122. O Município buscará criar e manter equipamentos e espaços para as manifestações culturais, bem como promover a preservação e conservação dos já existentes, garantindo o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura local.

CAPÍTULO IV DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Art. 123. O Município promoverá e incentivará, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual e as legislações federal e estadual, o desenvolvimento científico, a pesquisa, a difusão e a capacitação tecnológica, voltado preponderantemente para a solução de problemas locais.

§ 1º. Sem prejuízo de convênios e contratos com entidades da iniciativa privada, o Município buscará promover a integração intersetorial entre órgãos e entidades de pesquisa estaduais e federais, por meio da implantação de programas integrados e em consonância com as necessidades das diversas demandas científicas, tecnológicas e ambientais afetas às questões municipais.

§ 2º. O Município poderá celebrar consórcio com os Municípios da região para difundir a ciência e tecnologia de interesse comum.

Art. 124. O Município criará e apoiará meios para a difusão de tecnologia, de alcance comunitário, de forma a contribuir para a absorção efetiva da população de baixa renda.

Art. 125. O Município desenvolverá e estimulará o ensino e pesquisa científica, o conhecimento experimental e serviços técnicos-científicos relevantes para o seu desenvolvimento social e econômico.

CAPÍTULO V DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 126. O Município promoverá, estimulará, orientará e apoiará a prática de atividades desportivas, formais ou não, observando o disposto nas Constituições Federal e Estadual e nas legislações federal e estadual.

Parágrafo único. Dar-se-á prioridade a prática de atividades desportivas realizadas nas escolas e clubes locais.

Art. 127. O Município apoiará e incentivará o lazer e o reconhecerá como forma de promoção e integração social.

Art. 128. O Município deverá implementar centros de lazer para oferecer formas de promoção social e diversão para os munícipes.

CAPÍTULO VI

DO TURISMO

Art. 129. O Município, em observância ao disposto nas Constituições Federal e Estadual e nas legislações federal e estadual, colaborará, apoiará e incentivará o turismo, reconhecendo-o como atividade econômica e como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.

Art. 130. Cabe ao Município, consoante o disposto nas Constituições Federal e Estadual e nas legislações federal e estadual, definir política pública municipal de turismo voltado para o ecoturismo, sem prejuízo de explorar o seu potencial econômico e cultural.

Parágrafo único. No desenvolvimento da política pública municipal de turismo serão observadas as normas pertinentes à preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO VII
DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO
E DO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

Art. 131. O Município visará, nos limites de sua competência e em colaboração com a União e o Estado, dar à família condições para a realização de suas relevantes funções sociais, observando o disposto nas Constituições Federal e Estadual e nas legislações federal e estadual.

Art. 132. O Município, segundo a sua competência, protegerá a criança e o adolescente de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, com absoluta prioridade, de modo a preservar-lhes os direitos previstos nas Constituições Federal e Estadual e nas legislações federal e estadual.

Parágrafo único. O Município pode legislar supletivamente sobre a matéria prevista no *caput* deste artigo, observado o interesse local.

Art. 133. O Município assegurará os direitos e as garantias dos idosos previstos nas Constituições Federal e Estadual e nas legislações federal e estadual.

Parágrafo único. O Município pode legislar supletivamente sobre a matéria prevista no *caput* deste artigo, observado o interesse local.

Art. 134. O Município assegurará as garantias e os direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais previstos nas Constituições Federal e Estadual e nas legislações federal e estadual.

§ 1º. O Município pode legislar supletivamente sobre a matéria prevista no *caput* deste artigo, observado o interesse local.

§ 2º. Para os fins deste artigo, será considerado o disposto em legislação federal sobre os critérios de identificação de pessoa portadora de necessidade especial.

Art. 135. O Município garantirá ao portador de necessidade especial atendimento especial no que se refere à educação física e à prática de atividade desportiva, sobretudo no âmbito escolar.

Art. 136. O Município disporá sobre a exigência de adaptação dos logradouros, dos edifícios públicos e dos veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de necessidades especiais e aos idosos, observada a legislação federal.

CAPÍTULO VIII
DA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO RACIAL E DE GÊNERO

Art. 137. O Município, em observância ao disposto nas Constituições Federal e Estadual e nas legislações federal e estadual, desenvolverá políticas locais para a integração racial das etnias que contribuíram para a formação do povo local.

Art. 138. É dever do Município, conforme o previsto nas Constituições Federal e Estadual e nas legislações federal e estadual, promover, através de lei, ações afirmativas que assegurem aos afro-

descendentes, assim como aos indígenas e sua descendência condições de vida análogas às das demais etnias locais, em especial nas seguintes áreas:

I - trabalho;

II - educação;

III - saúde.

IV - lazer;

V - desporto.

Parágrafo único. Entende-se por ações afirmativas o conjunto de medidas a ser implementado pelo Poder Público municipal para integrar, de forma efetiva, o afro-descendente, bem com os índios e sua descendência à sociedade local, respeitadas as particularidades de cada etnia.

Art. 139. O Município, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual e as legislações federal e estadual, promoverá políticas públicas locais de gênero para conferir igualdade de condições para mulheres e homens, em particular nas seguintes áreas:

I - trabalho;

II - educação;

III - saúde;

IV - lazer;

V - desporto.

CAPÍTULO IX
DO MEIO AMBIENTE

Art. 140. O Município é responsável pela defesa e proteção do meio ambiente em prol das atuais e futuras gerações.

Parágrafo único. Para assegurar a efetividade do direito dos munícipes ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, o Município adotará as medidas previstas nas Constituições Federal e Estadual e nas legislações federal e estadual, sem prejuízo daquelas que vier a adotar no âmbito local.

Art. 141. O Município implementará, obedecendo as normas das Constituições Federal e Estadual e das legislações federal e estadual, política municipal ambiental, a ser integrada às demais políticas locais correlacionadas ao meio ambiente, assegurada a participação dos munícipes.

Art. 142. O Município incentivará e assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização da proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.

CAPÍTULO X
DO SANEAMENTO

Art. 143. O Município, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual e as legislações federal e estadual, promoverá programa de saneamento municipal, com a finalidade de preservar o meio ambiente e levar saneamento básico a todo o território municipal, bem como garantir saúde aos munícipes.

§ 1º. O programa de saneamento deverá ser articulado com os demais programas e ações relacionados ao saneamento básico, especialmente a coleta e o tratamento de esgoto.

§ 2º. Enquanto não implementado o programa a que se refere o *caput* deste artigo, o Município prestará orientação e assistência técnica para

a construção de fossas e poços artesianos nas localidades desprovidas de sistema público de saneamento.

Art. 144. O planejamento, controle e avaliação das ações municipais sobre saneamento poderá contar com a participação dos municípios, na forma da lei.

Art. 145. O Município, por meio da gestão compartilhada, buscará promover parcerias com a União, o Estado e outros Municípios fronteiriços, bem como com a iniciativa privada para planejar, gerir e executar ações voltadas para o saneamento afeto ao seu território.

CAPÍTULO XI DA POLÍTICA URBANA

Art. 146. A política urbana municipal, a ser formulada em conformidade com a Constituição Federal e a legislação federal e estadual, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, bairros, distritos e aglomerados urbanos, assim como o bem-estar dos municípios.

Parágrafo único. Além do disposto na legislação federal e no Plano Diretor, as funções sociais da cidade serão atingidas com o acesso dos municípios aos bens e serviços urbanos, assegurando-lhe condição de vida e moradia compatível com o estágio de desenvolvimento do Município.

Art. 147. O Plano Diretor, conforme o disposto na Constituição Federal e na legislação federal, é o instrumento básico da política urbana municipal a que se refere o artigo anterior.

§ 1º. O Plano Diretor fixa os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental, natural e construído, e o interesse da sociedade.

§ 2º. O Plano Diretor deverá ser atualizado com a participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessada.

§ 3º. O Plano Diretor deve definir as áreas especiais de interesse social, urbanístico, ambiental e industrial, para as quais será exigido aproveitamento adequado, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o Plano Diretor deve contemplar as áreas de atividades rurais produtivas, respeitadas as restrições decorrentes da expansão urbana.

Art. 148. O Município promoverá, em consonância com sua política urbana e o Plano Diretor, programa de habitação popular destinado a melhorar as condições de moradia da população municipal carente.

§ 1º. A ação do Município deverá orientar-se para:

I - ampliar o acesso a lotes mínimo dotados de infra-estrutura básica e serviços por transporte coletivo;

II - estimular e assistir, tecnicamente, projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços;

III - urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de urbanização.

§ 2º. Na promoção de seus programas de habitação popular, o Município deverá articular-se com a União, Estado e Municípios fronteiriços, bem como com a iniciativa privada para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.

CAPÍTULO XII DA POLÍTICA RURAL

Art. 149. O Município, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual e as legislações federal e estadual, desenvolverá

política pública rural municipal, que integrará à urbana e observará, dentre outros, os seguintes objetivos:

I - primar pelas aptidões locais:

a) econômicas;

b) sociais;

c) naturais.

II - buscar a coordenação entre o setor público e o privado;

III - promover a participação dos diversos segmentos envolvidos na produção agropecuária;

IV - identificar os problemas e apontar as correspondentes soluções;

Parágrafo único. A política pública rural municipal a que se refere este artigo conterá planos operativos anuais, em que se estatuirá metas a curto, médio e longo prazo para a consolidação e o desenvolvimento do respectivo setor.

Art. 150. O Município, por meio da cooperação, buscará, no setor agrícola, o apoio da União, do Estado, dos Municípios fronteiriços e da iniciativa privada para:

I - conservar o solo;

II - reflorestamento de áreas degradadas;

III - implantação de microbacias.

Art. 151. O Município, através de política pública local, apoiará o pequeno produtor com vistas a:

I - melhoria da capacidade da produção;

II - organização da comercialização da produção;

III - agregar valor a produção;

III - agregar valor a produção;

IV - assistência técnica e de extensão;

VI - meios de utilização racional dos recursos naturais.

Art. 152. O Município, em coordenação com a União, o Estado e os Municípios fronteiriços, promoverá, em conformidade com a Constituição Federal e a legislação federal, políticas públicas municipais de recursos hídricos voltadas para as necessidades locais.

Art. 153. É dever do Município fomentar:

I - o ensino técnico-profissional na formação de mão-de-obra especializada no agronegócios;

II - a realização de cursos visando a especialização e orientação de mão-de-obra no campo;

III - a fixação do homem no campo.

IV - o associativismo e cooperativismo.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 1º. Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o §8º, do art. 100 desta Lei Orgânica, serão obedecidas as seguintes regras:

I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até 4

(quatro) meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido, para sanção, até o encerramento do segundo período da sessão legislativa ordinária;

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até 8 (oito) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido, para sanção, até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa ordinária;

III - o projeto de lei orçamentária anual será encaminhado até 3 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do segundo período da sessão legislativa ordinária”.

Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal deverá iniciar o processo de adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal à esta Lei Orgânica até 60 (sessenta) dias após o início da vigência desta Emenda.

Art. 3º. Ficam revogados os arts. 1º a 102 da Lei Orgânica Municipal e arts. 1º a 9º de suas Disposições Organizacionais Transitórias.

Art. 4º. Esta Emenda entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

HÉLIO MACHADO DOS SANTOS

Presidente

CLEUZA BROLIO DE SOUZA

Vice-Presidente

MARIOZAM PEREIRA

1º Secretário

ADILSON ROQUE TEIXEIRA

2º Secretário

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:F32391D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 015/2010 DE 11
DE MAIO DE 2010.**

ALTERA O ART. 11, caput, O INCISO iii, § 1º DO ART. 31 E O CAPUT DOS ARTIGOS 75 E 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Art. 1º. Ficam alterados o art. 11, *caput*, o inciso III, § 1º do art. 31 e *caput* dos artigos 75 e 76 da Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 11. A Mesa da Câmara será composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário, eleitos para o mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

“ Art. 31.

§ 1º.

III – licença do titular por período superior a 30 (trinta) dias.”

“ Art. 75. É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta deste Município, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.”

“ Art. 76. Os agentes políticos do Município e os servidores investidos em cargo de direção, chefia e assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta deste Município, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por

matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau, não poderão contratar com o Município.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 11 de maio de 2010.

VER. JOSÉ C. RIBEIRO(BAXO)

Presidente

VER. EDLAMÁ B. MARQUES(DILA)

Secretária

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:A1033A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 010/2013**

ABERTURA: 07 de março de 2013. CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 07 de março de 2013 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material betuminoso para pavimentação asfáltica. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
Campo Novo do Parecis-MT, 21 de fevereiro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:DA061828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
03/2013**

ABERTURA: 11 de março de 2013. CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 11 de março de 2013 às 08:00 horas. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, Projeto Aplauso e Mais Educação. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
Campo Novo do Parecis-MT, 21 de fevereiro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:F88E0DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
04/2013**

ABERTURA: 12 de março de 2013. CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 12 de março de 2013 às 08:00 horas. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de meios-fios, sarjetas e calçadas para dar acabamento final as obras de pavimentação asfáltica nas ruas dos bairros Jardim Alvorada, Jardim Olenka e Jardim das**

Palmeiras. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
Campo Novo do Parecis-MT, 21 de fevereiro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
 Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:5D662B27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

EXONERA A SENHORA JANAÍNA MARTINS SILVEIRA DO CARGO DE COORDENADORA DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:CD1EF430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

EXONERA A SENHORA ELIVANE RAMOS SILVA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F31831B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA A SENHORA ALCIONE MARINS BORGES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:49DA8685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA A SENHORA LUCIANA NASCIMENTO SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F71D8CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA A SENHORA LUIZA FIALHO GUIMARÃES PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:414213E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA A SENHORA KEILA EFHIGÊNIA DE SOUZA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:790DAA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA O SENHOR LOURIVAL GOMES SOARES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:2545D940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA A SENHORA MARCIA REGINA VIANA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE ENFERMAGEM DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:7D594FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA O SENHOR LUIZ JOSE DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO ATERRO SANITÁRIO E COLETA SELETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C52EE7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA A SENHORA LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:FFFBD966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA A SENHORA ZEILE LOPES DE MORAES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PANIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:5330B3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA O SENHOR GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:AABBF09E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA O SENHOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:76D29106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA O SENHOR JEAN RODRIGO SOARES SIQUEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR ARTÍSTICO DE DANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:29D7CF82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA O SENHOR CHARLES PIERRE SALOME JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR ARTÍSTICO DE TEATRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0D2AEebb

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA O SENHOR LUCAS ANDREI BUENO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:94745B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA A SENHORA MARIA LUIZA REFATI LAVEZZO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6CE7C8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA A SENHORA MARIA LUCIA ALCANTARA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EF6B61B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

NOMEIA A SENHORA ROSENI FÁTIMA DE NORA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:5AAEE1BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL IVONETE SILVEIRA PEDROSO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:111AB213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.**

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL DEVANIR EDILAINE DOS SANTOS DE LOTAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E382FDF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.**

REINTEGRA A SENHORA CLEONICE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA AO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9CF8A0D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: BEZERRA E FERNANDES LTDA - ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 7ª CAMPOFOLIA NO PERÍODO DE 09 A 12 DE FEVEREIRO.
VALOR: R\$ 127.819,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS)
VIGÊNCIA: 15 DE MARÇO DE 2013

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:FE7FD56E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2010, CUJO OBJETO É
A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA URBANA NO BAIRRO SÃO
MIGUEL, EM CAMPO VERDE-MT.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SEU VENCIMENTO.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:34F8C21A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 148/2010, CUJO OBJETO É
A CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA
FAMILIAR – 1ª E 2ª ETAPA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: TLT CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SEU VENCIMENTO.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:249A15C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 11/2010,
CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA PREDIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV'S
OBJETO: FICA ACRESCIDO AO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R\$ 9.272,88 (NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:8809C750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 127/2012, CUJO OBJETO É
A REFORMA DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO RAFAEL LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SEU VENCIMENTO.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:DCE00B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2012, CUJO OBJETO É
A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO MÚLTIPLO USO DO
ASSENTAMENTO 28 DE OUTUBRO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: AMAZONIA INCORPORAÇÃO E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SEU VENCIMENTO.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:D4D52ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 128/2012, CUJO OBJETO É
A REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL JOUBERT ISAIAS ROMANCINI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: AMAZONIA INCORPORAÇÃO E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SEU VENCIMENTO.

DATA DE ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Publicado por:
 Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:D1021866

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 06.13

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-008/2013.
PREGÃO PRESENCIAL - N.º-006/2013.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, designado pela portaria N.º-013/2013 de 02.01.2013, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 19.02.2013, a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM, sendo as seguintes proponentes vencedores: a empresa TVNP-TRANSPORTES LTDA-ME : nos ITEM, 01 Linha 04-Setor Ilha a Canabrava do Norte, no valor global de R\$-41.433,60-(Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos), e a Empresa Proponente CARNUSCHELTON SILVA ALMEIDA,, no item 02 Linha 15 Setor Furninha a Primavera do Fontoura, no valor de R\$-31.075,20-(Trinta e Mil e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos..), e o Proponente M.DA S. RODRIGUES nos itens 03 Linha 07- Tatuibi ao Distrito de Primavera do Fontoura, no valor de R\$-34.216,00-(Trinta e Quatro Mil Duzentos e Dezesesseis Reais.) e o item 04 Linha 14 Gleba Santo Ângelo ao Luizinho no valor de R\$-34.216,00-(Trinta e Quatro Mil Duzentos e Dezesesseis Reais.), Tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO, E REDE ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PARA A ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, PARA O ANO LETIVO DE 2.013-REFERENTE AS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, (ESTRADA VICINAIS NA ZONA RURAL, NÃO PAVIMENTADAS), QUE NÃO FORAM CONTEMPLADAS COM PROPOSTAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº-001/2013.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 19 de FEVEREIRO DE 2013.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial
 Portaria N.º-013/2013

Publicado por:
 Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:F9E812FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA .Nº 001/2013

PORTARIA Nº. 001/2013.

Considerando que a Secretária Municipal de Saúde, necessita se ausentar do Município para representá-lo e resolver questões referente ao município de Carlinda a Nivel Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Sra. **GISELLI VELOSO DOS REIS** para responder pela Secretaria Municipal de Saúde na ausência da Secretária Municipal de Saúde no Município de Carlinda/MT:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda-MT, 02 de Fevereiro de 2013.

MARCIA REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:35744931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico ERRATA Dispensa de Licitação nº 010/2013, Publicada no diário Municipal do dia 20 de Fevereiro de 2013, ANO VIII Nº 1662, **ONDE SE LÊ R\$: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) SE LÊ R\$: 1.439,25 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

Carlinda/MT, em 18 de Fevereiro de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:37D573F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 009/2013**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico ERRATA PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2013, Publicada no diário Municipal do dia 20 de Fevereiro de 2013, ANO VIII Nº 1662, **ONDE SE LÊ: “ASSESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM A LEI 4.320/64, LEI 6.404/76 E ALTERAÇÕES, LEI 101/2000, (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL). FINANCEIRA, PATRIMONIAL, COMPRAS E ORIENTAÇÕES PARA FECHAMENTOS DE BALANCETES” SE LÊ: “SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA GERENCIAL, FINANCEIRA, PATRIMÔNIAL E PLANEJAMENTO”** para atender o executivo desta municipalidade”.

Carlinda/MT, em 21 de Fevereiro de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:7F2142EE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2013

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através da senhora Leila Aparecida de Oliveira, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados no Pregão Presencial 004/2013 que tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: BIOQUÍMICOS, HEMATOLOGIA, SOROLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, HORMONIOS, URINA E CO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** do tipo menor preço global, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **INAC INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS** venceu o certame com o valor global de: **R\$ 174.129,98 (cento e setenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).**

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de fevereiro de 2013.

LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:17135A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através da senhora Leila Aparecida de Oliveira, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados no Pregão Presencial 005/2013 que tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES** do tipo menor preço por item, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **PETEL MATERIAIS ELETRICOS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** venceu o certame em vários itens com o valor global de: **R\$ 32.885,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)**, a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP** venceu o certame em vários itens com o valor global de: **R\$ 34.759,00 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais)**, a empresa **3M COM. MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME** venceu o certame em vários itens com o valor global de: **R\$ 35.428,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais)** e a empresa **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME** venceu o certame em vários itens com o valor global de: **R\$ 31.578,00 (trinta e um mil e quinhentos e setenta e oito reais).**

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de fevereiro de 2013.

LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:D85AB6DF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 0110/GP /PMC/2013**

SUMULA: “Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área do município afetada por chuvas intensas e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal deste município de Colniza do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal, pelo art. 12 do Decreto Federal n.º 895/93 e pela Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO a elevada precipitação pluviométrica registrada no município desde o mês de Novembro de 2.012, que teve seu índice aumentado nos meses de Janeiro e fevereiro de 2.013, provocando a elevação repentina do nível de diversos rios e córregos que cortam o município, causando graves transtornos como inundações e destruição de diversas pontes, bueiros e a interdição de várias estradas, inclusive tornando intransitável a BR 174 (trecho Colniza – Aripuanã e Colniza – Guariba) e a MT 206 (trecho Colniza – Cotriguaçu);

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade desse desastre foi dimensionada como nível III, sendo considerado um desastre Gradual ou de evolução crônica e;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade que aumenta o número de afetados, as estradas de acessos ao Município estão inacessíveis o que vem causando danos financeiros ao município, inclusive dando início ao processo de desabastecimento da área urbana e das localidades; a tendência para que a onda de cheia continue em elevação nos próximos dias e o risco iminente de ocorrência de surto de malária, dengue e leptospirose.

DECRETA:

Art 1.º - Fica Declarada a existência de situação anormal provocada por desastre de enchentes e inundações graduais, pelo prazo de 90 (noventa) dias e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Parágrafo Único – Esta Situação de anormalidade é válida para às áreas deste Município correspondentes a MT 206 e BR 174, que se encontram com o trânsito interrompido.

Art 2.º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta dos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art 3.º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de respostas dos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva do COMDEC.

Art 4.º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5.º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:

I – Penetrar nas casas a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 20 de Fevereiro de 2.013

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 12/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 16/02/2013 a 15/03/2013

SILVIO VAHL
Secretaria de Administração

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F4562B20

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 017/2013

4 º TERMO ADITIVO Nº. 017/2013 ao Contrato de Execução de Obras nº. 071/2012 e Aditivos nºs 116/2012, 138/2012 e 012/2013.

DATA: 01/02/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda - ME

OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Execução de Obras nº. 071/2012 e Aditivos nº 116/2012, 138/2012 e 012/2013, no valor de R\$22.778,14 (vinte e dois mil setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), que se refere a serviços de terraplenagem e formas da estrutura da arquibancada, serviços de roçada e recomposição do gramado do campo, substituição das divisórias de marmorite por granito dos vestiários e das portas de madeira para portas de alumínio, referente ao Contrato de Repasse nº 0326759-69/2010/Ministério do Esporte/Caixa, referente a 1ª Etapa da Construção do Mini Estádio.

DOTAÇÃO: 07.06.2037.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:FBE542CD

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 006/2013

EDITAL n.º 006/2013
De: 04.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER QUE:

As **CONTAS ANUAIS** desta Prefeitura, referente ao Exercício Financeiro de 2012, encontram-se a disposição a partir de 15.02.2013, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 49, até a data de 31.12.2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:9785EBB6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2013**

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do administrativas, fica prorrogada para o dia 04 de Março às 09:00 o processo nº 015/2013 Pregão Presencial nº 008/2013.
Confresa, 20 de Fevereiro de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:74274AFA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2013**

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do administrativas, fica prorrogada para o dia 04 de Março às 14:00 o processo nº 017/2013 Pregão Presencial nº 010/2013.
Confresa, 20 de Fevereiro de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:A0EDA578

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 09/2013**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 016/2013 Pregão Presencial 009/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e possível Aquisição de Passagens Rodoviárias a empresa Viação Xavante Ltda. com o Valor global de R\$ 21.820,00. A Ata de Registro de Preços na Íntegra está a disposição para consulta no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Confresa.
Confresa 20/02/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:D9F7718B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2013**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2013 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HORÁRIO E LOCAL DAS PROVAS PRÁTICAS

O Prefeito municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que o as provas práticas serão aplicadas no dia 24/02/2013 às 13 horas no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na página www.amm.org.br e no site WWW.assepublica.com.br para as devidas conferências..

Confresa – MT, 21 de fevereiro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:5214399C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/ISSQN/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

RESOLUÇÃO Nº 001/ISSQN/2013

A Secretaria Municipal de Finanças, através de seu titular, no exercício legal das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de homologar os recolhimentos efetuados pelas empreiteiras, em decorrência da execução de obras nos limites do município, como determina o Código Tributário Municipal,

D E T E R M I N A

Art. 1º - O levantamento fiscal das empresas prestadoras de serviços no período não prescrito, que executaram obras civis no município, bem como dos recolhimentos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º - Determina os servidores Fiscais designados, a realizar o levantamento em 60 (sessenta) dias, e apresentar relatório circunstanciado de suas atividades, como também termo de abertura de fiscalização e desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º - No prazo improrrogável de 03 dias úteis, após o encerramento dos trabalhos, os fiscais deverão apresentar o resultado de suas atividades, bem como os procedimentos administrativos fiscais de sua atuação.

Confresa (MT), em 19 de Fevereiro de 2013.

ELIETE JULIANA LAZZARI

Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura de confresa-MT

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:AF648A75

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação de **Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em:** Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos; Controle Interno, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal; Controle e Gestão de Saúde Pública, Assistência Social e Educação; Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), que opere em ambiente web, com tecnologia de emissão de nota fiscal eletrônica e **Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT**, teve como

vencedora a empresa **JUSSEMAR REBULI PINTO - ME** com o valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) no objeto lícitado. Conquista D'Oeste, 21 de Fevereiro de 2013.

FERNANDO ROBERTO DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:6B8E9634

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 765/2013

SÚMULA – Declara situação de emergência em área específica de saúde no município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso e, dá outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, o término dos contratos de prestações de serviços médicos, odontológicos, hospitalares, ambulatoriais e de diagnósticos se encerraram em 31/12/2012;

Considerando, que as prestações de serviços médicos, odontológicos, hospitalares, ambulatoriais e de diagnósticos não podem sofrer interrupção de continuidade, visto a necessidade de manter o atendimento a população;

Considerando, que a paralisação na prestação de tais serviços, causará prejuízos irreparáveis a toda a comunidade e que a saúde é função máxima do ente público e uma obrigação constitucionalmente imposta e garantida a toda a sociedade;

Considerando, o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Cotriguaçu-MT e conseqüentemente, autorizada a contratação direta de empresas e profissionais liberais para a prestação de serviços médicos, odontológicos, hospitalares, ambulatoriais e de diagnósticos, pelo prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, nos ditames do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93;

Art. 2º - Sendo necessário, o presente Decreto poderá retroagir os seus efeitos até a data de 01 de janeiro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 28 de Janeiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:CEE5911C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 766/2013

SÚMULA – NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8666/93, SE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, RELATIVOS À MATERIAIS DE CONSUMO DE USO EM GERAL, MATERIAL DE EXPEDIENTE, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS DIVERSOS E DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando, o término dos contratos de compras licitadas e de prestações de serviços diversos onde todos se encerraram em 31/12/2012;

Considerando, que os serviços públicos municipais, visto a necessidade de manter o atendimento a população e fornecer informações ao Tribunal de Contas, não devem ficar paralizados;

Considerando, que a paralisação na prestação de tais serviços, causará prejuízos irreparáveis a toda a comunidade;

Considerando, o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado situação de emergência no âmbito de todas as secretarias municipais do município de Cotriguaçu-MT;

Art. 2º - Por conta de tal ato, ficam os Setores competentes de nosso Município autorizado a promover a dispensa de licitação, nos termos do

artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, isto pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo primeiro – Sendo necessário, o presente Decreto poderá retroagir os seus efeitos até a data de 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de janeiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume, na mesma data.

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:0FD8C479

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 767 /2013

SÚMULA – Declara situação de emergência na coleta de lixo de toda a área urbana do município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso e, dá outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a situação precária na coleta de lixo no município de Cotriguaçu-MT, observada desde o dia 01.01.2013;

Considerando, o surto de dengue que assola o município de Juína-MT, associado ao acúmulo de lixo nas residências dos munícipes, que em muito contribui para proliferação de doenças e criação de insetos;

Considerando, que os veículos disponíveis da administração pública são insuficientes para a regularização da coleta de lixo em curto lapso temporal, o que pode ocasionar a proliferação de doenças e criação de insetos;

Considerando, o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na coleta de lixo (resíduos sólidos) em toda a zona urbana do município de Cotriguaçu-MT, em face das justificativas acima e conseqüentemente, autorizada a contratação direta de empresas para coleta dos resíduos sólidos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos ditames do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, ou ainda, aceitar de forma não onerosa

ao município, que a coleta seja efetuada por particulares, até que a situação se normalize;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT, aos 28 de Janeiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:479101E7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 768 /2013**

SÚMULA – Declara situação de emergência em área específica de saúde no município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso e, dá outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, o término dos contratos licitatórios, para compra de remédios e materiais de uso nas clínicas odontológicas, hospitais, ambulatoriais e PSF's se encerraram em 31/12/2012;

Considerando, que a falta dos medicamentos e materiais não podem sofrer interrupção de continuidade, visto a necessidade de manter o atendimento a população;

Considerando, que a falta dos remédios e materiais, causará prejuízos irreparáveis a toda a comunidade e que a saúde é função máxima do ente público e uma obrigação constitucionalmente imposta e garantida a toda a sociedade;

Considerando, o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Cotriguaçu-MT e conseqüentemente, autorizada a contratação direta e/ou compra direta de medicamentos e materiais de uso nas clínicas odontológicas, hospitais, ambulatoriais e PSF's, pelo prazo máximo de 90 (noventa dias) dias, nos ditames do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93;

Art. 2º - O presente Decreto retroage os seus efeitos até a data de 01 de janeiro de 2013.

Edifício da prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT, aos 28 de Janeiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:D58608BC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CURVELÂNDIA-PREV N.º 001/2013**

O CURVELÂNDIA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Sr. Vandeir Gonçalves Mendes, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2012, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Curvelândia-MT, 06 de fevereiro de 2013.

ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração/Gestor do RPPS

CPF: 913.678.751-53

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A1EA8A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
114/2008.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada:** Concreart Engenharia Indústria e comércio Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviço na Construção de Quadra Poli Esportiva Coberta, na Comunidade Santa Rita, através do convênio com "Governo do Estado – SINFRA", e recursos próprios da Prefeitura municipal. **Acréscimo** de serviços complementares a obra de construção da Quadra Poliesportiva Coberta. **Valor** de R\$ 5.779,80 (cinco mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). **Prazo:** 25 dias à partir da assinatura deste aditivo. **Licitação:** Tomada de Preços nº 014/2008.

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:6242FEE0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

A Comissão de Pregão Presencial nº 007-2013 do **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 055/2013, de 22/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 007/2013, referente à: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS EXTRA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DE DIABETES MELLITUS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTOS DE ENFERMAGEM E INSTRUMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DE DENISE-MT**, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009, sagrou-se vencedora do certame as Empresas:

01 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Valor: R\$ 193.932,96

02 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 02.477.571/0001-47
Valor: R\$ 34.031,93

03 - DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor: R\$ 142.977,48

Denise/MT, 21 de Fevereiro de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:4779DEDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2013

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutra Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **W A DE ASSIS COUTO ME**, CNPJ: 14.310.260/0001-78, no valor previsto de **R\$ 5.400,00** (Cinco mil e quatrocentos Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para serviços obra e engenharia para adequação e ampliação de salas do prédio da Prefeitura do município de Diamantino**. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 19 de Fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:F025AB97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL.

A Secretaria Municipal de Educação torna público que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013**. Regido pela Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38/2009. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar Diretamente da Agricultura Familiar, tendo prioridade a produção municipal, seguidos pela regional (municípios circunvizinhos) e por fim, estadual. **Início da Sessão:** Dia 06/03/2013 Horário: 13h até às 15h para receber os projetos de venda. **Local:** Secretaria Municipal de Educação, ao lado da Prefeitura Municipal de DOM AQUINO, localizada na Avenida Cuiabá, 143, Centro, DOM AQUINO – MT, CEP: 78.830-000. Retirada do edital da chamada pública na Secretaria Municipal de Educação, ou através do e-mail: pmdaeducacao@terra.com.br ou catcolling@hotmail.com, informações pelo telefone (66) 3451 1520 ou Secretaria Municipal de Educação – Situada à Cuiabá, 143, Centro, DOM AQUINO – MT, CEP: 78.830-000. A divulgação dos projetos de venda aceitos pela Comissão Avaliadora ocorrerá em até 48 horas após o recebimento dos mesmos.

DOM AQUINO-MT, 06 de fevereiro de 2013.

ALDIRENE SANTANA MONTES STEVANATO

Secretária Municipal de Educação

DEC.004/2013

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:3BD7374E**LICITAÇÃO****AVISO DA CARTA CONVITE Nº 004/2013****Processo Administrativo nº 011/2013****Órgãos:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**Identificação:** Carta Convite nº 004/2013

Objeto: O objeto do certame consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de reforma da quadra esportiva Sinval Luciano Barbacena, localizada na Av. Cuiabá S/N, centro, neste Município, com a finalidade da continuação da reforma do piso, conforme descrição dos serviços, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e projeto Básico ambos constante no anexo 13 deste Edital, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer cabendo a responsabilidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar a cargo da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos do município de Dom Aquino – MT.

Data: 04/03/2013**Horário:** às 08h00min horas (horário local)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@hotmail.com

Dom Aquino-MT, 21 de fevereiro de 2013.

WANUSA SOARES ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:F782062C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO
CONTRATO 057/2012.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO
CONTRATO 057/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATADA:** ENGEMÉTRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO DO CONTRATO 057/2012 OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATANTE, DE FORMA AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE A INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS DA MUNICIPALIDADE À SUPORTAR A CONTINUIDADE DAS OBRAS.

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2013.**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:21359E8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 004/2013, menor preço por Lote, cujo objeto é aquisição de combustível na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, realizada em sessão pública no dia 21/02/2013, tendo como vencedor do lote 1, a licitante: **CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA**, no valor total de R\$ 63.366,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais); O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. Figueirópolis D'Oeste - MT, 21 de Fevereiro de 2013.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Dandra Renata Souza Lima

Código Identificador:211800B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
08/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 357/2013 torna público que as empresas vencedoras na sessão que se realizou na data de **21/02/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foram: **Aléssio Decker & cia Ltda e João Marinho-EPP**. Gaúcha do Norte-MT, 21 de Fevereiro de 2013.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:20CBB7E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2013 - REPETIÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 357/2013 torna público que os vencedores da sessão que se realizou na data de **21/02/2013 (REPETIÇÃO)** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item, foi: **Itens 01- 03 e 04 FORAM DESERTOS e item 02 teve como vencedora Vanessa Regina Morari Furlan**. Gaúcha do Norte-MT, 21 de Fevereiro de 2013.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:5E5C1F30

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03 - TERCEIRA CHAMADA -
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2012

O Município da Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, o senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 12R-563.622 e do CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado a Rua Bahia nº 699, centro, Gaúcha do Norte-MT, com base na Lei orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções; **Considerando** o resultado do concurso público 01/2012 o qual foi devidamente homologado e publicado 29 de Setembro de 2012: **Considerando** a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do poder executivo municipal e o atendimento aos interesses públicos.

Considerando que alguns aprovados no concurso público e devidamente convocados através do edital convocatório nº 01 e 02, não compareceram ou não preencheram os requisitos necessários para serem empossados em seus respectivos cargos.

CONVOCA em terceira chamada as pessoas relacionadas no anexo (I), para se apresentarem no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do dia 22 de Fevereiro de 2013, junto a prefeitura municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil, nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de recursos humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo (II), além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré-admissionais que engloba a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, além dos exames laboratoriais e complementares, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo. O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 21 de Fevereiro de 2013.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (44) PEDREIRO			
JOÃO ELIAS TESKE	00101	7,67	3º
Cargo: (52) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEC. DE SAÚDE			
EDINALVA MOREIRA SAMPAIO	00432	6,33	5º
Cargo: (56) MOTORISTA CAT. B - SEC. DE SAÚDE			
EURICO ROSA DA SILVA	00187	7,57	4º

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG):

Certidão de Casamento ou Nascimento:

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes (se for o caso):

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos ou dependentes (se for o caso):

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF):

Cartão do PIS/PASEP:

Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS):

Carteira de Habilitação (se for o caso quando para cargos de motorista, devendo esta ser compatível com a espécie do veículo):

Título de Eleitor:

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse:

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado):

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse:

02 (duas) fotos 3x4, recentes:

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade:

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino):

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre:

Comprovante de endereço residencial, ou declaração:

Declaração negativa de acúmulo de cargo público:

Declaração de Bens:

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função:

Declaração de não ter sido demitido por justa causa ou de ter sido condenado em processo administrativo.

2) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município considerando o candidato apto ou inapto para o cargo.

3) Exames Laboratoriais:

Urina Tipo I:

Hemograma Completo:

Ureia:

Creatinina:

Acido Úrico:

Colesterol Total e Frações:

Triglicerídeos:

Transaminase (TGO,TGP):

Sorologia Para Chagas:

Raio X Torax em PA e Perfil:

Protoparasitológicos.

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:633AA95C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 357/2013, torna público a **contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **08/03/2013 às 08h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte-MT., 21 de fevereiro de 2.013.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:C5B114A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 357/2013, torna público a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **08/03/2013 às 09h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte-MT., 21 de fevereiro de 2.013.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:E9D409E6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2013

OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos

Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 18/02/2013

CONTRATADA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

VALOR R\$ 3.648,33

Guarantã do Norte, 22 de Fevereiro de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:9AB3ADF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2013

OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 18/02/2013

CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

VALOR R\$ 35.139,89

Guarantã do Norte, 22 de Fevereiro de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:5E283608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2013

OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 18/02/2013

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

VALOR R\$ 27.568,27

Guarantã do Norte, 22 de Fevereiro de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:4B198906

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2013**

OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 18/02/2013

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

VALOR R\$ 3.801,00

Guarantã do Norte, 22 de Fevereiro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:D5EBD72E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2013**

OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 18/02/2013

CONTRATADA: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

VALOR R\$ 5.679,00

Guarantã do Norte, 22 de Fevereiro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:1494634C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2013**

OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 18/02/2013

CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA ME

VALOR R\$ 14.323,95

Guarantã do Norte, 22 de Fevereiro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:C6B619FA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2013**

OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 18/02/2013

CONTRATADA: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA

VALOR R\$ 1.323,95

Guarantã do Norte, 22 de Fevereiro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:30113354

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2013**

OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 18/02/2013

CONTRATADA: GLOBO REAGENTES E EQUIP. PARA LABORATÓRIOS LTDA

VALOR R\$ 16.059,70

Guarantã do Norte, 22 de Fevereiro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:8C9DDB01

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE COMPRAS**

NÚMERO: 003/2.013

Pelo presente instrumento particular de Contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT**, CNPJ/MF nº 07.221.699/0001-69, Inscrição Estadual Isenta, com sua sede na Avenida Vitória, nº 972, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Nelvio Tocolini**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9041713539 SSP/RS e do CPF nº 451.796.200-82, residente e domiciliado no Município de Ipiranga do Norte-MT, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSÁ IPIRANGA DO NORTE LTDA**, CNPJ/MF 07.295.775/0001-80, Inscrição Estadual nº 13306518-9, com sua sede na cidade de Ipiranga do Norte-MT, na Avenida Rio Branco, s/n.º, Bairro Centro, neste ato representada pela **Sr.ª Edileusa Pinto Correa**, brasileira, casada, empresaria, portador do CIRG nº 2030871996 SSP/RS, e do CPF nº 410.392.200-10, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento administrativo licitatório nº 002/2013, **Carta-Convite nº 001/2.013**, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição **de até 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de combustível, sendo 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum e 500 (quinhentos) litros de álcool comum** para abastecer o veículo oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

2ª – DO PRAZO

O prazo deste Contrato é de 1 (um) ano, com início em 20/02/2013 e término em 31/12/2013.

O contrato para a aquisição do produto objeto desta licitação poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o consumo total da quantidade licitada, mediante termos aditivos.

3ª – DOS VALORES DESTE CONTRATO E DO REAJUSTE

O valor dos combustíveis serão os seguintes:

1. Gasolina comum R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) o litro;
2. Álcool R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) o litro;

O valor ofertado para o fornecimento do combustível não poderá ser reajustado durante a execução deste contrato, exceto se comprovado o reajuste de preço do produto, em face da superveniência de normas do Governo Federal, ou decorrente de mercado, que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização para o produto em epígrafe, determinando o desequilíbrio econômico financeiro do contrato (tanto aumento quanto diminuição do preço do objeto da licitação).

4ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal, com o faturamento vencendo todo dia do mês anterior, de acordo com a quantidade de combustível consumida no mês em referência.

5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, para o exercício de **2.013**, especificamente do código:

- 3.3.90.30.000.000 - Material de Consumo

6ª – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento administrativo licitatório nº 002/2013, **Carta-Convite nº 001/2.013**, adjudicado em 15 de fevereiro de 2.013.

7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- 1) Fornecer imediata e parceladamente à Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, de acordo com a sua solicitação, combustível (álcool comum) de ótima qualidade, no(s) posto(s) de abastecimento da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste contrato.

- 2) Manter posto(s) de abastecimento de combustível no Município, que permitam à **CONTRATANTE** usufruir do objeto deste termo contratual;

- 3) Garantir a qualidade do produto objeto desta licitação durante todo o prazo do contrato.

8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, a seguinte:

- 1) Solicitar à **CONTRATADA** a quantidade de combustível a ser utilizada a cada abastecimento;
- 2) Efetuar os pagamentos conforme previsto na cláusula 3ª e 4ª deste Contrato;
- 3) A **CONTRATANTE** não é obrigada a consumir a totalidade do produto objeto deste contrato.

A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com Terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a Terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados ou subordinados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª – DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

No exercício da fiscalização a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**.

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

10ª - DA RENOVACÃO

A renovação deste Contrato só se efetuará através de Termos Aditivos.

11ª – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

13ª – DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

14ª – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

15ª – DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que

seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei nº 8.666/93).

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

17ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ipiranga do Norte-MT, 20 de fevereiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT

NELVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

AUTO POSTO TIBIRISSÁ IPIRANGA DO NORTE LTDA

CNPJ/MF 07.295.775/0001-80

Srª. Edileusa Pinto Correa

P/P

Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____ (nome)
(nome)

CPF nº _____ CPF nº _____

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:9B580A4C

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 003/2013: Contratante: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT. **Contratada:** Empresa **AUTO POSTO TIBIRISSÁ IPIRANGA DO NORTE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.295.775/0001-80; **Data da Assinatura:** 20/02/2013; **Vigência:** 20/02/2013 à 31/12/2013; **Valor por litro:** Gasolina Comum R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e Álcool Comum R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), **Objeto:** Aquisição de até 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de combustível, sendo 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum e 500 (quinhentos) litros de álcool comum, para abastecer o veículo oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT, nos termos do processo administrativo 002/2013; Carta Convite 001/2013.

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:9DBA2340

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2013 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 003/2013: Contratante: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. Contratada: Empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB, inscrita sob o CNPJ nº 14.728.004/0001-03; Data da Assinatura: 20/02/2013; Vigência: 20/02/2013 à 31/12/2013; Valor Global: R\$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais), Objeto: consistirão de criação, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site — www.camaraipirangadonorte.mt.gov.br, com todas as sub-páginas e conteúdos que a contratante solicitar, bem como do portal transparência, nos termos do processo administrativo 003/2013; Dispensa nº 002/2013.

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:111FF2A1

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº003/2013

DISPENSA Nº 002/2013

Ref. Prestação de serviço de criação, desenvolvimento, à hospedagem, suporte técnico, e Manutenção e locação de sistema administrador do web site e do Portal Transparência da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso.

Tendo em vista o que consta nos autos deste Processo e diante do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, ratifico o presente certame para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT aos 21 dias do mês de fevereiro de 2013.

NELVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:B0085BAD

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 003/2013, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

AGENOR SOARES DO AMARAL, Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 157 da Lei nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário Sr. **Valdecir Rodrigues de Almeida**, matrícula n.º 053, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saneamento, lotado no SAAE, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem retribuição pecuniária, nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005, a pedido do funcionário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início dia 13 de fevereiro de 2013 e término dia 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte/MT, 13 de fevereiro de 2013.

AGENOR SOARES DO AMARAL

Diretor Administrativo

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Publicado por:
Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:8F65C314

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL PSS Nº 001/2013 PSS Nº
001/2013

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronato, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
02	FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 1º AO 5º ANO	8,5	1º	AP
04	VALÉRIA CAMERO GAZINEU	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 1º AO 5º ANO	8,5	2º	AP
03	ANGELA MARIA ZDEPSKI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 1º AO 5º ANO	6,5	3º	AP
06	MARISTELA LOPES DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 1º AO 5º ANO	4,5	DC	DC
01	ALINE LUIZA RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL	7,5	1º	AP
05	CARINA SCOPEL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL	-	NC	NC

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS					
INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
---	-----	-----	---	---	---

SIGLAS E ABREVIações:

INSC = Número de inscrição	PT = Pontos	OC = Ordem Classificatória	RE = Resultado
AP = Aprovado	NC = Não Compareceu	DC = Desclassificado	RP = Reprovado

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 001/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:120C973F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2013

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: “REPROVA AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. Marcel Menezes Meurer, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno. Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam reprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, relativas ao Exercício de 2011, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, rejeitando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme justificativas firmadas, no Parecer nº 001/2013, da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - É parte integrante deste de Decreto Legislativo o Parecer nº 001/2013, e Projeto de Decreto 01/2013, da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia das contas ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, para os devidos fins, nos termos do artigo 210, do Regimento Interno.

Art. 4º - Encaminhe-se cópia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, bem como, deverá este Decreto Legislativo ser publicado, na íntegra, através dos meios próprios, para todos os fins de direito.

Art. 5º - As despesas decorrentes da publicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias contidos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, 14 de fevereiro de 2013.

Publique - se e afixe.

MARCEL MENEZES MEURER

Presidente da Câmara.

PARECER C.F.O DE Nº 001/2013

ITANHANGÁ/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2013

SÚMULA: ANALISA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, REFERENTE AO PROCESSO 7.156-0/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXERCÍCIO DO ANO DE 2011, PREFEITO VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO.

Relator: Silvestre Caminski

1 – RELATÓRIO:

Trata-se da análise e julgamento das Contas Anuais de Governo do Município de Itanhanga, referente ao exercício de 2011.

Nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, Regimento Interno da Câmara, Lei Orgânica Municipal e, artigo 5º, parágrafo 1º c/c artigo 6º, da Resolução Normativa nº 10/2008, do Tribunal de Contas de Mato, Grosso que dispõe sobre as regras para apreciação e julgamento de contas anuais de governo, recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, esta Câmara Municipal passa a análise dos autos, para julgamento.

Após análise do Parecer 3063/2012 do Ministério Público de Contas, Parecer Prévio nº 56/2012 do TCE-MT, bem como, todo o processo referente às contas anuais de governo, do exercício de 2011, a Comissão de Finanças e Orçamento destaca o seguinte:

I – Considerando o relatório técnico, de fls. 291 e 292, transcrevemos os apontamentos iniciais levantados pela equipe técnica do TCE/MT, conforme segue:

“No entendimento desta equipe, o Senhor Vanderlei Proença Ribeiro, Prefeito do Município de Itanhanga – exercício 2011, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre os seguintes achados constantes deste relatório de auditoria de contas anuais de governo:

1. CB 01 – Contabilidade – Grave – Não contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos (arts. 83 a 106 da Lei 4320/64) – Item 3.2

1.1 - cancelamento de restos a pagar não foi registrado no balanço – DVP e Demonstrativo da Dívida Flutuante - R\$ 3.533,17;

2. CB 02 – Contabilidade – Grave – Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4320/64) – Item 3.2:

2.1 - Divergência no valor das receitas de convênios – apurado e contabilizado – R\$ 5.894,74 (contabilizado a maior);

2.2 - o valor inscrito em restos a pagar no exercício de 2011 registrado no Balanço Financeiro (R\$ 530.344,52) diverge do registrado na Demonstração da Dívida Flutuante (R\$ 527.375,20) e Balanço Patrimonial (R\$ 527.375,20);

2.3 - registro dos valores de R\$ 81.554,24 (Desincorporação de bens) e de R\$ 278.369,24 (Recebimento de valores diversos) sem

comprovar origem e motivação – DVP – Variações Passivas - Independente da Execução Orçamentária;”

II – Considerando ainda, o Relatório técnico, transcrevemos abaixo, as recomendações e apontamentos apurados, quanto a saúde e educação.

“Processo de Contas - Fls. 276

3.4.2.2.2.Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de educação

(...) recomendamos que o gestor municipal apresente justificativas para a queda dos resultados do indicador “*Distorção idade-série – rede municipal – até 4ª série/5º ano EF*”, em relação ao próprio desempenho anterior, que aumentou em 12,09% (passou de 14,63 em 2010 para 16,40 em 2011), embora continue abaixo da média nacional (22). E ainda, que encaminhe plano de providências para melhorar os índices dos indicadores respectivos no prazo de 60 dias para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas.

Adoção de políticas públicas buscando melhoria do indicador “*Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-4ª série/ 5º Ano) inferior à média do Brasil*”, cujo resultado (100) foi pior que a média nacional (52,75);

Que o município encaminhe informação tempestiva dos dados necessários para apuração dos indicadores aos órgãos oficiais (no caso dos indicadores N/A).

Processo de Contas - Fls. 277

3.4.3.Saúde

Da análise das despesas empenhadas na Função Saúde, através do Sistema APLIC, constatamos despesas impróprias à ações e serviços públicos de saúde, as quais não devem ser computadas no percentual mínimo de 15% da receita proveniente de impostos, conforme demonstrado a seguir:

1) NE nº 177 de 21/01/11- Lanchonete e Restaurante Santa Catarina – R\$ 246,00 – refeições para 4 técnicos (faz parte do preço dos serviços); e

2) NE nº 1018 de 25/03/11- Lopes e Nascimento Ltda- R\$ 690,00 - confecção de placa de inauguração de rede de água.

Soma: R\$ 936,00

Foram selecionados os processos de despesas dos meses de março, maio e novembro/2011:

NE 199 de 25/01/11 - E. C. Zocante – empenho Docs. fls. 645/672 TCEMT – R\$ 20.860,00, referente a locação de software para Saúde. Obs.: Constatado no local onde funciona a Secretaria de Saúde e PSF que não está funcionando o sistema locação. O órgão não tem nenhum controle informatizado. Locou e pagou o sistema, porém não foi operacionalizado.

Processo de Contas - Fls. 280

- Comparando a avaliação dos indicadores da Saúde verificada no município de Itanhangá entre os **exercícios de 2010 e 2011**, nota-se que **as ações de saúde pioraram** nos indicadores que dizem respeito a **mortalidade neonatal precoce e mortalidade infantil**, considerando informação de 2009.

Processo de Contas - Fls. 281 e 282

- Observa-se que entre a avaliação de 2010 e 2011 foram mantidos quatro indicadores negativos da saúde: 1) o da proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal, 2) Taxa de detecção de hanseníase, 3) Cobertura terceira dose vacina tetravalente, e 4) Taxa de incidência de dengue.

Em relação ao seu próprio desempenho anterior, o município piorou em 3 (três) indicadores: taxa de mortalidade neonatal precoce, taxa de mortalidade infantil e taxa de incidência de dengue.”

III – Por fim, considerando que o Executivo teve a oportunidade legal para justificar e/ou sanar os apontamentos e, mesmo após a defesa de fls. 330/366, as inconsistências persistiram, vejamos as fls. 369 a 374 do relatório técnico de defesa, as conclusões da equipe do TCE/MT:

“CB 01 – Contabilidade – Grave – (...) Considerando as novas peças contábeis, demonstrando o cancelamento ocorrido, sana-se o ponto.

(...)”

CB 02 – Contabilidade – Grave –

(...)”

2.2 (...) como se verifica pelo documento de fls. 341/342 TCE, o balanço financeiro continua inconsistente, com diferença entre a receita total (R\$ 16.078.430,64) e a despesa total (R\$ 15.551.055,44), estando correto o valor total da coluna despesa. A diferença refere-se ao valor inscrito de restos a pagar, lançado em duplicidade nesse demonstrativo (R\$ 527.375,20).

CB 02 – Contabilidade – Grave – Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4320/64).

2.3 - registro dos valores de R\$ 81.554,24 (Desincorporação de bens) e de R\$ 278.369,24 (Recebimento de valores diversos) sem comprovar origem e motivação – DVP – Variações Passivas - Independente da Execução Orçamentária;

A defesa alega que o valor de R\$ 81.554,24 refere-se a bens baixados conforme relação juntada às fls. 349/366 TCE, esclarecendo o ponto.

Quanto ao valor de R\$ 278.369,24, a defesa alega erro na geração do relatório, retificando a DVP (fl. 344 TCE), simplesmente retirando tal valor desse demonstrativo, sem justificativas plausíveis e comprovadas, pois alegar novamente erro de sistema é insuficiente para respaldar qualquer argumento.

Além disso, as novas peças contábeis apresentadas pela defesa, quais sejam balanço financeiro, balanço patrimonial e DVP continuam apresentando inconsistências que os reprovam de pronto, como se demonstra:

a) Balanço Financeiro – fls. 341/342 TCE

– diferença entre a receita total (R\$ 16.078.430,64) e a despesa total (R\$ 15.551.055,44), estando correto o valor total da coluna despesa. A diferença refere-se ao valor inscrito de restos a pagar, lançado em duplicidade nesse demonstrativo na coluna Receitas (R\$ 527.375,20);

b) Balanço Patrimonial e DVP – fls. 343 e 344 TCE – registra saldo do almoxarifado (estoques) de valor reduzido (R\$ 37.793,26) em relação ao BP de fl. 14 TCE, inicialmente apresentado e checado (R\$ 65.148,19); além disso, não registra a movimentação do almoxarifado (materiais de consumo) – aquisição e consumo – na DVP; ou seja, manteve o saldo de 31/12/2010, não considerando a movimentação ocorrida no exercício de 2011. Demonstra-se:

- saldo em 31/12/2010 R\$ 37.793,26 (fl. 131 TCE)

+ aquisição em 2011 R\$ 1.321.898,23 (fl. 14 TCE)

(-) consumo em 2011 R\$ 1.294.543,30 (fl. 14 TCE)

= saldo em 2011 R\$ 65.148,19

– o valor de R\$ 278.369,24 estornado da DVP ora apresentada aparece registrado no Balanço Patrimonial como Créditos em circulação/diversos responsáveis, sem esclarecer a motivação (justificativas, origem);

– o valor lançado como créditos em circulação (Realizável a longo prazo – ativo permanente) foi aumentado sem justificativas, pois no BP de fl. 14 TCE, inicialmente apresentado o valor era de R\$ 639.570,24, passando a ser de R\$ 646.076,98; diferença de R\$ 6.506,74;

– da mesma forma, o valor a título de bens móveis:

- saldo em 31/12/2010 R\$ 1.608.112,82 (fl. 131 TCE)

+ aquisições em 2011 R\$ 1.264.724,17 (fl. 344 TCE)

+ incorporação em 2011 R\$ 586.101,21 (fl. 344 TCE)

(-) bens baixados em 2011 R\$ 81.554,24 (fl. 344 TCE)

= saldo em 31/12/2011 R\$ 3.377.383,96

> valor registrado 31/12/2011 R\$ 4.899.773,96 (fl. 343 TCE)

> diferença R\$ 1.522.390,00

Necessário salientar que as peças contábeis geradas pelo sistema contábil não sofreram revisão do contabilista responsável, tanto que apresentaram diversas inconsistências; essa revisão é necessária e

indispensável, tendo em vista a seriedade e importância das demonstrações contábeis no processo de prestação de contas pelo gestor.

Ressalta-se ainda, que as novas peças contábeis (retificadas) foram assinadas somente pelo contabilista responsável, não contendo assinatura do gestor, em desacordo com a Resolução CFC nº 1330/2011 (...).

As demonstrações contábeis retificadas foram publicadas, conforme fls. 347/348 TCE, com exceção da DVP.

Conclusão

Após criteriosa análise das justificativas apresentadas pelo gestor citado nos autos, conclui-se que foram sanados os itens 1), 2.1, 2.2, e 2.3 parcialmente; contudo, outras inconsistências se verificaram, como relatado e demonstrado.

1. CB 01 – Sanado;

2. CB 02 – Contabilidade – Grave – Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4320/64) – Item 3.2:

2.1 - Sanado;

2.2 - Sanado;

2.3 – Sanado parcialmente (registro dos valores de R\$ 81.554,24), permanecendo sem esclarecimento o registro e estorno do valor de R\$ 278.369,24 - DVP;

Conclui-se ainda, que os demonstrativos contábeis permanecem inconsistentes e eivados de vícios, não refletindo a situação patrimonial do município, persistindo a seguinte irregularidade:

1. CB 02 – Contabilidade – Grave – Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4320/64), conforme discriminação retro:

- Balanço Financeiro;

- DVP

- Balanço Patrimonial.”

IV - Como podemos ver nos textos citados, extraídos do processo de contas, alguns itens foram sanados, sob a justificativa de que “houve erro no sistema contábil ou erro de análise”, mas, percebe-se que as planilhas foram readequadas, unicamente, para atender os apontamentos, mesmo assim, geraram falhas que demonstram novas inconsistências.

A exemplo, o valor de R\$ 278.369,24 estornado da DVP, sob a alegação de que houve erro na geração do relatório. Quando o valor reaparece no Balanço Patrimonial, como “Créditos em circulação/diversos responsáveis”, sem esclarecer a motivação (justificativas, origem) (fl.343). E, ainda, nas retificações enviadas ao TCE, a DVP não foi enviada.

Além disso, destaca-se o valor lançado como créditos em circulação (Realizável a longo prazo – ativo permanente) que foi aumentado sem justificativas, uma diferença de R\$ 6.506,74.

V - Quanto aos apontamentos, na Saúde, existe uma observação importante no relatório da Auditoria, as fls. 277. Foram empenhadas despesas improprias às ações e serviços públicos de saúde. Houve a locação de software para a saúde, que não está funcionando, pois, sequer existe controle informatizado no órgão, no valor de R\$ 20.860,00.

VI - Quanto aos limites Constitucionais e Legais, foram atendidos, em seus percentuais, mas, na prática, “fora do papel”, os resultados da aplicação das Políticas Públicas, foram abaixo da média nacional e, insatisfatórias para a população, que sofreu com as deficiências na saúde e educação, no ano de 2011.

Lamentavelmente, apesar das irregularidades graves encontradas, o Ministério Público de Contas e Tribunal de Contas do Estado, recomenda a aprovação das contas. Acreditamos que a lei do orçamento existe, justamente, para que seja observada com transparência, controle e avaliação da gestão patrimonial. Que o correto lançamento das informações contábeis interfere diretamente na atuação do órgão, servindo de subsídio para a tomada de decisões.

E, justamente, por isso, o Executivo municipal deve ser responsabilizado e, os apontamentos, não devem ser simplesmente, convertidos em multas e/ou recomendações. Deve-se primar pela transparência, consistência e veracidade das informações.

Diante de todos os fatos relatados, restou demonstrado nos autos do processo 7156-0/2012, que, os dados informados ao Tribunal, que já eram inconsistentes, inicialmente, após a apresentação da defesa, permaneceram eivados de vícios, não refletindo a situação patrimonial do município, ferindo a Lei de Orçamento e, quiçá os cofres públicos. Assiste somente à Câmara de Vereadores – e não ao Tribunal de Contas – a indelegável prerrogativa de apreciar, mediante parecer prévio daquele órgão técnico, as contas prestadas pelo Prefeito Municipal.

O Poder Legislativo, no exercício do controle externo, com o auxílio meramente técnico-jurídico do Tribunal de Contas, levando em conta o que consta nos autos, pertinente à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do Poder executivo e, amparado pelo Parecer do **Ministério Público de Contas** e o Parecer Prévio do **Tribunal de Contas do Estado**, conclui que foram identificadas *irregularidades* que no entender do relator são motivo para emissão de parecer contrário.

Destarte, rejeito o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, emitindo **PARACER CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, ANO DE 2011, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO.**

Assim, as Contas Anuais de Governo do Município de Itanhanga, referente ao exercício de 2011 tem o meu voto contrário à aprovação, o qual submeto ao crivo dos demais membros da Comissão.

Este é o relatório.

2 – VOTO - do Relator – Contrário a aprovação das contas anuais de governo.

- do Presidente – Contrário, acompanhando o voto do relator.

- do membro – Contrário, acompanhando o voto do relator.

3 – CONCLUSÃO: A Comissão de Finanças e Orçamento entende que as Contas Anuais de Governo do Município de Itanhanga, referente ao exercício de 2011, na gestão do **PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**, devem ser reprovadas nos termos do relatório e voto do Relator.

Câmara Municipal de Itanhanga-MT, Sala das deliberações 07 de fevereiro de 2013.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DANIEL ORZECOVSKI – PSC

Presidente

SILVESTRE CAMINSKI – PPS

Relator

ELZA MARIA MOURA DA SILVA – PSD

Membro

Publicado por:

Luzia de Oliveira

Código Identificador:8D5C76B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. **ELEARICIA BRITO BATISTA**, aprovada no Concurso Público 01/2012, no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, 3º aprovada, em atendimento ao Edital de Convocação 01/2013, publicado na data de 14 de janeiro de 2013, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT e Mural da Câmara Municipal de Itanhanga – MT, a qual não entregou a documentação neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT no prazo previsto no Edital de Convocação 01/2013 do Concurso Público 01/2012 para entrega da documentação necessária para a nomeação. O candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhanga – MT, de 19 de fevereiro de 2013.

JOICE FONTANA BACH

Departamento Recursos Humanos

Publicado por:

Andrieli Modesti

Código Identificador:4E37C4B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 59/2013

PORTARIA Nº 59/2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR PUBLICAÇÃO DE MATERIAS NO JORNAL DA AMM - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS MATOGROSSENSES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei; e Considerando a necessidade de publicidade de todos dos atos do Legislativo Municipal, e,

Considerando a Lei Municipal nº 558/2006 de 22 de junho de 2006; que reconhece o Jornal Oficial dos municípios, Veículo de Comunicação vinculado a AMM como o órgão de Comunicação Oficial deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **HIOLANDA ALVES PACHECO**, Mensageira, matrícula funcional 02, CPF: 000.165.831-08 para realizar publicações do interesse do Poder Legislativo Municipal, junto ao Jornal da AMM (Associação dos Municípios Mato-Grossenses), com base na indicação feita ao Poder Executivo de Itiquira, através dos ofícios GP 119/2012 e 034/2013.

Parágrafo único: Na ausência da servidora acima designada, as publicações serão de responsabilidade do Servidor: **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, Assessor de Imprensa, matrícula funcional 15, CPF: 841.004.511-72

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 19 de fevereiro de 2013.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:AD536322

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto: **“Contratação da empresa COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA para executar as revisões periódicas das Máquinas Retro Escavadeira NEW HOLLAND LB-90 e Escavadeira Hidráulica NEW HOLLAND E215B”**, ao valor global de R\$ **11.359,41** (onze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), nos termos do Art. 24, XVII, da Lei 8666/93. Jaciara/MT, 21/02/2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:D35C27F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2013 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, obteve o seguinte resultado: **DESERTA**. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados. Jangada – MT, 21 de Janeiro de 2013

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:3B593D0F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2013 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA DE MOVEIS MODULARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, obteve o seguinte resultado: **DESERTA**. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados. Jangada – MT, 22 de Janeiro de 2013 – **CARLOS KAZUHIKO MITO** – Pregoeiro

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:A24E2F88

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 04/03/2013 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail : licitacaojangada@hotmail.com. Jangada – MT, 20 de Fevereiro de 2013. **CARLOS KAZUHIKO MITO** - Pregoeiro

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:E83FA2F0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO NA REDE PUBLICA DE ENERGIA de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 11:30 horas, do dia 04/03/2013 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail : licitacaojangada@hotmail.com. Jangada – MT, 20 de Fevereiro de 2013. CARLOS KAZUHIKO MITO - Pregoeiro

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:169B1B16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 022/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:

- a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
- i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- b) PIS/PASEP (se tiver);
- c) Comprovante de Residência (atualizado);
- d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Ti Sanguínea.

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
- b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado);
- d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- e) Declaração de Bens e Valores;
- f) Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

Art. 4.º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 21 de Fevereiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.*

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 022/2013.

Concurso Público nº001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Classificação	Inscrição	Candidato
19º	003950	EDSON ALVES NOIMAM
20º	002242	REGIANE NORBERTO DE OLIVEIRA
21º	003702	LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
22º	000695	JOSUE SIMPLICIO DA SILVA
23º	002163	PAULO CEZAR DO NASCIMENTO

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:44A41D19**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 023/2013.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:

- a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;

- i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- b) PIS/PASEP (se tiver);
- c) Comprovante de Residência (atualizado);
- d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Ti Sangüínea.

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
- b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- e) Declaração de Bens e Valores;
- f) Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

Art. 4.º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 21 de Fevereiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.*

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 023/2013.

Concurso Público nº001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – COLETOR DE LIXO**

Classificação	Inscrição	Candidato
7º	000906	UELITON GOMES DOS SANTOS
8º	000817	OLMIR JOSE DA SILVA
9º	000176	ANASTACIO BEZERRA DE BARROS
10º	001573	JOSE CARLOS ROCHA TEIXEIRA
11º	000550	BABITON BERTALIO

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:1F45E07D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2012

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cidrolândia, nº. 3136, Centro, Lambari D'Oeste – MT – CEP: 78.278-000, inscrita no CNPJ 37.465.408/0001-49, neste ato representado pela sua Prefeita Sr^a. **MARIA MANEA DA CRUZ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.628.192/0001-00** com sede na Rua Elcio Gonçalves de Aguiar, n.º s/n, Centro, São José dos Quatro Marcos – MT - CEP: 78.285-000, neste ato representado pelo seu sócio, Carlos Roberto Bianchi, brasileiro, solteiro - comerciante, portador do RG. N.º 0.563.817-8 SSP/MT e CPF N.º 411.536.001-10, residente e domiciliado na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, sito na Rua Sete de Setembro N.º.818, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acertado entre si o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

2. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados.

2.2. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Lambari D'Oeste - MT, 03 de Setembro de 2012.

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT
 Maria Manea da Cruz – Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA
 CNPJ Nº. 11.628.192/0001-00
CONTRATADA

Publicado por:
 Rubens Ventura
Código Identificador:7F9E4B5A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2013 DATA: 02/01/2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação, por parte do LOCATÓRIO, de uma Foto Copiadora, para uso desta Prefeitura e demais Secretarias todas as vezes que for necessária.

VALOR MENSAL: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

CONTRATADA: C G DE MATOS – ME - CNPJ/ MF: 11.069.769/0001-82

Publicado por:
 Rubens Ventura
Código Identificador:6A320A81

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2013 DATA: 02/01/2013

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº. 001/2013

OBJETO: Contratação emergencial de 01 (um) profissional especializado para prestar serviços como médico clínico geral, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Lambari D'Oeste - MT, por um período de 60 (sessenta) dias.

VALOR MENSAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

CONTRATADA: KARINA SANTOS BRAGA

Publicado por:
 Rubens Ventura
Código Identificador:650F514F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2013 DATA: 02/01/2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de Serviços de profissional para assumir responsabilidade técnica Junto à farmácia publica do Município de Lambari D'Oeste – MT.

VALOR MENSAL: R\$: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

CONTRATADA: CARINI VIEIRA SANCHES MIGUEL

Publicado por:
 Rubens Ventura
Código Identificador:FB022087

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2013 DATA: 02/01/2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Locação de um Imóvel Medindo 32 m², Situado na Av. Boa Vista nº 3134 – Apta 02 no município de Lambari D'Oeste – MT, destinado ao Funcionamento da Agência de Correios Comunitária.

VALOR MENSAL: R\$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

CONTRATADA: GIRLANI OLIVEIRA DE SOUZA

Publicado por:
 Rubens Ventura
Código Identificador:4B0FAAF7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2013 DATA: 02/01/2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05.

VALOR MENSAL: R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 66.600,00 (seiscentos e seis mil seiscentos reais)

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISO/MT.

Publicado por:
 Rubens Ventura
Código Identificador:6785E17C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2013 DATA: 02/01/2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Locação de um Imóvel Medindo 71,3 m², situado na Av. Boa Vista nº 3409 - Lambari D'Oeste – MT, destinado à secretaria Municipal de Saúde para a instalação do Centro Descentralizado de Reabilitação - CRIDAC.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

CONTRATADA: SEBASTIÃO ALVES SOBRINHO

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:7E976E0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 035/2013

PORTARIA N.º 035/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora EUNICE GARCIA MARTINS.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. EUNICE GARCIA MARTINS, efetiva no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 23 de FEVEREIRO de 2013 e término em 10 de MARÇO de 2013, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2013.05.00021P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 18/02/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:33B001EF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 049/2013

PORTARIA N.º 049/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora IVANE ELISABETE DA SILVA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. IVANE ELISABETE DA SILVA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 15 de FEVEREIRO de 2013 e término em 31 de MARÇO de 2013, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2012.05.00077P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/02/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:761E817C

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 050/2013

PORTARIA N.º 050/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora LOIVIR MORI ZALTRON.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **LOIVIR MORI ZALTRON**, efetiva no cargo de **TECNICO ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de 23 de FEVEREIRO de 2013 e término em 06 de MARÇO de 2013, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º 2013.05.00020P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/02/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:21BE0767

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 051/2013

PORTARIA N.º 051/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora PATRIANY FRANÇA DA COSTA SILVA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **PATRIANY FRANÇA DA COSTA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de 28 de FEVEREIRO de 2013 e término em 23 de MARÇO de 2013, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º 2013.05.00022P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/02/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:20214559

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 052/2013**

PORTARIA N.º 052/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora CAMILA BATISTA AMARAL OLIVEIRA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 35 à 40 da Lei Municipal n.º 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-FAMÍLIA**, a servidora Sra. **CAMILA BATISTA AMARAL OLIVEIRA**, efetiva no cargo de MONITORA CRECHE, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, referente a **GUSTAVO AMARAL OLIVEIRA**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **20 de FEVEREIRO de 2013** e com término em **19 de FEVEREIRO de 2023**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.09.00028P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **20/02/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/02/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:B5E56443

**PREFEITURA MUNICIPAL
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PUBLICA 02/2013**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público as seguintes retificações referente ao procedimento administrativo licitatório, modalidade Concorrência Pública 02/2013 que trata da CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ou seja, os serviços de criação e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal.

ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA, até dia 31 de dezembro de 2013, estão estimadas em **R\$ 840.000,00(oitocentos e quarenta mil reais)** e sobre tal quantia é que incidirá a comissão da empresa contratada, quando assim devidas, por força da proposta apresentada.

PASSA SE A LER: CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA, até dia 31 de dezembro de 2013, estão estimadas em **R\$ 700.000,00(setecentos mil reais)** e sobre tal quantia é que incidirá a comissão da empresa contratada, quando assim devidas, por força da proposta apresentada. Em razão das alterações mencionadas resta reaberto o prazo do presente certame, da seguinte forma:

DIA: 12/04/2013

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas do dia 12/04/2013

Abertura dos Envelopes: Às 08:30 horas do dia 12/04/2013

Edital Completo: Disponível no Paço Municipal no endereço: Av. América do Sul, Nº 2.500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do

Rio Verde MT, CEP: 78 455 000, Fone : 65 3549 8300 e no site: www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de Fevereiro de 2013.

CARLOS KRIEGER GIRROTO

Presidente CEL

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemborg
Código Identificador:91573AC7

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO 006/2013 – REGISTRO
DE PREÇO 005/2013**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Mato Grosso, nº 547-E – Centro, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2013, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital de Pregão 006/2013 – Registro de Preço 005/2013, que tem por **objeto: REGISTRO DE PREÇOS, futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para ligações domiciliares de água, ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgoto deste Município**, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir:

Altera-se o local de abertura da sessão do referido certame;

Onde se lê: “A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500-S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, **iniciando-se às 8:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2013** e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.”

Leia-se: “A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sede do **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Mato Grosso, nº 547-E – Centro, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, iniciando-se às 8:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2013 e** será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.”

DAS CONDIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original. Informações podem ser obtidas pelo fone (065) 3549-7713 ou pelo e-mail compras@saaelrv.com.br.

Lucas do Rio Verde – MT, 21 de fevereiro de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Sônia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:2C2E134A

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO 010/2013 – REGISTRO
DE PREÇO 007/2013**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Mato Grosso, nº 547-E – Centro, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2013, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA ao edital de Pregão 010/2013 – Registro de Preço 007/2013, que tem por **objeto: Futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de materiais gráficos para o exercício de 2013**, torna pública e oficializa “ERRATA” ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir: **Altera-se a descrição do Item 06 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA:** Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

Informações podem ser obtidas pelo fone (065) 3549-7713 ou pelo e-mail compras@saaelrv.com.br.

Lucas do Rio Verde – MT, 21 de fevereiro de 2013

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:E63E8ED5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EDITAL Nº. 02/2013

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013

AVISO DE LICITAÇÃO: através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se publico que realizará no próximo dia **12/03/2013** as 8:00hs na câmara municipal de Matupá, a Tomada de Preços 001/2013 com o **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso, locação e manutenção de softwares para contabilidade/ orçamento/tesouraria, recursos humanos/folha de pagamento, patrimônio, frotas, almoxarifado, compras, licitação, protocolo/processos, para atender a administração do legislativo municipal de MATUPÁ- o edital poderá se retirado na câmara Municipal de Matupá, Rua 02 Nº 336, Bairro Zc1- 001Matupá – MT CEP -78525-000.ou informações pelo fone : 66) 3595-1841

Matupá - MT 21 de fevereiro 2013.

ALCIONE DE MORAIS ZATTAR

Presidente da CPL

Publicado por:

Alzenir Oliveira Gomes

Código Identificador:B54F9987

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PD 03/2013 - LOCAÇÃO IMOVEIS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **28 DE FEVEREIRO DE 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE DISPENSA** para **LOCAÇÃO DE IMOVEIS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES SECRETARIA DE OBRAS (PATIO DE OBRAS), SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (PARA CASA DA CRIANÇA, PROGRAMA CREAS, PROGRAMA PETI E CONSELHO TUTELAR), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE DA SECRETARIA), SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PARA SEDE DO INSS E ALMOXARIFADO CENTRAL)**, localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:00 hs.

Matupá – MT, 21 de Fevereiro de 2013.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

Presidente da Cpl

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:F3861DEF

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PP 015/2013 - MANUTENÇÃO ELETRICA DOS
VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 015/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **08 DE MARÇO DE 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE MATUPA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**, maiores Informações através do Edital nº. **020/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 21 de Fevereiro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:59800195

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 012 DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS BETHA FROTAS E BETHA ESTOQUE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. LAÉRCIO ALVES PEREIRA, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

Artigo 1º. – Designar o servidor **JOLDEMAR AGUEIRO**, brasileiro, casado, filho de Alexandre Agueiro e Alzilia Savoie Agueiro, natural de Mirassol D'Oeste-MT, portador do RG 856.550 SSP/MT e CPF 567.7255.641-20, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste-MT, à Rua Lourdes Cesario da Silva, 851, Bandeirantes II, 78280-000, Mirassol D'Oeste-MT, Assistente Legislativo, matrícula funcional 3, como responsável pela alimentação dos Sistemas: Betha Frotas e Betha Estoque da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

ARTIGO 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 31 de janeiro de 2013.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Joldemar Agueiro

Código Identificador:B90DBE26

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2013**

**ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHKE N.3226 – CEP. 78280-000 -
MIRASSOL D'OESTE - MT
CNPJ: 03.756.178/0001-55**

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 003/2013
DATA DO PROCESSO: 18/02/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no exercício das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 001 de 04/01/2013, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/02/2013, às 16:00 horas, no endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro, Mirassol D'Oeste-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2013-DL, na modalidade Dispensa de Licitação p/Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 4.000 lts (QUATRO MIL LITROS) DE COMBUSTIVEL "GASOLINA COMUM", PARA CONSUMO INTERNO NO ANO DE 2013 DO AUTOMÓVEL TOYOTA COROLLA XEI NPO 3437 E DA MOTOCICLETA HONDA CARGO 125 cc JZR 5361 DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE-MT:

Mirassol D'Oeste-MT, 19/FEVEREIRO/2013

SERGIO DOS SANTOS

Pres. Comissão de Licitação

Publicado por:

Joldemar Agueiro

Código Identificador:1E8F670E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 078 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA N.º 078 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em virtude de encerramento do mandato legislativo e, em conformidade com a CI nº 511/SMASTC/2013,

RESOLVE

Art. 1.º - Substituir membro titular representante do Legislativo no Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-FHIS do Município de Mirassol D'Oeste-MT, em virtude de encerramento do mandato legislativo 2009/2012, conforme substituição abaixo:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS

Representantes do Legislativo

Titular: Marinez de Campos

RG: 0529908-0 SSP/MT CPF: 474.656.891-04

Endereço: Rua Mariano Rodrigues Paiva nº 3120 – Bairro: Centro
 Mirassol D'Oeste-MT

Art. 2.º - A composição do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-FHIS do Município de Mirassol D'Oeste-MT, em sua totalidade passa a vigorar com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS

Representantes do Legislativo

Titular: Marinez de Campos

RG: 0529908-0 SSP/MT CPF: 474.656.891-04

Endereço: Rua Mariano Rodrigues Paiva nº 3120 – Bairro: Centro
 Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Laércio Alves Pereira

RG: 763.868 SSP/MT CPF: 650.980.561-87

Endereço: Rua Amadeu Teles Tamandaré nº 580 – Bairro: Cidade Tamandaré

Mirassol D'Oeste-MT

Representantes da Secretaria de Administração, Planejamento e Coord. Geral

Titular: Pedro Jimenez dos Reis

RG: 1.063.781-8 SSP/MT CPF: 651.003.441-72

Endereço: Rua Dep. Vicente Bezerra Neto nº 296 – Bairro: Alto da Boa Vista

Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Miguel Francisco de Melo

RG: 524.971 SSP/MT CPF: 415.492.101-06

Endereço: Rua Benedito Cesário da Cruz nº 77 – Bairro: Jardim Planalto

Mirassol D'Oeste-MT

Representantes da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Titular: Vilma Manzoni Sanches

RG: 1.099.291 SSP/SP CPF: 905.151.458-15

Endereço: Rua Francisco de Assis Diniz nº 4201 – Bairro: Jardim Europa

Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Queiliane Coutinho Moura

RG: 20.713.477 SSP/MT CPF: 030.434.491-50

Endereço: Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3685 – Bairro: Centro

Mirassol D'Oeste-MT

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRIVADAS

Rotary Clube

Titular: Pedro Cordeiro Nunes

RG: 104.521 SSP/MT CPF: 112.106.301-25

Endereço: Rua Almirante Tamandaré nº 2374 – Bairro: Centro

Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Aluana Mendonça

RG: 4.449.243-44 SSP/MT CPF: 286.257.768-50

Endereço: Rua Senador Henrique D. Roque nº 3449 – Bairro: Centro

Mirassol D'Oeste-MT

Lions Clube

Titular: Emerson Teixeira

RG: 13.225.871 SSP/MT CPF: 884.988.831-72

Endereço: Rua Germano Greve nº 534 – Bairro: Centro

Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Paulo Nunes de Oliveira

RG: 355.991 SSP/MT CPF: 345.332.901-59

Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves nº 5010 – Bairro: Centro

Mirassol D'Oeste-MT

Entidades Religiosas

Titular: Pr. Lúcio da Silva Roman

RG: 754.567 SSP/MT CPF: 570.212.281-04

Endereço: Rua São Judas Tadeu nº 506 – Bairro: Cidade Tamandaré

Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Pr. Fabrício de Souza Moura

RG: 1.350.745-1 SSP/MT CPF: 804.576.061-34

Endereço: Rua Juscelino Kubstichek nº 3346 – Bairro: Centro

Mirassol D'Oeste-MT

III - REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES

Associação de Moradores do Bairro Dignidade e Cidadania-AMBDEC

Titular: Paulo Silvano das Chagas

RG: 882.951 SSP/MT CPF: 567.732.931-20

Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves nº 4261 – Bairro: Centro
Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Ambrósio Jesuino de Faria

RG: 1.809.139-2 SSP/MT CPF: 559.431.101-78

Endereço: Rua Simão Rodrigues da Grela nº 64 – Bairro: Santa Luzia
Mirassol D'Oeste-MT

Associação de Moradores do Bairro Cidade Tamandaré-ACITAM

Titular: Francisco Gomes de Matos

RG: 248.848 SSP/MT CPF: 103.501.951-53

Endereço: Rua 1º de Maio – Bairro: Cidade Tamandaré
Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: João Gomes Ruela

CPF: 559.431.101-78

Endereço: Rua 28 de Outubro nº 749 – Bairro: Cidade Tamandaré
Mirassol D'Oeste-MT

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 18 de fevereiro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:3119B64D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 082 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA Nº 082 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no item 3.3 da cláusula terceira do contrato administrativo nº 128/2011, bem como ao atendimento às exigências do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear como **FISCAL DE OBRAS** o Sr. **ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.506.212 SSP/PR e CPF nº 518.901.199-20, Engenheiro Civil CREA RN 260186288-2, residente na Rua Francisco de Assis Diniz nº. 3725, Bairro Jardim Favo de Mel, CEP 78.280-000, em Mirassol D'Oeste – MT, para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Construção de Prédio Destinado ao Programa PROINFÂNCIA, objeto do Contrato Administrativo 128/2011, referente a Tomada de Preços nº 01/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 20 de fevereiro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:5ABCD348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 084 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA Nº 084 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no item 12.1 da cláusula décima segunda do contrato administrativo nº 134/2012, bem como ao atendimento às exigências do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear como **FISCAL DE OBRAS** o Sr. **ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.506.212 SSP/PR e CPF nº 518.901.199-20, Engenheiro Civil CREA RN 260186288-2, residente na Rua Francisco de Assis Diniz nº. 3725, Bairro Jardim Favo de Mel, CEP 78.280-000, em Mirassol D'Oeste – MT, para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Ruas Santo Antonio e Armando Marques Marquazan, no Bairro Jardim Aparecida, objeto do Contrato Administrativo 134/2012, referente a Tomada de Preços nº 01/2011 e Convênio nº 107/2012/SETPU/PMMO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 20 de fevereiro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:E471C77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 083 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA Nº 083 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no item 12.1 da cláusula décima segunda do contrato administrativo nº 134/2012, bem como ao atendimento às exigências do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear como **FISCAL DE OBRAS** o Sr. **ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.506.212 SSP/PR e CPF nº 518.901.199-20, Engenheiro Civil CREA RN 260186288-2, residente na Rua Francisco de Assis Diniz nº. 3725, Bairro Jardim Favo de Mel, CEP 78.280-000, em Mirassol D'Oeste – MT, para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas Ruas Santo Antonio e Armando Marques Marquezan, no Bairro Jardim Aparecida, objeto do Contrato Administrativo 134/2012, referente a Carta Convite nº 09/2012 e Convênio nº 107/2012/SETPU/PMMO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de fevereiro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:CB3894C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 005/2013

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2013 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL Nº 2525/2013 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2013, conforme anexo único deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 20 de fevereiro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO – I FONOAUDIÓLOGA

410	MICHELINE MIRANDA SOUZA	1º LUGAR
-----	-------------------------	----------

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

50	VANESSA AMARAL LINS	3º LUGAR
547	JUCIMEIRE DA CRUZ	4º LUGAR

PROFESSOR DA ÁREA DE LINGUAGEM

353	SANTA JESUÍNA DE FARIA	3º LUGAR
414	LIZANDRA MARIANE VALVERDE TRINDADE	4º LUGAR
670	DAIANI KHIPPAIZ NOGUEIRA	5º LUGAR
238	DENILZA APARECIDA DE ALMEIDA	6º LUGAR
139	ROSELENE APARECIDA ESPINDOLA	7º LUGAR

	AGUERO	
288	LUCIMEIRE DE SOUZA SILVA	8º LUGAR
475	ANGELIANR MARA DA SILVA ALMEIRA	9º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 20 de fevereiro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:A3D12C99

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N 002/2013

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, comunicar aos interessados, que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP com o seguinte objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios) destinados a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal, Programa CRAS e demais Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por lote. Data de Abertura: 06 de março de 2013. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 21 de fevereiro de 2013.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:D1E735B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N 003/2013

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, comunicar aos interessados, que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em prestação serviços de apoio logístico e realização de eventos para atender ao município de Nortelândia-MT, conforme descrito nos Anexos do Edital. Tipo: menor preço por lote. Data de Abertura: 07 de março de 2013. Horário: 09:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 21 de fevereiro de 2013.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:B85516CB

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NORTELÂNDIA-MT PORTARIA 007/2013/PREVINORTE

PORTARIA N.º 007/2013 - PREVINORTE

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor da servidora Sra. TEREZINHA ALVES”.

O Diretor Executivo do **PREVI-NORTE**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 127, da Lei Municipal Complementar n.º 021/2005, de 11 de outubro de 2005, Art. 12, inciso “II”, da Lei Municipal n.º 023/2005, de 09 de Novembro de 2005, Anexo “III”, da Lei Municipal n.º 155/2010, de 12 de fevereiro de 2010.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** a servidora **Sra. TEREZINHA ALVES**, portadora do RG n.º 887330 SSP-MT, CPF n.º 314.174.421-15, e da Cédula Eleitoral de n.º 2006911813, Zona n.º 016, Seção n.º 0003, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Nível “VIII”, Classe “B”, lotada no Setor Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, contando com um total de **10.358 dias líquidos, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, com Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 009/2012 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Julho de 2010, data em que a servidora completou 70 anos de idade, revoga-se neste ato a portaria n.º 87/2012, de 16 de Julho de 2012.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso 20 de Fevereiro de 2012.

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Gomes

Código Identificador:6A7B10AE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 067/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Elias Eugênio da Silva**, para o cargo de Coordenador de Transito Transporte e Segurança – DAS - 3, a partir de 01/02/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Fevereiro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:01A817E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Avacil Lino da Silva

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:BC762DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Carlim Gonçalo de Campos

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E5CCA046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Cleonice Barbosa da Silva

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:8D7454F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Creonice Brito de Assunção e Silva

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:A52E9673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Cristiane Laura de Moraes

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:8146A98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 014/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Edson Batista da Silva

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:B0629821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 015/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Julierme de Arruda Pereira

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:74BE0522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 016/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Marcio da Silva Sene

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F34326F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 017/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Maria Lina de Oliveira Marques

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:27E2B319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 018/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Maria Madalena dos Santos

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE
 Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:28B7D9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 019/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Mariana Fátima de Oliveira

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F5BCECCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 020/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Marlene Rodrigues do Prado

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:AB7DD7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 021/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Meire da Silva Barros

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:C5160406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 022/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Nadia Gonçalina de Oliveira

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F65AD1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 023/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Robélia Mara da Silva

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE
Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:33D1CAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 024/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Sebastião Albertino da Costa

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE
Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:1CD393A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 025/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Silvina Conceição da Silva

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE
Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:026E12A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 026/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Solange Alves de Pinho

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE
Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:48542469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 027/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Terezinha Nunes de Rosa

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE
Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:B7982546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 028/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Vania Gonçalves de Figueiredo

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE
Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:944D533F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 029/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Vicentina Luiza de Moraes

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE
Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:505DCB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 030/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Waldinéia Cristina Conceição Fehldberg

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266 – SAÚDE
Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:136210C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 031/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Evanir Rosa da Costa

OBJETO: Contratação temporária para a função de Profissional Nível Superior de Saúde/BIOQUIMICA

VIGENCIA: 09/01/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.302.0022.2050.31.90.04-386 – SAÚDE
Nossa Senhora do Livramento-MT, 09 de janeiro 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:37999DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO: Nº004/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADA: IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A contratada se obriga na forma de execução indireta a execução dos serviços de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital de pregão nº 16/2012 e seus anexos e Ata de Registro de Preços nº 007/2012.

1.1.1 – Os serviços serão executados de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT, e comunicada ao contratante através de telefone e fax.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	230 diárias	Alocação de mão de obra especializada em manutenção predial, pintura, elétrica, hidráulica	R\$ 150,00	34.500,00
02	515 diárias	Alocação de mão de obra para Limpeza Urbana e Predial, Paisagismo, Jardinagem, com utilização de equipamentos necessários à função.	R\$ 110,00	56.650,00
09	1.300 unidades	Confecção de camisetas personalizadas em malha PV ou algodão, manga curta, cores primárias, com impressão em serigrafia em até 50% na frente e 30% nas costas, nos tamanhos P,M,G e GG.	R\$ 16,50	21.450,00
TOTAL				112.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES 3.1 – As partes declaram-se sujeitas as normas previstas nas leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações ulteriores e supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de Direito Privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 30/12/2013, podendo ser prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

4.2 – O prazo de início dos serviços requisitados será de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço e que poderá ocorrer diariamente conforme necessidade do Município.

4.3 – O prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a fluir a partir do 1º dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

5.1 – O valor global do referido contrato é de R\$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais).

5.2 – O Município de Nossa Senhora do Livramento procederá ao pagamento dos serviços aos preços ofertados, em moeda corrente nacional, todo 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega ou prestação do serviço.

5.3 – Não haverá compensações financeiras antecipadas.

5.4 – Não haverá reajuste de preços no cumprimento do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO 6.1 – O objeto deverá ser entregue através das ordens de serviços emitidas pela comissão permanente de licitação, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1 – As despesas decorrentes das contratações, objeto desta licitação, correrão por conta dos órgãos/entidades, adesos futuros ao registro de preço.

ITEM	SECRETARIAS	DOTAÇÃO	VALOR
Educação			
01		12.361.0016.2006.3.3.9.0.32.00.0	13.200,00
02		12.361.0016.1007.3.3.9.0.39.00.0	12.000,00
03		12.361.0016.1036.3.3.9.0.39.00.0	10.000,00
04		12.365.0014.1011.3.3.9.0.39.00.0	7.850,00
Saúde			
01		10.302.0022.2054.3.3.9.0.39.00.0	16.300,00
02		10.122.0002.2030.3.3.9.0.30.00.0	8.250,00
Obras			
01		04.122.0002.2032.3.3.9.0.39.00.0	33.000,00
02		15.451.0021.1046.3.3.9.0.39.00.0	12.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES. 8.1 – A contratada, além

das obrigações resultantes da observância da Lei 8666/93, se obriga a:

A – assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e seu anexo;

B – arcar com todos os ônus necessários a complementar execução dos serviços;

C – agir segundo as diretrizes da Administração;

D – fazer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes;

E – comunicar imediatamente, por escrito, a contratante, através da fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, durante a execução de serviços objeto deste edital, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

F – responder, civilmente e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente;

G – solucionar problemas que venham a surgir, relacionados ao serviço que irão executar;

H – manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

I – arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, acidentária, tributária e civil incidentes na execução do contrato.

8.2 – A contratante além das obrigações resultantes da observância da lei 8666/93, são obrigações da contratante:

A – exercer fiscalização dos serviços por intermédio do titular do serviço das Secretarias Municipais ou por servidor designado e documentar as ocorrências havidas;

B – proporcionar a contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

C – efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

D – manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução dos serviços, em especial, a aplicação de sanções e alterações do mesmo;

E – aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES 9.1 – nos termos da lei 8666/93, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro municipal de fornecedores pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, sendo garantido a ampla defesa a licitante que:

A – deixar de entregar documentação exigida no edital;

B – apresentar documentação falsa;

C – deixar de assinar contrato;

D – ensejar retardamento da execução do objeto;

E – não mantiver a proposta;

F – falhar ou fraudar na execução do contrato;

G – comportar de modo inidôneo;

H – fazer declaração falsa;

I – cometer fraude fiscal

9.2 – a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada ampla defesa, as seguintes penalidades:

A – advertência – que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

B – multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto;

C – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inadimplemento total e/ou descumprimento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES 10.1 – Este contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 64, da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO 11.1 – O presente instrumento será publicado pela contratante, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios consoante dispõe o art. 61 § único, da lei 8666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** 12.1 – As partes de comum acordo elegem o FORO da comarca de Várzea Grande – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por

mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir as questões atinentes ao presente contrato, não resolvidas no âmbito das partes. E assim, por estarem justas e pactuadas firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de fevereiro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME

Carlos Renato de Souza
Contratada

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C1CDF076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA AO CONTRATO Nº. 12/2010 QUARTO TERMO
ADITIVO**

Nº DO CONTRATO: 12/2010

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por 11 (onze) meses, ou seja, até a data de 31/12/2013 o prazo de vigência do Contrato nº 004/2010

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 15/02/2013

ONDE SE LÊ: vigência do Contrato nº 004/2010

LEIA-SE: vigência do Contrato nº 012/2010

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:015A1FAA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 37/2013**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, e,

Considerando-se que **NÃO SE CONCRETIZOU** a locação consubstanciada no contrato administrativo nº. 372/2012, referente ao imóvel situado na Avenida José Francisco Otênio, no lote nº. 08, quadra nº. 28, centro, nesta cidade de Nova Bandeirantes – MT, cuja destinação era para abarcar as instalações da Prefeitura Municipal, sendo o período de vigência do dia 07/12/2012 até 31/12/2012; Considerando-se que a **NÃO CONCRETIZAÇÃO** supra declinada deu-se, uma vez que, por força de decisão liminar exarada no processo judicial nº.: 1308-92.2012.811.0091, Código nº.: 61822, ora em tramite na Comarca de Nova Monte Verde – MT, e, no processo nº.: 213888, do TCE/MT, o Poder Executivo Municipal se viu impedido de transferir a estrutura e funcionamento da Prefeitura do local em que se encontra até os dias atuais, em sendo: Avenida Comendador Luiz Meneguel nº. 62, centro, nesta urbe;

Considerando-se que afora a não concretização da locação pelos motivos evidenciados **O PROCESSO Nº. 003451/2012, EMPENHO Nº. 004137/12 POSSUI VÍCIOS QUE O MACULA**, como: a não comprovação de posse ou propriedade do imóvel por parte da

Contratada; a falta de instrumento procuratório firmado pela Contratada no sentido de habilitar terceiro a realizar em seu nome contrato de locação com o Poder Público Municipal referente ao imóvel aqui mencionado;

Considerando-se o parecer jurídico que **OPINOU-SE** pelo efetivo cancelamento do empenho nº. 004137/12, processo nº. 003451/2012, no valor de R\$ 4.000,00, (quatro mil reais);

DECRETA:

Art. 1º- Fica, devidamente **CANCELADA** a nota de empenho nº. 004137/12, processo nº. 003451/2012, no valor de R\$ 4.000,00, (quatro mil reais);

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade do Município **DEVERÁ** anotar como justificativa de cancelamento da “Nota de Empenho” as razões expressadas neste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 21 de fevereiro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:8CF776F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2013**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Nomeado a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Nova Bandeirantes-MT, ficando assim composta:

- 1- Solange Sousa Kreidloro – Presidente
- 2- Wilton Rodrigues Baracho – Secretário Executivo
- 3- Valdir Gonçalves – Coordenador de Transportes e Combustível
- 4- Rosilda Cabral de Faria – Coordenador de Assistência Social
- 5- Jair Habowski – Coordenador de Saúde
- 6- Marcelo Wesley Luz Nicola – Coordenador de Obras Especiais, Levantamento de Danos e Recuperação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de fevereiro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:DE4A48E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 014/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS

DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL, CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 07 de Março de 2013, às 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovaband@hotmail.com, ou no site WWW.novabandeirantes.mt.gov.br .Nova Bandeirantes/MT, 21 de fevereiro de 2013.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira Oficial
Decreto 019/2013

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:5BCAB74E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESCISÃO CONTRATUAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

Empresa: **TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Convênio nº: 723257/2009

Objeto: Recuperação de 22.13 km de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora.

Órgão Concedente: Ministério do desenvolvimento Agrário, através da Instituição Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. Considerando que, a Empresa **TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apesar de devidamente notificada a retomar a obra conveniada, não o fez;

Considerando que, o artigo 11º do Contrato, firmado entre o Município e a citada empresa, prevê a rescisão contratual pelo descumprimento das normas pactuadas.

Diante de tais considerados, RESCINDO UNILATERALMENTE, o contrato firmando entre o Município de Nova Brasilândia e a Empresa **TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, nos moldes do artigo 11º do contrato.

Nova Brasilândia, 21 de fevereiro de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito do Município de Nova Brasilândia

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:2632B502

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
REGISTRO DE PREÇOS.**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, por intermédio de sua pregoeira e equipe de apoio nomeado pela portaria nº 037/2013 GABJAMA, de 18/01/2013 torna – se público por realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2013 por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, cujo objeto é Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais: Educação, Saúde, Ação Social, Infra – Estrutura e Administração. Conforme especificações descritas no ANEXO II deste Edital, com abertura dia **04 de março de 2013, às 8: 00** (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 267, Centro, Nova Brasilândia - MT. Os interessados poderão adquirir

o Edital e seus anexos que estarão no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, mediante pagamento de taxa de 03 (três) UPF (Unidade Padrão Fiscal) Municipal, que deverá ser recolhida por meio de Guia de Arrecadação Municipal, no Setor de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 267, Centro, Nova Brasilândia – MT, de segunda a sexta das 07: 00 á 11: 00 e das 13:00 ás 17:00 horas para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277

Nova Brasilândia – MT; 21 de Fevereiro de 2013.

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS

Pregoeira

Portaria: 037/2013.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:EB538557

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 056/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, a Sra. **FRANCIELLI FORTUNATO DA SILVA**, portadora do RG nº 17530385 SSP/MT e CPF nº 024.412.771.97, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIO DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:C6AE3BA7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 057/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, a Sra. **FABIANA GARCIA**, portadora do RG nº 11365617 SSP/MT e CPF nº 925.607.091.04, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:D38836D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 001/13/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 13/02/2013 À 13/08/2013

CONTRATADA: **MARIA SALETE STEFANELLO BALESTRIN**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR I (LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO INFANTIL), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.249,21 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL
 PROGRAMÁTICO: 12.365.3004.2032

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:43C41F1A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 002/13/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 13/02/2013 À 13/08/2013

CONTRATADA: **ENICE LAZARETTI MIRANDA**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR I (LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO INFANTIL), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.249,21 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL
 PROGRAMÁTICO: 12.365.3004.2032

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:3B8B407C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 003/13/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 13/02/2013 À 13/08/2013

CONTRATADA: **MÁRCIA FABIANA DE OLIVEIRA**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR I (LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO INFANTIL), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.249,21 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL
 PROGRAMÁTICO: 12.365.3004.2032

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:1D187B50

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 004/13/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 13/02/2013 À 13/08/2013

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR I (LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO INFANTIL), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.249,21 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL
 PROGRAMÁTICO: 12.365.3004.2032

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:290C3AEB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 005/13/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 13/02/2013 À 13/08/2013

CONTRATADA: **PÁBOLA DALPRAI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR II (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.249,21 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL
 PROGRAMÁTICO: 12.361.3004.2031

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:0764CE91

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 006/13/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 13/02/2013 À 13/08/2013

CONTRATADA: **IVANIR TERESINHA FASSBINDER**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR II (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.249,21 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL
 PROGRAMÁTICO: 12.361.3004.2031

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:C1A75A3E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 007/13/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 13/02/2013 À 13/08/2013

CONTRATADA: **ELISANGELA JUNGLAUS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR II (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.249,21 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL
PROGRAMÁTICO: 12.361.3004.2031

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:40B19164

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 008/13/SMA/PMNG
RECURSO: FEDERAL
PRAZO: 13/02/2013 À 13/08/2013
CONTRATADA: **INÊS MARONESI MACULAN**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 678,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL
PROGRAMÁTICO: 12.361.3004.2034

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:2108252A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-04

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna publico que por ausência de interessados na sessão publica realizada no dia 21/02/2013 às 8:00 horas, foi declarado **DESERTO** o Pregão Presencial nº 04/2013, cujo objeto é a aquisição de passagens rodoviária para transporte de passageiros (pessoas carentes e funcionários municipais), no âmbito estadual, destinados as secretarias e departamentos desta prefeitura.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:5A492357

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 001/2013

EXTRATO DE CONTRATO 001/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA. (TELECÁRDIO).
OBJETO: prestação de serviços de Assessoria Cardiológica transtelefonica com sistema de telefonia, que consistente na captação e registro de exame de eletrocardiograma, análise por intermédio da central computadorizada (Central Telecárdio 24 Horas), instalada no estabelecimento da CONTRATADA, um aparelho monitor (eletrocardiógrafo), modelo 12 LEADS em sistema de comodato.

VALOR: R\$ 5.115,00 (Cinco Mil e Cinto e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 30/11/2013.
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 02 Janeiro de 2013.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:84C44AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 002/2013

EXTRATO DE CONTRATO 002/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: CIDADE MT CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço técnico e especializado para elaboração e execução de Processo Seletivo simplificado, atendendo as necessidades desta Prefeitura.

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 28/02/2013;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 02 Janeiro de 2013.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:697D5388

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 003/2013

EXTRATO DE CONTRATO 003/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: SOLANGE ANDRADE PORTELA.
OBJETO: Locação de 01 (um) espaço denominado de campo de futebol Society destinada á pratica de atividades esportivas e de estímulo à Educação e Saúde principalmente envolvendo crianças e adolescentes deste Município.
VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2013 A 30/06/2013;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 02 Janeiro de 2013.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:7ADCB1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 004/2013

EXTRATO DE CONTRATO 004/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: ROSEMARI MONTEIRO PIRES;
OBJETO: O objeto deste instrumento é a locação de 01 (um) imóvel composto por 03 (três) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha e 02 (dois) banheiros e 01 (uma) edícula com 01 (um) banheiro e 01 (um) quarto, localizada na Rua Nova Lacerda, nº 156, centro, Nova Lacerda – MT, a qual será destinada para a casa de Apoio aos policiais militares.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/12/2013;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 02 Janeiro de 2013.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:A1B3C2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 005/2013

EXTRATO DE CONTRATO 005/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: JOSÉ ALVES FERREIRA;
OBJETO: O objeto deste instrumento é a locação de 01 (uma) casa de alvenaria, sendo 01 sala, 01 cozinha, 01 dispensa, 02 quartos, 02 banheiros, área na frente e fundos, localizada na Av. Uirapuru, s/n, Centro, a qual será destinada para funcionamento da UNIDADE DE DESCENTRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO (Fisioterapia), neste município.
VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais);
VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/12/2013.
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 02 janeiro de 2013

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:C68D9892

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 006/2013

EXTRATO DE CONTRATO 006/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: IRINETE PEREIRA RODRIGUES ;

OBJETO: O objeto deste instrumento é a locação de 01 (uma) casa de alvenaria, localizada na Av. Santa Maria, nº 97, centro, Nova Lacerda – MT, a qual será destinada a instalação da Delegacia da Polícia Civil.

VALOR: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais);
VIGÊNCIA: 02/01/2013 A 31/12/2013;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 02 Janeiro de 2013.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:ED8A3778

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 007/2013

EXTRATO DE CONTRATO 007/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: FAÇA WEB SITES LTDA- ME;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação do sistema administrador de conteúdo.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);
VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/12/2013;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 02 Janeiro de 2013.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:80266D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 008/2013

EXTRATO DE CONTRATO 008/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: PAZ AMBIENTAL LTDA EPP;
OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos classe I (Grupo A, B e E).

VALOR: R\$ 7.900,00 (Sete mil novecentos reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/12/2013;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 02 Janeiro de 2013.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:A8B2D44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 009/2013

EXTRATO DE CONTRATO 009/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: M. H. TOSTI;
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Contábil para Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 02/01/2013 A 28/02/2013;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 02 Janeiro de 2013.
Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:DDDCF27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 010/2013

EXTRATO DE CONTRATO 010/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: GUALTER VICENTE DA SILVA;
OBJETO: O objeto deste instrumento é a locação de 01 (um) imóvel de alvenaria composto por 01 (um) quarto, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro e 01 (uma) edícula, localizada na Rua Nova Lacerda, nº 168 - centro, Nova Lacerda – MT, cuja finalidade é

atender a Empresa Mato – Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER.

VALOR: R\$ 4.493,33 (Quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);
VIGÊNCIA: 21/01/2013 A 31/12/2013;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 02 Janeiro de 2013.
Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:C8C82B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 011/2013

EXTRATO DE CONTRATO 011/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: EVENTUS PRODUÇÕES LTDA - EPP;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do carnaval 2013, que será realizado nos dias 09, 10, 11, e 12 de fevereiro de 2013.

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 21/01/2013 A 12/02/2013;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 21 Janeiro de 2013.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:7769A645

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 012/2013

EXTRATO DE CONTRATO 012/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: ELTON QUEIROZ DE FREITAS;
OBJETO: Contratação de advogado para promover execução judicial da dívida ativa de 2012.
VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 21/12/2013 A 31/12/2013;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 21 Janeiro de 2013.
Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:07884FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 013/2013

EXTRATO DE CONTRATO 013/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: S.O.S COMPUTAÇÃO LTDA ;
OBJETO: Prestação de serviços especializados com anuidade e manutenção de software de gestão escolar, integrando diário digital para geração de fichas individuais, atas finais, boletins, relatórios de listagens e controle de aulas.
VALOR: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais);
VIGÊNCIA: 01/02/2013 31/12/2013;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 21 Janeiro de 2013.
Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:5A5D6FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 014/2013

EXTRATO DE CONTRATO 014/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: E. DUTRA DA SILVA - ME;
OBJETO: Prestação de serviços de locação de software (sistema de automação comercial).
VALOR: R\$ 1.441,00 (Mil quatrocentos e quarenta e um reais);
VIGÊNCIA: 01/02/2013 31/12/2013;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 21 Janeiro de 2013.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:3E31B782

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
LEI DE Nº 03/2013**

LEI DE Nº 03/2013

EMENTA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE NOVA MARILÂNDIA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO BRADESCO S/A, OBJETIVANDO PERMITIR AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, A OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS SOB CONSIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS VEREADORES, INFRA-ASSINADO, USANDO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE CONFERE A FUNÇÃO, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL, ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS REGIMENTAIS VIGENTES, PROPÕE À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, PARA DELIBERAÇÃO DO SOBERANO PLENÁRIO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado celebrar Convênio com o Banco Bradesco S/A, objetivando proporcionar ao Servidor Público Municipal, empréstimos com descontos programados em folha de pagamento obedecendo aos critérios e as normas do Agente Financeiro, conforme convênio a ser formalizado.

Parágrafo Único – Os contratos de empréstimos serão firmados exclusivamente entre a instituição financeira e o próprio funcionário do legislativo sob a garantia da consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - A responsabilidade pela concessão do financiamento é exclusiva do Banco do Bradesco S/A, não se responsabilizando o Poder Legislativo pelas obrigações assumidas pelo servidor junto à instituição financeira e nem pelas informações prestadas por ocasião da solicitação do crédito, nem pela autenticidade da assinatura do financiado/servidor.

Art. 3º - A contratação dar-se-á quando o requerente não tiver restrições financeiras e atender as exigências do Agente Financeiro, tendo ainda a homologação do Poder Legislativo por meio de seu presidente do desconto em folha de pagamento.

Art. 4º - São beneficiários da presente lei todas as pessoas físicas pertencentes ao quadro de servidores públicos do Poder Legislativo Municipal que ocupe cargo efetivo e/ou eletivo.

Art. 5º - O valor do empréstimo a ser disponibilizado é de caráter individual, por beneficiário, estando condicionado ao limite de margem consignável, ou seja, 30% (trinta por cento) do salário/remuneração do servidor. O valor da prestação mensal paga pelo beneficiário não poderá ultrapassar o limite disponível de margem consignável em folha de pagamento.

Art. 6º - Se ocorrer demissão do funcionário durante a vigência do contrato, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração, falecimento, dispensa, aposentadoria ou perda do mandato) a Câmara Municipal por meio de seu presidente promoverá o desconto da parcela vincenda e comunicará o banco com antecedência de 03 (três) dias úteis da data do pagamento do salário/remuneração, para que o mesmo possa adotar as medidas cabíveis a satisfação de seu crédito, cessando conseqüentemente, a obrigação da Câmara Municipal de promover os descontos em folha de pagamento das parcelas subseqüentes.

Art. 7º - Eventuais atrasos na folha de pagamento dos servidores não repercutirão, sob nenhuma forma, nas obrigações a cargo da Câmara Municipal.

Art. 8º - Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal a regulamentar a presente lei, no que couber através de Resolução, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação, e a tomar todas as demais providências administrativas e jurídicas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 9º - Esta Lei aprovada pelo Soberano Plenário desta Casa Legislativa será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para a sanção ou veto, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala das sessões da câmara municipal de nova marilandia-MT, aos 21 dias de fevereiro de 2013.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA

Presidente

Publicado por:

Edileuza Alves da Silva

Código Identificador:0E015DCF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO DE 2013**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº010/2013–ASS-20/02/13-Vcto-08/03/13-Vlr- 13.609,04-
Contratado: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES - ME OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia-MT, 21 de fevereiro de 2013.-

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:C379EE20

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 637/2013**

EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 634/2013, DE 10 DE JANEIRO DE 2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da prefeitura municipal e o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo, em nome do Município de Nova Marilândia - MT, a alterar o anexo I da Lei Municipal nº. 634/2013, de 10 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia

ANEXO I – LEI MUNICIPAL N.º 637 /2013

N.º ORDEM	CARGOS A SEREM CONTRATADOS	QUANT.	SALÁRIO
(...)	(...)	(...)	(...)
02	Professor - 30 (trinta) horas	20	R\$ 1.632,38
03	Zelador - 40 (quarenta) horas	20	R\$ 700,73
04	Merendeira - 40 (quarenta) horas	04	R\$ 700,73
(...)	(...)	(...)	(...)
19	Auxiliar de desenvolvimento infantil 30 (trinta) horas	09	R\$ 700,73
22	Agente de Endemias	06	R\$ 700,73

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Devanira Leite Souto

Código Identificador:D35274B8**GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 636/2013**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O SUBSÍDIO DOS CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR DE ESCOLA E SECRETÁRIO DE ESCOLA MUNICIPAL JUNTO A ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA LEI MUNICIPAL N.º 276/2003 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da prefeitura municipal e o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal alterar o subsídio de **DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR DE ESCOLA E SECRETÁRIO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL** junto ao Plano de cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Educação a serem integrados ao Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 276/2003.

Parágrafo único – Os subsídios ficarão assim compostos na estrutura da Lei Complementar Municipal n.º 276/2003;

GRUPO DE DIREÇÃO E SUPERVISÃO DE ESCOLA (DSE)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
DIRETOR DE ESCOLA	03	DSE-I	R\$ 2.930,00
COORDENADOR DE ESCOLA	02	DSE-II	R\$ 2.530,00
SECRETÁRIO DE ESCOLA	03	DSE-III	R\$ 1.400,00

Art. 2º - Os cargos criados através desta lei obedecerão aos critérios legais estabelecidos na Lei Complementar Municipal n.º 276/2003 de 07 de setembro de 2003, e estarão sujeitos, além das condições estabelecidas nesta lei, aos critérios instituídos pelo Ministério da Educação, pela Secretaria de Estado da Educação e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de modo a cumprir e fazer cumprir as condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 3º – As despesas decorrentes com o cumprimento da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Geral do Município, remanejadas, transpostas e suplementadas nos limites necessários e consignadas no Orçamento Geral do Município na dotação orçamentária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, econômicas, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, bem assim, as medidas necessárias para a suplementação, as transferências ou remanejamentos de dotações orçamentárias, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Devanira Leite Souto

Código Identificador:633774AC**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº. 638/2013**

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECER NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU DE 2013 E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, o Código Tributário Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de Abril de 2013 em Cota Única ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - A Cota Única do IPTU de 2013 será lançada e poderá ser concedido incentivo para o efetivo pagamento, nas seguintes condições:

I - Todas as situações:

a) Cota Única com vencimento até 30/04/2013, concedendo o desconto de 5% (cinco por cento);

Art. 3º - A data de vencimento das Cotas Únicas e Parcelas do Imposto Predial, emitidas através de carnês de pagamento, ou de boletos bancários, será conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01 e Cota Única	30/04/2013 - desconto de 5%, como incentivo para o efetivo pagamento.
02	30/05/2013
03	30/06/2013

Art. 4º - As guias (carnês de pagamento ou boletos bancários) para recolhimento do Imposto IPTU/2013 serão entregues pela Prefeitura, através de seus agentes de serviços, ou no Setor de Cadastro e Tributação do município.

Art. 5º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer revisão até o dia 30/04/2013.

§ 1º - Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações.

§ 2º - Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá assinar declaração assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas.

Art. 6º - O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal será até o dia 30 de maio de 2013.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo deverá fazer ampla divulgação dos benefícios concedidos por esta lei, com o objetivo de promover e ampliar a arrecadação de tributos municipais.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 9º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 10 – As despesas decorrentes com o cumprimento da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Geral do Município, remanejadas, transpostas e suplementadas nos limites necessários.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Devanira Leite Souto

Código Identificador:BD1D79A4

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 639/2013

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E PROVER E REMUNERAR OS CARGOS PÚBLICOS E SUAS RESPECTIVAS VAGAS, JUNTO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE CARGOS COMISSONADOS, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT LEI N.º 635/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da prefeitura municipal e o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a criar, prover e remunerar, os cargos de provimento em comissão e suas respectivas vagas de **DIRETOR OPERACIONAL DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS**, junto à estrutura de cargos comissionados da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT Lei n.º 635/2013, para atendimento do interesse público e das necessidades da municipalidade, conforme descritos na estrutura do ANEXO I desta lei.

Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior, definem-se e se caracterizam segundo as suas competências próprias, a saber: **DIRETOR OPERACIONAL DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS** - cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pela autoridade superior, cujas atividades de sua competência referem-se à operacionalizar, coordenar e supervisionar as Urgências e Emergências médicas hospitalares e ambulatoriais no âmbito do município de Nova Marilândia.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Nova Marilândia-MT, o provimento, através da livre nomeação, da vaga aberta no cargo criado por esta lei, para a execução e complementação dos serviços de interesse público e de necessidade da municipalidade.

Art. 4º - As atribuições do cargo são previstas e restritas à lei, e a remuneração será fixada de acordo com o ANEXO I da presente lei, que passa a integrar a **ESTRUTURA DE ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 635/2013, ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, do GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO (DAE).**

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2013 e subsequentes, suplementadas se necessárias.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2013 e exercícios subsequentes.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e previdenciárias, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO (DAE)

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
DIRETOR OPERACIONAL DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	01	DAE – I	R\$ 3.000,00

Publicado por:

Devanira Leite Souto

Código Identificador:C4689C52

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 640/2013

SÚMULA: ALTERA O VENCIMENTO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA JUNTO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PLANO DE CARGOS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, CONSOANTE AS NORMAS ESTABELECIDAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E NO PLANO DE CARGOS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder ajuste no valor do vencimento estabelecido na Estrutura Administrativa e no Plano de Cargos, Funções e Vencimentos, para os cargos que especifica.

Parágrafo único – O Anexo II constante da Lei Municipal nº. 635/2013, de 01 de Fevereiro de 2013, passará ter a seguinte composição:

ANEXO II –

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

ACI	Agente de Controle Interno (Controlador-Geral)	Superior completo em Administração de Empresas, Ciências Contábeis - Registro no respectivo Conselho de Classe ou Direito.	01	40 hs	3.500,00
TEN	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo + Curso Técnico Específico	10	40hs	950,00

Art. 2º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei, devendo as despesas ocorrer por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 21 DIAS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Devanira Leite Souto

Código Identificador:F9175AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 001/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **VALDECI FATIMA SOUZA AMARAL**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Auxiliar de Desenvolvimento Infantil”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 700,73 (Setecentos reais e setenta e três centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 18/02/2013 a 20/12/2013

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:9103106F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 002/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Auxiliar de Desenvolvimento Infantil”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais,

reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 700,73 (Setecentos reais e setenta e três centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 18/02/2013 a 20/12/2013

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:083E2C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 003/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **FERNANDA FERREIRA AMORIM**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “Auxiliar de Desenvolvimento Infantil”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 700,73 (Setecentos reais e setenta e três centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 18/02/2013 a 20/12/2013

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:D271F9C3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ: NA PORTARIA 22/2013, 02 de Janeiro de 2013.

... **Vera Lucia Mendes**, portadora do RG nº. 68323584 SSP/PR, e CPF sob o n.º 015.251.779.07, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Saúde, **lotado no Gabinete,....**

LEIA – SE:

... **Vera Lucia Mendes**, portadora do RG nº. 68323584 SSP/PR, e CPF sob o n.º 015.251.779.07, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Saúde, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,....**

Nova Maringá – MT, 19 de Fevereiro de 2013.

VIVIANE AMERICO RIBEIRO

Chefe do Departamento de Pessoal

Portaria 10/2013

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:D44229FB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL CONCURSO PUBLICO 001/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2013

CONCURSO PUBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2013

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Publico 001/2012, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 10 (DEZ) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para

provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 016 – TECNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	NOME
4º	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA
5º	PATRICIA MARTELO DA SILVA
6º	ADRIANA DE LIMA RIBEIRO

Nova Maringá - MT, 21 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:D964F9EF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 119/2013

PORTARIA Nº. 119/2013

“Dispõe sobre a Elevação de Nível do Sr. Vilmar Bokorni”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal e o art. 29, c/c Lei n.º 298/2003 com suas posteriores alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NIVEL, o **Sr. Vilmar Bokorni**, portador do RG n.º 49906307 SSP/PR, e CPF sob o n.º 764.671.479.87, da matrícula 1211, de Professor 20 Horas Nível B 02 para o Nível C 02.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:B4C62D97

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 120/2013

PORTARIA Nº. 120/2013

“Dispõe sobre a Transferência entre secretarias, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, do Sr. Deibson Clei de Campos”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, o **Sr. Deibson Clei de Campos**, portador do RG n.º 1478556-0, e CPF sob o n.º 000.733.161.48, a partir de 04/02/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:9E27875E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 121/2013

PORTARIA Nº. 121/2013

“Dispõe sobre a Elevação de Nível do Sr. Benedito João de Miranda”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal e o art. 29, c/c Lei n.º 298/2003 com suas posteriores alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NIVEL, o **Sr. Benedito João de Miranda**, portador do RG n.º 10067582 SJ/MT, e CPF sob o n.º 667.474.061.68, da matrícula 1214, de Professor 20 Horas Nível B 03 para o Nível C 03.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Fevereiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:F2A0AFF8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 122/2013

PORTARIA Nº. 122/2013

“Dispõe sobre a Elevação de Nível da Sra. Tania Ines Dresch”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal e o art. 29, c/c Lei n.º 298/2003 com suas posteriores alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NIVEL, a **Sra. Tania Ines Dresch**, portador do RG n.º 4016853543 SSP/RS, e CPF sob o n.º 357.061.201.53, da matrícula 1202, de Professor 20 Horas Nível B 02 para o Nível C 03.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:4D269BBB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 123/2013

PORTARIA Nº. 123/2013

“Dispõe sobre o Retorno de Férias”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais. Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS:

- **Catarina Ralla Neto Biaco**, portadora do RG n.º. 779369 SSP/MT, e CPF sob o n.º 814.157.021.87;

- **Denerval Lacerda Trizotte**, portador do RG n.º. 18230210 SSP/MT, e CPF sob o n.º 035.407.101.75, o retorno será a partir do dia 13/02/2013, conforme Estatuto do Servidor Público, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Fevereiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:D1A41AD5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 124/2013

PORTARIA Nº. 124/2013

“Dispõe sobre Concessão de Férias de Irineu Pinto do Nascimento”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais. Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a:

- **Irineu Pinto do Nascimento**, portador do RG n.º. 289.363 SSP/MT, e CPF sob o n.º 764.630.281.34, a partir de 01/02/2013 a 03/03/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:3A03BDB5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 125/2013

PORTARIA Nº. 125/2013

“Dispõe sobre o Retorno de Férias”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS:

- **Armélindo Alves de Souza**, portador do RG n.º. 1047533-X SSP/SP, e CPF sob o n.º 004.443.888.50;

- **Edson Henrique Vieira**, portador do RG n.º. 06163050 SSP/MT, e CPF sob o n.º 442.093.391.72;

- **José Madalena da Cruz**, portador do RG n.º. 06126219 SSP/MT, e CPF sob o n.º 358.353.381.04;

- **José Roberto Lima de Souza**, portador do RG n.º. 791383 SSP/MT, e CPF sob o n.º 782.315.151.00;

- **Nivaldo Cherri**, portador do RG n.º. 039489 SSP/MS, e CPF sob o n.º 111.982.731.00;

- **Norvanil Zardo**, portador do RG n.º. 289313 SSP/MT, e CPF sob o n.º 206.577.301.49, o retorno será a partir do dia 08/02/2013, conforme Estatuto do Servidor Público, artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:499769E6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 127/2013

PORTARIA Nº. 127/2013

“Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos do Sr. Denerval Lacerda Trizottes”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o **Sr. Denerval Lacerda Trizottes**, portador do RG n.º. 18230210 SSP/MT, e CPF sob o n.º 035.407.101.75, do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 13/02/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Fevereiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:CB514939

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 128/2013**PORTARIA Nº. 128/2013***“Dispõe sobre o Retorno de Férias”*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS:

- **Aparecido Barbosa da Cunha**, portador do RG n.º 001534272 SJ/MS, e CPF sob o n.º 014.831.391.40;

- **Marli Vieira Martins**, portadora do RG n.º 375.658 SSP/MS, e CPF sob o n.º 420.743.801.78, a partir de 15/01/2013 a 14/02/2013, o retorno será a partir do dia 14/02/2013, conforme Estatuto do Servidor Público, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:6577AC5E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 129/2013**PORTARIA Nº. 129/2013***“Dispõe sobre a Readaptação de Função da Servidora Sra. Alice dos Santos”*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a Servidora **Sra. Alice dos Santos**, portadora do RG n.º 791484 SSP/MT e CPF sob o n.º 782.873.321.68, de *Merendeira* para a nova função de *Vigia de Pátio*, do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 10/02/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de hoje dia 10 de Fevereiro de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:270CC381

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 126/2013**PORTARIA Nº. 126/2013***“Dispõe sobre o Retorno de Férias de Alice dos Santos”*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS **Alice dos Santos**, à sua função de trabalho, o retorno será a partir do dia 10/02/2013, conforme Estatuto do Servidor Público, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Fevereiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:BA659572

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 130/2013**PORTARIA Nº. 130/2013***“Dispõe sobre a Exoneração a Pedido do cargo Efetivo de Secretário Administrativo da Sra. Kelly Oliveira de Melo”*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 298/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a **Sra. Kelly Oliveira de Melo**, portadora do RG n.º 22677712 SSP/MT, e CPF sob o n.º 043.694.681.59, do cargo efetivo de SECRETARIO ADMINISTRATIVO, a partir de 20/02/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:F0A35F6F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 131/2013**PORTARIA Nº. 131/2013***“Dispõe sobre Concessão de Férias de Keila Pinheiro Karru”*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a:

- **Keila Pinheiro Karru**, portadora do RG n.º 509998 SSP/MS, e CPF sob o n.º 357.084.501.00, a partir de 20/02/2013 a 03/03/2013, licença

concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:6723EC6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 15/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 05/2013** no dia **06/03/2013** às **09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, situada na Avenida Mato Grosso, esquina com Avenida Rondonópolis, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitações - 2013**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 21 de fevereiro de 2013.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:AEC5DC28

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 15/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 06/2013** no dia **06/03/2012** às **10:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E REPAROS EM ELÉTRODOMÉSTICOS, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO EM FIAÇÃO ELÉTRICA, TOMADAS, INTERRUPTORES, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitações - 2013**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 21 de fevereiro de 2013.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:7819F2C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 030.2013

A comissão Permanente de licitação comunica que houve alterações na matéria enviada no dia 20.02.2013 para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios página 95, no aviso de publicação do Pregão Presencial nº 030/2013, passando a ter a seguinte redação: Onde se lê: Data de abertura: 01 de março de 2.013, Horário: 08:00 Horas Deve se ler: Data de abertura: 05 de março de 2.013, Horário:08:00 Horas. Nova Mutum – MT, 21 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:60FC639A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 019.2013

A comissão Permanente de licitação comunica que houve alterações na matéria enviada no dia 13.02.2013 para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios página 28 e para D.O.E página 25, no Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº 019/2013, passando a ter a seguinte redação: Onde se lê: R\$ 54.550,54, Deve se ler: R\$ 52.183,74. Nova Mutum – MT, 21 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:4775BD8B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais para os pacientes SUS e sorologias para gestantes. Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 05 de março de 2013. Horário:14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT,21 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:81AD58A8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2013

Objeto: Aquisição de materiais de construção para reformas de bueiros, calçadas, pequenas reformas em prédios públicos e materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e do Paço Municipal. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 06 de março de 2013. HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 -

Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum - MT, 21 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:505E6F18

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviços especializados de consultoria para acompanhar e implantar processos, fluxos e protocolos clínicos e acompanhar a Comissão Permanente de Contratos de Gestão.

Tipo: Menor Preço Global, **Data de Abertura:** 11 de março de 2013, **Horário:** 08:00 horas, **Local:** Prefeitura Municipal de Nova Mutum. **Edital Completo:** Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (vinte reais). Nova Mutum - MT, 21 de fevereiro de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR

Presidente da Cpl

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:FEC8226E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RETIFICAÇÃO RESULTADO PROVISÓRIO - CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 724/2013, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 393/2013, e demais legislações e aplicáveis à espécie; torna pública a RETIFICAÇÃO da Classificação Provisória dos Candidatos Inscritos - Processo Seletivo Simplificado – Prova de Títulos (Edital nº 001/2013).

Cargo: Enfermeiro

Candidato	Classificação (nota)
NUYARA JÉSSICA RODRIGUES NARDES	8,0
DAJANE DELLAI	7,5
ADEBALDO DE SOUSA RODRIGUES	7,0
JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	6,5
VALÉRIA AMANDA LOPES ESTEVES	6,0
CARLOS ALBERTO MARTINS JUNIOR	5,5
HÉVYLLA SIQUEIRA DE ANDRADE	5,0
PAULINA SCAVAZINI DA S. DE OLIVEIRA	5,0
THAYSE MAYARA LOPES ESTEVES ALVES	4,0
CINTIA BECKER	4,0

Cargo: Agente de Limpeza – área da saúde

Candidato	Classificação (nota)
JENEI ANJO MENEZES	6,5
JORDELMA CAMPOS SALES	2,0
ELZENIR BARBOSA SILVA	1,0
KEROLLEN DINATHAN MOREIRA SILVA	0,0

Cargo: Fisioterapeuta

Candidato	Classificação (nota)
JAQUELINE AMANDA PIRES REZENDE	16,5

Cargo: Nutricionista - área da saúde
NÃO HOUVE CANDIDATOS

Cargo: Odontólogo

Candidato	Classificação (nota)
SHARLES DEIBLER PERES GONÇALVES	4,0

Cargo: Psicólogo - área da saúde

NÃO HOUVE CANDIDATOS

Cargo: Agente Administrativo

Candidato	Classificação (nota)
MAURIANE CRISPIM P LEMES	11,5
RENATO CAMILO DE FARIA	9,0
PATRICIA PEREIRA DAMIÃO	9,0
VIVIANE APARECIDA COSTA	9,0
SHEILLA F. DOS SANTOS AZEVEDO	7,5
ELAINE ANTUNES VIEIRA	6,5
GLEIDIANA PEREIRA LUZ	6,0
PAULA CRISTINA L. DA SILVA CARVALHO	6,0
POLIANA SANTANA BUENO	6,0
LEIDIMAR CARLA RODRIGUES	5,5
DOUGLAS VINICIUS DA COSTA	4,5
JOSE CARVALHO DE ALMEIDA NETO	4,0
PAULO SEZA FERNANDES CASTRO FILHO	3,5
FERNANDA ANTUNES GIACOMINI	3,5
GIRLENE ALVES CARNEIRO	2,0
LEIDIANA BARBOSA DOS SANTOS	2,0
ELOENE ANTUNES VIEIRA	2,0
KENIA DE FREITAS BORGES	2,0
ELIZETE ANTUNES VIEIRA	2,0
MIRIAN DA LUZ SANTOS	2,0
SIRLENE PEREIRA DA COSTA	2,0
JESSICA ELIAS DA SILVA	2,0
TATIANE MARTINS DE LACERDA	2,0
PAULA PATRICIA SILVA VICENTE	2,0
KARITA DAIANE DA S. DE O. MENEZES	2,0

Cargo: Apontador de Obras

Candidato	Classificação (nota)
JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	4,0
BISMARCK FERNANDES SIQUEIRA	2,0

Cargo: Técnico em Enfermagem

Candidato	Classificação (nota)
EVA PACHECO PEREIRA SILVA	13,0

Cargo: Recepcionista

Candidato	Classificação (nota)
JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	5,0
CONSUELA ALVES RODRIGUES	4,0

Cargo: Atendente – área da saúde

Candidato	Classificação (nota)
MARIA FERREIRA COELHO	6,5
MARA RUBIA CRISPIM PAES LEMES	6,0
CELESTE PEREIRA DE ALMEIDA	3,5
LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS	3,0
SIRLEY FREITAS DOS SANTOS	2,0
MARLENE LOURENÇO DE BASTOS	2,0
CLAUDINEIA DA SILVA AMORIM	2,0
IOLANDA LAURA DE SOUZA	2,0
THATIELLY FRAGA ANTUNES DE MELO	2,0
ALISETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	1,0
VAINA RODRIGUES DA SILVA	1,0

Cargo: Motorista

Candidato	Classificação (nota)
MIGUEL BRUNO DAVID	5,0
RONILDO ALIEXO DA SILVA	3,5
MARCIO GIACOMOLLI	2,0
RUBENS TEODORO ALVES	2,0
CELSON BERNARDES DE PAULA	1,0
JOÃO JÚNIOR DE SOUZA BUENO	1,0
RENIS DA SILVA	1,0

Cargo: Motorista – área da saúde

Candidato	Classificação (nota)
CLEINES ALVES SERRA	2,0

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – PNE

Candidato	Classificação (nota)
RAFAEL TEIXEIRA CHAGAS	0

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação (nota)
ARTHUR POSSIDONIO DA ROCHA	6,0
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO	4,5
EDSON FLORENTINO DE ANERIS	4,5
ADRIANA RIBEIRO FELIX DOS SANTOS	4,0
LUCIANA DE JESUS RIBEIRO	4,0
DIVINA XAVIER DE BASTOS	3,0
JOSE DE GOES MAGALHAES	3,0
ELENITA BATISTA DA COSTA	3,0
ROSEMAR ANJO MENEZES SANTOS	3,0
MARCIO RIBEIRO DE SIQUEIRA	3,0
LUCILENE FRANCISCA FERREIRA	3,0
FIRMINA DE SOUSA RODRIGUES	3,0
FERNANDA DIOLINDA DA CONCEIÇÃO	3,0
MARIA DARCI ROSA DA PAIXÃO	2,5
CLEOMAR ANJO MENEZES	2,5
DEIGIMAR BUENO FERREIRA	2,0
VALDIVINA FLORENTINO DE ANERIS	2,0
LUIZ EUFRASIO MORAIS	1,5
ANTONIO JOSE DE CARVALHO	1,5
ANIBAL FELIX DOS SANTOS	1,0
CLAUDIA MARIA GALDIOLI	1,0
CARLINHOS PEREIRA DE ABREU	1,0
ESMERALDA MARIA DA SILVA	1,0
VANESSA RODRIGUES DA SILVA	1,0
IVAN DE JESUS	1,0
DIVINA ALVES BARBOSA	0,0
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE PAULA	0,0
OTAVIO OTONI DE RIBEIRO	0,0
JOAO PEREIRA DA COSTA	0,0
ROSILENE ALVES FERREIRA	0,0
CARLA TAVARES DA SILVA	0,0
MARLI ALVES DE BRITO	0,0
FERNANDO NUNES CAMPOS	0,0
LEIDIMAR GALDIOLI BARBOSA	0,0

Cargo: Guarda

Candidato	Classificação (nota)
WESLEY SIDNEI DOS SANTOS	6,5
DORCIVAL DE JESUS RIBEIRO	4,0
ADENILZA GOMES DOS ANJOS RODRIGUES	2,0
ANTONIO CARLOS BATISTA COSTA	2,0
VALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,5
FERNANDO HENRIQUE SILVA REIS	1,5
ODIMAR GOMES DA SILVA	1,0
MARIA CRISPIM DAS CHAGAS	0,00

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Ed. Infantil (Monitor Creche)

Candidato	Classificação (nota)
EDINEIA DE RÉ	12,0
NAIR MANOELA LUCAS	10,0
LILIAN APARECIDA ANTUNES	7,0
LAINOR XAVIER DE FRANÇAS	6,5
LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	6,0
VANIA LUCIA BORGES	6,0
GUSTAVO ANTUNES OLIVEIRA	5,0
ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	4,0
ELIENE ALVES CARNEIRO MOSER	3,0

Cargo: Professor de Pedagogia

Candidato	Classificação (nota)
DEUZIMARA ALVES OLIVEIRA	21,0
MARIA APARECIDA F DIACARI DA ROCHA	20,0
MARIA ELZA F GOMES R DE SIQUIERA	18,0
NUBIA LUIZA DA COSTA	18,0
ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	17,5
ANA CAROLINA PATRICIA DA SILVA	17,5
UEUDISON ALVES GUIMARAES	17,5
ROSANGELA SILVA LUZ	16,0
EUDEANE COSTA SILVA	16,0
LUCIANA BATISTA DOS SANTOS BARBOSA	13,0
LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA	12,0
MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO	9,5
LUCIANA APARECIDA COSTA	9,0

SHEILA MARIA DE OLIVEIRA	8,5
ROSANGELA CAIXETA BRAS MORAIS	8,0
DAIANE LAUREANO LOPES	7,0
MARIA CECILIA SOUZA	6,0

Cargo: Professor de Matemática

Candidato	Classificação (nota)
Gilmar Francisco de Lara	12,5

Cargo: Professor de Ciências/Biologia

Candidato	Classificação (nota)
Gustavo Barbosa dos Santos	13,0

ASSINATURA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2013:
19/02/2013

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:65E0C5DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROVA DE
TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - RESPOSTA AOS
RECURSOS**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 724/2013, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 393/2013, e demais legislações e aplicáveis à espécie; torna pública as Respostas aos Recursos impenetrados contra o Resultado Provisório.

Protocolo nº 01/13- Candidata Daiane Laureando Martins – INDEFERIDO

Informamos à candidata que não cabe a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, no processo de contagem de pontos determinar a política adotada pelas entidades educacionais, cabendo única e exclusivamente as mesmas “entidades educacionais” a concessão ou não de títulos.

Protocolo nº 02/13 - Candidata Sheila Maria de Oliveira – DEFERIDO

Informamos a candidata, que a comissão refez a soma do tempo de serviço, sendo contabilizados 03 anos, desta forma acrescentando mais 01 ponto subindo a nota final classificatória para 9,5.

ASSINATURA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2013:
21/02/2013

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:12B85BAB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013 AVISO**

REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO CONSUMO DAS : SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, SEC. MUN. DE AÇÃO E**

PROMOÇÃO SOCIAL, SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL E SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO DE NOVA OLÍMPIA-MT CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO. A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 08(oito) DE MARÇO DE 2013, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br.

NOVA OLÍMPIA-MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES

Pregoeira

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:8F48BC50

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 515/2013**

LEI 515/2.013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso público, com prazo limite de 20 de dezembro de 2.013, para o quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº de vagas	Cargo	Classe/Nível	Carga Horária
06	Professor II	B	-
02	Auxiliar de Educação Infantil	Ens. Médio	40 Horas

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 20 de fevereiro de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/02/2. 013 à 20/03/2. 013

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:9A506EC4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 516/2013**

SÚMULA AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRESTAR SERVIÇOS A TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços a terceiros interessados, para confecção de artefatos de concreto, devendo o interessado providenciar todo o material necessário, ficando a cargo do Município de Nova Santa Helena somente a prestação dos serviços necessários para fabricação das peças.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto, em especial no que tange ao valor a ser recolhido ao Município, devendo ser adotado o valor por peça a ser produzida pretendida pelo interessado, sendo que o valor deverá ser recolhido aos cofres públicos antecipadamente.

Art. 3º - O Município de Nova Santa Helena poderá prestar serviços para pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/02/2. 013 à 20/03/2. 013

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:855E5D8D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITACAO PP 011/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do “Menor preço – POR ITEM”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 07 de março de 2013, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira até as 09h00min do dia 07 de março de 2013 (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA CONFECÇÃO DE MANILHAS, TUBOS, BOCAS DE LOBO E BUEIROS, NECESSÁRIOS NAS REDES DE ESGOTO DESTE MUNICÍPIO. **NOVA SANTA**

HELENA, 21 de fevereiro de 2013. **FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA** – Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:2EC5BCED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 -
RESULTADO GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ /MT
RELAÇÃO DE CANDIDATOS (RESULTADO GERAL)

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	AP/RP/CLASS/NC
01	Fausto Bonfleur	0,5	4,5	5,0	1º AP

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
LETRAS

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	AP/RP/CLASS/NC
01	Saete Silva Vitorino - Letras	2,5			NC

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Maria Dulce Theis de Almeida	5,0	4,0	9,0	1º APROVADO
02	Lucia Neide Justino Ferreira	5,0	3,25	8,25	CLASSIFICADO
03	Clarice Rodrigues de Oliveira	1,0	2,5	3,5	REPROVADO
04	Rosa Ferreira Nobre	0,5	2,5	3,0	REPROVADO
05	Adineires Moreira Vieira	2,5	-	-	AUSENTE
06	Oneide B. Florentino de Melo	5,0	-	-	AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
AUXILIAR DE MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Monica Lacerda dos Reis	2,5	4,25	6,75	1º APROVADO
02	Lucilene Pinto de Oliveira	2,5	4,25	6,75	2º APROVADO
03	Darline Knopf dos Santos	2,5	3,25	5,75	3º APROVADO
04	Laura Rachel Schuvartz	0,5	3,75	4,25	REPROVADO
05	Ines Soares dos Santos	0,5	2,25	2,75	REPROVADO
06	Elaine Gomes Misael	0,5	2,25	2,75	REPROVADO
07	Rosane Matos dos Santos	0,5	2,25	2,75	REPROVADO
08	Tatiana Elidia da Silva Rodrigues	2,5	-	-	AUSENTE
09	Andreia Cristina Macedo	0,5			AUSENTE
11	Tatiana Elidia da Silva Rodrigues	2,5	-	-	AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Zivaldo dos Reis Chaves	3,0	2,25	5,25	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Edilene Garcia de Souza	4,5	2,25	7,0	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Iuza Antônia Braga da Silva	4,5	2,75	7,25	1º APROVADO
02	Eliane da Conceição Oliveira	4,5	-	-	AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
AUXILIAR DE MAGISTÉRIO

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Tais Aline Lagemann	4,5	4,0	8,5	1º APROVADO
02	Ana Luiza Peliceli	3,0	4,25	7,25	2º APROVADO
03	Angela Cristina Alves	3,0	3,0	6,0	3º APROVADO
04	Jenifer Defreyn H. Heberle	1,5	4,0	5,5	4º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Ivera Vaz de Lima – Educ. Física	5,0	2,5	7,5	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
MATEMÁTICA

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Lisandra Maria Kuzniarski	5,0	3,5	8,5	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Eva Camargo Cancelier	4,5	1,75	6,25	1º APROVADO
02	Vaneica Kacia Nogueira	2,5	2,5	5,0	2º APROVADO
03	Adriana Barbosa Leite	1,0	2,75	3,75	REPROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Cleia Ortiz do Carmo Mussini	4,5	2,5	7,0	1º APROVADO
02	Rosa Cristina Alves da Silva	0,5	2,5	3,0	REPROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
AUXILIAR DE MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Marta Costa Viana	0,5	4,0	4,5	REPROVADA

ESCOLA MUNICIPAL PROFª. VERA LUCIA SCHMIDT
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA

LETRAS

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Ednei José Ribeiro	3,0	3,75	6,75	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL PROFª. VERA LUCIA SCHMIDT
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Kelei Terezinha Bernardi Daschi	5,0	4,5	9,5	1º APROVADO
02	Camila Araújo Rosa	0,5	2,75	3,25	REPROVADO

ESCOLA MUNICIPAL PROFª. VERA LUCIA SCHMIDT
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Margarida Natalia P. Voievoda	4,5	4,0	8,5	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL PROFª. VERA LUCIA SCHMIDT
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
AUXILIAR DE MAGISTÉRIO

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Adenise Hirsch Welke	4,0	3,5	7,5	1º APROVADO
02	Rosângela Patricia de M. Gobis	3,0	3,25	6,25	2º APROVADO
03	Fabiane Furst	4,0	2,25	6,25	CLASSIFICADO
04	Joselia Elaine Conceição Padilha	3,0	1,5	4,5	REPROVADO

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Ana Dias de Arruda	4,5	3,75	8,25	1º APROVADO
02	Maria Zuleica V. Mingonetti	5,0	-	-	AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Paula Sandra Galuppo Karling	5,0	2,75	7,75	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Neide Aparecida Manzoni	4,0	3,75	7,75	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Marcia Ravarena Pasquali	4,0	1,5	5,5	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	José Luiz Botega	4,0	2,5	6,5	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Rosângela Boaventura	3,5	3,25	6,75	1º APROVADO
02	Heguinaldo Batista Maciel	1,5	2,5	4,0	REPROVADO

ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA DO RONURO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Vera Lucia Alves da Silva	1,0	-	-	AUSENTE

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PEQUENO ANJO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Rosimari Almeida Zulim Feijó	5,0	4,5	9,5	1º APROVADO
02	Rejane Almeida Zulim	4,5	4,25	8,75	2º APROVADO
03	Aparecida Pedrozo	3,5	3,25	6,75	3º APROVADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PEQUENO ANJO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Lidiana Santos Guimarães	4,5	4,5	9,0	1º APROVADO
02	Mariza Braatz	2,5	3,5	6,0	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PEQUENO ANJO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Elaine Pedrozo	4,0	3,5	7,5	1º APROVADO
02	Juliana Silva Menezes	2,0	2,75	4,75	REPROVADA
03	Domecila Tereza de Lara	3,0	-	-	AUSENTE

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PEQUENO ANJO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
AUXILIAR DE MAGISTÉRIO

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Marcia Fogliato	3,5	3,5	7,0	1º APROVADO
02	Suzana Suderich Ribeiro	4,0	3,0	7,0	2º APROVADO
03	Viviana Rachel Naher	2,5	4,25	6,75	3º APROVADO
04	Angélica Messias de Carvalho	4,0	2,75	6,75	CLASSIFICADO
05	Maria Selia Freitag de Abreu	2,5	3,75	6,25	CLASSIFICADO
06	Marliza Barboza	2,5	3,75	6,25	CLASSIFICADO
07	Silmara Santos de Freitas	3,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO
08	Andreia da Silva Fernandes	2,0	3,75	5,75	CLASSIFICADO
09	Elaine da Silva Alves	2,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO
10	Alcione de Jesus Lima	0,5	3,25	3,75	REPROVADO
11	Franciane Rodrigues A. Carvalho	0,5	2,5	3,0	REPROVADO
13	Leticia Bombana Neves	0,5	3,5	4,0	REPROVADO
15	Rosemery Arche	0,5	3,5	4,0	REPROVADO
16	Silvana Sorensen	0,5	3,5	4,0	REPROVADO
12	Jucilene Gonçalves	0,5	-	-	AUSENTE

14	Luziane da Silva Miranda	0,5	-	-	AUSENTE
----	--------------------------	-----	---	---	---------

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOIS PINHEIRO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Maria José Pires da S. Leite	4,5	3,75	8,25	1º APROVADO
02	Juliana Correa da Silva	4,0	3,75	7,75	CLASSIFICADO
03	Lediane Marcia Stanga	4,5	3,0	7,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUPARÁ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Yalau Waura	4,0	1,5	5,5	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUPARÁ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
AUXILIAR DE MAGISTÉRIO

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Tawya Ykpeng	3,0	2,0	5,0	1º APROVADO
02	Tamakayu Txikão Trumai	2,0	-	-	AUSENTE

Publicado por:
 Graziela dos Santos Richoppo Dovigi
Código Identificador:7EE3B3E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 -
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ /MT
RELAÇÃO DE CANDIDATOS (RESULTADO GERAL)

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	AP/RP/CLASS/NC
01	Fausto Bonfleur	0,5	4,5	5,0	1º AP

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
LETRAS

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	AP/RP/CLASS/NC
01	Saete Silva Vitorino - Letras	2,5			NC

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Maria Dulce Theis de Almeida	5,0	4,0	9,0	1º APROVADO
02	Lucia Neide Justino Ferreira	5,0	3,25	8,25	CLASSIFICADO
03	Clarice Rodrigues de Oliveira	1,0	2,5	3,5	REPROVADO
04	Rosa Ferreira Nobre	0,5	2,5	3,0	REPROVADO
05	Adineires Moreira Vieira	2,5	-	-	AUSENTE
06	Oneide B. Florentino de Melo	5,0	-	-	AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM

AUXILIAR DE MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Monica Lacerda dos Reis	2,5	4,25	6,75	1º APROVADO
02	Lucilene Pinto de Oliveira	2,5	4,25	6,75	2º APROVADO
03	Darline Knopl dos Santos	2,5	3,25	5,75	3º APROVADO
04	Laura Rachel Schuvartz	0,5	3,75	4,25	REPROVADO
05	Ines Soares dos Santos	0,5	2,25	2,75	REPROVADO
06	Elaine Gomes Misael	0,5	2,25	2,75	REPROVADO
07	Rosane Matos dos Santos	0,5	2,25	2,75	REPROVADO
08	Tatiana Elidia da Silva Rodrigues	2,5	-	-	AUSENTE
09	Andreia Cristina Macedo	0,5			AUSENTE
11	Tatiana Elidia da Silva Rodrigues	2,5	-	-	AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Zivaldo dos Reis Chaves	3,0	2,25	5,25	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Edilene Garcia de Souza	4,5	2,25	7,0	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Iza Antônia Braga da Silva	4,5	2,75	7,25	1º APROVADO
02	Eliane da Conceição Oliveira	4,5	-	-	AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
AUXILIAR DE MAGISTÉRIO

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Tais Aline Lagemann	4,5	4,0	8,5	1º APROVADO
02	Ana Luiza Peliceli	3,0	4,25	7,25	2º APROVADO
03	Angela Cristina Alves	3,0	3,0	6,0	3º APROVADO
04	Jenifer Defreyr H. Heberle	1,5	4,0	5,5	4º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Ivera Vaz de Lima – Educ. Física	5,0	2,5	7,5	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
MATEMÁTICA

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Lisandra Maria Kuzniarski	5,0	3,5	8,5	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Eva Camargo Cancelier	4,5	1,75	6,25	1º APROVADO
02	Vaneia Kacia Nogueira	2,5	2,5	5,0	2º APROVADO

03	Adriana Barbosa Leite	1,0	2,75	3,75	REPROVADO
----	-----------------------	-----	------	------	-----------

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Cleia Ortiz do Carmo Mussini	4,5	2,5	7,0	1º APROVADO
02	Rosa Cristina Alves da Silva	0,5	2,5	3,0	REPROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
AUXILIAR DE MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Marta Costa Viana	0,5	4,0	4,5	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL PROFª. VERA LUCIA SCHMIDT
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
LETRAS

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Ednei José Ribeiro	3,0	3,75	6,75	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL PROFª. VERA LUCIA SCHMIDT
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Kelei Terezinha Bernardi Daschi	5,0	4,5	9,5	1º APROVADO
02	Camila Araújo Rosa	0,5	2,75	3,25	REPROVADO

ESCOLA MUNICIPAL PROFª. VERA LUCIA SCHMIDT
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Margarida Natalia P. Voievoda	4,5	4,0	8,5	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL PROFª. VERA LUCIA SCHMIDT
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
AUXILIAR DE MAGISTÉRIO

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Adenise Hirsch Welke	4,0	3,5	7,5	1º APROVADO
02	Rosângela Patrícia de M. Gobis	3,0	3,25	6,25	2º APROVADO
03	Fabiane Furst	4,0	2,25	6,25	CLASSIFICADO
04	Joselia Elaine Conceição Padilha	3,0	1,5	4,5	REPROVADO

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Ana Dias de Arruda	4,5	3,75	8,25	1º APROVADO
02	Maria Zuleica V. Mingonetti	5,0	-	-	AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Paula Sandra Galuppo Karling	5,0	2,75	7,75	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Neide Aparecida Manzoni	4,0	3,75	7,75	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Marcia Ravarena Pasquali	4,0	1,5	5,5	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	José Luiz Botega	4,0	2,5	6,5	1º APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Rosângela Boaventura	3,5	3,25	6,75	1º APROVADO
02	Heginaldo Batista Maciel	1,5	2,5	4,0	REPROVADO

ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA DO RONURO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Vera Lucia Alves da Silva	1,0	-	-	AUSENTE

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PEQUENO ANJO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Rosimari Almeida Zulim Feijó	5,0	4,5	9,5	1º APROVADO
02	Rejane Almeida Zulim	4,5	4,25	8,75	2º APROVADO
03	Aparecida Pedrozo	3,5	3,25	6,75	3º APROVADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PEQUENO ANJO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Lidiana Santos Guimarães	4,5	4,5	9,0	1º APROVADO
02	Mariza Braatz	2,5	3,5	6,0	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PEQUENO ANJO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Elaine Pedrozo	4,0	3,5	7,5	1º APROVADO
02	Juliana Silva Menezes	2,0	2,75	4,75	CLASSIFICADO
03	Domecila Tereza de Lara	3,0	-	-	AUSENTE

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PEQUENO ANJO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40HS/SEM
AUXILIAR DE MAGISTÉRIO**

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Marcia Fogliato	3,5	3,5	7,0	1º APROVADO
02	Suzana Suderich Ribeiro	4,0	3,0	7,0	2º APROVADO
03	Viviana Rachel Naher	2,5	4,25	6,75	3º APROVADO
04	Angélica Messias de Carvalho	4,0	2,75	6,75	CLASSIFICADO
05	Maria Selia Freitag de Abreu	2,5	3,75	6,25	CLASSIFICADO
06	Marliza Barboza	2,5	3,75	6,25	CLASSIFICADO
07	Leticia Bombana Neves	2,5	3,5	6,0	CLASSIFICADO
08	Silmara Santos de Freitas	3,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO
09	Andreia da Silva Fernandes	2,0	3,75	5,75	CLASSIFICADO
10	Elaine da Silva Alves	2,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO
11	Alcione de Jesus Lima	0,5	3,25	3,75	REPROVADO
12	Franciane Rodrigues A. Carvalho	0,5	2,5	3,0	REPROVADO
13	Rosemary Arche	0,5	3,5	4,0	REPROVADO
14	Silvana Sorensen	0,5	3,5	4,0	REPROVADO
15	Jucilene Gonçalves	0,5	-	-	AUSENTE
16	Luziane da Silva Miranda	0,5	-	-	AUSENTE

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOIS
PINHEIRO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA
PEDAGOGIA**

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Maria José Pires da S. Leite	4,5	3,75	8,25	1º REPROVADO
02	Juliana Correa da Silva	4,0	3,75	7,75	CLASSIFICADO
03	Lediane Marcia Stanga	4,5	3,0	7,5	CLASSIFICADO

**ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUPARÁ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
NÍVEL MAGISTÉRIO**

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Yalau Waura	4,0	1,5	5,5	1º APROVADO

**ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUPARÁ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20HS/SEM
AUXILIAR DE MAGISTÉRIO**

	CANDIDATO(A)	PONT. TÍTULOS	PONT. PROVA	GERAL	SITUAÇÃO
01	Tawya Ykpeng	3,0	2,0	5,0	1º APROVADO
02	Tamakayu Txikão Trumai	2,0	-	-	AUSENTE

Publicado por:
Graziela dos Santos Richoppo Dovigi
Código Identificador:03379043

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 - PARECER
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ
ESTADO DE MATO GROSSO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

**JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01/2013**

RESULTADO

A Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Ubitatã, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas e conforme item 11 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, resolve tornar público o **PARECER** quanto a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 01/2013** da Candidata

LETICIA BOMBANA NEVES, concorrendo à vaga de Auxiliar de Magistério 40hs/sem na Unidade Escolar - CEMEI Pequeno Anjo:

No caso colocado em análise, percebe-se que há a confirmação da real nota dada a Candidata acima mencionada quanto a Prova de Títulos, onde a mesma apresentou no ato de sua interposição o Protocolo de Inscrição, onde consta em seu favor a nota de 2,5 pontos e não coincide com a do Edital,

Considera-se assim a mudança das notas e classificação, passando a ser nota geral 6,0 e sendo classificada em 7º lugar.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a **INTERPOSIÇÃO FAVORÁVEL A CANDIDATA** mencionada.

É o parecer.

Nova Ubitatã, MT- 21 de Fevereiro de 2013.

LENIR DE FÁTIMA ALVES FERREIRA VRONSKI

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

Portaria n.º 077/2013

Publicado por:
Graziela dos Santos Richoppo Dovigi
Código Identificador:1534C9B4

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 006/2013**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2012
DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2013**

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã - MT, Sr. **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2012 de 17 de Janeiro de 2012 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2012 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã - MT no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme **Art. 18, do referido Edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: ZELADORA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA DE MEIRA	00956	9º CLASSIFICADA
RAIMUNDA MARIA LIMA SANTOS	00412	10º CLASSIFICADA

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº. 001/2012 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocada.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - O candidato convocado deverá, sob sua responsabilidade, entrar em contato com o Departamento Geral de Pessoal para agendar seu Exame Médico Admissional (obrigatório para todos os cargos).

Nova Ubiratã-MT, 19 de Fevereiro de 2013.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graziela dos Santos Richoppo Dovigi

Código Identificador:A117C877

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 003/2012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	W. AZEVEDO DIONATO – ME (WS TRANSPORTES) , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.276.932/0001-15, Inscrição Estadual nº 13.359.938-8, com sede na Rodovia MT, 419, Zona Rural do município de Novo Mundo - MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. WEMERSOM AZEVEDO DIONATO , brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 405010345, SSP/MT e do CPF sob o nº 022.605.961-85, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT
Objeto	Prestação de serviços de Transporte Escolar em 2013
Valor	O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 482.216,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Dezesesseis Reais) a ser pago em 10 (dez) parcelas estimadas em R\$ 48.221,60 (Quarenta e Oito Mil Duzentos e Vinte e Um Reais) .
Vigência do Contrato	04/02/2013 a 20/12/2013
Dotação Orçamentária	78 – 05.001.12.361.0006.2022.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Unidade: Gabinete do Secretário
Origem	Pregão Presencial nº 003/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:C4E0DA3A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 039/2012, de 07/03/2012 e Portaria 162/2012, de 23/07/2012, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 08/03/2013, às 08H00, para **Aquisição de Veículos para Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min.

Novo Mundo, MT, 21 de fevereiro de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira e Presidente Cpl

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mezalira Venturoso

Código Identificador:71EDFEB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 006/2013

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, **RESOLVE** registrar o Maior Percentual de Desconto da empresa **ESPAÇO VERDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 01.649.074/0001-60, conforme Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços. **DO PERCENTUAL DO MAIOR DESCONTO: 5% (CINCO PORCENTO).**

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 21 de Fevereiro de 2013.

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:1A2147E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 006/2013 levado a efeito às 08h00min horas do dia 20 de Fevereiro de 2013, foi declarada vencedora do certame a empresa **ESPAÇO VERDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 01.649.074/0001-60. Paranaíta/MT, 21 de Fevereiro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:77A570F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 0853/2013. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº **0953/2012**, de 07 de dezembro de 2012, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no **Orçamento do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA**, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:

13.001.17.512.0020.2104.3290.22.00.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

13.001.17.512.0020.2104.3390.39.00.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 10.000,00**ARTIGO 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de janeiro de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM**02 / 01 / 2013.****Publicado por:**

Luciane M Thomas

Código Identificador:A2F5399F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 73 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013**O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:**RESOLVE:****I** – Exonerar a pedido a **Srª. JULIANA DE JESUS ANDRADE**, inscrita no CPF nº. 037.743.081-10, do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**III** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:E7C1D19B**GABINETE DO PREFEITO****D E C R E T O Nº 0852/2013. FL. 01/02**

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº nº **953/2012**, de 07 de dezembro de 2012, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.**D E C R E T A:****ARTIGO 1º.** – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no **Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV.**, conforme segue abaixo.:**Parágrafo I – Credito Suplementar.:**

12.001.09.272.0019.2102.3390.39.00.00.....R\$ 20.000,00

12.001.09.272.0019.2102.3190.01.00.00.....R\$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 50.000,00**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.**Parágrafo II – Anulação de :**

12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00.....R\$ 20.000,00

12.001.09.272.0019.2102.3190.03.00.00.....R\$ 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 50.000,00**ARTIGO 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de janeiro de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM**02 / 01 / 2013.****Publicado por:**

Luciane M Thomas

Código Identificador:13461D2C**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 866/2013.***“Define o vencimento do IPTU para o exercício de 2013 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos do § 1º do Art.230 e Art.231 do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:**Art.1º** – O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – correspondente ao ano de 2.013, será o dia 29 de maio de 2.013.**Art. 2º** – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – poderá ser pago em quota única até o vencimento acima ou em parcelas até o número de 06 (seis), iguais e sucessivas, vencíveis mensalmente, a partir da data do vencimento definido no artigo anterior.**Art. 3º** - Ao contribuinte que pagar seu IPTU em quota única até a data do vencimento, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 21 de fevereiro de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:98B3756E**GABINETE DO PREFEITO****D E C R E T O Nº 0851/2013. FL. 01/02**

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº **0953/2012**, de 07 de dezembro de 2012, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 569.100,00 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Cem Reais), **no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT.** conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:

06.002.13.392.0013.2066.3390.36.00.00.....R\$ 6.000,00
 08.004.08.243.0015.2084.3390.32.00.00.....R\$ 50.000,00
 08.002.08.241.0015.2086.3390.39.00.00.....R\$ 10.000,00
 08.003.08.241.0015.1137.3390.39.00.00.....R\$ 10.000,00
 08.002.08.241.0015.2086.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00
 04.002.04.122.0002.2017.3390.36.00.00.....R\$ 42.000,00
 05.001.10.302.0005.1055.3390.39.00.00.....R\$ 146.000,00
 08.002.08.241.0015.2086.3190.11.00.00.....R\$ 80.000,00
 08.002.08.241.0015.2086.3191.13.00.00.....R\$ 15.000,00
 10.004.04.122.0002.2094.3190.04.00.00.....R\$ 25.000,00
 08.003.08.241.0015.1137.3390.36.00.00.....R\$ 10.000,00
 06.002.12.364.0002.1070.3390.39.00.00.....R\$ 170.100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 569.100,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

09.002.15.451.0016.1222.4490.51.00.00.....R\$ 81.000,00
 09.002.15.451.0016.1217.4490.52.00.00.....R\$ 42.000,00
 05.001.10.301.0004.2025.3350.39.00.00.....R\$ 146.000,00
 09.002.15.451.0016.1216.4490.52.00.00.....R\$ 80.000,00
 09.002.15.451.0016.1170.4490.51.00.00.....R\$ 15.000,00
 09.002.17.512.0016.1178.4490.51.00.00.....R\$ 205.100,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 569.100,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de janeiro de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
02 / 01 / 2013.

Publicado por:
 Luciane M Thomas
Código Identificador:909F7BEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO - CONVITE 001/2013

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO E DE IMPUGNAÇÃO
ACERCA DO JULGAMENTO DO CONVITE Nº 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013

Ata da Reunião da Comissão de Licitação Pública da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, realizada aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, com início às quinze horas na sala das sessões da Câmara Municipal, sito a Avenida Noda Guenko, nº 338. Sob a presidência do Sr. Luiz André dos Santos, estando presentes os demais membros da Comissão: Maria Aparecida Mendes de Freitas e Adalto José Soares, conforme Portaria nº. 015/2013, datada de oito de janeiro de dois mil e treze,

que se reuniram para analisar e decidir sobre o Recurso interposto pela empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, encaminhado a esta Comissão, via e-mail, no dia 08/02/2013; e também para analisar e decidir sobre Contra Razões interpostas pela empresa ESTRATÉGIA AUDITORIA & ASSESSORIA LTDA ao Recurso da empresa Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública Ltda EPP, protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Pedra Preta sob nº 437/2013, às 12h17min do dia 13/02/2013, encaminhado em ato contínuo a esta Comissão. Sendo o referido Recurso interposto à Decisão da Comissão referente ao julgamento das Propostas apresentadas na reunião de abertura e julgamento realizada aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, por repetição do Convite nº 001/2013 ao Processo Licitatório nº. 001/2013, modalidade Convite, tipo menor preço global, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para registros dos atos e fatos da Contabilidade: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade Pública, Patrimônio, Tesouraria, Licitação, Compras, Almoxarifado, Sistema de Protocolo, Sistema do Departamento de Pessoal, Frotas e Transparência Pública em tempo real, de forma a atender as exigências da Lei Complementar 131/2009.** E ainda, considerando que a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, se candidatou junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso como município piloto, para desempenhar simultaneamente a nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público já no exercício de 2013, torna-se necessário que o software esteja preparado para desenvolver essa nova tarefa, assim como será imperativo que o prestador do serviço de locação realize a migração do sistema atual para o novo, caso necessário. Iniciando os trabalhos, o Presidente certificando-se de que todos os Membros da Comissão estavam cientes e munidos de cópias das referidas petições, destinou o momento para análise e decisão das Contra Razões da Empresa Estratégia Auditoria & Assessoria Ltda, que contesta: 1. Do meio utilizado pela Empresa para interposição do recurso; 2. Da intempestividade do recurso; e ao final requer o seguinte: a) não conhecer do recurso interposto pela empresa Dura-Lex Sistema de Gestão Pública Ltda, quer seja por não ter sido protocolado fisicamente na sede da licitante como previa o edital, quer seja pela sua flagrante intempestividade. b) se, numa remota hipótese vir a CPL a receber o recurso, mesmo diante de sua escancarada intempestividade, que, no mérito, então negue-lhe provimento, eis que a ausência de declaração prevista no Anexo IV do edital constitui-se mero formalismo e não afasta o fato de que a empresa Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda é uma empresa de pequeno porte, tal como bem comprova seu documento de CNPJ apresentado em sede de habilitação no certame licitatório, estando-se, portanto, em pé de igualdade jurídica com a recorrente no que concerne aos benefícios da LC nº 123/2006. c) por conseguinte: manter a decisão que declarou vencedora do certame licitatório a empresa Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda. Sendo assim a Comissão depois de analisar, discutir sob a égide dos fatos, dos motivos expostos e da legislação, por unanimidade de seus Membros, concorda com a impugnante que a utilização do e-mail não está prevista nas regras editalícias, no entanto se faz necessário registrar que também não está vedada, uma vez que a previsão de que **os recursos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Pedra Preta** não pode, nos dias atuais e diante do avançado estágio de desenvolvimento da tecnologia da informação, ser interpretada como uma exigência de presença física, até porque o protocolo digital ou o envio de e-mails constituem formas largamente empregadas pelo próprio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no seu relacionamento com os jurisdicionados. Mesmo que, por ventura, a Comissão Permanente de Licitação não tivesse o entendimento já apresentado sobre meio empregado para a interposição do recurso, entende que não pode uma falha de seus componentes cercear os direitos de um licitante, mesmo que o edital disponha de forma categórica em sentido contrário, o que não é o caso, até porque, em respeito e obediência ao princípio da autotutela, a administração pública pode e deve rever seus atos, quando estes forem ilegais. Sendo assim, a Comissão acatou como válido o meio empregado pela empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, para a interposição do recurso e também porque independentemente do meio utilizado para que um recurso chegue a esta Comissão, será sempre acolhido quando se contestar legalidade de ato praticado pela mesma, uma vez que, sem sombra de

dúvidas, conforme ensina Gasparini (2012, p. 61) “O princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda a sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor”. Na sequência da análise, vencida a fase de validade do recurso, constatou-se que não cabe questionamentos quanto a sua tempestividade, uma vez que o recebimento se deu dentro do prazo estabelecido no Inciso I, do Artigo 109, levando-se em consideração no § 6º do mesmo Artigo e o que dispõe o Artigo 110, todos da Lei nº 8.666/93, e do item 19.1 do Edital que rege o Convite 001/2013, ou seja, dois dias úteis, que como todos os demais prazos concernentes ao certame em relevo, foram contados a partir da data da publicação na imprensa oficial, e neste caso o resultado do julgamento foi publicado em 07 de fevereiro de 2013, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 1654. Considerando que o Edital do Convite nº 001/2013 não sofreu impugnações, a Comissão entende que ao não apresentar a declaração exigida no item 8.1 do edital, VI, a impugnante decaiu do direito de concorrer como Empresa de Pequeno Porte – EPP, por conseguinte abrindo mão do tratamento diferenciado propiciado pela Lei Complementar nº 123/2006. Feitos os devidos e necessários esclarecimentos, a Comissão Permanente de Licitação Pública da Câmara Municipal de Pedra Preta, por unanimidade, decidiu **negar provimento** à impugnação interposta pela empresa **ESTRATÉGIA AUDITORIA & ASSESSORIA LTDA**, em decorrência das razões já expostas, sendo redigido no ato Resposta da Impugnação ora em análise conforme decisão relatada. Na sequência, passou-se para a análise e discussão do Recurso interposto pela empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, que ao final requer: 1. O conhecimento do presente requerimento, a fim de que a empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, seja declarada vencedora do certame, pelo fato de ser enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), tendo garantido pelo artigo 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, devendo o certame ser adjudicado e homologado a seu favor. Feitos os devidos e necessários esclarecimentos, a Comissão Permanente de Licitação Pública da Câmara Municipal de Pedra Preta, por unanimidade, decidiu **acatar, em partes**, o Recurso interposto pela empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**, dada a validade do meio utilizado para a interposição, a legalidade do signatário e sua apresentação tempestiva, reconhecendo que a empresa recorrente é beneficiária do empate ficto, conforme dispõe o Artigo 44, § 1º da Lei Complementar 123/2006, por ser Empresa de Pequeno Porte – IPP, porém, nos moldes do Artigo 45 do mesmo diploma legal, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora. Sendo assim, ficou decidido que a empresa recorrente, depois de cientificada da resposta ao seu recurso, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolizar na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, em via original, a nova proposta na forma da legislação vigente, não sendo, neste caso aceito o envio da proposta por e-mail ou fax, ficando mantidas as exigências constantes do item 9.1 do Edital que rege o certame. Assim decidido, foi redigido no ato Resposta ao Recurso ora em análise conforme decisão relatada. Concluídas as análises e decisões, o Presidente determinou que as respostas às respectivas empresas autoras das petições analisadas fossem encaminhadas juntamente com a Ata da presente reunião, à Presidência da Câmara Municipal para análise e procedimento cabível. Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão declarou encerrados os trabalhos, e eu, Maria Aparecida Mendes de Freitas, lavrei a presente Ata que de acordo, segue assinada por mim membro da comissão, pelo Presidente Luiz André dos Santos e pelo membro Adalto José Soares, e demais presentes. Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

Presidente: Luiz André dos Santos

Membro: Adalto José Soares

Membro: Maria Aparecida Mendes de Freitas

Publicado por:

Luiz Andre dos Santos

Código Identificador:58162DA2

CÂMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DE DECISÃO

PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE À ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO E DE IMPUGNAÇÃO ACERCA DO JULGAMENTO DO CONVITE Nº 001/2013

Em cumprimento ao dever legal, obedecendo ao que determina o §4º do Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, amparada no Parecer Jurídico nº 043/2013/UCMMAT e no Parecer Técnico nº 03/2013 CGM esta Presidência **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação na Ata de Julgamento de recurso e de impugnação acerca do julgamento do convite nº 001/2013.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT

Publicado por:

Luiz Andre dos Santos

Código Identificador:449AFFD8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 001/2013

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2009, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada a Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

01 (uma) Via Original:

Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal (domicílio nós últimos 05 cinco anos).

Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, nos termos da Portaria nº. 179/2008, de 03 de março de 2008, e Exames que vier a ser solicitados.

Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura ou Declaração de Imposto de Renda.

Declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública inacumulável com reconhecimento de assinatura.

2 (duas) foto recente 3x4.

01 (uma) Via da Fotocópia Autenticada Legível:

01 (uma) Via da Fotocópia Legível Acompanhadas das Originais:

Cédula de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Certidão de Nascimento ou Casamento.

Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes.

Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 6 (seis) anos.

Comprovante de Endereço.

Cartão do PIS ou PASEP e/ou Carteira de Trabalho.

Titulo de Eleitor e Comprovante de Regularidade com a Justiça Eleitoral.

Carteira de Habilitação – (CNH) (para o cargo de Motorista).

Documento Militar (quando do sexo masculino).

Documento de Escolaridade (conforme o cargo para qual foi feito o concurso).

Quando Curso Superior Completo apresentar registro nos respectivos conselhos, e comprovante de quitação da ultima anuidade paga.

Comprovante de Número de Conta Bancária do Banco Brasil.

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO: PROFESSOR DE I A IV	
CLAS	NOME
11º	IRENE GONÇALVES DE SOUZA
12º	MARGARIDA ALVES LIMA
13º	LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORÊNCIO
14º	DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS
15º	LUCIANE RAQUEL ELEUTHERO
16º	JANDIRA FERREIRA DO NASCIMENTO

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
CLAS	NOME

2º	ISABEL MISSASSI
----	-----------------

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS	
CLAS	NOME
1º	ANDRE DELGADO GOMES

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	
CLAS	NOME
3º	HALINA CARVALHO ALVES
4º	MERIDIANA BALBINOT

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para o ato de nomeação e posse para os respectivos cargos/função.

Peixoto de Azevedo - MT, 22 de Fevereiro de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6FF50074

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171/2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (14/Fevereiro/2013), para exercer o cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor **ANTONIO DOS REIS SILVEIRA** portador do RG n.º 0073005-0 SSP/MT e do CPF n.º 178.898.041-72.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-I, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:9CB3EEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre Nomeação de Coordenadora de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano da Escola Municipal

“MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO” de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO** a servidora, **ROSINETE DA SILVA GUILHERME**, portadora do RG n.º. 356347 SSP/MT e do CPF n.º. 458.560.361-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 04 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:0FF1D6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre Nomeação de Coordenadora de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Escola Municipal “MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO” de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO** a servidora, **MARCIA CRISTINA BATISTA**, portadora do RG n.º. 233566168 SSP/MT e do CPF n.º. 183.425.178-88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 04 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:489FB8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre Nomeação de Coordenadora de Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano da Escola Municipal “DONA LILA HILL DE SOUZA” de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL DONA LILA HILL DE SOUZA** a servidora, **ELISANGELA MISAELE DOMINGUES**, portadora do RG nº. 15817415 SSP/MT e do CPF nº. 010.854.541-50.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 04 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:7D36B27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 175/2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre Nomeação de Coordenadora de Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano da Escola Municipal “THEODORO JOSÉ DUARTE” de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE** a servidora, **ROSIMEIRE LEITE DAMÁSIO**, portadora do RG nº. 14146266 SSP/MT e do CPF nº. 852.064.901-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 04 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:0196DBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 176 /2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº 002/2013 de 30 de JANEIRO de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (20/JANEIRO /2013), o(a) senhor(a) ROSEMAR SAUCEDO COSTA LEITE, classificado(a) em 30º lugar no Quarto Concurso Público Municipal de Provas e Provas e Títulos, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I - Classe A/ Referência 101-NE, no Regime Jurídico Único Estatutário, lotado na Secretaria de Educação, **sendo o seu local de trabalho o ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:455BA528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 177/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Administração do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (21/Fevereiro/2013), para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora **JANY KELLY LOPES** RG nº. 2022146-0 SSP/MT e do CPF nº. 024.333.291-24.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar nº. 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:9F8E1EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 178/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Administração do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (21/Fevereiro/2013), para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, portadora do RG nº.1209537-0 SSP/MT e do CPF nº 011.724.691-30.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG III, constante do anexo II-C, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:9BBCE28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 179/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Licença a servidor para Tratar de Interesse Particular.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 132, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir desta data (21/Fevereiro/2013), **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a servidora **VANDILMA MARIA TEÓFILO**, Professora efetiva, portadora do RG nº 2732713 SSP/GO e do CPF nº 494.192.261-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:43119AE7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2013

Aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **007/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de material hidráulico e demais itens para

uso do Setor de Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.

CNPJ: 09.237.525/0001-10 FONE/FAX: 065 3052-5280

END.: RUA SÃO PEDRO N. 253 BAIRRO JARDIM KENNEDY EM CUIABÁ – MT

EMAIL: whelthon@aaguasaneamento.com.br

LOTES: 01 a 20 com valor total de R\$ 818.949,00.

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade: CONFORME ATA EM ANEXO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade

social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **007/2013** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Cristiane Tiecker Reidel), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S): AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.
CNPJ: 09.237.525/0001-10

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:4D58AFC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2013

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste, n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **001/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo é a Prestação de **Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, POR LINHA DEFINIDA**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: E. C. TRANSPORTES LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à Rua Felicino Alves De Brito QD 26, LT 09 em Querência - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.703.316/0001-99, representada neste ato pelo Sr. Edimar Pereira Dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 976.881 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 615.473.871-49. **VENCEDORA DO LOTE N. 06**. Email: querenciatur@hotmail.com. Celular: 066 9912-3404/8404-1610.

EMPRESA: RODRIGO DORNELLES ARAÚJO - ME., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à Avenida Perimetral N. 16, Porto Alegre Do Norte - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.684.141/0001-10, representada neste ato pelo Sr. RODRIGO DORNELLES ARAÚJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4316956 DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 935.817.691-15. **VENCEDORA DOS LOTES: 01, 03, 04 e 07**. Email: dornellesaraujo@uol.com.br. Celular: 066 8409-1929.

EMPRESA: ARTHUR BIONDO – ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede administrativa Rua Severiano Neves, n 441, Centro em São Felix do Araguaia – MT., inscrita no CNPJ n. 02.546.609/0001-96, representada neste ato por seu proprietário Sr. Arthur Biondo, brasileiro, portador do CPF 822.712.161-68 e Cédula de Identidade n. 2427331-7 SSP/MT. **VENCEDORA DOS LOTES N. 02 e 05**. Telefone: 066 3522-1015, email: expressoaraguaia@hotmail.com. Celular: 066 8433-2711.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR

deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 001/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Cristiane Tiecker Reidel), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Prefeito Municipal
Gilmar Reinoldo Wentz

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

E. C. TRANSPORTES LTDA - ME

RODRIGO DORNELLES ARAÚJO - ME

ARTHUR BIONDO – ME

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:C6405E66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 011/2013

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 011/2013;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 010/2013.

OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de gêneros alimentícios e demais itens para uso do Município de Querência - MT.

Data: 08/03/2013.

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 22 de fevereiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:F7F38E1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 012/2013

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 012/2013;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 011/2013.

OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de material esportivo e demais itens para uso da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Querência - MT.

Data: 07/03/2013.

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 22 de fevereiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:6BCCD0D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 013/2013

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 013/2013;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 012/2013.

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para prestação de serviços de Médico com título de Especialista em Obstetrícia e Ginecologia para atender a Secretaria de Saúde deste Município de Querência - MT.

Data: 07/03/2013.

HORÁRIO: 15 horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 22 de fevereiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:7F8B3CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 1.182/2013

ESTABELECE SERVIÇO DE TAXI

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a Título Precário, ao Sr. **Daniel Pereira Franco**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1444160 SSP/GO e inscrito no CPF nº. 234.939.332-15, CNH nº. 02589678306, categoria E, o serviço de taxi no ponto localizado na Rodoviária, situada na Avenida sul, Quadra 03, Lote 11 B, Setor C., Conforme lei nº 087/95, de agosto de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Fevereiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:D4F465CC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 067/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ANGELA ELOIR LUCAS MUSSKOPF**, nomeada pelo Decreto nº 838/2009 de 02 de Fevereiro de 2009, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:CF2AC90A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 068/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 à 31 de Janeiro de 2013, a servidora **Angélica Beatriz Weber**, nomeada pelo decreto nº 543/2006 de 01 de fevereiro de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:E104AE9B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 069/2013

PORTARIA Nº 069/2013
DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ANGELITA MARIA MARQUES**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 04 de Fevereiro de 2006, como Agente de Nutrição da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:2777B628

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 070/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ANTONIA GUERRA** nomeada pela Portaria nº 035/1993 de 01 de Julho de 1993 como Agente de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:7E3D6EB2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 071/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ANTONIA LOPES DA SILVA** nomeada pelo Decreto nº 712/2007 de 23 de OUTUBRO de 2007, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:E41E9ACA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 072/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **APOLIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006

de 01 de Fevereiro de 2006, como Agente de Nutrição Pingo D'Água, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:544339E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 073/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ARLETE APARECIDA PIZZI ZILLOTTO**, nomeada pelo Decreto nº 990/2011 de 03 de Fevereiro de 2011, como Professora Técnica em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:1F6C9EAD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 074/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **BRANDINA PEREIRA**, nomeada pelo Decreto nº 573/2006 de 23 de Maio de 2006, como Agente de Nutrição da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:6637D771

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 075/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **CARLA MARIA WEBER**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora Licenciatura em Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:D7AF4F3C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 076/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **CARMEN SILVIA DA SILVA**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora Licenciatura Plena em Pedagogia Brasil Novo, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:AA194CE2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 077/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **Celi Aparecida Teixeira Sessel**, nomeada pelo decreto nº 989/2011 de 02 de fevereiro de 2011, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:1D987BCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 078/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **CÉLIA APARECIDA NICACIO**, nomeada pelo Decreto nº 992/2011 de 10 de Fevereiro de 2011, como Professora Técnica em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:06CAACD1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 079/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **CELIA DE FREITAS AGUILERA FERREIRA DA SILVA**, nomeada pelo Decreto nº. 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:CBBB811D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 080/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **CELITA GOMES**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora Licenciatura em Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:7D64CE38

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 081/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao Servidor **CESAR AMARAL DE SOUZA LEITE**, nomeado pelo Decreto nº. 1.006/2011 de 07 de março de 2011, como Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:3705C303

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 082/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **CIRLENE SANTOS BARBOSA LEÃO**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora Licenciatura em Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.011.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:023FE069

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 083/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de janeiro de 2013 à 31 de janeiro de 2013, a Servidora **Claidi Althaus Wentz**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de fevereiro de 2006, como Agente de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:E66343C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 084/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **CLAIR BONA**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:3168FF39

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 085/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a Servidora **CLAUDIA ELIANE SCHNEIDER KREMER DA ROSA**, nomeada pelo Decreto nº. 992/2011 de 10 de fevereiro de 2011, como Professora Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:B618FC5C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 086/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de janeiro de 2013 à 31 de janeiro de 2013, a servidora **CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto nº. 543/2006 de 01 de fevereiro de 2006, como Fonoaudióloga da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:979A9588

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 087/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **CLEIDE ELISABETE BUCHNER MOSSINI**, nomeada pela Portaria nº 199/2009 de 19 de Janeiro de 2009, como Coordenadora Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:8DB031B8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 088/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **CLESIA SILENE ROSA SALES**, nomeada pelo Decreto nº 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:A16C7B5D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 089/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art.

69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **CLEUNICE RUBERT RUFF**, nomeada pelo Decreto nº 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Professora Licenciatura Plena da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:052523D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 090/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **CLOTILDE MARIA BOTTIN** nomeada pelo Decreto nº 647/2007 de 16 de FEVEREIRO de 2007, como Agente Serviço de Manutenção da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:83E4D90E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 091/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de janeiro de 2013 à 31 de Janeiro de 2013, a servidora **CRISTIANE LINN**, nomeada pelo Decreto n. 838/2009, de 05 de Fevereiro de 2009, como Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:8B46AE60

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 092/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de janeiro de 2013 à 31 de Janeiro de 2013, a servidora **CRISTIANI APARECIDA DA SILVA DIAS**, nomeada pelo Decreto nº. 992/2011, de 10 de Fevereiro de 2011, como Professora Técnico em Desenvolvimento Educacional, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:D4432BA5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 093/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de janeiro de 2013 a 31 de janeiro de 2013, a servidora **DANYELLEN OLEGARIO DEHÉLIA**, nomeada pelo Decreto 543/2006 de 01 de fevereiro 2006, como Fisioterapeuta da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:A4B94AD6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 094/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **DEUSDETE MOREIRA BORGES**, nomeado pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professor Licenciatura em Matemática da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:4300D4C0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 095/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de janeiro de 2013 à 31 de janeiro de 2013, a servidora **DEUSIVAM BARBOSA RIBEIRO**, nomeada pelo Decreto 993/2011 de 15 de fevereiro 2011,

como Agente de Nutrição Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:3CD555FD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 096/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **DIONE SCHNEIDER PEZZINI**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora Licenciatura em Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:5821322E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 097/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **DOMINGAS DE SOUZA DA SILVA**, nomeada pelo Decreto nº 840/2009 de 11 de Fevereiro de 2009, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:EEC23971

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 098/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **EDER VALDIR SIPPERT**, nomeado pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professor Licenciatura em Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:26A7F1E1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 099/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **EDINEIA DE CAMPOS**, nomeada pelo Decreto nº 1.068/2011 de 18 de outubro de 2011, como Psicóloga da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:E1760BBB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 100/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **EDMA BASTOS DE SOUSA**, nomeada pelo Decreto nº 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Técnica em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:16006E0B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 101/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **EDNELSIA ANDREIA BITTENCOURT DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto nº 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Professora de Inglês da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:67A0D57D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 102/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de janeiro de 2013 a 31 de janeiro de 2013, a servidora **ELAINE VERANI LAMMEL MOSSINI**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico Administrativo Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:F6683825

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 103/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ELIANA SOARES DA SILVA**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:0BDFEBF1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 104/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ELIANE COSTA**, nomeada pela Portaria nº 188/2009 de 12 de Janeiro de 2009, como Diretora Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:ECBCC427

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 105/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ELIDIANE CRUZ DA SILVA PAIÃO**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:9EC7739C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 106/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ELIZANE CONCEIÇÃO FRANCA**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Agente de Nutrição da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:A2C5CA16

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 107/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ERICA KERLEI L. PESAMOSCA**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnica em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:1C61473A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 108/2013**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **EURICO PEREIRA SOARES NETO**, nomeado pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional – Pingo D'Água, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:D1D0922F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 109/2013**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **EVA SILVEIRA**, nomeada pelo Decreto nº 992/2011 de 10 de Fevereiro de 2011, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:68B34A28

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 110/2013**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **EUZEANO RODRIGUES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 992/2011 de 10 de Fevereiro de 2011, como Vigia Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:FF62B02A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 111/2013**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **EVANIR BROMAN SCHUH**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora Licenciatura em Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:07235493

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 112/2013**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art.

69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **FABIANA DE SÁ RESENDE**, nomeada pelo Decreto nº 993/2011 de 15 de Fevereiro de 2011, como Professora Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:CAD7681D

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 113/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **FABIO ANTONIO BARBOSA**, nomeado pelo Decreto nº 1.006/2011 de 07 de março de 2011, como Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:CC4137DE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 114/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **FELIPE DOS SANTOS PEDROSO**, nomeado pelo Decreto nº 974/2011 de 03 de janeiro de 2011, cargo de Agente de Manutenção Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:1E81E610

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 115/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de janeiro de 2013 a 31 de janeiro de 2013, a Servidora **FLÁVIA RUWER** nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Enfermeira da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:091FB56C

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 116/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **FLAVIO ALVES**

LAMÃO, nomeado pelo Decreto nº 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Professor de Matemática da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:F6EE449B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 117/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **FRANCIELE DUTRA DE MELLO**, nomeada pela portaria nº 201/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Coordenadora Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:D9A6B7D3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 118/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **FRANCIELI DAIANE DOS SANTOS MENEGHETTI**, nomeada pelo Decreto nº 992/2011 de 10 de Fevereiro de 2011, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:19E93BCB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 119/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **GENI PEREIRA DE SOUZA**, nomeada pelo Decreto nº 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como ZELADORA da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:91F0B9E4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 120/2013**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **GENOVEVA RUFINA CARDOSO**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnica em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:70BA57B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 121/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **GERDA LANGMANTEL EICHHOLZ**, nomeada pelo Decreto nº 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Professora Licenciatura Plena da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:194387FE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 122/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **GERLANIA DANTAS DA SILVA**, nomeada pelo Decreto nº 304/1999 de 01 de Abril de 1999, como Zeladora da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:B35D1ED3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 123/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **GESSIANE SOUZA RODRIGUES**, nomeada pelo Decreto nº 994/2011 de 16 de Fevereiro de 2011, como Professora Técnica em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:FD42ECB1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 124/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **GRASIELA DALSOTO FURTUOSO**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:D124C151

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 125/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ILENE JANICE BALZ**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:B392680E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 126/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ISABEL CRISTINA PEZZINI**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Técnico Administrativo Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:6E4242E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 127/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de janeiro de 2013 a 31 de janeiro de 2013, a servidora **IVANI K. CANDIOTTO**, nomeada pelo decreto 288/99 de 05 de Janeiro de 1999, como Auxiliar de enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2.011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:8259EE57

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 128/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **IVANICE IZABEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Agente de Nutrição da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:F798D1C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 129/2013**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de janeiro de 2013, a servidora **IVANILDE SILVEIRA RIOS**, nomeada pelo Decreto nº 385/2003 de 02 de Janeiro de 2003, como Agente de Serviços Gerais I da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:38BCEAE0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 130/2013**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **Izilda Stein Almeida**, nomeada pelo Decreto nº 300/99 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:6277957D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 131/2013**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **Janet Elizabeth Thomas**, nomeada pela Portaria nº 566/2012 de 08 de Outubro de 2012, como Coordenadora Educacional Técnica da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:2A81AF20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 132/2013**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **JANETE TERESINHA DUTRA DE MELLO** nomeada pela Portaria nº 202/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Diretora da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:9940C3F6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 133/2013**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **Jaqueline Daiane Schuh**, nomeada pela Decreto nº 981/2011 de 18 de Janeiro de 2011, como Técnico Administrativo Educacional da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:16AD1876

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 134/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **JOANA SOLANGE BORG**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora Licenciatura em letras, habilitação em inglês, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:77D2ECBB

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 135/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **JOEL ERVINO SCHWANTES**, nomeado pelo Decreto nº 995/2011 de 18 de fevereiro de 2011, como Motorista Escolar Cat “D” da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:F1CE998B

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CONTRATADA: **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**

OBJETO: Prestação de **Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador dos Websites**

Valor Total: R\$ 5.150,00

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2013

Validade do Contrato: 01 de abril de 2013.

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:364AA648

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **06/03/2013 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL com Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.**

Os interessados poderão retirar o Edital completo junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, fone (65) 3247-1124 ou pelo e-mail: licitacaoprefeitura@hotmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 21 de Fevereiro de 2013

JOSIANE DE SOUZA

Presidente CPL

Publicado por:

Josmar Jose Moreira

Código Identificador:FB01AAA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 072/2013 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

DAR POSSE AOS CANDIDATOS
APROVADOS/CLASSIFICADOS NO CONCURSO
PÚBLICO A QUE SUBMETRAM, REFERENTE AO

EDITAL N.º 001/2010, CONFORME SEGUIR ABAIXO.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva de Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art 1º - **DAR POSSE**, aos candidatos aprovados/classificados que segue abaixo relacionados em virtude do Concurso Público a que submeteram, referente ao Edital nº 001/2010:

CARGO – AGENTE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

4º - **Andreia Silva Pocidonio**

CARGO – AGENTE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

6º **Edson Pereira dos Santos**

7º **Jose Carlos Felício**

CARGO – MONITOR DE CRECHE

7º **Marilaine Negrís**

CARGO – VIGIA

5º **João Valério do Nascimento Neto**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:F4D94CCE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 073/2012 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.**

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA VERA LÚCIA SILVA DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 05/02/2013 A 05/08/2013”.

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Saúde à servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, que segue abaixo relacionada:
VERA LÚCIA SILVA DE PAULA – Período: 05/02/2013 a 05/08/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:54B16B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º. 001 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, BEM COMO EFETUAR TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO E TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal com seus fundos, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe no artigo 43, § 1º Incisos I a IV, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 20 de fevereiro de 2013.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:153994DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º. 002 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, e Assistência Social para atender as despesas relacionadas aos Conselhos Municipais, conforme discriminado abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

12 – EDUCAÇÃO

12.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.0006 – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMP. E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

12 122 0006 2108 – MANUT E ENC. COM O CONS. MUN. E CONT. SOC. DO FUNDEB

33.90.14 – Diárias - Civil R\$ 2.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0009 – MELHORIA DO SISTEMA DE SAÚDE

10.301.0009 2109 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.14 – Diárias - Civil R\$ 2.000,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.011 – ASSISTÊNCIA

08.243 011 2010 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

33 90 14 DIÁRIAS – CIVIL R\$ 1.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 § 1º IV, da Lei Federal 4.320/64, bem como transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra e de outro órgão para outro.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readaptação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 20 de fevereiro de 2013.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:774FF0F4**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL****AVISO DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013**

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, vem a público informar alteração no edital referente ao item 13.2 alínea “b” onde se lê especialização em Direito Público, leia-se especialização em Gestão Pública. A administração entendeu necessário substituir a titulação do cargo por considerar que a especialização em Gestão Pública será mais rentável para os serviços, estando devidamente fundamentado no art. 21 § 3º da 8.666.

O recebimento, abertura das propostas e disputa de preços acontecerá do dia 05 de março de 2013 às 08h:00 (horário de Brasília). Permanece inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação. O edital completo estará à disposição dos interessados na sede da CPL na Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT. Informações pelo telefone (66) 3489-1838 no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira, 20 de Fevereiro de 2013.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:3DF7D428**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2013.**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e o Senhor Rui Cardoso de Oliveira CPF: 117.518.601-59

OBJETO: Prestação de serviço técnico profissional de manutenção e reparo nos equipamentos de transmissão televisiva, deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

DA ASSINATURA: 01.02.2013

DO VALOR: As partes fixam o valor total deste contrato em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

O pagamento será efetuado em 11(onze) parcelas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cada.

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 01/02/2013 à 31/12/2013.

ASSINAM: Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Senhor Rui Cardoso de Oliveira

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:ED1AD2ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 005/2013****NOS TERMOS DO PROCESSO N. 007/2013 DA
INEXIGIBILIDADE N. 001/2013.**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a empresa M. S. Claudio - Me, CNPJ: 11.455.181/0001-67

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 04 (quatro) shows musicais nacionais, sendo: 04 (quatro) Bandas diferentes, a ser realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2013, na animação do Carnaval de Rua 2013, denominado CARNABEIRÃO.

DA ASSINATURA: 07.02.2013

DO VALOR: O valor global para a execução do contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia 07 de fevereiro de 2013, somente para realização dos shows.

ASSINAM: Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Senhor Marcos Santana Claudio

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:64C78F28**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****GABINETE DA PREFEITA
ORDEM DE SERVIÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2013

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, IV DA LEI 8.666/1993

PORTARIA Nº 729 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – AÇÕES DA DEFESA CIVIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/Nº 16/2013.

OBJETO: “Prestação de Serviços na Construção de Pontes em Concreto Armado com fornecimento de mão-de-obra e materiais.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, com fundamento no Contrato Administrativo nº 016/PGM/2013, **AUTORIZAM** a empresa **Construtora Aripuanã LTDA**, CNPJ

sob o nº 03.018.417/0001-70, com sede na Av. Castelo Branco, 22570, Setor Industrial, Sala 03, CEP 76.967-735 – Cacoal – RO, representado por seu sócio o Sr. Antônio Bisconsin, CI/RG nº 75.954 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 113.314.962-68 a iniciar os serviços referentes ao Contrato em Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Rondolândia – MT, 06 de Fevereiro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº 618.516.202-49

PAULO MONTEIRO LIMA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto Nº 761/gab/pmr/2013

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:F09B0678

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO N.º 009/2012

Contrato nº 009/2012 - Data: 28/12/2012 - Contratado: CARLOS DALMOLIN & CIA LTDA. - Valor: R\$ 3.682,87 (Três mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos) - Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de limpeza, materiais de consumo e gêneros alimentícios – Dot. Orçamentária 01.001.01.031.0013.2002.3390.30.00.00-00 - Vigência: 02/01/2013 à 31/01/2013 - Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, 28 de Dezembro de 2012.

BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima de Souza
Código Identificador:770DD91F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045 -2013

PORTARIA Nº 045/2013,
de 18 de Fevereiro de 2013.

“Dispõe prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos de comissão sindicante para apurar eventuais irregularidades e danos patrimoniais na frota de Ônibus Escolares da rede municipal de ensino, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos de Sindicância para apurar eventuais irregularidades e danos patrimoniais na frota de Ônibus Escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afiação.

Art. 3º. Revogam-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 18 de Fevereiro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:37539FD2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Câmaras, Pneus e Protetores novos para uso na Frota de Veículos Municipais **Data de Abertura:** 07 de Março de 2013. **Horário:** 08:30 horas **Local:** Av. Otaviano Costa, S/N, Centro, Rosário Oeste – MT. **Edital e Anexos:** Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licita.rosario@yahoo.com, ou telefone ** 65 3356 1209 **Horário de Atendimento:** Das 8:00 as 14:00 horas. Rosário Oeste – MT, 21 de Fevereiro de 2013.

GIAN MARCELO TALARICO

Pregoeiro

Publicado por:
Gian Marcelo Talarico
Código Identificador:B6FCC916

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - RESULTADO

Pregão Presencial n.º 002/2013 - O Município de Rosário Oeste, comunica que houve alterações na matéria publicada em 15.02.2013 (Diário Oficial do Estado) e no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do estado de Mato Grosso em 18.02.2013 no aviso de resultado do Pregão n.º 002/2013, passando a ter a seguinte redação: onde se lê: CONCORDE COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ 00.781.066/0001-66, deve se ler: CONCORDE COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ 00.781.066/0004-09. Rosário Oeste/MT, 21 de Fevereiro de 2013.

Publicado por:
Gian Marcelo Talarico
Código Identificador:D183DD0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação de instituição financeira para a movimentação da folha de pagamento; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso I; d) **Processo:** Nº 001/2013; e) Valor: R\$ 5.136,00 (Cinco Mil, Cento e Trinta e Seis Reais); f) **Autorização:** em 02/01/2013, por Wemerson Adão Prata; g) **Ratificação:** em 02/01/2013, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:910F55F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 28-2013

PORTARIA Nº 28/2013

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

SÚMULA: Exonera a Srª NARICLEA DINE STEIMBACH do cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 30 HORAS.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera a Srª NARICLEA DINE STEIMBACH do cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 30 HORAS

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido da mesma conforme solicitação datada em 05/02/2013.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 05-02-2013, revogando as condições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:94BF72C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 29-2013**

**PORTARIA Nº 29/2013
DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

SÚMULA: Exonera a Srª LUCIANA APARECIDA MATIELO do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera a Srª LUCIANA APARECIDA MATIELO do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido da mesma conforme solicitação datada em 15/02/2013.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as condições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:F1A96064

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 30-2013**

**PORTARIA Nº 30/2013
DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

SÚMULA: Nomeia a Srª MICHELE DANIANE BREMIDE no cargo de COORDENADORA DE CRECHE.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas nas Leis Municipais nº 437/2011 e 439/2011 e 460/2011

R E S O L V E :

Art.1º - Nomeia a Srª MICHELE DANIANE BREMIDE no cargo de COORDENADORA DE CRECHE.

Art.2º - O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 460/2011.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:88A322D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 31-2013**

**PORTARIA Nº 31/2013
DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

SÚMULA: Nomeia a Srª LUCIANA MARIA WARMLING no cargo de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas nas Leis Municipais nº 437/2011 e 439/2011.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomeia a Srª LUCIANA MARIA WARMLING no cargo de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA.

Art.2º - O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 439/2011.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:E3195E22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 003/2013

O Sr. HUGO GARCIA SOBRINHO, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2013**, realizado no dia 27-01-2013, para comparecer no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.

MONITORA DE CRECHE

NOME	CLAS
Susimara Maria da Silva	8ª
Luciele Sampaio Mendes	9ª
Maria da Conceição Ferreira	10ª
Elizangela Almeida da Silva	11ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2013.

HUGO CARCIA SOBRINHO EZEQUIEL DA SILVA COSTA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Publicado por:

Léia Angela da Silva

Código Identificador:BDDE3664

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.23 - 30/01/13						
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53).						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011	
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	160.000,00	186.898,23	1.038.248,61	303.075,09	
RECEITAS CORRENTES	0,00	160.000,00	186.898,23	1.038.248,61	303.075,09	
Receita de Contribuições	0,00	160.000,00	95.175,43	358.891,87	199.095,43	
Pessoal Civil	0,00	160.000,00	95.175,43	327.277,34	199.095,43	
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	160.000,00	95.175,43	327.277,34	199.095,43	
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	31.614,53	0,00	
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	91.722,80	679.356,74	22.978,82	
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	91.722,80	679.356,74	22.978,82	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,84	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	121.000,00	112.699,10	370.548,46	42.784,59	

REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	281.000,00	299.597,33	1.408.797,07	345.859,68
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	236.830,00	236.830,00	23.741,77	121.261,32	57.025,29
ADMINISTRAÇÃO	78.441,00	78.441,00	7.661,80	33.126,73	32.632,96
Despesas Correntes	63.888,00	63.888,00	7.661,80	33.126,73	32.632,96
Despesas de Capital	14.553,00	14.553,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	158.389,00	158.389,00	16.079,97	88.134,59	24.392,33
Pessoal Civil	158.389,00	158.389,00	16.079,97	88.134,59	24.392,33
Aposentadorias	19.965,00	19.965,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	13.310,00	13.310,00	1.926,97	7.367,74	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	125.114,00	125.114,00	14.153,00	80.766,85	24.392,33
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	236.830,00	236.830,00	23.741,77	121.261,32	57.025,29
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-236.830,00	44.170,00	275.855,56	1.287.535,75	288.834,39
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	5º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011		2012
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00		0,00
Investimentos	0,00		0,00		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	121.000,00	112.699,10	370.548,46	42.784,59
Receita de Contribuições	0,00	121.000,00	112.699,10	370.548,46	42.784,59
Pessoal Civil	0,00	121.000,00	112.699,10	370.548,46	42.784,59
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	121.000,00	112.699,10	370.548,46	23.042,38
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	19.742,21
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.23 - 30/01/13					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53).					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	121.000,00	112.699,10	370.548,46	42.784,59
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:4238CBBB

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.LRF-Cidadão - 9.23 - 30/01/13					
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.026.595,30	2.800.122,52	12.572.086,73	14.462.725,06	
Receita Tributária	441.500,00	42.755,92	318.404,30	1.316.025,96	
IPTU	182.800,00	2.343,48	60.939,59	20.314,61	
ISS	0,00	1.738,95	95.958,73	1.101.429,94	
ITBI	245.000,00	36.402,00	76.758,56	148.538,07	
IRRF	13.700,00	2.271,49	43.041,88	35.141,52	
Taxas	0,00	0,00	35.024,25	10.601,82	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	6.681,29	0,00	
Receitas de Contribuições	619.200,00	222.879,75	919.890,37	368.886,74	
Receita Previdenciária	562.000,00	207.874,53	836.685,10	289.475,99	
Outras Contribuições	57.200,00	15.005,22	83.205,27	79.410,75	
Receita Patrimonial Líquida	69.790,00	4.069,92	75.464,88	93.291,36	
Receita Patrimonial	69.790,00	95.792,72	796.935,07	148.097,19	
(-) Aplicações Financeiras	0,00	91.722,80	721.470,19	54.805,83	
Transferências Correntes	9.751.645,30	2.502.110,92	11.084.143,81	12.369.346,87	
FPM	3.720.411,00	909.445,41	3.717.198,87	3.441.376,46	
ICMS	4.340.761,50	981.567,37	5.154.677,90	4.046.332,75	
Outras Transferências Correntes	1.690.472,80	611.098,14	2.212.267,04	4.881.637,66	
Demais Receitas Correntes	144.460,00	28.306,01	174.183,37	315.174,13	
Dívida Ativa	23.160,00	9.238,21	48.661,31	61.913,45	
Receitas Correntes Diversas	121.300,00	19.067,80	125.522,06	253.260,68	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	351.200,00	0,00	4.789,09	48.781,53	
Operações de Crédito (III)	341.200,00	0,00	4.241,54	0,00	
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	547,55	48.781,53	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11.026.595,30	2.800.122,52	12.572.086,73	14.462.725,06	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
		No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.001.098,08	2.543.013,52	11.891.495,87	10.551.359,13	
Pessoal e Encargos Sociais	6.633.574,95	1.547.891,63	6.107.250,83	5.713.670,15	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	6.367.523,13	995.121,89	5.784.245,04	4.837.688,98	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.001.098,08	2.543.013,52	11.891.495,87	10.551.359,13	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.614.169,74	374.314,07	1.504.488,97	1.202.440,05	
Investimentos	1.579.361,23	374.314,07	1.469.680,46	1.197.777,10	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	34.808,51	0,00	34.808,51	4.662,95	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.579.361,23	374.314,07	1.469.680,46	1.197.777,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	14.580.459,31	2.917.327,59	13.361.176,33	11.749.136,23	
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-3.553.864,01	-117.205,07	-789.089,60	2.713.588,83	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			679.000,00		
FONTE:					

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:20821CB5

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.			LRF-Cidadão - 9.23 - 30/01/13	

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Dez 2012	No Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.520.207,50	10.718.551,50	2.707.134,29	12.117.942,34	113,06
Receitas de Impostos	650.346,00	448.690,00	49.722,64	277.988,93	61,96
Impostos	622.300,00	427.800,00	40.484,43	233.656,88	54,62
Dívida Ativa dos Impostos	20.890,00	20.890,00	9.238,21	44.332,05	212,22
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	7.156,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.869.861,50	10.269.861,50	2.657.411,65	11.839.953,41	115,29
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.720.411,00	3.720.411,00	909.445,41	3.717.198,87	99,91
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	3.940.761,50	4.340.761,50	981.567,37	5.154.677,90	118,75
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	45.000,00	45.000,00	288.777,08	321.700,45	714,89
Cota-Parte ITR	180.652,80	180.652,80	43.899,14	223.897,34	123,94
Cota-Parte IPVA	46.170,00	46.170,00	954,70	80.780,83	174,96
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.936.866,20	1.936.866,20	432.767,95	2.341.698,02	120,9
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.634.650,00	1.600.850,00	247.056,06	1.390.088,44	86,83
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.120.000,00	1.120.000,00	224.554,77	1.264.995,43	112,95
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.120.000,00	1.120.000,00	224.554,77	1.264.995,43	112,95
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	173.450,00	139.650,00	22.501,29	120.851,47	86,54
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	341.200,00	341.200,00	0,00	4.241,54	1,24
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	10.217.991,30	10.382.535,30	2.521.422,40	11.166.332,76	107,55

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.349.363,00	3.196.531,66	656.530,53	3.170.128,48	99,17
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	3.349.363,00	3.196.531,66	656.530,53	2.700.043,30	84,47
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	470.085,18	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.349.363,00	3.196.531,66	656.530,53	3.170.128,48	99,17

[se II > IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)		1.076.702,59
[se II < IV]= GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		-
DEDUÇÕES DA DESPESA		
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)		-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)		0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)		0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas		0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)		0,00
TOTAL		0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em

RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	3.170.128,48
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	26,16
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO {[XI / IV] * 100} § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Dez 2012
	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.				LRF-Cidadão - 9.23 - 30/01/13	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	356.950,00	184.382,67	23.036,99	185.441,67	100,57
ENSINO FUNDAMENTAL	2.518.520,00	2.997.377,03	633.493,54	2.973.694,85	99,21
ENSINO SUPERIOR	69.175,00	11.730,00	0,00	7.950,00	67,77
EDUCAÇÃO INFANTIL	380.518,00	3.041,96	0,00	3.041,96	100
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	3.349.363,00	3.196.531,66	656.530,53	3.170.128,48	99,17
FONTE:					

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:65072C6F

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.23 - 30/01/13				
ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Dez 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.511.207,50	10.709.551,50	12.117.942,34	113,15
Impostos	622.300,00	427.800,00	233.656,88	54,62
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	28.046,00	20.890,00	44.332,05	212,22
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.860.861,50	10.260.861,50	11.839.953,41	115,39
Da União	4.778.100,00	4.778.100,00	4.922.733,09	103,03
Do Estado	5.082.761,50	5.482.761,50	6.917.220,32	126,16
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	508.852,00	0,00	0,00	0,00
Da União para o Município	401.142,00	0,00	0,00	0,00
Do Estado para o Município	107.710,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	3.488.147,66	2.363.110,00	3.022.050,93	127,88
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.912.689,00	1.912.689,00	2.263.632,12	118,35
TOTAL	12.595.518,16	11.159.972,50	12.876.361,15	115,38
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Dez 2012 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.335.137,00	2.849.814,28	2.837.823,55	99,58
Pessoal e Encargos Sociais	1.495.610,00	1.785.100,78	1.785.045,90	100,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	839.527,00	1.064.713,50	1.052.777,65	98,88
DESPESAS DE CAPITAL	455.757,86	509.425,04	509.425,04	100,00
Investimentos	455.757,86	509.425,04	509.425,04	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (IV)	2.790.894,86	3.359.239,32	3.347.248,59	99,64
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Dez 2012 (e)	% (e)/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE	2.790.894,86	3.359.239,32	3.347.248,59	99,64
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2012(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]		27,62

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Dez 2012 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	952.079,86	644.816,23	631.553,90	18,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.210,00	7.101,81	7.101,81	0,21
Suporte Profilático e Terapêutico	23.794,00	96,00	96,00	0,00
Vigilância Sanitária	8.712,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.203,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.757.896,00	2.707.225,28	2.708.496,88	80,92
TOTAL	2.790.894,86	3.359.239,32	3.347.248,59	100,00
FONTE:				

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:35BAF894

PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede Administrativa a Avenida Flavio Luiz, Nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT, fone/fax (65) - 3529-6161, inscrita no CNPJ-04.205.596/0001-17, neste dia 08 de Fevereiro de 2013, faz a publicação dos anexos do balanço referente ao exercício de 2012.

Balanço Orçamentário Rreo, Anexo I
Demonstrativo Da Execução Das Despesas Por Função/Subfunção
Demonstrativo Da Receita Corrente Liquida
Demonstrativo Dos Restos A Pagar Por Poder E Órgão
Demonstrativo Das Receitas E Despesas Previdenciárias Do Regime Próprio Dos Servidores Públicos
Demonstrativo Do Resultado Primário
Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino
Demonstrativo Da Projeção Atuarial Do Regime Próprio De Previdência Social Dos Servidores Públicos
Demonstrativo Da Receita De Impostos E Das Despesas Próprias Com Saúde

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:6B35D290

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL ROSÁRIO-PREVI N.º 001/2013

O PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Sr. Fagner Moreira da Cunha, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2012, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santo Afonso-MT, 05 de Fevereiro de 2013.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Gestor

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:CB7F9500

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 021/SMA/2013

PORTARIA Nº 021/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias ao Sr. Celso Adriano da Silva, Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período aquisitivo de 14/09/2010 á 14/09/2011, que serão usufruídas a partir de 01/02/2013 a 02/03/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 01/02/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:C79D1887

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 022/SMA/2013

PORTARIA Nº 022/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora efetiva Sra. **Lucilea Aparecida Santos**, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14 de fevereiro de 2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 14/02/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:ABF8EDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 023/SMA/2013

PORTARIA Nº 023/SMA/2013

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar a disposição da Previdência Municipal de Santo Antonio de Leverger, a servidora Sra. **Marlene Ferreira da Silva**, Assessora de Gabinete, lotada na Procuradoria Geral do Município, para desempenhar os trabalhos da Previdência, com data retroativa a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 14/02/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:8641D173

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREVISAL 001/2013

O PREVISAL- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Raimundo Marcos Simon Lopes, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2012, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de fevereiro de 2013.

RAIMUNDO MARCOS SIMON LOPES

Gestor

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:5E34B5D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2013 DE 08 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão do Servidor Municipal DENILSON OLIVEIRA DA SILVA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 015/2012 de 01/03/2012 com **DENILSON OLIVEIRA DA SILVA**, servidor contratado, portador

do RG nº 1438871-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 965.792.851-68, Médico da Família, a partir de **08 de janeiro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 08 de janeiro de 2013.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:20489355

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, vem através deste convocar os seguintes candidatos classificados no referido Seletivo a comparecerem no dia 25 de Fevereiro de 2013, às 07h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentarem documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: PEDAGOGIA
17º - Maria Eleane de Oliveira Baseggio
18º - Edmar de Oliveira Almeida

PROFESSOR I – PROPEDEÚTICO
6º - Janaína Vetoreti Goloni

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 21 de Fevereiro de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal
São José dos Quatro Marcos-MT

Publicado por:
Emerson Souza Miler
Código Identificador:A6783F1D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 118/2013

PORTARIA Nº 118/2013.

NOMEAR O SR. CELIO ROBERTO DIAS DE ASSIS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear o **Sr. CELIO ROBERTO DIAS DE ASSIS**, portador do **CPF nº 995.298.661-00** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Assessor Administrativo, a partir de 03 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2013.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:C5710455

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 119/2013

PORTARIA Nº 119/2013.

NOMEAR O SR. VALDENIR PINHEIRO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear o **Sr. VALDENIR PINHEIRO DA SILVA**, portador do **CPF nº 616.367.621-15** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder como Assessor de Projetos Esportivos a partir de 03 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2013.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:69CFC302

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 120/2013

PORTARIA Nº 120/2013.

NOMEAR O SR. PAULO HENRIQUE MILHURIM XAVIER, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear o **Sr. PAULO HENRIQUE MILHURIM XAVIER**, portador do **CPF nº 947.564.307-91**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social do Município de Sapezal, para responder como Assessor de Projetos Sociais, a partir de 04 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2013.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:8C9F55C9

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 121/2013

PORTARIA Nº 121/2013.

NOMEAR A SRA. DAIANA SOARES SAMPAIO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a **Sra. DAIANA SOARES SAMPAIO DA SILVA**, portadora do **CPF nº 010.292.501-11**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social do Município de Sapezal, para responder como Assessor de Projetos Sociais, a partir de 04 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:84FAC3B9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 122/2013

PORTARIA Nº 122/2013.

NOMEAR A SRA. BELMIRA LOURDES CERVO FERNANDES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a **Sra. BELMIRA LOURDES CERVO FERNANDES**, portadora do **CPF nº 544.333.470-00**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social do Município de Sapezal, para responder como Assessora do Conselho Tutelar, a partir de 04 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:BDA73A9C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123/2013

PORTARIA Nº 123/2013.

NOMEIA O SR. LUIS FELIPE MUELLER BIEGER PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita em exercício de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o **Sr. LUIS FELIPE MUELLER BIEGER**, portador do **CPF nº 033.074.791-64**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR II**, do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Secretaria de Administração do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Assessor do PROCON a partir de 07 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:88767439

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124/2013

PORTARIA Nº 124/2013.

NOMEAR A SRA. MARIA NILCE DA COSTA XAVIER, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a **Sra. MARIA NILCE DA COSTA XAVIER**, portadora do **CPF nº 002.638.387-06**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social do Município de Sapezal, para responder como Assessora de Projetos Sociais, a partir de 07 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:77E340B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125/2013

PORTARIA Nº 125/2013.

NOMEAR A SRA. ROSANA MAGALHAES DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a **Sra. ROSANA MAGALHAES DA SILVA**, portadora do **CPF nº 882.404.281-34**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social do Município de Sapezal, para responder como Assessor de Projetos Sociais, a partir de 07 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:A0B2A79C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126/2013

PORTARIA Nº 126/2013.

NOMEAR O SR. ERIC DA COSTA MORAES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o **Sr. ERIC DA COSTA MORAES**, portador do **CPF nº 027.309.131-06**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sapezal, para responder como Assessor de Turismo, a partir de 08 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º**

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/2013.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:D704518C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127/2013**

PORTARIA Nº 127/2013.

NOMEAR A SRA. JANETE ANDREATTO FERNANDES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear a **Sra. JANETE ANDREATTO FERNANDES**, portadora do **CPF nº 647.724.700-34**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR IV** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social do Município de Sapezal, para responder como Assessora Auxiliar de Projetos Sociais, a partir de 08 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/2013.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:977C9033

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/2013**

PORTARIA Nº 128/2013.

NOMEAR A SRA. MARIA DAS DORES ABREU SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear a **Sra. MARIA DAS DORES ABREU SANTOS**, portadora do **CPF nº 866.402.241-00**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social do Município de Sapezal, para responder como Assessor de Projetos Sociais, a partir de 08 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/2013.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:EB9BE43B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129/2013**

PORTARIA Nº 129/2013.

NOMEAR O SR. RONALDO FONTES DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear o **Sr RONALDO FONTES DE SOUZA**, portador do **CPF nº 503.075.681-72** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Assessor de Projetos Esportivos, a partir de 08 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/2013.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:B6B02684

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130/2013**

PORTARIA Nº 130/2013.

NOMEAR A SRA. ROSIMEIRE DE SOUZA SILVA CARLOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear a **Sra. ROSIMEIRE DE SOUZA SILVA CARLOS**, portador do **CPF nº 368.232.521-20** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder como Assessora Administrativa a partir de 08 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/2013.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:CACBD349

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131/2013**

PORTARIA Nº 131/2013.

NOMEAR A SRA. SOLANGE FERNEDA MOGNON, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear a **Sra. SOLANGE FERNEDA MOGNON**, portadora do **CPF nº 937.424.361-04** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social do Município de Sapezal, para responder como Assessor de Projetos Sociais a partir de 08 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/2013.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:DB149BF4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132/2013**

PORTARIA Nº 132/2013.

NOMEAR A SRA. VANUZIA BARBOSA BITENCOURT, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a **Sra. VANUZIA BARBOSA BITENCOURT**, portadora do **CPF nº 897.946.561-00** para ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração do Município de Sapezal, para responder como Assessor Administrativo a partir de 08 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:FE74F40C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 133/2013

PORTARIA Nº 133/2013.

NOMEAR O SR. JAYSON FELIPE DA SILVA SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o **Sr JAYSON FELIPE DA SILVA SANTOS**, portador do **CPF nº 036.978.171-67** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder como Assessor de Projetos Esportivos, a partir de 09 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:FDFBCB52

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134/2013

PORTARIA Nº 134/2013.

NOMEAR O SR. JADERSON FELIPE DOS SANTOS MATOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o **Sr. JADERSON FELIPE DOS SANTOS MATOS**, portador do **CPF nº 045.806.191-37** para ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Assessor Administrativo a partir de 09 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:F9E19932

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 135/2013

PORTARIA Nº 135/2013.

NOMEAR A SRA. KARINNE STURM SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a **Sra. KARINNE STURM SANTOS**, portadora do **CPF nº 042.621.301-77** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Assessora Administrativa da Secretaria de Educação a partir de 09 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 09/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:E23F1ECD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136/2013

PORTARIA Nº 136/2013.

NOMEAR A SRA. MARIA APARECIDA GONZAGA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a **Sra. MARIA APARECIDA GONZAGA**, portador do **CPF nº 269.623.572-49** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação e Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Assessora Administrativo a partir de 11 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 11/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:66177017

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137/2013

PORTARIA Nº 137/2013.

NOMEAR A SRA. REJANE NATALIA WILDE, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a **Sra. REJANE NATALIA WILDE**, portadora do **CPF nº 662.565.189-34** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, para responder como Assessora do Programa de Saúde, a partir de 11 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta

Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2013.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:28543E6F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138/2013**

PORTARIA Nº 138/2013.

NOMEAR A SRA. MARINEZ MAGGI SCHWANCK ZANELATTO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear a **Sra. MARINEZ MAGGI SCHWANCK ZANELATTO**, portadora do **CPF nº 967.224.369-34**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social do Município de Sapezal, para responder como Assessor de Projetos Sociais, a partir de 11 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2013.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:E21E609F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139/2013**

PORTARIA Nº 139/2013.

NOMEAR A SRA. ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear a **Sra. ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora do **CPF nº 956.373.201-44**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder como Assessora de Projetos Culturais, a partir de 14 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/01/2013.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:0BE51A32

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 140/2013**

PORTARIA Nº 140/2013.

NOMEAR O SR. ALVARO BRITO, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUCTOR CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear o **Sr. ALVARO BRITO**, portador do **CPF nº 700.713.881-09** para ocupar o cargo de **INSTRUCTOR CULTURAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 14 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/01/2013.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:534E5D98

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141/2013**

PORTARIA Nº 141/2013.

NOMEAR O SR. GILSON CORREA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear o **Sr. GILSON CORREA**, portador do **CPF nº 419.244.792-49**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder como Assessor de Projetos Culturais, a partir de 14 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/01/2013.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:DEEE0FAC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142/2013**

PORTARIA Nº 142/2013.

NOMEAR O SR. GUSTAVO LOCH, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear o **Sr. GUSTAVO LOCH**, portador do **CPF nº 032.908.501-88**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder como Assessor de Projetos Esportivos, a partir de 14 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/01/2013.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:E21DD316

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143/2013**

PORTARIA Nº 143/2013.

NOMEAR O SR. ROMARIO DE SOUZA COSTA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o **Sr. ROMARIO DE SOUZA COSTA**, portador do **CPF nº 018.514.191-95**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder como Assessor de Projetos Culturais, a partir de 14 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:CCFA2687

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 144/2013

PORTARIA Nº 144/2013.

NOMEAR O SR. VALDIRLEI VIANA BALDOINO, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o **Sr. VALDIRLEI VIANA BALDOINO**, portador do **CPF nº 969.145.051-87** para ocupar o cargo de **INSTRUTOR CULTURAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 14 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:745695CC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145/2013

PORTARIA Nº 145/2013.

NOMEAR O SR. LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o **Sr LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, portador do **CPF nº 302.206.026-20** para ocupar o cargo de **ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração do Município de Sapezal, a partir de 14 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:928C8731

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 146/2013

PORTARIA Nº 146/2013.

NOMEAR O SR. JOAO FERREIRA SILVA JUNIOR, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o **Sr. JOAO FERREIRA SILVA JUNIOR**, portador do **CPF nº 077.439.034-43**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração do Município de Sapezal, para responder como Assessor de Almoxarife, a partir de 14 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:3FB7E152

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 147/2013

PORTARIA Nº 147/2013.

NOMEAR A SRA. GREICE KELLY MOREIRA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a **Sra. GREICE KELLY MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do **CPF nº 033.000.401-83**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do Município de Sapezal, para responder como Assessora de Tesouraria, a partir de 14 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:E7AF67C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148/2013

PORTARIA Nº 148/2013.

NOMEAR A SRA. SONIA APARECIDA FRANZOI, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a **Sra. SONIA APARECIDA FRANZOI**, portadora do **CPF nº 676.689.179-34** para ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social

do Município de Sapezal, para responder como Assessor de Projetos Sociais a partir de 16 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:952B9DCC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/2013

PORTARIA Nº 149/2013.

NOMEAR A SRA. LAURICE MARINHEIRO DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a **Sra. LAURICE MARINHEIRO DOS SANTOS**, portadora do **CPF nº 487.740.651-49**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social do Município de Sapezal, para responder como Assessor de Projetos Sociais, a partir de 16 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:A23ABF5B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/2013

PORTARIA Nº 150/2013.

NOMEAR A SRA. MARIA JOSE CALIXTO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a **Sra. MARIA JOSE CALIXTO DA SILVA**, portadora do **CPF nº 003.406.381-17** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Assessora de Projetos Sociais, a partir de 17 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:E03841DF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2013

PORTARIA Nº 151/2013.

NOMEAR O SR. RODRIGO MELO FERNANDES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o **Sr. RODRIGO MELO FERNANDES**, portador do **CPF nº 001.849.151-04** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração do Município de Sapezal, para responder como Assessor de Informática, a partir de 17 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:BE18AE12

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152/2013

PORTARIA Nº 152/2013.

NOMEAR A SRA. EDNA CRISTINA GASPARINI, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a **Sra. EDNA CRISTINA GASPARINI**, portadora do **CPF nº 951.959.201-68**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do Município de Sapezal, para responder como Assessora de Licitação, a partir de 17 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:B10B14B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153/2013

PORTARIA Nº 153/2013.

NOMEAR A SRA. ELIETE MOTA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a **Sra. ELIETE MOTA**, portadora do **CPF nº 497.695.022-00**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder como Assessora Administrativa de Esportes, a partir de 18 de janeiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/01/2013. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:BA4EF806

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154/2013

PORTARIA Nº 154/2013.

NOMEAR A SRA. BRUNA GHEDIN, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** **Art. 1º** - Nomear a **Sra. BRUNA GHEDIN**, portadora do **CPF nº 009.724.231-41**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração do Município de Sapezal, a partir de 21 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:3743F04F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 156/2013

PORTARIA Nº 156/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA TAYLLA LARA SCHERWINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **Sra. TAYLLA LARA SCHERWINSKI**, portadora do **CPF nº 015.552.091-14**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Finanças do Município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 02/01/2013, por desenvolver a função de **ASSESSOR DE FINANÇAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:83071C6A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155/2013

PORTARIA Nº 155/2013.

DESIGNA O SR. ROGERIO GUILHERME WEBER, PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o **Sr. ROGERIO GUILHERME WEBER**, portador do **CPF nº 598.731.599-91** para atuar como fiscal dos contratos de Execução de Obra celebrados pelo Município de Sapezal, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, **para o exercício de 2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:67BAFD24

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 160/2013

PORTARIA Nº 160/2013.

EXONERA O SR. MARCIO DOS SANTOS DOMINGOS, DO CARGO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. MARCIO DOS SANTOS DOMINGOS**, portador do **CPF nº 940.821.701-20** do cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município a partir de 15 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15/01/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 203/2002 e 314/2012. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:3A19E975

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 161/2013

PORTARIA Nº 161/2013.

EXONERA O SR. CICERO BEZERRA DA SILVA, DO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. CICERO BEZERRA DA SILVA**, portador do **CPF nº 568.662.911-00** do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município a partir de vinte e tres de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23/01/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 366/2011 e 388/2011. Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:F56C6ED1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163/2013

PORTARIA Nº 163/2013.

EXONERA O SR. ANDERSON ALFREDO OLARI,
DO CARGO DE ALMOXARIFE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. ANDERSON ALFREDO OLARI**, portador do CPF nº **503.030.151-87** do cargo de **ALMOXARIFE**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município a partir de 07 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07/01/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 285/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza

Código Identificador:407C9354

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 164/2013

PORTARIA Nº 164/2013.

EXONERA A SRA. ANA MARIA CEBALHO, DO
CARGO DE MONITOR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. ANA MARIA CEBALHO**, portadora do CPF nº **892.718.401-78** do cargo de **MONITOR**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município a partir de 21 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21/01/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 241/2002.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza

Código Identificador:C05BA83A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 165/2013

PORTARIA Nº 165/2013.

EXONERA O SR. MARCELO HENRIQUES MAIA
DO CARGO DE MEDICO DO TRABALHO 10
HORAS SEMANAIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. MARCELO HENRIQUES MAIA**, portador do CPF nº **352.498.030-91** do cargo de **MEDICO DO TRABALHO 10 HORAS SEMANAIS**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município a partir de 25 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25/01/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 120/2011. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza

Código Identificador:AEEA149C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 170/2013

PORTARIA Nº 170/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À
SERVIDORA LUIZA GOMES DOS SANTOS
BESSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder á servidora **LUIZA GOMES DOS SANTOS BESSA**, portadora do CPF nº **488.785.371-87**, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II/ 40 horas semanais, o percentual de 40% de função gratificada por ocupar cargo de Direção Escolar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de Fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza

Código Identificador:AB981192

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 171/2013

PORTARIA Nº 171/2013.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À
SERVIDORA EDIANA AUXILIADORA SILVA
LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder á servidora **EDIANA AUXILIADORA SILVA LEITE**, portadora do CPF nº **867.028.581-91**, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II/ 40 horas semanais, o percentual de 20% de função gratificada por ocupar cargo de Supervisão Escolar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de Fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza

Código Identificador:04E8D2AB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172/2013

PORTARIA Nº 172/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À
SERVIDORA MARCELA DUARTE DE OLIVEIRA
SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder á servidora **MARCELA DUARTE DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do CPF nº **005.577.381-80**, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II/ 40 horas semanais, o percentual de 20% de função gratificada por ocupar cargo de Supervisão Escolar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de Fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza

Código Identificador:6EF761BE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 173/2013**

PORTARIA Nº 173/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À
SERVIDORA MARISTELA BRAUN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder á servidora **MARISTELA BRAUN**, portadora do CPF nº **827.394.471-91**, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II/ 40 horas semanais, o percentual de 40% de função gratificada por ocupar cargo de Direção Escolar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de Fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza

Código Identificador:7C9749D7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 174/2013**

PORTARIA Nº 174/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À
SERVIDORA LEILA OFFMANN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder á servidora **LEILA OFFMANN MACHADO**, portadora do CPF nº **651.539.369-53**, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II/ 40 horas semanais, o percentual de 20% de função gratificada por ocupar cargo de Supervisão Escolar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de Fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza

Código Identificador:71C4C240

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 175/2013**

PORTARIA Nº 175/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À
SERVIDORA VANDERLEIA MARIA DE SOUZA
ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder á servidora **VANDERLEIA MARIA DE SOUZA**, portadora do CPF nº **865.636.889-91**, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II/ 40 horas semanais, o percentual de 40% de função gratificada por ocupar cargo de Direção Escolar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de Fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza

Código Identificador:0EFB8450

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 176/2013**

PORTARIA Nº 176/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À
SERVIDORA EUZIMAR NUBIA DA SILVA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder á servidora **EUZIMAR NUBIA DA SILVA**, portadora do CPF nº **817.077.031-91**, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II/ 40 horas semanais, o percentual de 20% de função gratificada por ocupar cargo de Supervisão Escolar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de Fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza

Código Identificador:98CE3DCD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 177/2013**

PORTARIA Nº 177/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À
SERVIDORA FABIANA FERREIRA DA SILVA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder á servidora **FABIANA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº **930.868.571-53**, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II/ 40 horas semanais, o percentual de 30% de função gratificada por ocupar cargo de Supervisão Escolar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de Fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:94371F78

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 178/2013

PORTARIA Nº 178/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À
SERVIDORA LUCILA ANITA HERMES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **LUCILA ANITA HERMES**, portadora do CPF nº **555.554.110-49**, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II/ 40 horas semanais, o percentual de 40% de função gratificada por ocupar cargo de Direção Escolar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de Fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:97C8352F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 179/2013

PORTARIA Nº 179/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À
SERVIDORA FABIANA IZABEL RODRIGUES DE
ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **FABIANA IZABEL RODRIGUES DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº **029.518.129-06**, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II/ 40 horas semanais, o percentual de 20% de função gratificada por ocupar cargo de Supervisão Escolar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de Fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:A620E24D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180/2013

PORTARIA Nº 180/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À
SERVIDORA ARIANE ANTUNES DOS SANTOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **ARIANE ANTUNES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **007.700.991-65**, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II/ 40 horas semanais, o percentual de 20% de função gratificada por ocupar cargo de Orientadora Escolar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de Fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:B0E92249

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 182/2013

PORTARIA Nº 182/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A O
SERVIDOR MARCIO APARECIDO COLETTI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao **Sr. MARCIO APARECIDO COLETTI**, portador do CPF nº **719.071.651-34**, ocupante do cargo de **PSICOLOGO 40 HORAS SEMANAIS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Assistência Social, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 02/01/2013, por desenvolver a função de **COORDENADOR DO CRAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:DF9D5BF3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 185/2013

PORTARIA Nº 185/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À
SERVIDORA MARCIA DE SOUZA PALUDO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **MARCIA DE SOUZA PALUDO**, portadora do CPF nº **001.596.591-08**, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II/ 40 horas semanais, o percentual de 40% de função gratificada por ocupar cargo de Direção Escolar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:1CA5F2B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 11/2013

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013.
PROCESSO 020/2013

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço “por item”, para a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS E MATERIAL PEDAGÓGICO, ESPORTIVOS E OUTROS, Para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme as condições e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 8h50min do dia 06 de março de 2013, na Rua 3 s/nº. no Paço Municipal. A sessão terá início às 9h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 14h00min as 18h00min, na Rua 3/nº (Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação.

MEUDRA P. DOS SANTOS
Pregoeira

Serra Nova Dourada – MT, 20 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:6DEDEA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2013

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013.
PROCESSO 021/2013

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço “por item”, para a aquisição de materiais PERMANENTE MOVEIS EM GERAL, INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS, com a finalidade de atender as necessidades da prefeitura Municipal durante o exercício de 2013, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital, os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 08h50min do dia 07 de março de 2013, na Rua 3 s/nº. no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 14h00min as 18h00min, na Rua 3/nº (Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação.

MEUDRA P DOS SANTOS

Serra Nova Dourada – MT, 20 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:D3DB5D27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/2013

DATA: 20 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 139.566,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1777/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 139.566,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.28.843.0006.9003 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
3.2.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 83.315,00
- (oitenta e três mil trezentos e quinze reais)
4.6.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 56.251,00
- (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais)

TOTAL R\$ 139.566,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, fica parcialmente anulada a seguinte Dotação Orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.17.512.0031.1146 - DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SAAES
4.4.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 139.566,00
- (cento e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais)

TOTAL R\$ 139.566,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 20 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:401FA960

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1777/2013

DATA: 20 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Promove alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013 e abre Crédito Adicional Suplementar na estrutura da Lei Orçamentária Anual - LOA no valor de R\$ 139.566,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a Ação “SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL”, na Lei nº 1741/2012 – LDO para o exercício de 2013.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, conforme art. 41 da Lei nº 4.320/64, abrir no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1574/2011, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 139.566,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais), destinados a atender despesas com o parcelamento de débitos junto ao Sistema de Previdência Social, suplementada e reduzida se necessário, nos termos do art. 43, §1º da Lei 4320/64, conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.28.843.0006.9003 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
3.2.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 83.315,00
- (oitenta e três mil trezentos e quinze reais)
4.6.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 56.251,00
- (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais)

TOTAL R\$ 139.566,00

Art. 3º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, fica parcialmente anulada a seguinte Dotação Orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.17.512.0031.1146 - DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SAAES
4.4.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 139.566,00
- (cento e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais)

TOTAL R\$ 139.566,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 20 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

A N E X O - VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO			
EVENTO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
Art. 16, I e § 2º da LRF			
Parcelamento de Débitos	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2013	2014	2015
Débitos com o Sistema de Previdência Social	139.566,00	147.715,00	156.339,00
TOTAIS	139.566,00	147.715,00	156.339,00
MEMÓRIA DE CÁLCULO:			
Para o ano de 2013: Valor de débitos apurados pelo INSS constantes no DATAPREV, parcelados em 60 meses, tendo a previsão de quitação de 12 parcelas em 2013.			
Para os anos de 2014 e 2015: Valor de débitos apurados pelo INSS constantes no DATAPREV, parcelados em 60 meses, tendo a previsão de quitação de 12 parcelas em 2014 e 12 parcelas em 2015, aplicamos no valor de 2013 o percentual de 5,8386% referente ao IPCA de dezembro de 2012 para projeção dos valores a serem quitados em 2014 e 2015.			
2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO			
Art. 17, §1º da LRF			
Fonte de Recursos/ Anulação de Dotação			2013
Ação: 02.010.0.0.17.512.0031.1146-4.4.91.00.00.999			139.566,00
TOTAL			139.566,00
Nota Explicativa: Redução de saldo da Dotação 1146-4.4.91.00.00-999, destinada a repasses ao SAAES para priorizar débitos com o Sistema de Previdência Social – INSS.			
3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS			
Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF			
EVENTO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			

Fonte de Recursos	2014	2015
Receitas Correntes Previstas para os Exercícios	147.715,00	156.339,00
Redução de Despesas com Investimentos		
Total	147.715,00	156.339,00

Nota Explicativa 01: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. Nota Explicativa 02: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2014 e 2015 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender o compromisso assumido com o INSS.

Sinop-MT, 20 de fevereiro de 2013.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subseqüentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que a mesma é compatível com o PPA e que a compatibilidade com a LDO/2013 e LOA/2013 consta do referido Projeto de Lei.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:E7511BF2

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1778/2013

DATA: 20 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica permitido pela presente Lei o direito de utilização do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube, no período de realização do Campeonato Matogrossense de Futebol Profissional no corrente ano de 2013.

Parágrafo único. A utilização do estádio para fim diverso daquele mencionado no *caput* deste artigo deverá ser precedida de autorização legislativa, sob pena de revogação da concessão.

Art. 2º. Poderá o concessionário, para comercialização de espaços publicitários, utilizar somente o perímetro que circunda o campo de futebol, ficando as coberturas dos bancos de reservas para o espaço publicitário da Prefeitura e da Câmara Municipal de Sinop.

§1º. Fica expressamente proibida a utilização da parte interna e externa do muro que circunda o Estádio Municipal como espaço publicitário e/ou para colocação de faixas de qualquer natureza.

§2º. Fica vedada ao concessionário a veiculação de propaganda com cunho político de qualquer natureza, marca de cigarro e bebida alcoólica.

Art. 3º A exploração e venda de produtos dentro do estádio nos dias de jogos oficiais será efetuado sob a inteira responsabilidade do Sinop Futebol Clube, respeitadas as normas de proteção e defesa do torcedor estabelecidas pela Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade do Sinop Futebol Clube a segurança dos torcedores no estádio antes, durante e após a realização das partidas, em especial no que se refere a solicitar do Poder Público competente a presença de agentes públicos de segurança para garantir a segurança dentro e fora do estádio.

Art. 5º. A administração do Estádio Municipal Massami Uriu é de competência da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:CF1224E2

SAAES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 002/2013 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2013. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS, BOMBEADORES E MOTORES PARA BOMBEADORES PARA ATENDER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SINOP – MT. ABERTURA DA SESSÃO: 06/03/2013 às 09:30 (horário de Brasília) 08:30 (horário de Mato Grosso). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor Comercial. ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br. Sinop/MT, 21 de fevereiro de 2013. Edna Maciel Escobar - Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:49C3B448

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto alegre, 2525, Sorriso – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2013

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

O Prefeito Municipal de Sorriso, Senhor Dilceu Rossato, no uso das atribuições legais, e em atendimento aos Editais de Teste Seletivo Simplificado 001/2013, resolve, tornar sem efeito o Edital de Convocação nº 01/2013 e:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do decreto 030 de 19 de fevereiro de 2013 para, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2013, apresentarem os seguintes documentos e junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- 01 foto 3x4 recente.
- Cópias:
 - CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
 - Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos
- Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco HSBC; n.º do PIS/PASEP.

- Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.
- Declaração de bens.
- Declaração de não acúmulo de cargo público.
- Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.
- Cópia acompanhada do original das títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

Geografia 20 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	RESULTADO
1º	Hermínia Francisca de Deus	7,375	APROVADO
2º	Michele Cristiane Arndt	7,375	APROVADO
3º	Sandra Mara Gehlen	6,875	APROVADO
4º	Rafaela Marciano	6,6875	APROVADO
5º	Meire Maria Pereira Santos Melo	6,1875	APROVADO

Português 20 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	RESULTADO
1º	Elionai Rodrigues Chagas Witzak	7,1875	APROVADO
2º	Vera Marcia de Toledo Picolo	7,0625	APROVADO
3º	Almir Matias dos Santos	6,75	APROVADO
4º	Cristiane Bergmann	6,25	APROVADO
5º	Mara Viviane Schmitt	6,0625	APROVADO
6º	Rosimar Ramos de Souza	5,9375	APROVADO
7º	Suzana Paula de Paula	5,3125	APROVADO
8º	Francielli Ribeiro de Oliveira	5,3125	APROVADO

Português 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	RESULTADO
1º	Rosângela Trindade Poiate	7,375	APROVADO
2º	Simone Berwian dos Santos	7,375	APROVADO
3º	Janilce Pinto	7,1875	APROVADO

História 20 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	RESULTADO
1º	Odair Jose da Silva	8,5	APROVADO
2º	Oneide Terezinha Felipeto de Arruda	7,0625	APROVADO
3º	Silvânia Oliveira da Silva	6,875	APROVADO
4º	Cibele Bearzi	6,875	APROVADO
5º	Neli Pereira Silva Costa	6,75	APROVADO
6º	Maria Amelia dos Anjos Carvalho	6,5625	APROVADO
7º	Vera Lucia Aparecida de Oliveira	6,25	APROVADO
8º	Nivia Maria Gonçalves Silva	6,25	APROVADO

História 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	RESULTADO
1º	Ronise Marcolin	7,1875	APROVADO
2º	Edneia Xavier de Lima	6,875	APROVADO
3º	Jose Augusto de Faria Pereira	5,0625	APROVADO

Educação Física 20 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	RESULTADO
1º	Gleiciani Elis Gramkow	7,0625	APROVADO
2º	Sonia Rabelo	7,0625	APROVADO
3º	Camila Molon Lange	6,75	APROVADO
4º	Pedro Mario Galvão Ignacio	6,75	APROVADO
5º	Adilson Rodrigo dos Santos	6,5625	APROVADO
6º	Vandressa Zatta	6,5625	APROVADO
7º	Rudimar Felicetti	6,4375	APROVADO
8º	Vinicius Mostaço da Fonseca	6,375	APROVADO
9º	Katia Alves de Oliveira	6,25	APROVADO
10º	Manoel Augusto Stahlschmidt	6,25	APROVADO
11º	Marisa Rodrigues Vezaro	6,25	APROVADO
12º	Fernando de Souza	6,25	APROVADO
13º	Daiane Fernandes Borges	6,125	APROVADO
14º	José Luis da Silva	6,125	APROVADO
15º	Julio Cesar Paulino Brito	6,0625	APROVADO
16º	Camila Hentges	5,9375	APROVADO
17º	Robert Filipe dos Santos	5,9375	APROVADO

Educação

Física 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	RESULTADO
1º	Adriana Maria Damo	7,375	APROVADO
2º	Anita de Oliveira	7,1875	APROVADO
3º	Lilian Keli Campos	7,1875	APROVADO
4º	Rutineia Zulato Resende	6,75	APROVADO
5º	Dayana Mayara Senger	6,5625	APROVADO
6º	Estela Kamila Lorenzetti Lemke	6,5625	APROVADO
7º	Danieli Aparecida Canzi	6,25	APROVADO
8º	Regiane Rodrigues Resende	6,25	APROVADO
9º	Edi Wilson Rodrigues Resende	6,125	APROVADO
10º	Daiane Ferreira Teza	5,9375	APROVADO
11º	Emanoela Cristina Camilo	5,9375	APROVADO
12º	Hellen Vanessa Souza Rosa	5,9375	APROVADO

Inglês 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	RESULTADO
1º	Liliane Martins Barbosa	6,375	APROVADO

Inglês 20 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	RESULTADO
1º	Lediane Manfe	8,6875	APROVADO
2º	Aparecida Thiago dos Santos	6,0625	APROVADO

Ciências 20 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	RESULTADO
1º	Fabio Eduardo Ferreira dos Santos	9	APROVADO
2º	Evelini Arsego	8,1875	APROVADO
3º	Joabe Girão da Silva	7,875	APROVADO
4º	Rosenil Nolasco	7,375	APROVADO

Ciências 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	RESULTADO
1º	Dineia Jose Ojczenasz Martins	5,6875	APROVADO
2º	Diony Paula Pires Pereira	5,6875	APROVADO

Matemática 20 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	RESULTADO
1º	Gilberto Simisen	7,375	APROVADO
2º	Josimara Riva	7,1875	APROVADO
3º	Alex Medeiros	7,1875	APROVADO

Matemática 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	RESULTADO
1º	Adenilson Carlos Pinto	9	APROVADO
2º	Rosenilda Aparecida Lopes de Lima	7,875	APROVADO
3º	Waldimaria Francisca Cunha	7,75	APROVADO
4º	Edvaldo Belice Orlandini	7,1875	APROVADO
5º	Carlos Eduardo Germano Proni	6,6875	APROVADO

Artes 20 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	SITUAÇÃO
1º	Maria José Lourenço da Silva	6,6875	APROVADA

ANEXO I

PEDAGOGIA 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	SITUAÇÃO
1º	Debora Antunes Ferreira	8,1875	APROVADO
2º	Marilene Alves Lima	7,6875	APROVADO
3º	Rose Perondi Amadio	7,6875	APROVADO
4º	Mara Sandra da Silva	7,6875	APROVADO
5º	Andreia Teles Bergamaschi	7,6875	APROVADO
6º	Mariluti Bregoli Beazi	7,375	APROVADO
7º	Neusa Ferreira de Brito Martins	7,375	APROVADO
8º	Odete Santin	7,375	APROVADO
9º	Tania Correa Pimentel	7,375	APROVADO
10º	Rosenilda Klein dos Santos	7,375	APROVADO
11º	Geneci Matte Frozza	7,1875	APROVADO

12º	Maria Solange Pinheiro de Sousa	7,1875	APROVADO
13º	Adriel Cardozo de Abreu	7,1875	APROVADO
14º	Amanda Lima Ribeiro	7,1875	APROVADO
15º	Jhecy de Sousa da Silva	7,1875	APROVADO
16º	Luciane Rosa Soares	7,1875	APROVADO
17º	Leonice Becker	7,0625	APROVADO
18º	Hilda Olinda Soares	7,0625	APROVADO
19º	Rozane Aparecida Fernandes	7,0625	APROVADO
20º	Leiza Maria Diniz	7	APROVADO
21º	Sabrina Suellen da Silva	7	APROVADO
22º	Adriana Rossi Dos Santos	7	APROVADO
23º	Heliam Vieira dos Santos Souza Santos	6,875	APROVADO
24º	Edvanir Marcelino da Silva	6,875	APROVADO
25º	Joana D'arc Silva de Macedo	6,875	APROVADO
26º	Leni Maria Schlindwein Lunardi	6,875	APROVADO
27º	Irisleude Sardinha Silva	6,875	APROVADO
28º	Heverton Ivo Vieira da Silva	6,875	APROVADO
29º	Juciane da Silva	6,875	APROVADO
30º	Jessica kassia Hothovolpfo Sonaglio	6,875	APROVADO
31º	Astúrio Cardozo de Abreu	6,75	APROVADO
32º	Ana Lucia da Silva	6,6875	APROVADO
33º	Vianey Itajana Schwann	6,5625	APROVADO
34º	Rute Carvalho Barbosa	6,5625	APROVADO
35º	Edinete Regina do Prado	6,5625	APROVADO
36º	Raimunda Nonata Lopes da Silva	6,5625	APROVADO
37º	Andreza Lourenço Lopes	6,5625	APROVADO
38º	Maria Lice Alves Lima	6,5625	APROVADO
39º	Jessica Messi Freitas	6,5625	APROVADO
40º	Josieli Costa Carmel	6,5	APROVADO
41º	Cledir Beatriz Armani	6,4375	APROVADO
42º	Alexandra de Lima Silva	6,4375	APROVADO
43º	Shirley de Oliveira Silva	6,4375	APROVADO
44º	Maria Aparecida Chilante	6,375	APROVADO
45º	Marilda Pereira de Almeida Scaquetti	6,375	APROVADO
46º	Irene Ferreira de Souza da Silva	6,25	APROVADO
47º	Claudia Vania Garcia Delafina	6,25	APROVADO
48º	Hellen dos Santos Garcia	6,1875	APROVADO
49º	Juliani Aparecida Bosi	6,1875	APROVADO
50º	Marcia Sechenel Pires Barros	6,1875	APROVADO
51º	Claudia Vieira Martins	6,1875	APROVADO
52º	Agmar Rodrigues Fernandes	6,125	APROVADO
53º	Luziane Aparecida Ribeiro	6,0625	APROVADO
54º	Ilzeny Barbosa Rodrigues	6,0625	APROVADO
55º	Kelly Cristina Maculan	6,0625	APROVADO
56º	Maria de Lourdes de Sousa Lacerda	5,9375	APROVADO
57º	Alessandra Pereira dos Reis	5,9375	APROVADO
58º	Jucelia Castro de Morais	5,9375	APROVADO
59º	Elizete dos Santos	5,875	APROVADO
60º	Patrícia Rodrigues da Rosa Xavier do Nascimento	5,875	APROVADO
61º	Antonia Jaqueline de Oliveira Rolim	5,875	APROVADO
62º	Luciana Alves de Oliveira	5,75	APROVADO
63º	Namibia Mendes Braga	5,75	APROVADO
64º	Maria Luiza Gomes Silva	5,6875	APROVADO
65º	Shirley Rodrigues de Horizonte	5,6875	APROVADO
66º	Suzana da Silva	5,6875	APROVADO
67º	Priscilla Dayane Dias da Silva Gilard	5,6875	APROVADO
68º	Simone Angela Menegassi	5,625	APROVADO
69º	Suely Ribeiro Pinto	5,5625	APROVADO
70º	Genivaldo Costa Santos	5,5625	APROVADO
71º	Rosalina de Sousa Leite	5,5625	APROVADO
72º	Sinara Gonzatto	5,5625	APROVADO
73º	Lucimara Fabiana Bazzi	5,5625	APROVADO
74º	Rosilda Aparecida da Costa	5,5	APROVADO
75º	Silmara Serafim da Costa	5,5	APROVADO
76º	Monalisa Soraia Roese	5,375	APROVADO
77º	Francielli Teixeira Pim	5,375	APROVADO
78º	Angela Vera Moreira da Silva	5,375	APROVADO
79º	Marines de Jesus Lemos	5,375	APROVADO
80º	Elislene Mendes	5,375	APROVADO

PEDAGOGIA 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA GERAL	SITUAÇÃO
1º	Anicleidy Cordeiro Sousa	8	APROVADO
2º	Meirlene Moura	8	APROVADO
3º	Amelia de Jesus Fernandes	8	APROVADO
4º	Valdinéia Oliveira do Carmo	8	APROVADO
5º	Simone dos Santos Mendes	8	APROVADO
6º	Madalena Izabel Zanatta Trevisol	7,688	APROVADO
7º	Leda Maria Frelô	7,688	APROVADO
8º	Ivonete Garcia Bruggalli	7,688	APROVADO
9º	Mateus Costa	7,688	APROVADO
10º	Marcilene Lopes de Oliveira Coutinho Scardua	7,688	APROVADO
11º	Osvania da Silva	7,688	APROVADO
12º	Tânia de Oliveira	7,688	APROVADO
13º	Eliane Siqueira Barrozo Rogeri	7,688	APROVADO

14º	Francielli Jaqueline de Paula	7,688	APROVADO
15º	Janaina Ferreira Campos Frasson	7,688	APROVADO
16º	Beatriz Aparecida Nalon Duarte	7,688	APROVADO
17º	Silvana Pase	7,5	APROVADO
18º	Adriana Moreira	7,5	APROVADO
19º	Vania Livia de Souza	7,5	APROVADO
20º	Maria Ivone dos Anjos	7,375	APROVADO
21º	Ines Maria Fontana	7,375	APROVADO
22º	Neusa Andreolla Alves	7,375	APROVADO
23º	Inez Rosa Herrmann	7,375	APROVADO
24º	Shêila Foschini Rocha	7,375	APROVADO
25º	Andreia Cristiane Godoy Fernandes Lopes	7,375	APROVADO
26º	Ilza Maria da Silva	7,375	APROVADO
27º	Eliana Candido	7,375	APROVADO
28º	Rosana de Lara	7,375	APROVADO
29º	Giovana Cristina Koch Bottega	7,375	APROVADO
30º	Maria Helena Bauer	7,375	APROVADO
31º	Genislene Libardi Pinto	7,375	APROVADO
32º	Patielli Araujo Freitas	7,375	APROVADO
33º	Marlete Frigo	7,188	APROVADO
34º	Fatima Giseli Borchert	7,188	APROVADO
35º	Debora Cristina de Almeida	7,188	APROVADO
36º	Leni Reichert	7,188	APROVADO
37º	Eluiza Odete Scatolin	7,188	APROVADO
38º	Vivian Carla dos Santos Viana	7,188	APROVADO
39º	Cladis Roselia Jagnow	7,188	APROVADO
40º	Gezislane Cristina Vieira da Silva	7,188	APROVADO
41º	Josielly Cristine Peters	7,188	APROVADO
42º	Raquel Venancio	7,188	APROVADO
43º	Millene Simionato	7,188	APROVADO
44º	Carmen Lucia Locatelli	7,063	APROVADO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:DEF5794C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 028/2013

DECRETO Nº 028, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUBSTITUI MEMBRO REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO NO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o membro representante do Poder Executivo, constante do inciso I, Art. 1º, do Decreto Municipal 071/2012, Sr. Ednilson de Lima Oliveira pelo servidor Alair Alves de Oliveira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:9004C5B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 031/2013

DECRETO Nº 031, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUBSTITUI MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO NO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros representantes do Poder Executivo, constante do Art. 1º, do Decreto Municipal 073/2011, Leonice Franciosi e Ginaldo Oliveira Magalhães pelas servidoras Rosimar F. S.A. Muller de Arruda e Vanice Antonia Fronza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:9593EEEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 032/2013

DECRETO Nº 032, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUBSTITUI MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO NO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros representantes do Poder Executivo, constante do Art. 1º, do Decreto Municipal 072/2011, Jesué Soares dos Santos e Zeli Fátima da Silva Collela, pelos servidores Simone Terezinha Andreani – titular e Rogério Aparecido da Silva- suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:69127C0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 033/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 33, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DE SORRISO – MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO o regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Nº 14 de 06 de Junho de 2012, que estabelece as diretrizes e datas para realização das Conferências Municipais;

CONSIDERANDO a importância de se programar políticas e ações destinadas a impulsionar o município de Sorriso e atender às necessidades e demandas, diferenciadas, dos habitantes da Região norte de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a necessidade de discutir as políticas de desenvolvimento urbano, com a participação da sociedade organizada.

CONSIDERANDO a condição de “Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência das Cidades de Mato Grosso e da 5ª Conferência Nacional das Cidades”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência municipal das Cidades de Sorriso - MT a ser realizada no período de 07 a 08 de maio de 2013, na cidade de Sorriso, sob a coordenação da Secretaria da Cidade;

Art. 2º - A 5ª Conferência Nacional das Cidades e seguirá o estabelecido no seu regimento interno aprovado pela Resolução Normativa nº. 14 de 06 de Junho de 2012 do Conselho das Cidades do Ministério das Cidades, com o objetivo de formular princípios e diretrizes orientadoras da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, por meio da participação da sociedade civil e Poder Público, cujo lema é **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!”**.

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal das Cidades em Sorriso – Mato Grosso será presidida pela Secretaria da Cidade.

Art. 4º Deverão participar representantes do Poder Público Municipal (Prefeitura e Câmara Municipal), movimentos sociais e populares, empresários, trabalhadores, ONG's e OSCIP's com atuação no município, entidades profissionais, acadêmicas, conselhos municipais e organizações não-governamentais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer dispositivos que com ele conflite;

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:246A43ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 034/2013

DECRETO Nº 034, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando que laudo de constatação verificou que os bens patrimoniais constantes do anexo a este Decreto foram julgados inservíveis;

Considerando que referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 105/2013, conforme relação do Anexo I, que passa a integrar o presente Decreto.

Parágrafo Único - Os bens discriminados no Anexo I e cuja alienação resultar infrutífera poderão ser doados à entidades assistenciais devidamente constituídas no Município.

Art. 2º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I, referido neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO GERAL DE BENS PARA BAIXA 2013

VEÍCULOS

01 Motocicleta Bueno 124 cc, ano 2010, placa NPP- 4147, chassi 9A9MSMT05ACDT9047, parada.

01 Veículo Volks Gol Special, duas portas, ano 2003, placa JZM-9766, chassi 9BWCA05Y13T165721, parado.

01 Veículo Volks Gol Special, duas portas, ano 2003, placa JZM-9736, chassi 9BWCA05Y13T165693, rodando.

01 Veículo Volks Saveiro 1.8, ano 2002, placa JZN-1507, chassi 9BWEC05X02P518712, parado.

01 Tip Top Trivelato, tipo prancha, eixo duplo, de arrasto, sem documento

01 Veículo Ford F-1000, ano 1985, placa MVN-5396, chassi LA7NFP05837, carroceria madeira, parado

01 Ônibus Mercedes Benz 1113, ano 1981, placa HQG-4990, chassi 34405811559438, adaptado com cozinha, parado.

01 Ônibus Volkswagen 16.180, urbano ano 1993, placa BXC-7723, chassi 9BWYTARBXPDB05628, faltando diversos bancos, parado

01 Ônibus Mercedes Benz 1318, ano 1992, placa ACY-1141, chassi 9BM384088MB943896, rodoviário, parado.

01 Ônibus Mercedes Benz 1618, ano 1992/93, placa BXB-3150, chassi 9BM384085NB956511, rodoviário, cxa câmbio parcial desmontada.

01 Ônibus Mercedes Benz 1318, ano 1990, placa CDL-9203, chassi 9BM384088LB872799, rodoviário, parado.

01 Ônibus Mercedes Benz 1318, ano 1991, placa BWP-0771, chassi 9BM384088MB904318, rodoviário, parado.

01 Ônibus Mercedes Benz 1318, ano 1991, placa JLM-2753, chassi 9BM384088MB906267, rodoviário, parado.

01 Ônibus Mercedes Benz 1318, ano 1991, placa BWD-2047, chassi 9BM384088MB904209, rodoviário, parado.

01 Ônibus Mercedes Benz 1318, ano 1991, placa BWC-0183, chassi 9BM384088MB906302, rodoviário, parado.

01 Trator Valmet 85, ano 1977, parado.

01 Máquina Moto Scrapper Terex TS 14-B, série/modelo 9-4-A, W-199, 9216490, H-X-HT, ano 1982, parou funcionando.

01 Pá carregadeira Case W-18, articulada, série JHF0014857, parada.

01 Caminhão Ford F-600, ano 1979, placa JYT-2104, chassi LA7DXC38537, com tanque d'água, parado.

01 Caminhão Ford F-14.000 HD, eixo duplo, ano 1994, placa JYC-6208 chassi 9BFXTNSM2RDB46921, com caçamba, capô desmontado, falta 1 roda/3 pneus, parado.

01 Caminhão Ford F-14.000 HD, eixo duplo, ano 1994/95, placa JYE-7810, chassi 9BFXTNSM5RDB47478, com caçamba, parado.

01 Caminhão Ford F-14.000 HD, eixo duplo, ano 1994, placa JYC-6168, chassi 9BFXTNSM4RDB46922, com caçamba, rodando.

01 Caminhão Ford Cargo 1618, ano 1987, placa JYW-0136, chassi 9BFYXXLP4HDB09400, carroceria madeira, sem o munck, rodando.

01 Caminhão Ford Cargo 1618, eixo duplo, ano 1990, placa JZA-5528, chassi 9BFYXXLP1LDB18080, com caçamba, parado.

01 Caminhão Mercedes Benz 1418, ano 1997, placa JYO-6707, chassi 9BM694024VB124480, com equipamento tipo bombeiro e bomba, rodando.

01 Caminhão Mercedes Benz 1519, eixo duplo, ano 1977, placa ACG-4208, chassi 34504512347772, cabina estendida, sem a caçamba e o implemento, rodando.

OUTROS BENS

Sucatas e sucateados

- informática diversos: CPU's, monitores e itens diversos de acessórios, etc.

- escritório diversos: máquinas escrever, arquivos, estantes etc.
- copa/cozinha diversos: fogões, geladeiras, freezer, bebedouro etc
- médico/hospitalar: cadeiras odontológicas, focos, macas, estufas, balanças etc
- diversos aparelhos de ar condicionado de gaveta e split

Sucatas e sucateados

- 01 tanque redondo, palco em estrutura metálica medindo 12,00 m x 8,00 m com telhas de zinco,
portas e janelas em esquadrias, gaiolas em tela, ferragens em geral.

Sucateados: 04 Carretinhas agrícolas de arrasto, 2 eixos, cap. 4.000 kg

Sucatas e sucateados

- 1 cxa câmbio Clarck mod. 280, série 4RR747, 1 motor Corsa 1.000, 1 diferencial caminhão aberto,
1 motor elétrico, 1 motobomba pequena Sthil, 2 carcaças motobomba, 1 máquina solda Bambozzi.

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:F0EAAD71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 108/2013

Portaria nº 108, de 19 de fevereiro de 2013.

Nomeia Coordenador do PETI, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como Coordenador do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil o servidor FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO NOVAIS.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:524F87F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que realizar-se-á no dia 28 de Fevereiro de 2013, as 19h00min, no Plenário da **Câmara Municipal de Sorriso**, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:

- DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2012, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Sorriso - MT, 18 de Fevereiro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:5A20DEC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, situada na Av. Comendador José Pedro Dias, 979- centro - inscrita no CNPJ: 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. RG nº. 4.174.044-2 SSP/PR e do CPF nº. 544.061.889-91, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/Mt, chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **Auto Posto Luizão Ltda. CNPJ n.º 36.881.605/0001-86**, localizada na Av. Comendador José Pedro Dias, 640, Bairro-Centro, Cidade de Tabapora – MT, CEP: 78.563-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Luiz Roberto Jorge**, portador do RG nº 1891500-SSP/PR e do CPF nº 361.951.039-34, doravante denominado **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial Nº 06/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

QDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.
271.300- Litros	Óleo Diesel	IDASA	R\$ 2,65
38.000-Litros	Óleo Diesel S- 50	IDADA	R\$ 2,95
11.000-Litros	Alcool/Etanol	IDADA	R\$ 2,40
45.180-Litros	Gasolin	IDASA	R\$ 3,40
23 - Balde	Óleo ATF	TEXACO	R\$ 298,00
90-Balde	Óleo 15W40s	TEXACO	R\$ 229,00
80-Balde	Óleo 68	TEXACO	R\$195,00
35-Balde	Óleo 90	TEXACO	R\$ 225,00
180- Unidade	Óleo Fluido freio	VARGAS	R\$ 9,70
40-Balde	Óleo 40	TEXACO	R\$ 210,00
40-Litros	Óleo 2 Tempo	IPIRANGA	R\$ 13,00
07-Litro	Óleo Diferencial	TEXACO	R\$ 17,00
31-Balde	Graxa	IPIRANGA	R\$ 295,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de até 31/12/2013, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os produtos serão entregue pela a empresa quando solicitado pela a CONTRATANTE, em local dias e horários informado, conforme inicialmente informado no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário de carregamento no pátio da empresa, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I - indicar local e data para a entrega dos produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até 10 dias úteis contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e

caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

Secretaria de saúde-05.001.10.301.0012.2004-339030-000-Material de Consumo

R\$ 133.480,00

Secretaria de Obras-08.15.451.0019.2011-339030-000-Material de Consumo.

R\$ 554.771,00

Secretaria de Agricultura-09.001.2060.10005.2013-339030-000-Material Consumo

R\$ 29.900,00

Secretaria de Educação e Cultura.07.001.12.361.0006.2044-Manut.com Pnat-Estadual

R\$ 182.675,00

Secretaria de Educação 07.001.12.361.0006.2044-Manut.com Pnat-Federal-Material de Consumo

R\$ 100.000,00

Secretaria de Ação Social-06.001.08.244.0016.2016-339030-000-Material de Consumo

R\$ 16.700,00

Secretaria de Adm-03.001.04.122.0003.2002-339030-000-Material Consumo

R\$ 6.800,00

Secretaria de Finanças-04.001.123.0004.2003-339030-000-Material de Consumo

R\$ 24.200,00

Gabinete do Prefeito-02.001.04.122.0002.2033-339030-000-Material de Consumo

R\$ 33.400,00

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II- integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 06/2013, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Comarca de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 6º da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã - MT, 15 de Fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO LUIZÃO LTDA
CONTRATADA.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:987B3F81

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº0060000080/2009/ADM/2013

CONTRATO Nº0060000080/2009/ADM/2013	Nº MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ VIVO S/A/ VI TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº080/ADM/2009 (serviços de telefonia móvel)/ R\$ R\$128.984,52.
--	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:120AF140

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 003/ADM/2013

CONVÊNIO 003/ADM/2013	Nº MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CASA DO ADOLESCENTE/ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE/DATA DA ASSINATURA: 01/02/2013/ R\$262.150,00.
--------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:B872B1A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em correção à publicação da lei nº 1067/2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 16/01/2013, COMUNICA à todos que:

AONDE SE LÊ: dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze;

LEIA-SE: dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

GILMAR ANTONINHO MENON

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:1F31F87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em correção à publicação da lei nº 1068/2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 16/01/2013, COMUNICA à todos que:

AONDE SE LÊ: dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze;

LEIA-SE: dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

GILMAR ANTONINHO MENON

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:1C5A0AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em correção à publicação da lei nº 1069/2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 08/02/2013, COMUNICA à todos que:

AONDE SE LÊ: quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze;

LEIA-SE: seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

GILMAR ANTONINHO MENON

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:F99FEF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em correção à publicação da lei nº 1070/2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 08/02/2013, COMUNICA à todos que:

AONDE SE LÊ: vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze;

LEIA-SE: seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

GILMAR ANTONINHO MENON

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:63695C10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 28/2013

Contratantes: PMT/ ANTONIA NASCIMENTO DE SOUZA
Objeto: contratação de serviços como Agente de Serviço Público, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Vigência: fevereiro à julho de 2013
Valor Global: R\$ 4.068,00
Data da Assinatura: 01/02/2013

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:28F03110

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 029/2013

Contratantes: PMT/ LUZIARA FERREIRA PIO
Objeto: Contratação de serviços na função de Agente de Serviço Público, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Mun. de Promoção Social.
Vigência: janeiro à junho de 2013
Valor Global: R\$ 4.208,10
Data da Assinatura: 02/01/2013

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9204963B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 30/2013

Contratantes: PMT/ ALEX MACEDO DA SILVA
Objeto: contratação de serviços na função de Técnico Administrativo, para desenvolver suas atividades junto a Vigilância Sanitária na Secretaria de Municipal de Saúde.
Vigência: fevereiro a dezembro de 2013
Valor Global: R\$ 7.458,00
Data da Assinatura: 01/02/2013

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6D64AD49

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 32/2013

Contratantes: PMT/ EMPRESA K A TEIXEIRA & CIA LTDA ME.
Objeto: Fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum) para os veículos pertencentes à frota do Município, devidamente autorizados.
Vigência: 07/02 a 31/12/2013
Valor Global: R\$ 588.620,00
Data da Assinatura: 07/02/2013

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D3D8C81A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 33/2013

Contratantes: PMT/ JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DE SANTANA
Objeto: Contratação de locação de um prédio comercial,
Vigência: 01/02 a 31/12/2013
Valor Global: R\$ 3.300,00
Data da Assinatura: 07/02/2013

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6E6E3F67

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 34/2013

Contratantes: PMT/MARIA DE LURDES CARDOSO DE MOURA
Objeto: Contratação de serviços na função de Merendeira, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Rural da Fazenda Batovi.

Vigência: fevereiro a dezembro de 2013
Valor Global: R\$ 7.971,92
Data da Assinatura: 07/02/2013

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6104F0AB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 35/2013

Contratantes: PMT/ ELIENIR SANTANA COSTA
 Contratação de serviços na função de Professora do EJA, 1º Segmento – 1º ao 5º ano, junto a Escola Mun. Sagrado Coração de Jesus.
Vigência: 07/02 a 07/12/2013
Valor Global: R\$ 10.880,00
Data da Assinatura: 07/02/2013

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:25565246

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 36/2013

Contratantes: PMT/ HILZIVANIA MAIA GASPÁR
 Contratação de serviços na função de Professora do EJA, 1º Segmento – 1º ao 5º ano, na Escola Mun. Sag. Cor. de Jesus, para desempenhar suas atividades no Distrito do Batovi
Vigência: 07/02 a 07/12/2013
Valor Global: R\$ 10.880,00
Data da Assinatura: 07/02/2013

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1595862A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO:37/2013

Contratantes: PMT/ FABIO CASSIANO BRUM
 Contratação de serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver suas atividades na Fazenda Batovi no transporte de alunos período matutino.
Vigência: 07/02 a 31/12/2013
Valor Global: R\$ 7.458,00
Data da Assinatura: 07/02/2013

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4AEBBACE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO:38 /2013

Contratantes: PMT/ NAGINA DE SOUZA NOGUEIRA
 Contratação de serviços na função de Merendeira, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal – sala do EJA, no Distrito do Batovi.
Vigência: 07/02 a 07/12/2013
Valor Global: R\$ 7.458,00
Data da Assinatura: 07/02/2013

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C28F290C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO:39 /2013

Contratantes: PMT/ FERNANDA ALVES DE CARVALHO
 Contratação de serviços na função de Ag. de Serv. Público , para desempenhar suas atividades na Escola Municipal – sala do EJA, no Distrito do Batovi.
Vigência: 07/02 a 07/12/2013
Valor Global: R\$ 7.458,00
Data da Assinatura: 07/02/2013

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:74F61534

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO:40/2013

Contratantes: PMT/ JOÃO BOSCO FERREIRA DA SILVA
 Contratação de serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 07/02 a 31/12/2013
Valor Global: R\$ 9.273,00
Data da Assinatura: 07/02/2013

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:ED79A070

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO:41/2013

Contratantes: PMT/ ARISTOTELES CASTRO ABREU
 Contratação de serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver suas atividades na Fazenda Batovi no transporte de alunos período matutino.
Vigência: 18/02 a 18/12/2013
Valor Global: R\$ 7.458,00
Data da Assinatura: 18/02/2013

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C7F51CE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03/2013

Data: 21 de fevereiro

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

DANIEL GONZAGA CORREA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, em conformidade com o Edital Nº 004/2013 que divulga o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. Realizado em 03 de Fevereiro de 2013 e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2013, realizado em 03 de Fevereiro de 2013 para os seguintes cargos:

Motorista de Veículo Especial – 03 vagas

Candidato	Pontuação	Resultado
Willian Cardoso	36	Aprovado
Agnel Silvestre de Lana	30	Aprovado
Juvenil P. Cavalcante	29,7	Aprovado

Operador de Máquinas Rodoviárias II – 02 vagas

Candidato	Pontuação	Resultado
João Guilherme N. Oliveira	27,6	Aprovado

Técnico em Higiene Dental – 01 vaga

Candidato	Pontuação	Resultado
Rosalina Duran P. Rodrigues	23	Aprovado

Técnico em Enfermagem – 02 vagas

Candidato	Pontuação	Resultado
Rayane Alves Pereira	22	Aprovado
Marilena Viotto da Silva	20	Aprovado

Psicólogo/a– 01 vagas

Candidato	Pontuação	Resultado
Maria Luiza de Freitas	21	Aprovado

Enfermeiro/a – 01 vaga

Candidato	Pontuação	Resultado
Ana Carolina F. Toledo	21,5	Aprovado

Professor de Pedagogia – 02 vaga

Candidato	Pontuação	Resultado
Fabiola Aparecida da Silva	26	Aprovado
Marluce Rodrigues Santos	25	Aprovado

Professor de Matemática – cadastro de reserva

Candidato	Pontuação	Resultado
Jose Antônio Donato	24	Aprovado

Agente de Vigilância Sanitária – 02 vagas

Candidato	Pontuação	Resultado
Ana Lucy da Silva	25	Resultado
Lenilda Domingos Santos	24	Resultado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT 21 de Fevereiro de 2013

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:CD88479D

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PREFEITURA MUNICIPAL****ATO AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2013**

No processo n. 134469/2012, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto aos programas PNAE, PNAC, EJA e EDUCAMAIIS e fomentando o Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: Associação dos Produtores Rurais Paris do Campo, inscrita no CNPJ n. 06.017.780/0001-69. Valor global total: R\$332.999,99 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Reconhecimento do Ato de Inexigibilidade de Licitação: Ato n. 01/2013, datado de 20-02-2013, por *Jonas Sebastião da Silva* - Secretário de Educação - Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação n. 01/2013, por

WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES

Prefeito.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:514DE840

PREFEITURA MUNICIPAL**AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2013**

No processo n. 134467/2012, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto aos programas PNAE, PNAC, EJA e EDUCAMAIIS e fomentando o Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU, inscrita no CNPJ n.º 05.599.362/0001-64. Valor global total: R\$332.999,99 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Reconhecimento do Ato de Inexigibilidade de Licitação: Ato n. 02/2012, datado de 20-02-2013, por *Jonas Sebastião da Silva* - Secretário de Educação Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação n. 02/2013, por

WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES

Prefeito.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:309ED59E

PREFEITURA MUNICIPAL**ATO AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2013**

No processo n. 134468/2012, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto aos programas PNAE, PNAC, EJA e EDUCAMAIIS e fomentando o Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE POCONÉ LTDA (COMPRUP), inscrita no CNPJ n.º 00.643.388/0001-49. Valor global total: R\$3 32.999,99 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Reconhecimento do Ato de Inexigibilidade de Licitação: Ato n. 03/2012, datado de 20-02-2013, por *Jonas Sebastião da Silva* - Secretário de Educação Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação n. 03/2013, por

WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES

Prefeito.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D37081B1

PREFEITURA MUNICIPAL**DECRETO Nº. 13/2013**

“Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação administrativa de área de 6.027,58 m² que será desmembrada de área maior, de propriedade de Gilson Gonçalves de Arruda, para construção da Estação de Captação de Água no Bairro da Guarita e dá outras providências”

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o resgate dos recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e a necessidade urgente de instalações de novas Estações de Captação de Água no Município de Várzea Grande, especificamente na região do Bairro Guarita, para solucionar o problema de falta de água no Município.

Considerando o interesse público e social, que está suficientemente evidenciado, por se tratar de obra saneamento básico, que é dever do Município prevista na Lei Orgânica Municipal, sendo obra indispensável e benéfica para toda a população Várzeagrandense.

Considerando que o município é carente de obras de saneamento básico, principalmente no que tange ao serviço de captação e abastecimento de água e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a toda população do município.

Considerando o Processo Administrativo regular, onde ficou demonstrado o interesse público do município de Várzea Grande em empreender as obras visando solucionar o problema de abastecimento de água no município.

Considerando que a avaliação feita pela Assistência Técnica da SMDU através da média do valor venal da área a ser expropriada, perfaz o valor de R\$ 120.551,60 (cento e vinte mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) ou seja R\$ 20,00 m², que e o proprietário da área amigavelmente aceita como valor da desapropriação.

Considerando a supremacia do interesse público em detrimento ao interesse privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública e Desapropriada a área de 6.027,58 m² que será desmembrada de área maior, de propriedade de Gilson Gonçalves de Arruda, que será afetada para construção da Estação de Captação de Água no Bairro da Guarita registrada sob a matrícula nº 52.808 do 1º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-02, de coordenadas N 8.274.557,048 m, e E 592.123,019 m, situado no limite do Rio Cuiabá e Terras de Herdeiros de Martinho Monteiro de Oliveira, deste, segue com azimuth de 162º12'05” e distância de

54,41 metros, confrontando neste trecho com o Rio Cuiabá, até o vértice 3, de coordenadas N 8.274.505,243 m e E 592.139,650 m; deste segue com azimute de 256°34'43" e distância de 114,74 metros confrontando neste trecho com Terras dos Herdeiros Antônio Ezequiel de Oliveira, até o vértice 8 de coordenadas N 8.274.478,610 m, e E 592.028,041 m; deste, segue com azimute de 345°32'53" e distância de 52,27 metros, confrontando neste trecho com Terras de Gilson Gonçalves de Arruda, até o vértice M-01, de coordenadas N 8.274.529,223 m e E 592.014,997 m; deste segue com azimute de 75°33'19" e distância de 111,55 metros, confrontando neste trecho com Terras de Herdeiros de Martinho Monteiro de Oliveira, até o vértice M-02 de coordenadas N 8.274.557,048 m e E 592.123,019 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da Estação Ativa da RBMC e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - O valor para indenização está fixado em R\$ 120.551,60 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos); ou R\$ 20, 00 (quinze reais) por metro quadrado de acordo com Laudo de Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão decorrentes de recursos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 05 de Fevereiro de 2013

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:17336503

1	Luciane Christine de Oliveira Broggi	003.216.061-59	Pedagogia	20,00
2	Mariluce Batista do Rosario	545.108.641-91	Pedagogia	19,00
3	Christiane Fernandes da Fonsceca Spanhol	629.458.741-72	Pedagogia	19,00
4	Libia de Oliveira Silva	990.170.081-72	Pedagogia	18,50
5	Edna Viana Sentchuk	780.912.338-68	Pedagogia	18,00
6	Tatiane Aparecida Alves da Silva	018.662.741-63	Pedagogia	18,00
7	Dayane Miranda de Deus	018.581.231-78	Pedagogia	18,00
8	Suzele Campos Sarat	019.545.011-61	Pedagogia	18,00
9	Sirlei Maria Pereira da Silva	309.624.288-76	Pedagogia	17,50
10	Gileine José da Silva	594.129.841-20	Pedagogia	17,00
11	Valdete Gonçalves da Silva	903.820.211-34	Pedagogia	17,00
12	Bernadete Adolfin dos Santos	299.505.681-91	Pedagogia	17,00
13	Zuleiana Gonçalves das Graças Maciel	631.988.511-49	Pedagogia	17,00
14	Marli de Jesus Arruda	655.424.791-20	Pedagogia	17,00
15	Gilmara da Costa Marcondes de Arruda	962.943.371-00	Pedagogia	17,00
16	Laudia Aparecida do Nascimento	535.659.401-15	Pedagogia	17,00
17	Suzan Mirian Campos Borges Gomes	229.305.741-00	Pedagogia	17,00
18	Eva Maria Marques de Arruda	487.137.321-53	Pedagogia	17,00
19	Tais Ramos Guabiroba	889.398.121-15	Pedagogia	17,00
20	Joseana Aparecida Oliveira	020.162.011-18	Pedagogia	17,00
21	Ivany Souza Nascimento Almeida	781.204.891-87	Pedagogia	17,00
22	Maria Miriam de Freitas	568.234.603-34	Pedagogia	17,00
23	Maria Aparecida da Silva	545.388.071-68	Pedagogia	17,00
24	Verediana Martins de Brito	024.944.131-41	Pedagogia	17,00
25	Juciley de Oliveira Costa	469.203.401-78	Pedagogia	17,00
26	Jucelha de Arruda Cunha Soares	983.919.251-53	Pedagogia	17,00
27	Gonçalina Cezarina Curado	697.659.011-00	Pedagogia	17,00
28	Rozana Aparecida dos Santos	353.784.501-44	Pedagogia	17,00
29	Eliane Rosa Preza da Costa	353.800.041-72	Pedagogia	17,00
30	Izabel Silva de Freitas	639.869.061-34	Pedagogia	17,00
31	Ana Divina de Souza	804.241.711-04	Pedagogia	16,50
32	Laura Patricia Pinto de Miranda	956.975.941-00	Pedagogia	16,50
33	Cristiana Maria da Silva Leite	875.065.301-63	Pedagogia	16,50
34	Adriana Laura Aparecida dos Santos	079.709.401-63	Pedagogia	16,50
35	Roberto Hilário da Cruz	495.463.841-00	Pedagogia	16,50
36	Cléia Ferreira Martins da Silva	784.854.871-68	Pedagogia	16,50
37	Alessandra Costa Moreira	689.749.811-49	Pedagogia	16,50
38	Alessandra Paula E Silva	487.765.481-04	Pedagogia	16,50
39	Azenil Gonçalves de Paula Meira	241.860.661-91	Pedagogia	16,00
40	Ivanete Rodrigues de Almeida	205.287.791-68	Pedagogia	16,00
41	Lidia de Oliveira Silva	329.519.901-97	Pedagogia	16,00
42	Adevaíl Maria da Silva de Almeida	329.551.891-20	Pedagogia	16,00
43	Helena de Arruda Pereira e Silva	046.006.221-20	Pedagogia	16,00

2

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: ED. INF./Anos Iniciais

Nº	Nome	CPF	Anos Iniciais	Pontuação
44	Janina Laurena de Almeida	396.067.081-87	Pedagogia	16,00
45	Cristina Xavier da Silva e Silva	630.943.201-04	Pedagogia	16,00
46	Telma Gonçalves da Costa Ribeiro	544.900.221-15	Pedagogia	16,00
47	Edenize Maria da Silva	834.959.081-53	Pedagogia	16,00
48	Célia Maria da Silva	329.563.201-49	Pedagogia	16,00
49	Sirlei Araujo Costa	044.167.736-33	Pedagogia	16,00
50	Leidecécia Ana da Silva Barbosa	706.060.051-53	Pedagogia	16,00
51	Joselina Maria de Camargo	420.260.591-87	Pedagogia	16,00
52	Edneia Pereira Dias Souza	001.729.801-60	Pedagogia	16,00
53	Carlos Roberto de Oliveira	443.933.699-04	Pedagogia	16,00
54	Luana Jaci Martins de Siqueira	013.803.611-09	Pedagogia	16,00
55	Antonieta Auxiliadora de Queiroz	107.049.491-72	Pedagogia	16,00
56	Liliam Cristina Costa da Silva	982.318.801-78	Pedagogia	16,00
57	Ivonildes Augusta Gomes Martins	002.003.221-84	Pedagogia	16,00
58	Patricia Moraes Souza	013.498.411-02	Pedagogia	16,00
59	Maria de Lourdes Silva	328.701.241-04	Pedagogia	16,00
60	Elaine Cristina Silva de Deus	891.878.901-78	Pedagogia	16,00
61	Jaira Ferreira da Costa	459.563.591-53	Pedagogia	16,00
62	Doraci Maria de Siqueira	513.252.841-49	Pedagogia	16,00
63	Elisangela Pinheiro da Silva Delgado	616.318.841-15	Pedagogia	16,00
64	Cleudy Natalina da Silva Campos	651.120.751-04	Pedagogia	16,00
65	Jozinelí Almeida dos Santos	705.792.611-15	Pedagogia	16,00
66	Celia Letícia Rodrigues Leite	859.622.281-20	Pedagogia	16,00
67	Lucinete Ribeiro de Oliveira Queiroz	832.857.841-72	Pedagogia	16,00
68	Agnes Bueno de Almeida	055.623.948-20	Pedagogia	16,00
69	Sandra Regina Rodrigues de Souza Tudeia	937.714.951-72	Pedagogia	16,00
70	Arianny Aparecida Laura de Deus Barros	002.121.101-95	Pedagogia	16,00
71	Laura Maria de Pinho Faustino	697.506.291-91	Pedagogia	16,00
72	Maria Catarina Pereira Maciel	275.887.851-87	Pedagogia	16,00

ATENÇÃO CANDIDATOS !

• **FIQUEM ATENTOS AO CRONOGRAMA DE DATA E HORÁRIOS DE ATRIBUIÇÃO!!**

• **Dia 22/02/2013 (Sexta-Feira) Horário: Período Matutino: das 08h às 12h – Atribuição de**

Professores

• **Local: CENTRO JOÃO RIBEIRO FILHO**

• **Dia 22/02/2013 (Sexta-Feira) Horário: Período Vespertino: das 13h às 17h – Atribuição de**

Técnicos da Área Administrativa (TDEE, TDI, Serviços Gerais, Vigia, Zelador, Merendeira, TAE)

• **Local: CENTRO JOÃO RIBEIRO FILHO**

1

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: ED. INF./Anos Iniciais

Nº	Nome	CPF	Anos Iniciais	Pontuação
----	------	-----	---------------	-----------

73	Ailze Nascimento da Silva	551.871.021-68	Pedagogia	16,00
74	Fabianny Garcia da Silva	998.124.441-49	Pedagogia	15,50
75	Edinéia Izabel Custódio	688.905.321-49	Pedagogia	15,50
76	Neide Paulo de Souza Moraes	405.613.051-53	Pedagogia	15,50
77	Rozane Maria de França Souza	581.672.501-72	Pedagogia	15,50
78	Joselina de Campos Schubert	789.326.709-78	Pedagogia	15,50
79	Iolesandra do Nascimento Lima	030.017.634-18	Pedagogia	15,50
80	Canuta Candida da Silva	973.807.768-00	Pedagogia	15,02
81	Adair Maria da Silva	292.785.891-87	Pedagogia	15,00
82	Vilma Barbosa de Moraes	454.131.031-91	Pedagogia	15,00
83	Almira Maria Domingos	204.888.401-63	Pedagogia	15,00
84	Valdirene Silva	493.798.361-04	Pedagogia	15,00
85	Cirleia Eugenio de Campos	537.493.831-20	Pedagogia	15,00
86	Simone Cristina Curvo	008.123.721-90	Pedagogia	15,00

3

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: ED. INF./Anos Iniciais

Nº	Nome	CPF	Anos Iniciais	Pontuação
87	Valdenice Lopes da Silva Araujo	805.345.541-72	Pedagogia	15,00
88	Nilda Nunes Rabello	580.852.461-04	Pedagogia	15,00
89	Elisia Almeida Amorim de Paiva	441.960.241-49	Pedagogia	15,00
90	Jucélia Alves Pereira Marques Esteves	383.918.131-34	Pedagogia	15,00
91	Roseli Costa de Almeida	458.815.291-20	Pedagogia	15,00
92	Regina Fatima de Brito	482.605.091-72	Pedagogia	15,00
93	Elenilce Paes da Rosa	951.982.881-87	Pedagogia	15,00
94	Raimunda Nonato Araújo Silva	469.194.651-49	Pedagogia	15,00
95	Vania Maria Ormondes	549.929.311-20	Pedagogia	15,00
96	Izabel Neves da Silva	126.841.202-34	Pedagogia	15,00
97	Marlene Conceição Carvalho de Oliveira	581.395.161-04	Pedagogia	15,00
98	Isabel Souza Figueiredo	011.512.761-54	Pedagogia	15,00
99	Lucilia Rosa Valente Rocha	361.011.251-49	Pedagogia	15,00
100	Maria de Lourdes Moreira	551.663.691-49	Pedagogia	15,00
101	Adriane Cristine de Figueiredo	702.747.541-34	Pedagogia	15,00
102	Luiz Agricio Rondon	452.864.961-49	Pedagogia	15,00
103	Raquel Maria de Oliveira	318.619.621-34	Pedagogia	15,00
104	Lucilene de Souza Ribeiro	250.172.228-04	Pedagogia	15,00
105	Ana Lúcia de Assunção	621.714.531-68	Pedagogia	15,00
106	Neuza de Souza Carvalho Raymundo	162.559.092-04	Pedagogia	15,00
107	Claumiranda Batista Lima	476.259.371-00	Pedagogia	15,00
108	Lucy Auxiliadora Squeira Campos	353.895.081-49	Pedagogia	15,00
109	Valda Valeria de Oliveira	814.768.091-00	Pedagogia	15,00
110	Rosana Domingas da Silva	627.440.971-87	Pedagogia	15,00
111	Creuza de Souza Rezende	424.539.251-72	Pedagogia	15,00
112	Veronica Maria Metelo	629.875.501-20	Pedagogia	15,00
113	Justina Ferreira da Silva	939.556.501-20	Pedagogia	15,00
114	Marta de Souza Dutra	024.471.301-47	Pedagogia	15,00
115	Eva Angela da Silva	535.616.431-91	Pedagogia	15,00
116	Nair Elias Cardoso da Costa	384.034.981-87	Pedagogia	15,00
117	Joanilza Rodrigues da Costa	780.851.441-15	Pedagogia	15,00
118	Benedita Luciana de Moraes	071.299.321-91	Pedagogia	15,00
119	Leonina Maria de Oliveira	621.976.141-34	Pedagogia	15,00
120	Elke Mcpear Gusmão Barbosa	513.401.431-00	Pedagogia	15,00
121	Elizangela Souza Dias	010.050.771-93	Pedagogia	15,00
122	Teula Regina de Almeida Rodrigues	901.310.611-00	Pedagogia	15,00
123	Sirlei Aparecida de Mendonça	627.577.251-49	Pedagogia	15,00
124	Maria das Graças Moraes Rosa	926.832.821.68	Pedagogia	15,00
125	Diocina Vieira Angelo Rocha	607.246.094-15	Pedagogia	15,00
126	Rosana Maria Gomes Moreira	673.328.541-04	Pedagogia	15,00
127	Angela Marques de Souza	736.782.361-20	Pedagogia	15,00
128	Maria Auxiliadora Coelho Silva	241.147.151-34	Pedagogia	14,50
129	Nilma Enedina da Costa	622.491.501-69	Pedagogia	14,50

4

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: ED. INF./Anos Iniciais

Nº	Nome	CPF	Anos Iniciais	Pontuação
130	Marcia Sodré de Freitas Gonçalves	570.989.561-04	Pedagogia	14,50
131	Leomar Cristina de Figueiredo	010.761.731-52	Pedagogia	14,50

132	Jane Christina Santos Gonçalves	811.281.851-72	Pedagogia	14,50
133	Ozéias Costa da Silva	000.507.658-17	Pedagogia	14,50
134	Vania Alexandria Ferreira	859.445.481-34	Pedagogia	14,50
135	Angela Madalena Curvo	284.381.671-87	Pedagogia	14,50
136	Gleiciane Pontes Damasceno	549.451.193-68	Pedagogia	14,50
137	Neucilene Maria de Moura Silva	926.894.851-68	Pedagogia	14,50
138	Sandra Eudóxia de Souza	651.452.671-34	Pedagogia	14,50
139	Benedita Bernadete de Moraes Oliveira	503.214.471-15	Pedagogia	14,50
140	Maria Fatima de Jesus Coutinho	967.815.561-34	Pedagogia	14,50
141	Denilse de Almeida Modesto	979.899.911-87	Pedagogia	14,50
142	Mirian Costa Resende Nelson	462.147.711-00	Pedagogia	14,50
143	Zelia Alves Vidal	531.172.721-49	Pedagogia	14,37
144	Marieleze Francisca de Abreu	474.051.121-53	Pedagogia	14,00
145	Oneide Duque Gomes Simas	817.775.661-34	Pedagogia	14,00
146	Jesuina Gomes do Araújo	388.015.401-59	Pedagogia	14,00
147	Erozaine Julieta dos Santos Costas	776.964.411-91	Pedagogia	14,00
148	Elizangela Leite da Silva Macedo	861.447.071-15	Pedagogia	14,00
149	Vasti Nunes da Silva	429.209.651-15	Pedagogia	14,00
150	Kellen da Silva Mendes	997.673.841-20	Pedagogia	14,00
151	Marinalva Jose de Souza Moraes	304.229.731-49	Pedagogia	14,00
152	Isanilde Maria Moreira	328.351.241-87	Pedagogia	14,00
153	Maydoli Souza Ruiz Lopes	882.333.321-00	Pedagogia	14,00
154	Marilza Moreira da Silva Fogaça	621.235.301-82	Pedagogia	14,00
155	Simone Regina Curvo	002.782.771-28	Pedagogia	14,00
156	Franciele Teixeira	918.886.111-20	Pedagogia	14,00
157	Luceni Roque de Assis	361.511.901-06	Pedagogia	14,00
158	Gislene Ferreira da Silva	902.051.201-30	Pedagogia	14,00
159	Rosangela Candida Costa de Souza	003.446.981-81	Pedagogia	14,00
160	Mariluce Maria Gomes Carvalho	537.810.401-78	Pedagogia	14,00
161	Edilúcia da Silva	924.119.671-87	Pedagogia	14,00
162	Marilze Auxiliadora da Silva	314.328.591-53	Pedagogia	14,00
163	Claudia Cristina da Silva	998.599.714-53	Pedagogia	14,00
164	Maria Marcia Camara Salynas	894.000.701-87	Pedagogia	14,00
165	Antonil de Fátima Carvalho Borges	345.995.331-49	Pedagogia	14,00
166	Vera Campos Silva	572.202.981-53	Pedagogia	14,00
167	Jeci Santos Pereira de Souza	544.545.301-49	Pedagogia	14,00
168	Patricia Costa Silva	014.298.131-13	Pedagogia	14,00
169	Maria de Lourdes Santiago	569.633.191-20	Pedagogia	14,00
170	Gisele Cristine Cardoso Furlaneto	807.437.141-72	Pedagogia	14,00
171	Erica Vanessa dos Santos Brito	690.974.101-34	Pedagogia	14,00
172	Ednalva Laura Curado	931.791.201-00	Pedagogia	14,00

5

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: ED. INF./Anos Iniciais

Nº	Nome	CPF	Anos Iniciais	Pontuação
173	Rosimá Soares Pereira	621.147.861-53	Pedagogia	14,00
174	Maria Conceição Alves	346.171.671-53	Pedagogia	14,00
175	Danielle da Silva	086.443.661-00	Pedagogia	14,00
176	Nilva Pinto de Almeida Silva	229.774.491-91	Pedagogia	14,00
177	Maria Elvane de Paula	196.112.851-91	Pedagogia	14,00
178	Glace Correa Gomes	594.112.441-49	Pedagogia	14,00
179	Rosalice Gonçalves de Campos	396.064.301-20	Pedagogia	14,00
180	Marta Batista de Luccas	667.818.411-49	Pedagogia	14,00
181	Marileide Rondon de Amorim	631.324.601-25	Pedagogia	14,00
182	Maria Zildineth Sergio	666.692.781-87	Pedagogia	14,00
183	Josiane Maria dos Santos	031.169.151-05	Pedagogia	14,00
184	Marcilei Suely da Silva	826.059.391-20	Pedagogia	14,00
185	Flavia Lucia Figueiredo e Silva	691.357.891-15	Pedagogia	14,00
186	Vanusa Maria da Silva	891.995.101-20	Pedagogia	14,00
187	Rosilene Martins de Oliveira	036.600.113-98	Pedagogia	14,00
188	Roseli Ferreira Silva	495.842.941-72	Pedagogia	14,00
189	Roseli Oliveira da Silva	012.592.811-40	Pedagogia	14,00
190	Nathan de Oliveira	308.806.881-49	Pedagogia	14,00
191	Rosa Cristiane Almeida Metelo	003.682.761-47	Pedagogia	14,00
192	Elizabeth Maria de Almeida	010.585.001-20	Pedagogia	14,00
193	Roseli Galdina Magalhães	705.352.211-34	Pedagogia	14,00
194	Raquel Nogueira San Martin Silva Costa	831.974.601-97	Pedagogia	14,00
195	Rita do Carmo Ferreira Siqueira	486.831.751-20	Pedagogia	13,81
196	Alessandra Marques de A. Semler	545.019.541-91	Pedagogia	13,50
197	Sirlene Lourdes Costa Ferraz	275.042.801-78	Pedagogia	13,50
198	Gislene Luiz França de Carvalho	106.775.001-06	Pedagogia	13,50
199	Silviane Marcia Curado	023.652.221-37	Pedagogia	13,50
200	Gizele Aparecida Rodrigues	011.791.321-90	Pedagogia	13,50
201	Lauriane Aparecida da Silva	007.655.691-32	Pedagogia	13,50
202	Julianne dos Santos Silva	010.424.331-78	Pedagogia	13,50
203	Jucelia Netinha de Amorim	884.659.261-15	Pedagogia	13,50
204	Alessandra Benedita de Arruda Santos	941.375.011-49	Pedagogia	13,50
205	Silvane Mendes de Jesus	844.470.871-20	Pedagogia	13,50
206	Anair Maria da Costa Aparecida	487.697.111-00	Pedagogia	13,50

207	Maria do Carmo Figueiredo Ferreira	570.296.361-04	Pedagogia	13,50
208	Docalma da Costa Silva	378.028.101-59	Pedagogia	13,50
209	Marilce Auxiliadora do Espirito Santo Mendonça	003.947.281-73	Pedagogia	13,50
210	Sueli Campos Vaz	850.372.221-68	Pedagogia	13,50
211	Jania Maria Arantes da Silva	551.710.101-10	Pedagogia	13,00
212	Susette Domingos da Silva	972.828.988-04	Pedagogia	13,00
213	Vilma de Souza Martins Vieira	044.948.206-82	Pedagogia	13,00
214	Jurema Aparecida de Figueiredo Costa	532.122.581-87	Pedagogia	13,00
215	Azinete Amorim Murtinho	496.790.821-72	Pedagogia	13,00

6

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: ED. INF./Anos Iniciais

Nº	Nome	CPF	Anos Iniciais	Pontuação
216	Elizabeth Pinheiro de Oliveira Silva	495.622.581-49	Pedagogia	13,00
217	Tânia Duarte de Campos	024.695.731-06	Pedagogia	13,00
218	Melícia Gomes da Silva	000.419.871-95	Pedagogia	13,00
219	Deuzirene Saldanha da Gama	890.559.691-68	Pedagogia	13,00
220	Leodino Pereira Borges	378.010.741-49	Pedagogia	13,00
221	Carla de Cassia Pedroso	703.060.281-15	Pedagogia	13,00
222	Gilmory Paula Santana	022.769.591-77	Pedagogia	13,00
223	Marizete Santana Magalhães	248.707.291-87	Pedagogia	13,00
224	Elayne Ferreira do Nascimento Nunes	549.833.771-53	Pedagogia	13,00
225	Zilda Bento Eliziario	826.189.331-68	Pedagogia	13,00
226	Lucyana Costa Sampaio	667.800.551-15	Pedagogia	13,00
227	Erika Patrícia Lopes dos Santos Queiroz	908.630.891-00	Pedagogia	13,00
228	Mirian Soares da Silva Duarte	985.698.561-72	Pedagogia	13,00
229	Maria Lucia Vicente Jacomeli	432.612.301-00	Pedagogia	13,00
230	Magna Rodrigues do Amaral	815.194.351-34	Pedagogia	13,00
231	Rita Rosa de Arruda	107.725.611-68	Pedagogia	13,00
232	Kelvia Fabiana Tavares Leite	705.671.661-04	Pedagogia	13,00
233	Valderes aparecida Bertussi	909.118.221-00	Pedagogia	13,00
234	Nirce Pereira	161.698.831-20	Pedagogia	13,00
235	Jane Ribeiro dos Santos	431.236.601-25	Pedagogia	13,00
236	Fatima Maria Fortes	241.879.331.15	Pedagogia	13,00
237	Telma Gonçalves Curvo Almeida	483.570.061-91	Pedagogia	13,00
238	Katia Regina Nery	567.833.881-15	Pedagogia	13,00
239	Regina Célia Gonçalves de Matos	784.911.691-72	Pedagogia	13,00
240	Cristiane Rodrigues de Almeida	840.189.681-91	Pedagogia	13,00
241	Katia Cristina de Arruda Campos	836.333.591-68	Pedagogia	13,00
242	Lucileide Useloto Cegati	356.058.471-04	Pedagogia	13,00
243	Lucilene Marcia de Santana Silva	010.019.201-71	Pedagogia	13,00
244	Valdete Barros dos santos	015.890.541-56	Pedagogia	13,00
245	Patricia Cebalho de Alcantara	019.959.081-53	Pedagogia	13,00
246	Nilva da Silva Gonçalves	395.084.040-00	Pedagogia	13,00
247	Gonçalina Neves de Campos	318.369.681-91	Pedagogia	13,00
248	Adriana Maria da Silva	918.000.641-87	Pedagogia	13,00
249	Josenira Rosane da Silva	570.065.041-04	Pedagogia	13,00
250	Luzia Mariana de Moraes	486.719.241-49	Pedagogia	13,00
251	Antonio Junior Pinto de Oliveira	696.058.661-53	Pedagogia	12,69
252	Raimunda Selma da Cunha S. Ferreira	810.697.901-68	Pedagogia	12,60
253	Vera Lucia Marques Ribeiro	406.021.411-68	Pedagogia	12,50
254	Suely Maria de Jesus Moreira	327.857.471-00	Pedagogia	12,50
255	Cleide Aparecida Lessi Caldeira	616.119.301-97	Pedagogia	12,50
256	Léia Rodrigues da Mata Campos	656.485.731-15	Pedagogia	12,50
257	Fabiane Vieira Lopes	691.126.301-87	Pedagogia	12,50
258	Tatiana Santiago Cunha Brito	835.563.031-91	Pedagogia	12,50

7

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: ED. INF./Anos Iniciais

Nº	Nome	CPF	Anos Iniciais	Pontuação
259	Eudete Sebastiana da Silva Moraes	208.873.021-49	Pedagogia	12,50
260	Paulina Marques de Souza	537.276.061-34	Pedagogia	12,50
261	Monica Ribeiro Souza	139.447.128-97	Pedagogia	12,50
262	Kelen Cristina S. Teixeira	018.392.161-58	Pedagogia	12,31
263	Sílvia Martins	340.295.401-03	Pedagogia	12,00
264	Fania Campos dos Santos	314.591.451-00	Pedagogia	12,00

265	Neide Benedita Sabino	270.258.451-91	Pedagogia	12,00
266	Leomar Fátima da Silva Oliveira	109.155.591-53	Pedagogia	12,00
267	Magna Maria de Barros	204.429.981-04	Pedagogia	12,00
268	Tamara Cristina Heliodoro Pompeu da Silva	007.363.311-90	Pedagogia	12,00
269	Regna Lea de Campos Moraes	346.319.091-53	Pedagogia	12,00
270	Iorlanda Figueiredo	346.345.331-20	Pedagogia	12,00
271	Rozilene Barros Vieira	708.275.241-53	Pedagogia	12,00
272	Ana Angelo Madalena Curvo Garcia	482.612.621-20	Pedagogia	12,00
273	Gerson Cláudio Coenga Ferreira	384.086.271-04	Pedagogia	12,00
274	Maria José Correa de França	000.195.961-11	Pedagogia	12,00
275	Odete Furtado de Mendonça	923.105.838-04	Pedagogia	12,00
276	Lucila Sebastiana da Costa	283.855.781-53	Pedagogia	12,00
277	Isanir Soares da Silva	346.757.871-34	Pedagogia	12,00
278	Ivanilde Biazota	536.336.281-34	Pedagogia	12,00
279	Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon	229.856.701-87	Pedagogia	12,00
280	Lindair Souza Ferreira Borges	361.457.691-49	Pedagogia	12,00
281	Waldenice Nazaio da Silva	010.866.551-84	Pedagogia	12,00
282	Janete Martins Santos Pereira	487.949.881-53	Pedagogia	12,00
283	Edivânia Maria Barbosa	544.562.151-00	Pedagogia	12,00
284	Marcia Regina de Devaux Miranda	544.772.711-15	Pedagogia	12,00
285	Ana Maria de Campos Popovicce	594.899.281-00	Pedagogia	12,00
286	Sirlene Mendes Gomes	011.894.191-73	Pedagogia	12,00
287	Bibiana maskoski Arruda	010.689.171-56	Pedagogia	12,00
288	Lucy Mare Paula dos Santos	503.902.951-91	Pedagogia	12,00
289	Dilza da Silva	393.678.431-00	Pedagogia	12,00
290	Shirley da Silva Pereira Faustino	017.838.251-20	Pedagogia	12,00
291	Georgia Taques de Figueiredo	009.482.201-80	Pedagogia	12,00
292	Daniele Patrícia de Almeida	005.881.281-47	Pedagogia	12,00
293	Valdinete Rocha Silva	005.244.561-51	Pedagogia	12,00
294	Josilene de França Arruda	826.444.541-15	Pedagogia	12,00
295	Marcia Maria de Souza Oliveira	482.437.281-04	Pedagogia	12,00
296	Kamila Pereira Delfino	027.111.081-39	Pedagogia	12,00
297	Ilza Santana Costa	345.925.551-04	Pedagogia	12,00
298	Luis Carlos Gomes de Paula	813.419.701-91	Pedagogia	12,00
299	Natacha Wosnik	014.676.171-56	Pedagogia	12,00
300	Ellen Cristine Campos de Souza Coelho	026.222.251-56	Pedagogia	12,00
301	Vera Lucia Rodrigues da Silva	974.429.921-53	Pedagogia	12,00

8

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: ED. INF./Anos Iniciais

Nº	Nome	CPF	Anos Iniciais	Pontuação
302	Pedrina Carneiro dos Santos	003.059.121-00	Pedagogia	12,00
303	Mhychely Nazareth da Silva	003.157.081-07	Pedagogia	12,00
304	Rosana Oliveira da Silva	733.326.071-20	Pedagogia	12,00
305	Deusdeth Maura de B. Pereira	569.837.271-34	Pedagogia	11,75
306	Maria de Fátima Carneiro Moraes	944.299.791-20	Pedagogia	11,56
307	Edinalva Bernadete Curvo	855.250.301-87	Pedagogia	11,50
308	Angela Selma de Carvalho Mendes	900.004.711-00	Pedagogia	11,50
309	Ailce Maria do Nascimento	513.298.591-20	Pedagogia	11,50
310	Julia Helena Maciel	353.728.931-68	Pedagogia	11,50
311	Waldecir Teixeira de Oliveira	523.000.641-20	Pedagogia	11,50
312	Levina Pedrosa de Miranda	327.813.501-68	Pedagogia	11,50
313	Ivone Silva Castilho	010.276.831-50	Pedagogia	11,50
314	Maria Isabel Lopes Silva	424.630.921-49	Pedagogia	11,00
315	Luciene Bená	626.774.031-53	Pedagogia	11,00
316	Rosângela Joana de Souza	353.629.011-68	Pedagogia	11,00
317	Patrícia Nunes Cirelo Lavoratto	019.114.761-30	Pedagogia	11,00
318	Delfina Maria de Moraes	531.406.051-53	Pedagogia	11,00
319	Risa Aparecida Silva Lopes	445.708.219-87	Pedagogia	11,00
320	Luciane Aparecida de Oliveira	000.202.591-40	Pedagogia	11,00
321	Léa Cristina Gomes	023.553.581-84	Pedagogia	11,00
322	Ana Lucia Moreira Rodrigues	279.228.042-53	Pedagogia	11,00
323	João de Deus Almeida de Souza	230.193.011-49	Pedagogia	11,00
324	Benedita Costa Marques da Silva	346.211.131-00	Pedagogia	11,00
325	Delma Ribeiro de Mello Araújo	830.543.241-68	Pedagogia	11,00
326	Ana Paula Mattos da Silva	957.729.601-72	Pedagogia	11,00
327	Claudia de Oliveira	545.017.171-49	Pedagogia	11,00
328	Marcia Joana dos Santos Reis	345.982.191-49	Pedagogia	11,00
329	Calita Pereira Nunes e Silva	857.665.341-91	Pedagogia	11,00
330	Vilma Auxiliadora de Arruda	778.084.601-68	Pedagogia	11,00
331	Eliete França e Silva Domingos	415.148.901-00	Pedagogia	11,00
332	Eliane Gonçalves de Freitas	161.843.271-00	Pedagogia	11,00
333	Arlíce Celestina da Conceição	344.412.551-87	Pedagogia	11,00
334	Maria Catarina de Oliveira Bastos	266.213.471-20	Pedagogia	11,00
335	Iracema Maria de Arruda Barros	274.294.581-49	Pedagogia	11,00
336	Maria Valdinete Nunes Soares Campos	000.364.910-92	Pedagogia	11,00
337	Maurícia Mendes da Silva	275.071.221-15	Pedagogia	11,00
338	Marcia Regina de Campos Borges	353.883.821-68	Pedagogia	11,00

339	Alzira de Almeida Ferreira	361.631.631-68	Pedagogia	11,00
340	Jonas Ferreira de Almeida Junior	584.863.729-68	Pedagogia	11,00
341	Doraci Maria de Oliveira	442.117.751-20	Pedagogia	11,00
342	Ivani Silva de Oliveira	300.612.702-10	Pedagogia	11,00
343	Eunice Gomes Neves	822.570.601-30	Pedagogia	11,00
344	Ana Celina Santos Costa	832.280.981-68	Pedagogia	11,00

9

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: ED. INF./Anos Iniciais

Nº	Nome	CPF	Anos Iniciais	Pontuação
345	Maria Aparecida dos Santos Oliveira	876.868.801-68	Pedagogia	11,00
346	Elainy Conceição de Paula	006.027.111-69	Pedagogia	11,00
347	Kelly Cristiani dos Santos	987.059.701-72	Pedagogia	11,00
348	Gislaine Vanessa de Moraes	007.169.781-05	Pedagogia	11,00
349	Darlenny Ferreira dos Santos	889.683.911-49	Pedagogia	11,00
350	Laura Terezinha Metelo	362.322.891-53	Pedagogia	11,00
351	Rosângela Ribeiro de Souza	523.175.521-49	Pedagogia	11,00
352	Ariane de Oliveira Inacio	024.842.921-39	Pedagogia	11,00
353	Patricia Jaqueline de Oliveira	883.457.501-68	Pedagogia	11,00
354	Edna Regina Pellenz	005.804.281-41	Pedagogia	11,00
355	Maria Eliete Scoca de Souza	366.876.691-68	Pedagogia	11,00
356	Odineth Sales Rodrigues	395.330.931-53	Pedagogia	10,97
357	Monica da Cruz Ismael do Carmo	177.808.371-49	Pedagogia	10,88
358	Sonia Regina Castilho Lirio	028.159.731-87	Pedagogia	10,87
359	Elaine Campos Marconcini	899.562.491-49	Pedagogia	10,75
360	Sandra Pereira Alves Rainat	603.809.421-00	Pedagogia	10,75
361	Rosalina Costa Santos	314.127.001-59	Pedagogia	10,50
362	Cibele Maria Novaes Pereira	812.806.701-00	Pedagogia	10,50
363	Eliane Márcia Costa Martin	531.750.421-04	Pedagogia	10,50
364	Ana Paula Ormond Costa	631.070.071-53	Pedagogia	10,50
365	Inês Margarida Ochôa Bratkoski	857.071.121-20	Pedagogia	10,50
366	Patrícia Mara Anschau	026.583.319-16	Pedagogia	10,50
367	Leticia Roman da Silva	018.431.421-63	Pedagogia	10,50
368	Susiany Arruda Lima	026.377.621-28	Pedagogia	10,50
369	Karla Priscila Miranda da Silva	037.479.031-00	Pedagogia	10,50
370	Jucilene Campos de Almeida	838.860.361-20	Pedagogia	10,50
371	Cristina Benedita da Silva	545.118.011-34	Pedagogia	10,50
372	Leonice Pedrosa da Costa	569.865.481-68	Pedagogia	10,50
373	Claudiane Ribeiro de Amorim	594.954.211-87	Pedagogia	10,50
374	Clodineya Moraes de Campos	857.683.831-15	Pedagogia	10,50
375	Graziela Daniele Leitner Pereira	026.405.419-94	Pedagogia	10,50
376	Clarize Auxiliadora Miranda Prado	672.980.281-20	Pedagogia	10,50
377	Francis Vieira Lopes Galvan	889.800.301-34	Pedagogia	10,50
378	Aionan Menina Batista Amorim	003.662.051-37	Pedagogia	10,33
379	Taísa Tani da Silva	721.974.391-20	Pedagogia	10,30
380	Sandra Arruda de Lima	571.937.202-63	Pedagogia	10,02
381	Margarete Socorro de Lima Miranda	182.056.582-53	Pedagogia	10,00
382	Mosely de Souza Barros	179.763.671-53	Pedagogia	10,00
383	Ana Maria da Guia	944.823.141-53	Pedagogia	10,00
384	Suzele Arruda de Lima Nogueira	616.242.251-87	Pedagogia	10,00
385	Érica Batista da Silva	008.600.921-43	Pedagogia	10,00
386	Maria Gonçalves de Arruda	850.279.361-68	Pedagogia	10,00
387	José Leite de Oliveira	969.861.318-87	Pedagogia	10,00

10

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: ED. INF./Anos Iniciais

Nº	Nome	CPF	Anos Iniciais	Pontuação
388	Adalgisa Soares de Oliveira	206.130.161-49	Pedagogia	10,00
389	Valéria Martins Silva	481.882.476-34	Pedagogia	10,00
390	Lucia Helene de Campos Figueiredo	280.534.601-78	Pedagogia	10,00
391	Eliane Drzeviecki Furlan	586.400.459-68	Pedagogia	10,00
392	Isabel Cristina Nunes da Silva	486.788.991-15	Pedagogia	10,00
393	Angela de Lima	834.879.561-87	Pedagogia	10,00
394	Joelma de Jesus Pereira	581.394.271-87	Pedagogia	10,00
395	Itamarar Silvestre dos Santos	005.320.971-34	Pedagogia	10,00
396	Cley Cristina Pereira de Melo	551.595.321-53	Pedagogia	10,00
397	Marli dos Santos Carvalho	764.952.721-20	Pedagogia	10,00

398	Glaucenil Lemes de Oliveira	667.941.451-20	Pedagogia	10,00
399	Rosângela Pinto da Silva	621.671.271-91	Pedagogia	10,00
400	Lourdes Caitana de Campos	995.414.671-72	Pedagogia	10,00
401	Claudineia Pereira Franco da Rocha	955.458.321-49	Pedagogia	10,00
402	Francinea Luzia de Sá Monteiro	837.895.021-20	Pedagogia	10,00
403	Edjania Pereira Reis de Barros	012.665.901-02	Pedagogia	10,00
404	Aline Maris Zuliano Domingos	022.634.971-37	Pedagogia	10,00
405	Maria Luíza Giangarelli	176.474.799-20	Pedagogia	10,00
406	Maria de Lourdes Cardoso	427.763.921-68	Pedagogia	10,00
407	Aldra Greice Pinto	066.668.840-91	Pedagogia	10,00
408	Iza Rosa Moraes de Arruda	922.186.521-53	Pedagogia	10,00
409	Marcia Regina Araujo dos Santos	730.186.601-10	Pedagogia	10,00
410	Tainah de Oliveira Gonçalves Correa	010.461.701-20	Pedagogia	10,00
411	Helena Gregoria da Silva	018.578.161-61	Pedagogia	10,00
412	Aparecida Domingos da Silva Pimenta	003.082.741-80	Pedagogia	9,75
413	Maria Auxiliadora de Souza Aleknovic	673.192.031-20	Pedagogia	9,75
414	Maria de Lourdes Silva Isidorio	570.932.961-49	Pedagogia	9,55
415	Maria Alba Ferreira de Moura Araújo	162.043.951-49	Pedagogia	9,50
416	Claudia Nobre de Miranda Moraes	230.114.671-53	Pedagogia	9,50
417	Ester Antonio da Silva	865.704.471-49	Pedagogia	9,50
418	Leonilza Alves Matos	960.646.969-21	Pedagogia	9,50
419	Claudete Pereira da Silva	000.821.301-16	Pedagogia	9,50
420	Edilene Maria de Oliveira Silva	522.975.431-15	Pedagogia	9,50
421	Laise Auxiliadora Pinto	482.449.451-68	Pedagogia	9,50
422	Albirmarcia Aparecida Pompeu Amorim	570.207.521-87	Pedagogia	9,50
423	Mara Cristina Leite de Carvalho Ajala	846.352.661-68	Pedagogia	9,50
424	Leiza Laura de Almeida	011.661.261-45	Pedagogia	9,50
425	Erinéia Pessoa de Assis	905.772.561-49	Pedagogia	9,25
426	Tamara Marques Fernandes	026.144.311-92	Pedagogia	9,18
427	Joanil Lemes de Oliveira Rodrigues	616.134.521-87	Pedagogia	9,00
428	Benedito Marcus Gonçalves de Queiroz	388.206.171-53	Pedagogia	9,00
429	Ana Auxiliadora de Anunciação	262.166.741-53	Pedagogia	9,00
430	Kely Cristina Garghetti	041.413.229-70	Pedagogia	9,00

11

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: ED. INF./Anos Iniciais

Nº	Nome	CPF	Anos Iniciais	Pontuação
431	Angelica de Brito Tenutes	000.196.771-11	Pedagogia	9,00
432	Rosa Maria de Souza Almeida	063.230.224-91	Pedagogia	9,00
433	Rita Cássia da Silva	502.742.361-68	Pedagogia	9,00
434	Loacir Ptimam Martins de Siqueira	855.417.961-72	Pedagogia	9,00
435	Elenir Rodrigues Mogeno	161.654.111-34	Pedagogia	9,00
436	Natalice Sousa Morais	325.697.931-91	Pedagogia	9,00
437	Eleuse de Souza Ricarte	482.621.021-34	Pedagogia	9,00
438	Nilce Candida Ferreira	460.389.571-20	Pedagogia	9,00
439	Celia Regina da Silva	916.273.031-20	Pedagogia	9,00
440	Zuleica Alves Barreto	545.230.281-68	Pedagogia	9,00
441	Solange da Conceição Gomes Ortega	877.120.161-00	Pedagogia	9,00
442	Ana Paula Gonçalves Almeida	000.698.011-26	Pedagogia	9,00
443	Thaiza Fernanda de Souza Silva	097.404.981-49	Pedagogia	9,00
444	Marivana Spironello	005.340.551-09	Pedagogia	9,00
445	Cleuzia Helena Santos Silva	966.852.981-20	Pedagogia	9,00
446	Josiane da Cruz Costa	021.431.421-03	Pedagogia	9,00
447	Francielle Catarina Barros	040.887.581-02	Pedagogia	9,00
448	Severino Corcino de Araujo	639.865.664-49	Pedagogia	8,75
449	Antonia Joselina Monico	972.090.071-72	Pedagogia	8,62
450	Danyelle da Silva Proença	965.793.341-72	Pedagogia	8,50
451	Gisely Aparecida Gonçalves da Cruz	005.254.831-79	Pedagogia	8,50
452	Rosângela Magosso Ramos	537.479.251-20	Pedagogia	8,50
453	Eliane Prisca da Conceição	314.453.141-34	Pedagogia	8,50
454	Zilma de Oliveira	830.478.241-34	Pedagogia	8,50
455	Creusa Lavoyer Zonatto	079.262.001-15	Pedagogia	8,50
456	Odete Maria da Silva	361.420.933-49	Pedagogia	8,50
457	Maria Ivanira Araujo Bottino	621.412.871-20	Pedagogia	8,50
458	William da Silva Assunção	021.008.251-95	Pedagogia	8,50
459	Graziane Maria Ferreira	938.005.171-91	Pedagogia	8,50
460	Luciana Alves da Silva	731.405.891-15	Pedagogia	8,50
461	Ivanil aparecida de Oliveira	003.377.351-31	Pedagogia	8,50
462	Liliane Alves Pinheiro	709.209.821-15	Pedagogia	8,50
463	Ises Vitoria Martins de Arruda	570.222.081-15	Pedagogia	8,43
464	Valéria Rodrigues Roldão	025.198.761-23	Pedagogia	8,06
465	Rosalba Tercia de Moraes Curado	691.021.801-97	Pedagogia	8,00
466	Suely das Dores da Silva	923.665.701-04	Pedagogia	8,00
467	Ana Rita de Campos Leite	208.471.901-10	Pedagogia	8,00
468	Onizete Maria do Prado Curado	209.300.541-72	Pedagogia	8,00
469	Sebastiana Maria de Assis	241.878.101-10	Pedagogia	8,00
470	Maria de Nazare Barbosa de Andrade	196.435.512-53	Pedagogia	8,00
471	Rosane Miranda Costa Campos	318.397.701-04	Pedagogia	8,00
472	Elena Roque de Souza Almeida	482.444.811-53	Pedagogia	8,00

473	Marcia Silva de Araujo	452.277.211-49	Pedagogia	8,00
-----	------------------------	----------------	-----------	------

12

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: ED. INF./Anos Iniciais

Nº	Nome	CPF	Anos Iniciais	Pontuação
474	Gegiane Diogo de Freitas	919.937.331-91	Pedagogia	8,00
475	Kettily Fabiany de Jesus	711.086.961-04	Pedagogia	8,00
476	Rosely da Silva	622.131.991-91	Pedagogia	8,00
477	Terezinha Maria da Costa Sampaio	109.486.431-53	Pedagogia	8,00
478	Cleide Rodrigues de Oliveira	474.862.011-00	Pedagogia	8,00
479	Nely de Godoy	032.311.671-08	Pedagogia	8,00
480	Elane Fidelis de Castro	496.748.111-68	Pedagogia	8,00
481	Eliane de Moraes	353.891.331-53	Pedagogia	8,00
482	Maria Rodrigues Maciel	570.234.251-87	Pedagogia	8,00
483	Maria Jose Marçal	173.356.121-87	Pedagogia	8,00
484	Patricia Jane da Saiva	015.431.761-60	Pedagogia	8,00
485	Maria Inês Parpinelli Biffi	110.839.428-08	Pedagogia	8,00
486	Zoraide Freitas da Silva	418.992.452-00	Pedagogia	8,00
487	Deonice Amabile Perez da Silva	337.759.901-00	Pedagogia	8,00
488	Domingas Eva de Souza	005.652.351-33	Pedagogia	8,00
489	Teresinha Marques do N. Medeiros	844.488.811-72	Pedagogia	8,00
490	Maria de Fatima Basilio	469.206.251-72	Pedagogia	8,00
491	Derli de Fátima Biazoto da Silva	513.216.291-68	Pedagogia	8,00
492	Glaucia Regina Santos da Cruz	459.592.181-00	Pedagogia	8,00
493	Auxiliadora Alves da Cunha	408.287.431-34	Pedagogia	8,00
494	Benize Maria de Miranda Lima	453.244.091-20	Pedagogia	8,00
495	Diana Pereira Leite	827.236.051-91	Pedagogia	8,00
496	Laudineia Antonio da Silva	672.963.601-78	Pedagogia	8,00
497	Lucilene Victor da Silva	608.558.941-72	Pedagogia	8,00
498	Sirlene Alice Lima	919.754.091-91	Pedagogia	8,00
499	Cirlene Patricia da Costa	078.518.180-04	Pedagogia	8,00
500	Carmelita Lima de Oliveira	673.326.921-04	Pedagogia	8,00
501	Leila Maria Silva	689.708.201-59	Pedagogia	8,00
502	Roseane Pereira dos Santos	889.296.631-68	Pedagogia	8,00
503	Terezinha Leite da Silva	916.997.701-15	Pedagogia	8,00
504	Lourdes Freitas de Oliveira	954.036.981-91	Pedagogia	8,00
505	Marcela Guimarães da Costa	982.491.931-72	Pedagogia	8,00
506	Rosangela Fatima de Presbiteris	015.968.341-61	Pedagogia	8,00
507	Rafael Benedito da Cruz Costa	909.012.231-15	Pedagogia	8,00
508	Zayra Lúcia Galindo de Sousa	998.831.391-87	Pedagogia	8,00
509	Roseane Nascimento Ferreira de Oliveira	009.483.311-78	Pedagogia	8,00
510	Cristina Teixeira Ladislau	021.227.201-23	Pedagogia	8,00
511	Aline Aparecida Santana Leite	019.687.111-55	Pedagogia	8,00
512	Adimara Batista de Moraes	027.323.901-51	Pedagogia	8,00
513	Valéria Faustino da Silva	906.075.461-15	Pedagogia	7,78
514	Joaquina Palmira de Antonio	273.997.021-87	Pedagogia	7,75
515	Idilene Rodrigues da Silva	925.703.561-15	Pedagogia	7,75
516	Soraia Maria de Oliveira Favero	906.099.131-15	Pedagogia	7,75

13

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: ED. INF./Anos Iniciais

Nº	Nome	CPF	Anos Iniciais	Pontuação
517	Gilmara Rodrigues da Silva Zounar	616.259.951-68	Pedagogia	7,73
518	Regina Luzia de Almeida Barros	781.830.731-15	Pedagogia	7,50
519	Josinete de Arruda Rondon Faria	604.137.781-34	Pedagogia	7,50
520	Marilza Marcia Duarte	985.695.621-87	Pedagogia	7,50
521	Ana de Francisco Candiotti	704.367.381-04	Pedagogia	7,50
522	Maria Helena da Silva Alves	990.840.581-00	Pedagogia	7,50
523	Karla Glória Ricci dos Santos	014.270.181-54	Pedagogia	7,50
524	Rafaelle Rosa Miranda	002.055.448-19	Pedagogia	7,50
525	Flávia Paula Nassarden	828.229.921-68	Pedagogia	7,25
526	Fabiola Almeida Oliveira	046.514.461-67	Pedagogia	7,25
527	Nilzenir Marques de Oliveira	596.827.201-87	Pedagogia	7,00
528	Altamira Martins Brandao	513.980.521-91	Pedagogia	7,00
529	Jacira da Cruz	340.035.251-91	Pedagogia	7,00
530	Deyse Lucia Gomes de Arruda	627.565.401-53	Pedagogia	7,00
531	Josiane Xavier do Nascimento	616.147.931-15	Pedagogia	7,00

532	Patrícia Mendes Nogueira	965.631.921-49	Pedagogia	7,00
533	Sandra Lucia Ferreira	017.307.791-90	Pedagogia	7,00
534	Stephanie Larissa Almeida Elias	027.055.151-43	Pedagogia	7,00
535	Crislene Ceron	020.469.581-36	Pedagogia	6,87
536	Marinalva de Araujo	045.944.211-68	Pedagogia	6,85
537	Marinalva de Araujo	459.044.211-68	Pedagogia	6,85
538	Vanessa Caetano de Oliveira	732.476.691-91	Pedagogia	6,80
539	Márcia Cristina Gomes	018.604.301-55	Pedagogia	6,75
540	Janine Aparecida Rodrigues	631.860.631-91	Pedagogia	6,75
541	Vanessa Cardoso Felix	704.835.231-00	Pedagogia	6,75
542	Thatiana Raiol Takei	979.899.081-15	Pedagogia	6,75
543	Mara Regina Guedes da Silva	768.870.301-87	Pedagogia	6,50
544	Regina Gonçalves de Lima Santos	176.260.418-36	Pedagogia	6,50
545	Laiara Cegati de Souza	919.468.831-15	Pedagogia	6,50
546	Jane Martins Pimenta	005.564.781-26	Pedagogia	6,50
547	Adélia Lopes Tesoura	961.521.411-68	Pedagogia	6,50
548	Cirlei Terezinha Dresch	023.257.281-02	Pedagogia	6,50
549	Jeslaine Silva da Costa	040.997.901-50	Pedagogia	6,50
550	Marta Lopes de Souza Almeida	012.532.741-26	Pedagogia	6,22
551	Maria Bessa da Fonseca	638.086.928-04	Pedagogia	6,00
552	Neice Ana dos Santos Silva	428.048.251-91	Pedagogia	6,00
553	Maria Cleofas de Oliveira Ribeiro	461.053.521-15	Pedagogia	6,00
554	Ana Regina Lemes da Silva	353.806.671-04	Pedagogia	6,00
555	Maria Madalena da Silva	354.037.641-00	Pedagogia	6,00
556	Rosimeire de Oliveira Silva	460.621.623-97	Pedagogia	6,00
557	Clelia Regina Correa da Silva	537.694.491-34	Pedagogia	6,00
558	Alessandra Pereira de Godoi	713.109.672-53	Pedagogia	6,00
559	Cylly Viviane da Silva	841.093.191-53	Pedagogia	6,00

14

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: ED. INF./Anos Iniciais

Nº	Nome	CPF	Anos Iniciais	Pontuação
560	Edilamar de Campos Salte	005.11.501-80	Pedagogia	6,00
561	Franciele de Souza Campos	017.747.241-38	Pedagogia	6,00
562	Julliana Mikaela Dias Jorge Maciel	023.193.271-50	Pedagogia	6,00
563	Morgana Glória da Silva	031.268.271-95	Pedagogia	6,00
564	Rosiane Anastacia Pilegi	839.134.831-87	Pedagogia	1,00

15

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: ANOS FINAIS = EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nome	CPF	Graduação	Pontuação
1	Nara Sirlei de Magalhães	959.632.781-04	Ling. Ed. Física	15,00
2	Deborah Lemes Silva Bonomo	023.665.891-31	Ling. Ed. Física	15,00
3	Carmelita Mendes Fontanele	420.407.441-34	Ed. Física	12,75
4	Deusdeny Pereira do Nascimento	007.806.891-60	Educação Física	12,00
5	Ethevaldo de Magalhães Filho	020.986.421-48	Educação Física	10,00
6	Mariza Consolini	946.772.711-00	Ed. Física	9,50
7	Paulo Martins de Lima	312.818.718-50	Educação Física	8,50
8	Kelly Regina da Silva	009.401.221-03	Ed. Física	8,50
9	Leydiane Pryscla de Assunção	024.330.621-01	Ed. Física	8,00
10	André Luiz de Souza Xavier	594.777.171-34	Ling. Ed. Física	8,00
11	Jessica Lana Rodrigues	023.805.461-69	Educação Física	8,00
12	Talita Bianca de Moraes Amorim	920.780.521-91	Ed. Física	7,00
13	Pedro Paulo de Camargo Filho	902.313.331-53	Ed. Física	6,50
14	Cleiton Luiz Ferreira Neves	888.198.251-04	Educação Física	6,50
15	Raffaelly Santana Vitoriano	033.016.021-42	Educação Física	6,50
16	Rodrigo Cesar Ramos Borges	825.095.901-97	Ling. Ed. Física	6,00

16

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: ANOS FINAIS = BIOLOGIA

Nº	Nome	CPF	Graduação	Pontuação
----	------	-----	-----------	-----------

1	Lucilia dos Santos Pereira	274.710.121-53	Cien. Biolo.	18,00
2	Delina Maria do Espírito Santo	831.738.701-15	Ciências Biológicas	16,00
3	Jacilda Angela da Silva	361.516.701-59	Cien. Biolo.	16,00
4	Ivoneide Medina Vani Costa	486.716.221-34	Ciênc. Bio.	16,00
5	Greice Regina de Lara Pinto	759.859.001-00	Ciências Biológicas	15,00
6	Maria Aparecida de Andrade Costa	313.954.301-87	Biologia	15,00
7	Ledoina Jesus da Silva	523.233.661-49	Ciências Biológicas	14,50
8	Débora Marcia Sales	474.904.201-30	Cien. Biolo.	13,50
9	Luzenil Carmem de Lima Magalhães	570.147.521-20	Ciências Biológicas	13,50
10	Mariosângela Gonçalves Rondon Gomes	937.406.891-53	Ciênc. Bio.	13,50
11	Genilda Fleck	274.941.281-15	Ciênc. Bio.	13,00
12	Almindo Pereira da Silva Filho	603.857.581-20	Ciências Biológicas	13,00
13	Marina Conceição de Arruda Monteiro	096.880.241-72	Biologia	12,00
14	Sandra Regina Bento	353.647.501-91	Ciências Biológicas	12,00
15	Célia Minas Novas	495.457.441-20	Biologia	11,00
16	Rosenil de Oliveira Duarte	794.601.601-82	Cien. Biolo.	11,00
17	Pricila Martins de Lima	024.148.091-40	Cie. Biologia	10,00
18	Rosimery de Arruda e Silva	836.423.661-04	Ciências Biológicas	9,00
19	Fernando Ribeiro da Silva	735.996.971-91	Ciênc. Bio.	9,00
20	Nilza Auxiliadora da Costa	945.333.341-72	Ciênc. Bio.	8,75
21	Maria Aparecida da Silva	701.120.021-53	Cien. Biolo.	8,50
22	Lucimar Brito de Palma	112.234.132-68	Biologia	8,50
23	Fanni Maria Ojeda Costa	005.428.521-60	Cienc. Natu. Mat. Biologia	8,00
24	Gizele Regina Adami	012.115.401-70	Ciênc. Bio.	8,00
25	Jucilene Maria da Cruz	831.431.811-68	Cien. Biolo.	8,00
26	Cirlene Pereira Barbosa	840.179.101-49	Ciênc. Bio.	8,00
27	Adenilze Lara Araujo Carlos	531.476.001-06	Biologia	8,00
28	Cristiane Miranda de Deus	936.613.711-34	Ciênc. Bio.	8,00
29	Célia Cristina Marcoski	775.299.251-20	Ciências Biológicas	7,50
30	Gleice Rosa Pereira	850.475.891-53	Biologia	6,80
31	Vanessa da Silva	953.088.571-72	Cien. Biolo.	6,00

17

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: ANOS FINAIS = GEOGRAFIA E HISTÓRIA

Nº	Nome	CPF	Graduação	Pontuação
1	Sandro Eduardo Cardoso	486.789.881-34	Cien. Hum. Geo. Hist.	15,00
2	Marlucia de Oliveria Gomes	537.294.551-68	Cien. Nat. Cien. Bio.	14,00
3	Maria do Carmo Novaes Pereira	640.566.434-15	Geografia	13,00
4	Maria Cecília De Moraes	161.804.291-20	Cie. Hu. Sociais	13,00
5	Maria Aparecida Alves	927.508.421-15	Cien. Hum. Hist. Geo.	13,00
6	Marilza de Almeida Pereira	593.606.581-20	História	13,00
7	Lucia Patricia Alves da Silva	011.217.371-37	Cien. Hum. Geo.	13,00
8	Simone Cristina Correa	495.405.641-15	História	12,00
9	Nice Granja da Costa	544.550.061-68	História	12,00
10	Gesiane Pereira da Silva Campos	833.188.521-04	Ciênc. Humanas.	12,00
11	Evandiles Aparecida do Nascimento	808.663.361-68	Cienc. Geo. Hist.	12,00
12	Ivone Aparecida Rodrigues Porta	570.932.539-20	Geo./Hist.	11,50
13	Denilza Luiza de Arruda	545.270.071-49	História	11,00
14	Shirley de Oliveira Cardoso	889.354.181-53	Cien. Hum.	11,00
15	Sonia Soares Porto	522.621.031-00	História	10,00
16	Justino Sales da Silva Filho	794.192.321-15	Cien. Nat. Mat. Mat.	10,00
17	Alex Rodrigo de Souza Marques	792.844.261-20	Cien. Nat. Mat. Bio.	10,00
18	Geovani Rodrigues Pires Provenzano	019.911.411-06	Cien. Hum. Geo. Hist.	10,00
19	Maria Elisa Pompeo Albuquerque	174.911.181-00	Artes	9,95
20	Ellen Fernandes de Oliveira	694.035.541-34	Cienc. Humanas	9,00
21	Ana Antonia da Cunha Souza	486.904.571-00	Geografia	8,50
22	Elisabeth Assis Poquíviqui	293.196.251-15	Cien. Hum. Hist. Geo.	8,50
23	Solange Vitorino Santana	621.359.881-20	Cien. Hum. Hist. Geo.	8,50
24	Ronivaldo Honorato Barbosa	544.379.541-49	Cien. Nat. Mat. Mat.	8,50
25	Cicero Ventura de Andrade	882.323.284.87	Cien. Hist. Geo.	8,33
26	Débora Jenezerlau Silva Santos	000.241.771-56	Ciênc. Humanas.	8,25
27	Juscineia Engels Bezerra	829.225.001-87	Geografia	8,00
28	Maria José da Silva Ramos	821.680.321-49	Geografia	8,00
29	Jorge Itamar Rodrigues	507.193.340-72	História	8,00
30	Cislene Dias Rodrigues	018.588.411-35	Cien. Hum. Geo. Hist.	8,00
31	Marlene Aparecida da Silva	777.074.701-87	História	7,53
32	Fayga Favaretto	923.011.421-91	Cien. Hist. Geo.	7,50
33	Paulo Henrique Alves da Silva	014.586.451-74	Cien. Hum. Geo. Hist.	7,06
34	Julio Cesar da Silva	694.291.031-72	Ciênc. Humanas.	6,50
35	Luiz Carlos da Silva Pinheiro	362.765.101-49	História	6,43
36	Antonio Washinton Pereira de Andrade	107.788.218-11	Cien. Hum. Geo. Hist.	6,00

18

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: ANOS FINAIS = MATEMÁTICA

Nº	Nome	CPF	Graduação	Pontuação
1	Leonicéia Ana da Silva	920.526.061-49	Cien. Nat/Matemática	17,00
2	Joice Ferreira da Silva	818.621.991-91	Cien. Nat. Cien. Mat.	16,00
3	Alysson Vinicius Procópio da Silva	629.556.401-15	Cien. Nat/ Matemática	13,00
4	Adão Jaksom Rodrigues de Oliveira	946.023.791-68	Matemática	12,50
5	Maria Lucia Paão	832.579.501-87	Ciências	12,00
6	Claudia Regina Lenert Nassarden	513.034.501-00	Matemática	11,50
7	Rosa Rodrigues do Amaral	877.058.931-34	Matemática	11,00
8	Juliana Mendes Nogueira	698.405.981-04	Cien. Nat. Mat.	10,50
9	Rosilene Oliveira da Silva	930.760.531-91	Ciênc. Nat e Mat.	10,45
10	Miguelina Araújo de Camargo	205.262.961-00	Matemática	10,00
11	Raniellen Cristina Mineiro de Magalhães	974.037.921-49	Matemática	10,00
12	Adriana Anunciação Luz	700.170.691-49	Ciênc. Nat e Mat.	10,00
13	Cesar Maso	723.138.209-63	Cien. Nat. Mat.	10,00
14	Helton Fabiano Espirito Santo Ferraz	690.315.761-15	Matemática	10,00
15	Kelly Boa Morte Magalhães	938.887.716-87	Cien. Nat. Mat.	10,00
16	Shirley Fernanda de Almeida Campos	018.122.051-20	Ciênc. Nat e Mat.	10,00
17	Rejane Gomes da Salva	531.833.801-10	Cien. Nat. Mat.	9,50
18	Judith Rosa de França Arruda	024.867.721-70	Ciênc. Nat e Mat.	9,50
19	Atabran Granja da Costa	344.409.411-68	Cien. Nat. Mat.	9,00
20	Reinam Mariano da Silva	442.045.661-20	Matemática	9,00
21	Débora Gomes Lennes da Silva	926.499.631-15	Cienc. Nat/Mat	9,00
22	Josue Silvino da Silva	011.656.301-09	Matemática	8,50
23	José Carlos da Silva	353.633.981-68	Matemática	8,50
24	Maria Aparecida Engels Bezerra	550.018.581-00	Matemática	8,00
25	Leandro de Carvalho Ramos	005.563.681-00	Matemática	8,00
26	Franciele Leite do Espirito Santos	018.891.601-64	Cien. Nat. Mat.	8,00
27	Odilza Santana de Almeida	802.024.541-34	Matemática	7,75
28	Alexandra Regina da Silva	630.617.751-53	Matemática	6,87
29	Elsone José Delavi	346.079.431-34	Cien. Nat. Mat	6,00
30	Josue Correa Ferraz	481.909.691-53	Matemática	6,00
31	Roberto Riva Elis de Figueiredo	537.792.821-00	Matemática	6,00
32	Gloreici Onorato dos Santos Silva	895.651.261-20	Cienc. Nat e Mat	6,00
33	Waléria Finicia de Oliveira	001.008.821-02	Cienc. Nat/Mat	6,00

19

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: ANOS FINAIS = PORTUGUÊS

Nº	Nome	CPF	Graduação	Pontuação
1	Dalva Auxiliadora da Silva Cruz	551.674.621-34	Port. Esp.	19,00
2	Lidiana Fortes da Silva	855.413.891-00	Letras/Espanhol	16,00
3	Laura Helena de Arruda Pereira	001.429.381-09	Portugues/Ingles	16,00
4	Alice Lemes do Nascimento	899.535.681-20	Letras/Inglês	16,00
5	Selma Soares Rodrigues	327.510.281-87	Ling. Port. Esp.	16,00
6	Mirian Conceição Vitalino Gomes	867.910.521-04	Port. Ing.	16,00
7	Azuil Marcio Bastos	304.325.291-87	Linguagem	15,00
8	Célia Margarida de Souza	432.811.501-44	Português	15,00
9	Cleonice Izabel Duarte Maciel	808.592.591-53	Linguagem	15,00
10	Graziele Barros Lopes	831.069.101-78	Ling. Let. Esp.	15,00
11	Norcliene Sales da Silva	768.364.361-00	Ling. Port. Ing. Esp	15,00
12	Luzia Cristina Oenning	571.431.451-49	Port. / Espanhol	15,00
13	Juliene da Silva Arruda	482.604.951-04	Letras	14,50
14	Solange Regina da Silva	384.163.791-49	Linguagem	14,50
15	Eliane Maria do Espírito Santo de Paula	523.004.391-15	Letras/Inglês/Esp.	14,00
16	Gesuina Suzana da Silva	008.626.861-99	Letras/Espanhol	14,00
17	Tabata Conceicao Fernandes	026.144.281-32	Port /Esp	14,00
18	Ivane Margareth Ribeiro Braga	241.796.471-68	Ling. Letras	14,00
19	Geisiane Maria da Silva	955.665.031-87	Port. Esp.	14,00
20	Luceni Vieira da Costa	834.551.081-72	Port. Esp.	14,00
21	Eliene Teixeira Machado	172.746.131-20	Letras Port. Esp. Ing.	14,00
22	Vanderleia da Silva Lemes	959.331.741-49	Linguagem	14,00
23	Mario de Fatima da Silva	242.031.141-87	Letras	14,00
24	Valdevina Julietta da Silva Costa	544.751.201-87	Port. Esp.	13,50
25	Odineia Terezinha do Prado Oliveira	314.414.671-49	Ling. Port. Esp.	13,00
26	Rosemary Cristina da Silva Santos	973.776.431-53	Ling. Letras. Ing.	13,00
27	Helena Aparecida Batista	772.879.591-00	Português	12,50
28	Clívia Ferreira	864.424.811-15	Ling. Port. Esp.	12,50
29	Grasiele Aparecida de Oliveira Costa	021.501.411-16	Letras /Port /Esp	12,50

30	Sônia Maria Silva Martins	814.752.841-87	Letras/Inglês	12,00
31	Juliani Cristina da Silva	632.001.631-00	Port. Esp.	12,00
32	Maria Madalena Pinto Nascente	887.165.701-20	Port. Ing. Esp	12,00
33	Ilvana Griggi Moreira da Costa	886.552.001-34	Ling. Port. Esp.	12,00
34	Rosidelma Luiza de Barros	792.135.531-53	Letras/Espanhol	12,00
35	Carla Duarte	859.098.401-00	Ling. Ling. Port.	12,00
36	Rosimeire dos reis Ferreira Rodrigues	011.854.451-21	Port. / Literatura	12,00
37	Iracema de Souza Rodrigues	535.639.481-00	Port.	11,50
38	Eliane Alves Pinho	978.161.161-87	Letras Port/Esp	11,12
39	Edenilza Ramona de Amorim	570.897.011-15	Letras/Espanhol	11,00
40	Mariuce Regina Carrijo	468.993.241-72	Port /Ingles	11,00
41	Ruth Carvalho de Moraes	668.001.021-72	Letras/Espanhol	11,00
42	Odete Teodoro de Paula	103.089.201-63	Letras/Inglês	11,00
43	Adriene Barbosa Aureliano	672.989.821-68	Ling. Port. Esp.	11,00

20

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: ANOS FINAIS = PORTUGUÊS**

Nº	Nome	CPF	Graduação	Pontuação
44	Percilia Izabel Figueiredo Neta	989.367.861-72	Port. Esp.	11,00
45	Elizama Mateus Santiago	837.850.801-72	Ling. Port. Ing.	11,00
46	Sandra Luzia da Silva	973.082.931-49	Letras	11,00
47	Gonçalina Martins de Souza	353.754.001-97	Letras/Espanhol	11,00
48	Daniele Caroline Domingos	730.183.761-53	Port. Esp.	11,00
49	Gesevany de Campos Marcossi	570.189.521-15	Ling. Port.	11,00
50	Conceição Costa Marques	346.112.071-53	Ling. Port. Esp.	10,50
51	Benedita da Guia Costa Marques	503.375.131-04	Ling. Ing. Esp.	10,00
52	Greicimary De Aquino Nunes	692.683.981-68	Port/Esp.	10,00
53	Luzia Conceição de Oliveira	699.851.201-59	Linguagem	10,00
54	Luany Rayara Oliveira de Souza	031.384.851-38	Port. Esp.	10,00
55	Nadja Aparecida Gomes	855.040.761-53	Port. Espanhol	10,00
56	Edileuza Bezerra de Souza Carvalho	460.506.201-72	Letras/Inglês	10,00
57	Simaura Cavalcante de Paula	569.128.541-68	Port. Frac.	10,00
58	Benedita Auxiliadora da Silva	632.423.541-68	Port./Espanhol	10,00
59	Onelma Guimaraes dos Santos	779.217.631-20	Port./Espanhol	10,00
60	Luzia Cristina Matos Nunes de Mello	013.485.261-30	Port. Esp.	9,75
61	Dersianne Tamila Oliveira de Jesus	030.092.471-25	Letras Esp. Linguagem	9,50
62	Antonio Ubiratan de Souza P roença	247.017.691-34	Letras /Espanhol	9,00
63	Jeani Rocha	532.069.911-53	Linguagem	8,85
64	Ivanete Maria de Jesus	495.763.301-06	Letras/Literatura	8,77
65	Dianne Karla Costa Rosa	009.765.451-52	Linguagem	8,06
66	Mariza Hungria Siqueira da Silva	765.343.591-20	Letras	8,00
67	Cristiane Coelho da Silva	702.541.331-34	Letras	8,00
68	Sandra Fatima da Costa Santana	486.731.291-68	Letras/Espanhol	8,00
69	Idaiza Selvina dos Santos	549.264.911-68	Letras	8,00
70	Elizabeth Maria Formighiei	478.887.092-49	Letras	8,00
71	Katiucia Monica do Nascimento	970.842.801-97	Letras	8,00
72	Marilene da Costa Conrado	024.929.811-26	Letras/Espanhol	8,00
73	Barbara Maria Moraes Magalhães	024.707.671-64	Ling. Port. Esp.	8,00
74	Janaina Cecília Santana de Matos Hortencio	960.600.001-00	Port. Esp.	6,93
75	Lucineth da Silva Barros	018.594.961-48	Letras	6,87
76	Suely Bueno de Magalhães	581.472.501-00	Letras Port. Lit.	6,75
77	Julio Cesar Marajoao	992.983.921-68	Port /Ingles	6,75
78	Graciely Silva de Almeida	824.788.561-15	Port. Esp.	6,00
79	Hellen de Araújo e Silva Duca	001.620.381-00	Port. Esp.	6,00
80	Maria José Nascimento da Silva	284.370.201-15	Artes	6,00

21

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: ANOS FINAIS = PEDAGOGIA**

Nº	Nome	CPF	Graduação	Pontuação
1	Jocenira Theodora de Camargo	857.781.681-87	Pedagogia	13,50
2	Osvaldo Eulalio de Oliveira	267.742.081-34	Pedagogia	18,00
3	Kelly Martins Borges	008.075.711-13	Pedagogia	16,00
4	Marineide Gonçalves da Silva	808.399.241-00	Pedagogia	11,00
5	Nádia Nadima de Oliveira Pompeu	890.948.591-49	Pedagogia	10,50
6	Adris Brito de Oliveira	011.554.941-21	Pedagogia	10,00
7	Lindinalva dos Santos Caliare	813.405.591-53	Pedagogia	9,25

8	Elaine Maria da Silva	865.702.181-15	Pedagogia	8,00
---	-----------------------	----------------	-----------	------

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2388E27A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2013, Registro de Preços nº 002/2013, tipo menor preço por lote global, relacionado à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS MUNICIPAIS E PELO PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, cuja abertura se deu às 08h00min do dia 05/02/2013, sagraram-se como vencedoras as empresas **PLUMA SUPERMERCADO LTDA – EPP**, CNPJ nº 37.525.599/0001-97 e **HEEMANN & CIA LTDA – EPP**, CNPJ nº 10.209.340/0001-80, com os valores conforme segue:

Lote	Descrição	Empresa Vencedora	Valor Global R\$
01	Gêneros Alimentícios não Perecíveis – Escolas e Creches	Pluma Supermercado Ltda - EPP	R\$ 48.890,00
02	Hortifrutigranjeiros – Escolas e Creches	Heemann & Cia Ltda - EPP	R\$ 23.500,00
03	Carnes de Embutidos – Escolas e Creches	Pluma Supermercado Ltda - EPP	R\$ 34.990,00
04	Pães – Escolas e Creches	Heemann & Cia Ltda - EPP	R\$ 20.000,00
05	Gêneros Alimentícios não Perecíveis – PETI	Heemann & Cia Ltda - EPP	R\$ 10.200,00
06	Hortifrutigranjeiros - PETI	Pluma Supermercado Ltda - EPP	R\$ 5.490,00
07	Carnes e Embutidos - PETI	Heemann & Cia Ltda - EPP	R\$ 9.500,00
08	Leite - PETI	Heemann & Cia Ltda - EPP	R\$ 900,00
09	Pães - PETI	Heemann & Cia Ltda - EPP	R\$ 3.900,00
10	Materiais de Limpeza e Higiene – Escolas e Creches	Heemann & Cia Ltda - EPP	R\$ 51.600,00
11	Materiais de Limpeza e Higiene - PETI	Heemann & Cia Ltda - EPP	R\$ 2.560,00
12	Outros Materiais	Pluma Supermercado Ltda - EPP	R\$ 920,00

Vera – MT, 21 de Fevereiro de 2013

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:6B6D7D50

CONTRATOS E LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 004/2013, Registro de Preços nº 003/2013, tipo menor preço por lote global, relacionado à FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS MUNICIPAIS E PELO PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, cuja abertura se deu às 08h00min do dia 07/02/2013, sagraram-se como vencedoras as empresas **PAPELARIA PANTANAL LTDA**, CNPJ nº 07.298.918/0001-08 e

MILLENIUM PAP. E MAT. DE INFORMÁTICA LTDA – EPP,
CNPJ nº 07.787.944/0001-08, com os valores conforme segue:

Lote	Descrição	Empresa Vencedora	Valor Global R\$
01	Aquisição de Materiais Escolares, Expediente – Escolas e Creches	Papelaria Pantanal Ltda	R\$ 74.595,53
02	Aquisição de Materiais Escolares, Expediente – PETI	Papelaria Pantanal Ltda	R\$ 4.846,98
03	Outros Materiais (Papel Sulfite A-04 – Escolas, Creches e PETI)	Millenium Pap. Mat. Inf. Ltda EPP	R\$ 14.950,00

Vera – MT, 21 de Fevereiro de 2013

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Wantuil Fernandes Junior

Código Identificador:957B6A68

CONTRATOS E LICITAÇÕES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT, torna à público que o processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2013, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS MÉDICOS:** 1 - Clínica Geral 40 horas semanais a serem prestados junto as Unidades dos PSFs na sede do Município; 2- Plantões médicos junto ao Pronto Atendimento Municipal, conforme segue: a) Até 03 plantões de 24 horas; b) Até 07 plantões de 12 horas; c) Até 09 plantões de Sobreaviso (04 horas diárias); d) Serviços de Perícia Médica junto ao VERA – PREVI; cuja abertura se deu em às 08h00min do dia 31/01/2013, sagrou vencedora a empresa **RUI IVANES GEHRES**, inscrita no CNPJ nº 15.802.258/0001-89, com a proposta mensal no valor de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil), totalizando o valor global de **R\$ 209.000,00** (duzentos e nove mil reais) para o período de 11 (onze) meses conforme solicitado em edital.

Vera – MT, 21 de Fevereiro de 2013

MARIA CILENE PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wantuil Fernandes Junior

Código Identificador:4360C066

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2013 / DPTO. CONTÁBIL

APrefeitura Municipal de Vera -MT, sediada na Rua Ottawa,1651 – Bairro Esperança, para cumprimento do § 3º do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 49 da Lei Complementar Federal 101/2000, artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e § 3º do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, comunica que as contas deste Município referente ao Exercício de 2012, ficarão a disposição dos contribuintes para exame e apreciação, os quais poderão questionar sua legitimidade nos termos da legislação vigente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 15 de Fevereiro de 2013.

Vera -MT, 15 de Fevereiro de 2013

NILSO JOSE VIGOLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wantuil Fernandes Junior

Código Identificador:6F04FE7F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

Objeto: Aquisição de pães para complemento da merenda escolar. Abertura: dia **15 de Março de 2013, às 14:00** horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 21 de fevereiro de 2013 - **NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU** - Presidente CPL.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:B2BFE8B7

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, material de higiene e limpeza e utilidades domésticas. Abertura: dia **18 de Março de 2013, às 14:00** horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 21 de fevereiro de 2013 - **NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU** - Presidente CPL

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:4399DBDC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 009/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 31 PARÁGRAFO 3º E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL ART. 209, ART. 146 REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar TORNA PÚBLICO O BALANÇO GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, inclusive com a publicação na Internet através do site **www.vilarica.mt.gov.br**.

O BALANÇO GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS encontram-se a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Após o prazo previsto em Lei, pelo período de 60(sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro a partir desta data os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

P U B L I Q U E - S E

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:8E17DD07

ESTADO DE MATO GROSSO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "ALTO DO RIO PARAGUAI"

ADMINISTRATIVO

ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 EXERCÍCIO DE 2012 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI							
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)						em	R\$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.790.000,00	256.013,86	-4.533.986,14	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	4.790.000,00	319.056,40	-4.470.943,60
RECEITAS CORRENTES	800.000,00	256.013,86	-543.986,14	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	4.790.000,00	319.056,40	-4.470.943,60
RECEITAS PATRIMONIAIS	6.000,00	3.246,22	-2.753,78	DESPESAS CORRENTES	767.000,00	319.056,40	-447.943,60
TRANSFERENCIAS CORRENTES	793.000,00	252.735,20	-540.264,80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.600,00	130.544,85	-10.055,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	32,44	-967,56	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	626.400,00	188.511,55	-437.888,45
RECEITA DE CAPITAL	3.990.000,00		-3.990.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.998.000,00		-3.998.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.990.000,00		-3.990.000,00	INVESTIMENTOS	3.998.000,00		-3.998.000,00
				RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00		-25.000,00
				RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00		-25.000,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
SubTotal	4.790.000,00	256.013,86	-4.533.986,14	SubTotal	4.790.000,00	319.056,40	-4.470.943,60
Déficit Total		63.042,54	63.042,54	Superávit Total			
Total	4.790.000,00	319.056,40	-4.470.943,60	Total	4.790.000,00	319.056,40	-4.470.943,60

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Presidente

CARLOS LUIZ FERNANDES MEDEIROS

Secretario Executivo

CLEBER LIMA SOUTO

Contador Crc 008900/o-9

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:F40D6288

ADMINISTRATIVO

ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$ - P. Contas TCE	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			256.013,86	DESPESA			319.056,40
RECEITAS CORRENTES		256.013,86		ADMINISTRACAO		279.480,73	
RECEITA PATRIMONIAL	3.246,22			GESTAO AMBIENTAL		640,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	252.735,20			AGRICULTURA		29.922,17	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32,44			COMERCIO E SERVICOS		9.013,50	
Total da Receita Orçamentária			256.013,86	Total da Despesa Orçamentária			319.056,40
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNACOES			17.931,98	CONSIGNACOES			17.931,98
INSS		9.701,03		INSS		9.701,03	
DEMAIS SEGURADOS	9.701,03			DEMAIS SEGURADOS	9.701,03		
IRRF DE SERVIDORES		3.151,28		IRRF DE SERVIDORES		3.151,28	
DEPOSITO - IRRF	3.151,28			DEPOSITO - IRRF	3.151,28		
ISS		5.079,67		ISS		5.079,67	
DEPOSITOS - ISSQN	5.079,67			DEPOSITOS - ISSQN	5.079,67		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			39,20	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			89.186,54
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		39,20		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.364,57	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	39,20			DO EXERCICIO ANTERIOR	1.364,57		
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS			67,17	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		87.821,97	
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIOR			4.955,69	A LIQUIDAR	4.955,69		
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		4.955,69		LIQUIDADOS	82.866,28		
Total da Receita Extra-Orçamentária			22.994,04	Total da Despesa Extra-Orçamentária			107.118,52
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			86.256,76	BANCOS CONTA MOVIMENTO			429,47
BANCOS CONTA VINCULADA			61.339,73	BANCOS CONTA VINCULADA			
Total do Saldo do Exercício Anterior			147.596,49	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			429,47
Total da Receita			426.604,39	Total da Despesa			426.604,39

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente

CARLOS LUIZ FERNANDES MEDEIROS
Secretario Executivo

CLEBER LIMA SOUTO
Contador Crc 008900/o-9

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8A821334

ADMINISTRATIVO
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 EXERCÍCIO DE 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)						Em R\$ - P. Contas TCE	
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			429,47	DEPOSITOS			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		429,47		DEBITO DE TESOURARIA			
DISPONIVEL EM BANCOS	429,47			OBRIGACOES EM CIRCULACAO			39,20
CREDITOS EM CIRCULACAO				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		39,20	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39,20		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			429,47	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			39,20
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE			3.984.044,69	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
CREDITOS EM CIRCULACAO		3.984.044,69		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	3.984.044,69			DIVIDA FUNDADA			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO							
INVESTIMENTOS							
PERMANENTE			108.773,94				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		114.224,00					
BENS MOVEIS	24.224,00						
BENS IMOVEIS	90.000,00						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-5.450,06					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-5.450,06						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			4.092.818,63	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			4.093.248,10	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			39,20
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			4.093.208,90
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSACAO			4.661.943,35	SISTEMA DE COMPENSACAO			4.661.943,35
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		671.943,35		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		671.943,35	
RECEBIDOS	671.943,35			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		3.990.000,00	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		3.990.000,00					
DE RECEITAS	3.990.000,00						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			4.661.943,35	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			4.661.943,35
TOTAL DO ATIVO			8.755.191,45	TOTAL DO PASSIVO			8.755.191,45

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente

CARLOS LUIZ FERNANDES MEDEIROS
Secretario Executivo

CLEBER LIMA SOUTO
Contador Crc 008900/o-9

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D5814F2E

ADMINISTRATIVO
ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI											
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964											
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS											
EXERCÍCIO DE 2012											
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)								em R\$ - P. Contas TCE			
VARIAÇÕES ATIVAS					VARIAÇÕES PASSIVAS						
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Títulos			R\$	R\$	R\$	Títulos			R\$	R\$	R\$
RECEITA					256.013,86	DESPESA					319.056,40
RECEITAS CORRENTES				256.013,86		DESPESAS CORRENTES				319.056,40	

RECEITA PATRIMONIAL	3.246,22			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.544,85		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	252.735,20			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.511,55		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32,44			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			256.013,86	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			319.056,40
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INCORPORACOES DE ATIVOS			40.173,46	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		40.173,46		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
BENS DE ESTOQUE	40.173,46						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			40.173,46	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			0,00
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			67,17	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		67,17		DESINCORPORACOES DE ATIVOS			127.629,48
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	67,17			BAIXA DE BENS MOVEIS		40.173,46	
INCORPORACOES DE ATIVOS			113.744,69	BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	40.173,46		
INCORPORACAO DE DIREITOS		113.744,69		BAIXA DE DIREITOS		87.456,02	
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	113.744,69			DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	87.456,02		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			4.955,69	INCORPORACAO DE PASSIVOS			
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		4.955,69		AJUSTES DE OBRIGACOES			
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	4.955,69						
AJUSTES DE OBRIGACOES							
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			118.767,55	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			127.629,48
Total das Variações Ativas			414.954,87	Total das Variações Passivas			446.685,88
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			31.731,01	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
Total Geral			446.685,88	Total Geral			446.685,88

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente

CARLOS LUIZ FERNANDES MEDEIROS
Secretario Executivo

CLEBER LIMA SOUTO
Contador Crc 008900/o-9

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CDD9AE7C

ADMINISTRATIVO
ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 EXERCÍCIO DE 2012 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO - CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI						
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964						
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE						
EXERCÍCIO DE 2012						
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				em R\$
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	1.364,57			1.364,57		
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	87.821,97			82.866,28	4.955,69	
R.P. de 2012 Nao Processados						
R.P. de 2012 Processados		39,20				39,20
Subtotal:	89.186,54	39,20		84.230,85	4.955,69	39,20
DEPOSITOS						
Deposito - INSS		9.701,03		9.701,03		
Deposito - IRRF		3.151,28		3.131,48	19,80	
CONSIGNAÇÕES DIVERSAS						
Depositos - ISSQN		5.079,67		5.032,30	47,37	
Subtotal:		17.931,98		17.864,81	67,17	
Subtotal:	89.186,54	17.971,18		102.095,66	5.022,86	39,20
TOTAL	89.186,54	17.971,18		102.095,66	5.022,86	39,20
TOTAL GERAL	89.186,54	TOTAL (b+c)	17.971,18	TOTAL (d+e)	107.118,52	39,20

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente

CARLOS LUIZ FERNANDES MEDEIROS
Secretario Executivo

CLEBER LIMA SOUTO
Contador Crc 008900/o-9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

RELAÇÃO DE CONTRATOS
FEVEREIRO – 2013
A PARTIR CONTRATO 23 E SEQUINTE

Nº	CONTRATADO	DEPTO – SECRET.	OBJETO	INICIO	TERMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÕES
23	Lindisleia de Aquino Souza	Saúde	Técnica de Enfermagem	01/02/2013	30/04/2013	745,80	376 – 06.002.10.301.0033.2061.3390.36
24	Alessandro de Campos	Saúde	Agente de Saude Ambiental	01/02/2013	31/07/2013	871,00	393 – 06. 002.10.305.0032.2060.3390.36
25	Jaime Antonio Sganzerla	Agricultura	Veterinário	01/02/2013	30/04/2013	1.200,00	515-08.002.20.605.0042.2079.3390.36
26	Rone Almeida de Barros	Água e Esgoto	Operador	01/02/2013	30/04/2013	745,80	427 – 06.006.17.512.0035.2066.3390.36
27	Jose Rodrigues de Matos	Água e Esgoto	Serviços Gerais	01/02/2013	30/04/2013	678,00	427 – 06.006.17.512.0035.2066.3390.36
28	Jaime Ferreira de Souza	Água e Esgoto	Serviços Gerais	01/02/2013	30/04/2013	678,00	427 – 06.006.17.512.0035.2066.3390.36
29	Goncalo Florencio Bispo	Sinfra	Serviços Gerais – limpeza urbana	01/02/2013	30/04/2013	678,00	171 – 04.002.15.451.0010.2027.3390.36
30	Boanezio Gusmao de Lara	Sinfra	Gari	01/02/2013	30/04/2013	678,00	171 – 04.002.15.451.0010.2027.3390.36
31	Jose Edmilson Leonardo Bezerra	Sinfra	Braçal	01/02/2013	30/04/2013	678,00	171 – 04.002.15.451.0010.2027.3390.36
32	Waldebrando Macedo de Oliveira	Sinfra	Gari	01/02/2013	30/04/2013	678,00	171 – 04.002.15.451.0010.2027.3390.36
33	Eugenio Ferreira da Silva	Sinfra	Braçal	01/02/2013	30/04/2013	678,00	171 – 04.002.15.451.0010.2027.3390.36
34	Joenilson Carlos de Souza	Sinfra	Engenheiro Civil	01/02/2013	30/04/2013	3.700,00	171 – 04.002.15.451.0010.2027.3390.36
35	Luiz Mauro P. da Silva	Sinfra	Braçal	01/02/2013	30/04/2013	678,00	171 – 04.002.15.451.0010.2027.3390.36
36	Vilson Nascimento de Godois	Sinfra	Serviços Gerais – limpeza urbana	01/02/2013	30/04/2013	678,00	171 – 04.002.15.451.0010.2027.3390.36
37	Benedito Isaque da Silva	Sinfra	Serviços Gerais – limpeza urbana	01/02/2013	30/04/2013	678,00	171 – 04.002.15.451.0010.2027.3390.36
38	Ronildo Rodrigues Gusamo	Sinfra	Serviços Gerais – limpeza urbana	01/02/2013	30/04/2013	678,00	171 – 04.002.15.451.0010.2027.3390.36
39	Joao Goncalves Menezes	Sinfra	Operador de Máquinas	01/02/2013	30/04/2013	678,00	171 – 04.002.15.451.0010.2027.3390.36
40	Antonio Jose dos Santos	Saúde	Locação de prédio funcionamento do PSF I Centro	01/02/2013	30/05/2013	500,00	376 – 06.002.10.301.0033.2061.3390.36
41	Elson Lopes de Almeida	Sinfra	Eletricista	01/02/2013	30/04/2013	881,40	171 – 04.002.15.451.0010.2027.3390.36
42	Alex Reis Santos	Ação Social	Orientar Social ProJovem	01/02/2013	30/04/2013	800,00	442.07.001.08.122.0004.2069.3390.36
43	Danyela Ruth N. Gregorio	Ação Social	Assistente Social	01/02/2013	30/04/2013	1.800,00	442.07.001.08.122.0004.2069.3390.36
44	Marcione de Oliveira	Saúde	Tecnica de Enfermagem	01/02/2013	30/04/2013	745,80	354 – 06.002.10.301.0026.2054.3390.36
45	Elediane Alves de Souza	Saúde	Agente Administrativa	01/02/2013	30/04/2013	678,00	376 – 06.002.10.301.0033.2061.3390.36
46	Antonio Baha	Sinfra	Gari	01/02/2013	30/04/2013	678,00	171 – 04.002.15.451.0010.2027.3390.36
47	Guilherme Lopes	Educação	Motorista zona rural (40%)	01/02/2013	20/12/2013	678,00	277 – 05.003.12.365.0021.2044.3190.04
48	Clarindo Messias Barbosa	Educação	Vigia e zelador do Estádio Municipal	01/02/2013	20/12/2013	678,00	324 – 05.004.27.812.0025.2051.3190.04
49	Ivanildo Ramos dos Santos	Sinfra	Braçal	04/02/2013	30/04/2013	678,00	171 – 04.002.15.451.0010.2027.3390.36
50	Petrina Nunes Palmeira	Educação	Apoio Administrativo I – Escola Municipal Pedro Duarte (40%)	04/02/2013	03/05/2013	678,00	277 – 05.003.12.365.0021.2044.3190.04
51	LG Ferreira ME	Educação	Serviços de Luz e Sonorização para o Carnaval	05/02/2013	12/02/2013	6.600,00	299 – 05.004.13.392.0022.2046.3390.39
52	Kamil A. Zarour - EPP	Educação	Locação de Palco de Estrutura Metálica para Realização do Carnaval de Rua 2013 do Município de Alto Paraguai-MT.	05/02/2013	12/02/2013	6.600,00	299 – 05.004.13.392.0022.2046.3390.39
53	Neair dos Santos	Sinfra	Serviços Gerais	06/02/2013	30/04/2013	678,00	171 – 04.002.15.451.0010.2027.3390.36
54	Jociney Dias da Silva	Educação	Motorista – zona rural (40%)	14/02/2013	20/12/2013	678,00	277 – 05.003.12.365.0021.2044.3190.04
55	Joao Antonio Neves	Educação	Motorista zona rural (40%)	14/02/2013	20/12/2013	678,00	277 – 05.003.12.365.0021.2044.3190.04
56	Ademir Pereira de Souza	Educação	Motorista zona rural (40%)	14/02/2013	20/12/2013	678,00	277 – 05.003.12.365.0021.2044.3190.04
57	Sidalva Ormond da Silva	Educação	Professora Escola Municipal Bela Vista (60%)	14/02/2013	20/12/2013	1.004,06	274 – 05.003.12.365.0021.2043.3190.04
58	Olinda Dezidério Dal Cortivo	Educação	Professora Escola Municipal Pedro Duarte (60%)	14/02/2013	20/12/2013	1.004,06	274 – 05.003.12.365.0021.2043.3190.04
59	Lucinéia Ormond da Silva	Educação	Professora Escola Municipal Bela Vista (60%)	14/02/2013	20/12/2013	1.004,06	274 – 05.003.12.365.0021.2043.3190.04
60	Luzia Maria Arruda	Educação	Professora Escola Municipal Bela Vista Nova Esperança – Fazenda EMA (60%)	14/02/2013	20/12/2013	678,00	274 – 05.003.12.365.0021.2043.3190.04
61	Eucilene Gusmão de Lara	Educação	Professora Escola Municipal Pedro Duarte (60%)	14/02/2013	20/12/2013	1.004,06	274 – 05.003.12.365.0021.2043.3190.04
62	Nilza Pereira Costa	Educação	Professora Escola Municipal Nova Esperança – Faz. EMA (60%)	14/02/2013	20/12/2013	885,94	274 – 05.003.12.365.0021.2043.3190.04
63	Luciana Ferreira dos Santos	Educação	Professora Escola Municipal Nova Esperança – AGUA SANTA (60%)	14/02/2013	20/12/2013	885,94	274 – 05.003.12.365.0021.2043.3190.04
64	Ramon de Souza Costa	Educação	Motorista zona rural (40%)	14/02/2013	20/12/2013	678,00	277 – 05.003.12.365.0021.2044.3190.04
65	Vania Nunes Magalhaes	Educação	Professora na Creche Municipal Vovó Nezinha	14/02/2013	20/12/2013	885,94	285 – 05.003.12.365.0021.2045.3190.04
66	Suely Aparecida Cardoso Borges	Educação	Professora na Creche Municipal Vovó Nezinha em substituição a professora Ediane Oliveira Santos que esta de Licença Maternidade	14/02/2013	13/06/2013	1004,06	285 – 05.003.12.365.0021.2045.3190.04
67	Maria Aparecida dos Santos	Educação	Auxiliar na Creche Municipal Vovó Nezinha	14/02/2013	20/12/2013	678,00	285 – 05.003.12.365.0021.2045.3190.04
68	Jolieth Conceição Rodrigues Leite	Educação	Professora na Creche Municipal Vovó Nezinha	14/02/2013	20/12/2013	885,94	285 – 05.003.12.365.0021.2045.3190.04
69	Naildes de Souza Matos	Educação	Professora na Creche Municipal Vovó Nezinha	14/02/2013	20/12/2013	885,94	285 – 05.003.12.365.0021.2045.3190.04
70	Mireli Vitor Fernandes	Educação	Auxiliar na Creche Municipal Vovó Nezinha	14/02/2013	20/12/2013	885,94	285 – 05.003.12.365.0021.2045.3190.04
71	Dileuza Oliveira e Silva	Educação	Apoio Administrativo I – Escola Municipal Bela Vista (40%)	18/02/2013	20/12/2013	678,00	277 – 05.003.12.365.0021.2044.3190.04
72	Luciane Rodrigues Chaves	Educação	Monitora no Transporte Escolar	18/02/2013	20/12/2013	678,00	277 – 05.003.12.365.0021.2044.3190.04

			trajeto Brumado- Tira Sentido (40%)				
73	Euclicio Santiago de Araujo	Educação	Monitor no Departamento de Esporte Municipal	18/02/2013	20/12/2013	678,00	324 – 05.004.27.812.0025.2051.3190.04
74	Joao Henrique Dalla Vecchia Fontes de Souza	Educação	Monitor no Departamento de Esporte Municipal	01/02/2013	20/12/2013	678,00	324 – 05.004.27.812.0025.2051.3190.04
75	Lucindo Ferreira Mendes	Sinfra	Braçal	18/02/2013	30/04/2013	678,00	171 – 04.002.15.451.0010.2027.3390.36

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:6A7FCF96

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			21.968.035,57	DESPESA			21.627.542,54
RECEITAS CORRENTES		21.035.497,15		ADMINISTRACAO		5.259.792,71	
RECEITA TRIBUTARIA	1.477.299,30			ASSISTENCIA SOCIAL		644.660,61	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	313.343,08			SAUDE		5.330.576,29	
RECEITA PATRIMONIAL	152.911,28			EDUCACAO		6.576.547,78	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.764.716,57			CULTURA		131.850,78	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.226,92			URBANISMO		1.968.192,05	
RECEITAS DE CAPITAL		3.167.096,52		SANEAMENTO		9.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.167.096,52			GESTAO AMBIENTAL		55.791,99	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-2.234.558,10		AGRICULTURA		295.302,38	
				ENERGIA		230.929,76	
				TRANSPORTE		304.797,44	
				DESPORTO E LAZER		349.033,65	
				ENCARGOS ESPECIAIS		471.067,10	
Total da Receita Orçamentária			21.968.035,57	Total da Despesa Orçamentária			21.627.542,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INTERFERENCIAS ATIVAS			353,63	INTERFERENCIAS PASSIVAS			815.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		353,63		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		815.000,00	
REPASSES ATIVOS	353,63			REPASSES PASSIVOS	815.000,00		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			353,63	Total de Transf. Financeiras Concedidas			815.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNACOES			1.724.454,32	CONSIGNACOES			2.200.561,31
PREVIDENCIA MUNICIPAL		441.858,93		PREVIDENCIA MUNICIPAL		572.049,58	
EDUCACAO	124.821,10			EDUCACAO	140.640,62		
SAUDE	84.214,91			SAUDE	122.828,78		
FUNDEB 60%	156.523,64			FUNDEB 60%	198.383,27		
DEMAIS SEGURADOS	76.299,28			DEMAIS SEGURADOS	110.196,91		
INSS		272.133,32		INSS		608.531,05	
EDUCACAO	30.933,63			EDUCACAO	80.496,02		
SAUDE	72.949,23			SAUDE	146.486,68		
FUNDEB 60%	17.352,36			FUNDEB 60%	58.809,15		
DEMAIS SEGURADOS	150.898,10			DEMAIS SEGURADOS	322.739,20		
PENSAO ALIMENTICIA		11.894,86		PENSAO ALIMENTICIA		12.099,92	
PENSAO ALIMENTICIA	11.894,86			PENSAO ALIMENTICIA	12.099,92		
OUTROS CONSIGNATARIOS		22.512,80		OUTROS CONSIGNATARIOS		22.512,80	
CONTRIBUICAO PASEP	22.512,80			CONTRIBUICAO PASEP	22.512,80		
IRRF DE SERVIDORES		352.623,60		IRRF DE SERVIDORES		352.620,69	
I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA	116.656,49			I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA	116.653,58		
I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA SAUDE	235.967,11			I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA SAUDE	235.967,11		
IRRF DE TERCEIROS		38.598,27		IRRF DE TERCEIROS		38.145,25	
I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS	37.021,02			I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS	36.568,00		
I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS - SAUDE	1.577,25			I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS - SAUDE	1.577,25		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		584.832,54		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		594.602,02	
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A	25.218,58			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A	25.286,40		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A	28.421,26			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A	30.936,79		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A - F	12.060,82			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A - F	13.077,96		
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON - FMS	22.269,31			CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON - FMS	23.887,51		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A	30.251,08			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A	31.686,41		
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON -	168.206,81			CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON -	171.627,84		

CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL - FMS	67.423,11			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL - FMS	69.264,36		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL	154.102,19			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL	151.187,55		
CONVENIO UNIMED	29.596,76			CONVENIO UNIMED - FMS	178,60		
CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO	12.697,00			CONVENIO UNIMED	30.117,44		
CONTRIBUICAO SINDICAL	12.407,49			CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO	12.736,00		
SINTEP	22.178,13			CONTRIBUICAO SINDICAL	12.407,49		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			3.360.536,92	SINTEP	22.207,67		
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		2.699.643,00		OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.285.050,25
PESSOAL A PAGAR	598.756,65			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.811.296,46	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	454.519,90			DO EXERCICIO ANTERIOR	1.706.426,16		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	1.646.366,45			DO SEGUNDO EXERCICIO	58.102,12		
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		660.893,92		DO TERCEIRO EXERCICIO	9.132,41		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	660.893,92			DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE	37.635,77		
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS			401.760,11	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		1.473.753,79	
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIOR			1.265.575,62	A LIQUIDAR	1.265.575,62		
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		1.265.575,62		LIQUIDADOS	208.178,17		
Total da Receita Extra-Orçamentária			6.752.326,97	Total da Despesa Extra-Orçamentária			5.485.611,56
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			39.680,12	BANCOS CONTA MOVIMENTO			6.937,21
BANCOS CONTA VINCULADA			1.945.247,17	BANCOS CONTA VINCULADA			2.770.552,15
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.984.927,29	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.777.489,36
Total da Receita			30.705.643,46	Total da Despesa			30.705.643,46

ADENOR BURILLE

22117/pr.t.mt Contador

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:E0A991FC

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 14

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			2.777.489,36	DEPOSITOS			74.511,75
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		2.777.489,36		CONSIGNACOES		74.511,75	
DISPONIVEL EM BANCOS	2.777.489,36			DE TERCEIROS	65.241,53		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DO TESOIRO MUNICIPAL	9.270,22		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				DEBITO DE TESOURARIA			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			4.102.082,77
				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.102.082,77	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.155.775,27		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	946.307,50		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			2.777.489,36	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			4.176.594,52
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			485.212,03
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			2.474.954,52	OBRIGACOES PARCELADAS		485.212,03	
CREDITOS EM CIRCULACAO		2.474.954,52		PARCELAMENTO DE INSS	249.229,69		
CREDITOS TRIBUTARIOS	2.474.954,52			OUTROS PARCELAMENTOS	235.982,34		
INVESTIMENTOS				PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
PERMANENTE			8.620.330,08	DIVIDA FUNDADA			186.340,43
BENS MOVEIS E IMOVEIS		8.620.330,08		INTERNA		186.340,43	
BENS MOVEIS	6.288.470,73			DIVIDA INTERNA - EM CONTRATOS	186.340,43		
BENS IMOVEIS	2.331.859,35						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			11.095.284,60	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			671.552,46
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			13.872.773,96	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			4.848.146,98
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			9.024.626,98
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSACAO			28.672.327,74	SISTEMA DE COMPENSACAO			28.672.327,74
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		2.540.004,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		2.540.004,00	
RECEBIDOS	2.513.074,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		21.159.315,72	
CONCEDIDOS	26.930,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		4.973.008,02	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		21.159.315,72					
DE RECEITAS	20.683.536,82						
DE DESPESAS	475.778,90						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		4.973.008,02					
DE DESPESAS	4.973.008,02						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			28.672.327,74	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			28.672.327,74
TOTAL DO ATIVO			42.545.101,70	TOTAL DO PASSIVO			42.545.101,70

ADENOR BURILLE
22117/pr.t.mt Contador

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:38BD554E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA									
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS									
EXERCÍCIO DE 2012									
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$ - P. Contas TCE			
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS					
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
RECEITA				21.968.035,57	DESPESA				21.627.542,54
RECEITAS CORRENTES			21.035.497,15		DESPESAS CORRENTES			18.226.198,08	
RECEITA TRIBUTARIA		1.477.299,30			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.238.157,71		
RECEITA DE CONTRIBUICOES		313.343,08			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		63.749,78		
RECEITA PATRIMONIAL		152.911,28			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.924.290,59		
TRANSFERENCIAS CORRENTES		18.764.716,57			DESPESAS DE CAPITAL			3.401.344,46	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		327.226,92			INVESTIMENTOS		3.213.711,03		
RECEITAS DE CAPITAL			3.167.096,52		AMORTIZACAO DE DIVIDA		187.633,43		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.167.096,52			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS				815.000,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-2.234.558,10			REPASSES PASSIVOS			815.000,00	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				353,63	REPASSE CONCEDIDO		815.000,00		
REPASSES ATIVOS			353,63						
REPASSE RECEBIDO		353,63							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA				21.968.389,20	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA				22.442.542,54
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
INCORPORACOES DE ATIVOS				717.781,22	DESINCORPORACOES DE ATIVOS				215.602,13
AQUISICAO DE BENS MOVEIS			717.781,22		LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR			215.602,13	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		717.781,22			DIVIDA ATIVA RECEBIDA		215.602,13		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				175.760,29	INCORPORACAO DE PASSIVOS				
OPERACOES DE CREDITO - INTERNAS			19.575,96						
EM TITULOS		19.575,96							
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS			156.184,33						
PARCELAMENTOS		156.184,33							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS									
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS									
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS				893.541,51	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS				215.602,13
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS					TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS					TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS				
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				401.760,11	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS				
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE			401.760,11		DESINCORPORACOES DE ATIVOS				18.275,87
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN		401.760,11			BAIXA DE BENS MOVEIS			18.275,87	
INCORPORACOES DE ATIVOS				457.403,43	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		18.275,87		
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS			1.485,00		AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				88,12
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		1.485,00			DESVALORIZACOES DE BENS			88,12	
INCORPORACAO DE DIREITOS			455.918,43		BENS MOVEIS		88,12		
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO		455.918,43			INCORPORACAO DE PASSIVOS				
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS					AJUSTES DE OBRIGACOES				
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				1.265.575,62					
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			1.265.575,62						
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS		1.265.575,62							
AJUSTES DE OBRIGACOES									
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA				2.124.739,16	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA				18.363,99
Total das Variações Ativas				24.986.669,87	Total das Variações Passivas				22.676.508,66
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)					RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)				2.310.161,21
Total Geral				24.986.669,87	Total Geral				24.986.669,87
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA									
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS									
EXERCÍCIO DE 2012									
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)								em R\$ - P. Contas TCE	

ADENOR BURILLE
22117/pr.t.mt Contador

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:200291FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA							
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)						em R\$ - P. Contas TCE	
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	22.065.820,00	21.968.035,57	-97.784,43	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	21.893.820,00	21.627.542,54	-266.277,46
RECEITAS CORRENTES	21.808.540,00	21.035.497,15	-773.042,85	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	21.250.430,00	21.166.022,34	-84.407,66
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.548.250,00	1.477.299,30	-70.950,70	DESPESAS CORRENTES	18.237.138,25	18.152.805,99	-84.332,26
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	315.000,00	313.343,08	-1.656,92	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.426.085,00	10.238.157,71	-187.927,29
RECEITA PATRIMONIAL	181.890,00	152.911,28	-28.978,72	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	63.750,00	63.749,78	-0,22
RECEITA DE SERVICOS	6.000,00		-6.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.747.303,25	7.850.898,50	103.595,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.537.100,00	18.764.716,57	-772.383,43	DESPESAS DE CAPITAL	3.007.779,25	3.013.216,35	5.437,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	220.300,00	327.226,92	106.926,92	INVESTIMENTOS	2.820.142,48	2.825.582,92	5.440,44
RECEITAS DE CAPITAL	2.550.000,00	3.167.096,52	617.096,52	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	187.636,77	187.633,43	-3,34
ALIENACAO DE BENS	150.000,00		-150.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.512,50		-5.512,50
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.400.000,00	3.167.096,52	767.096,52	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.512,50		-5.512,50
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.292.720,00	-2.234.558,10	58.161,90	CRÉDITOS ESPECIAIS	643.390,00	461.520,20	-181.869,80
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTÁRIA				DESPESAS CORRENTES	243.190,00	73.392,09	-169.797,91
(-) DEDUCOES DA RECEITA P/ FORMACAO DO FUND	-2.292.720,00	-2.234.558,10	58.161,90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	243.190,00	73.392,09	-169.797,91
				DESPESAS DE CAPITAL	400.200,00	388.128,11	-12.071,89
				INVESTIMENTOS	400.200,00	388.128,11	-12.071,89
				AMORTIZACAO DA DÍVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DA DÍVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		353,63	353,63	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		815.000,00	815.000,00
DEVOLUCAO DA CAMARA MUNICIPAL		353,63	353,63	REPASSE A CAMARA MUNICIPAL		815.000,00	815.000,00
SubTotal	22.065.820,00	21.968.389,20	-97.430,80	SubTotal	21.893.820,00	22.442.542,54	548.722,54
Déficit Total		474.153,34	474.153,34	Superávit Total	172.000,00		-172.000,00
Total	22.065.820,00	22.442.542,54	376.722,54	Total	22.065.820,00	22.442.542,54	376.722,54

ADENOR BURILLE

22117/pr.t.mt Contador

Publicado por:
 Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:F19BA02F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013/PMJ**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2013/PMJ****PREGÃO: Nº. 001/2013/PMJ – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: Nº. 001/2013/PMJ**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, o extrato da ata será publicado no Diário Oficial da AMM/MT. Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 Prefeita, Excelentíssima Sra. **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, união estável, residente a AV. Padre Nazareno Lanciotti, 1259, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 984045 SSP/MT, CPF nº. 632.796.901-10, RESOLVE registrar os preços da Empresa, **A. A. DE SOUZA TRANSPORTES ME, CNPJ 007.787.365/0001-57, localizada na RUA MANOEL DA NOBREGA, 386 BAIRRO CENTRO, CEP: 78255-000, CIDADE DE JAURU-MT, TEL-65-96510331, representada por VALTAIR CANDIDO DE SOUZA, REPRESENTANTE, portador do RG 1128605- SSP MT e CPF 835.336.481-68**, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Transportes Rodoviários e locação de veículos para as Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no diário oficial do Estado.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMJ, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica, nas questões legais e a fiscalização do transporte escolar caberá ao secretário Municipal de Educação.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
120.000 KM	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIOS, ANO 95 A 2013, EM OTIMA CONDIÇÕES DE USO, PARA TRANSPORTAR ALUNOS, CAPACIDADE MINIMO 50 PASSAGEIRO, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA LEITO RECLINAVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDO PELO CONTRAN, TRANSPORTE DE ALUNOS SAIDA JAURU X S. J. DOS QUATRO MARCOS. IDA E VOLTA.	A. A. DE SOUZA TRANSPORTES ME	3,13	375.600,00
90.000 KM	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIOS, ANO 95 A 2013, EM OTIMA CONDIÇÕES DE USO, PARA TRANSPORTAR ALUNOS, CAPACIDADE MINIMO 50 PASSAGEIRO, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA LEITO RECLINAVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDO PELO CONTRAN,TRANSPORTE DE ALUNOS SAIDA JAURU X ARAPUTANGA. IDA E VOLTA.	A. A. DE SOUZA TRANSPORTES ME	3,10	279.000,00
60.000 KM	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIOS, ANO 95 A 2013, EM OTIMA CONDIÇÕES DE USO, CAPACIDADE MINIMO 50 PASSAGEIRO, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA LEITO RECLINAVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDO PELO CONTRAN, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	A. A. DE SOUZA TRANSPORTES ME	3,49	209.400,00
300 DIARIAS	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO, TOTAL FLEX, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR 1.0 04 PORTAS, AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRAULICA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDO PELO CONTRAN, ANO / MODELO 2012 ACIMA	A. A. DE SOUZA TRANSPORTES ME	85,00	25.500,00
300 DIARIAS	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE. 4X4 DIESEL AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDO PELO CONTRAN.ANO/MODELO 2012 ACIMA.	A. A. DE SOUZA TRANSPORTES ME	412,00	123.600,00
500 DIARIAS	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIOS, ANO 2000 A 2013, EM OTIMA CONDIÇÕES DE USO, CAPACIDADE MINIMO 45 PASSAGEIRO, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA LEITO RECLINAVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDO PELO CONTRAN, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	A. A. DE SOUZA TRANSPORTES ME	650,00	325.000,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a fornecer os produtos e serviços, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os serviços deverão serem prestados de acordo com a solicitação –feita pelo setor de compras ou secretários desde assinado pelo secretario de administração. E de total responsabilidade da contratada o combustível e motorista dos veículos contratados por kilometragem.

6.3. O prazo de entrega dos serviços será de acordo com a solicitação da notificação de cada secretaria.

6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PMJ, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

- 6.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PMJ, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 6.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.7.** A falta de quaisquer dos Serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.8.** Comunicar imediatamente à PMJ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PMJ;
- 6.11.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.12.** Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.
- 6.13.** O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Administração;
- 6.14.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.15.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 6.16.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.17.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;
- 6.18.** O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Administração;
- 6.19.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 7.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.5.** Notificar a CONTRATADA e a **PMJ** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;
- 7.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 7.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.9.** Caberá a PMJ promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a PMJ não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMJ.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 001/2013/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PMJ**.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 04 de Fevereiro de 2013.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

A.A. DE SOUZA TRANSPORTES ME

CNPJ 007.787.365/0001-57

Empresa Vencedora

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:5A579782

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)								em R\$ - P. Contas TCE	
RECEITA				DESPESA					
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.460.000,00	11.990.681,75	-1.469.318,25	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	15.384.969,88	12.546.061,25	-2.838.908,63		
RECEITAS CORRENTES	12.589.800,00	12.217.692,69	-372.107,31	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	14.631.127,12	11.805.576,64	-2.825.550,48		
RECEITA TRIBUTÁRIA	741.000,00	603.490,76	-137.509,24	DESPESAS CORRENTES	12.610.427,74	10.545.534,55	-2.064.893,19		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	547.600,00	301.390,76	-246.209,24	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.803.349,14	4.801.739,41	-1.001.609,73		
RECEITA PATRIMONIAL	220.000,00	81.430,28	-138.569,72	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00		-3.000,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.804.078,60	5.743.795,14	-1.060.283,46		
RECEITA INDUSTRIAL				DESPESAS DE CAPITAL	1.610.923,38	1.260.042,09	-350.881,29		
RECEITA DE SERVIÇOS				INVESTIMENTOS	1.528.923,38	1.181.184,21	-347.739,17		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.955.200,00	11.164.189,21	208.989,21	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	82.000,00	78.857,88	-3.142,12		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.000,00	67.191,68	-58.808,32	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	409.776,00		-409.776,00		
RECEITAS DE CAPITAL	1.801.200,00	1.165.071,47	-636.128,53	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	409.776,00		-409.776,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				CRÉDITOS ESPECIAIS	753.842,76	740.484,61	-13.358,15		
ALIENAÇÃO DE BENS				DESPESAS CORRENTES					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.801.200,00	1.165.071,47	-636.128,53	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	450.000,00		-450.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	753.842,76	740.484,61	-13.358,15		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	450.000,00		-450.000,00	INVESTIMENTOS	753.842,76	740.484,61	-13.358,15		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.381.000,00	-1.392.082,41	-11.082,41	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.381.000,00	-1.392.082,41	-11.082,41	DESPESAS CORRENTES					
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
				DESPESAS DE CAPITAL					
				INVESTIMENTOS					
				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		518.194,80	518.194,80		
				TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA PARA CAMARA		518.194,80	518.194,80		
SubTotal	13.460.000,00	11.990.681,75	-1.469.318,25	SubTotal	15.384.969,88	13.064.256,05	-2.320.713,83		
Déficit Total	1.924.969,88	1.073.574,30	-851.395,58	Superávit Total					
Total	15.384.969,88	13.064.256,05	-2.320.713,83	Total	15.384.969,88	13.064.256,05	-2.320.713,83		

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador mt 010.212/o-9

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA

Sec. de Administração

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:5963D814**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**BALANÇO FINANCEIRO****EXERCÍCIO DE 2012**

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE	
RECEITA				DESPESA				
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA				
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
RECEITA			11.990.681,75	DESPESA			12.546.061,25	
RECEITAS CORRENTES		12.217.692,69		ADMINISTRACAO		2.984.824,95		
RECEITA TRIBUTARIA	603.490,76			ASSISTENCIA SOCIAL		583.125,31		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	301.390,76			SAUDE		2.978.205,68		
RECEITA PATRIMONIAL	81.430,28			TRABALHO		119.121,23		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.164.189,21			EDUCACAO		2.956.219,15		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.191,68			CULTURA		137.629,53		
RECEITAS DE CAPITAL		1.165.071,47		URBANISMO		756.211,33		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.165.071,47			HABITACAO		1.512,80		
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-1.392.082,41		GESTAO AMBIENTAL		345.995,88		
				AGRICULTURA		1.131.375,08		
				COMERCIO E SERVICOS		226.328,42		
				ENERGIA		20.381,37		
				DESPORTO E LAZER		95.169,16		
				ENCARGOS ESPECIAIS		209.961,36		
Total da Receita Orçamentária			11.990.681,75	Total da Despesa Orçamentária			12.546.061,25	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
				INTERFERENCIAS PASSIVAS			518.194,80	
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		518.194,80		
				REPASSES PASSIVOS	518.194,80			
Total de Transf. Financeiras Recebidas			0,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			518.194,80	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
CREDITOS A RECEBER			14.838,63	CREDITOS A RECEBER			15.779,61	
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		14.838,63		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		15.779,61		
SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	14.838,63			SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	15.779,61			
CONSIGNACOES			730.162,65	CONSIGNACOES			689.139,18	
PREVIDENCIA MUNICIPAL		263.890,83		PREVIDENCIA MUNICIPAL		248.741,79		
EDUCACAO	10.693,77			EDUCACAO	9.625,84			
SAUDE	81.858,27			SAUDE	81.858,27			
FUNDEB 60%	41.544,21			FUNDEB 60%	37.961,79			
FUNDEB 40%	48.334,83			FUNDEB 40%	44.515,84			
DEMAIS SEGURADOS	81.459,75			DEMAIS SEGURADOS	74.780,05			
INSS		61.547,61		INSS		60.640,91		
EDUCACAO	5.961,15			EDUCACAO	4.614,55			
SAUDE	13.664,52			SAUDE	13.470,24			
FUNDEB 60%	19.273,28			FUNDEB 60%	19.000,40			
DEMAIS SEGURADOS	22.648,66			DEMAIS SEGURADOS	23.555,72			
PENSAO ALIMENTICIA		1.642,08		PENSAO ALIMENTICIA		1.642,08		
ANTECIPACOES PENSAO ALIMENTICIA	1.642,08			ANTECIPACOES PENSAO ALIMENTICIA	1.642,08			
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		403.082,13		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		378.114,40		
A.M.S.P.N.	29.663,11			A.M.S.P.N.	27.788,97			
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA	147.403,35			CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA	134.248,33			
CONSIGNACAO FOLHA/B. BRASIL	139.796,56			CONSIGNACAO FOLHA/B. BRASIL	139.796,56			
DUPLICIDADE DE PAGAMENTO	1.195,47			CONTRIBUICAO SINDICAL - ESTADO	7.925,82			
CONTRIBUICAO SINDICAL - ESTADO	7.925,82			CONTRIBUICAO SINDICAL - SINPEN-MT	477,48			
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINPEN-MT	477,48			UNIMED	64.637,49			
UNIMED	73.380,59			DESCONTO PREVID. INDEVIDO	3.239,75			
DESCONTO PREVID. INDEVIDO	3.239,75			OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			650.258,33	
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			18.000,00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		193.228,68		
DEPOSITOS E CAUCOES		18.000,00		DO EXERCICIO ANTERIOR	148.406,33			
CAUCAO - RECUPERACAO ESTRADAS VICINAIS -	B 18.000,00			DO QUARTO EXERCICIO	44.822,35			
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			1.564.131,37	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		457.029,65		
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		174.275,89		A LIQUIDAR	45.513,36			
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	54.711,91			LIQUIDADOS	411.516,29			
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	117.987,04							
PRECATORIOS	1.576,94							
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		1.389.855,48						
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	1.383.705,30							
PRECATORIOS	6.030,18							
DIARIAS	120,00							
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS			50,13					
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	ANTERIOR		45.513,36					
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		45.513,36						
Total da Receita Extra-Orçamentária			2.372.696,14	Total da Despesa Extra-Orçamentária			1.355.177,12	

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			122.431,15	CAIXA			124.112,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO			83.553,03	BANCOS CONTA MOVIMENTO			78.190,81
BANCOS CONTA VINCULADA			1.507.095,18	BANCOS CONTA VINCULADA			1.454.720,63
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.713.079,36	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.657.024,08
Total da Receita			16.076.457,25	Total da Despesa			16.076.457,25

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:881AD031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 14

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**BALANÇO PATRIMONIAL****EXERCÍCIO DE 2012**

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			1.657.024,08	DEPOSITOS			190.570,35
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		1.657.024,08		CONSIGNACOES		50.442,94	
DISPONIVEL EM CAIXA	124.112,64			DE TERCEIROS	25.138,39		
DISPONIVEL EM BANCOS	1.532.911,44			DO TESOURO MUNICIPAL	25.304,55		
CREDITOS EM CIRCULACAO			940,98	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		140.127,41	
CREDITOS A RECEBER		940,98		DEPOSITOS E CAUCOES	140.127,41		
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	940,98			DEBITO DE TESOURARIA			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			2.344.485,54
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.344.485,54	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	824.033,25		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	1.520.452,29		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			1.657.965,06	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			2.535.055,89
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE			1.180.997,75	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			466.359,28
CREDITOS EM CIRCULACAO		1.150.146,95		PRECATORIOS	466.359,28		
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	1.150.146,95			PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
BENS E VALORES EM CIRCULACAO		30.850,80		DIVIDA FUNDADA			617.720,06
ESTOQUES	30.850,80			INTERNA		617.720,06	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			393.446,98	DIVIDA INTERNA - EM CONTRATOS	617.720,06		
CREDITOS EM CIRCULACAO		393.446,98					
CREDITOS TRIBUTARIOS	393.446,98						
INVESTIMENTOS							
PERMANENTE			10.159.680,59				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		10.159.680,59					
BENS MOVEIS	5.732.893,55						
BENS IMOVEIS	4.426.787,04						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			11.734.125,32	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			1.084.079,34
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			13.392.090,38	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			3.619.135,23
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			9.772.955,15
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSACAO			3.581.721,82	SISTEMA DE COMPENSACAO			3.581.721,82
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		1.287.064,69		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		1.287.064,69	
RECEBIDOS	957.064,69			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		85.927,87	
CONCEDIDOS	330.000,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		2.208.729,26	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		85.927,87					
DE RECEITAS	85.927,87						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		2.208.729,26					
DE DESPESAS	2.208.729,26						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			3.581.721,82	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			3.581.721,82
TOTAL DO ATIVO			16.973.812,20	TOTAL DO PASSIVO			16.973.812,20

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador mt 010.212/o-9

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA

Sec. de Administração

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:D7421464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 15

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE		
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS					
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
RECEITA				11.990.681,75	DESPESA				12.546.061,25
RECEITAS CORRENTES			12.217.692,69		DESPESAS CORRENTES			10.545.534,55	
RECEITA TRIBUTARIA		603.490,76			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.801.739,41		
RECEITA DE CONTRIBUICOES		301.390,76			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.743.795,14		
RECEITA PATRIMONIAL		81.430,28			DESPESAS DE CAPITAL			2.000.526,70	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		11.164.189,21			INVESTIMENTOS		1.921.668,82		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		67.191,68			AMORTIZACAO DE DIVIDA		78.857,88		
RECEITAS DE CAPITAL			1.165.071,47		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS				518.194,80
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.165.071,47			REPASSES PASSIVOS			518.194,80	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-1.392.082,41			REPASSE CONCEDIDO		518.194,80		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS									
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA				11.990.681,75	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA				13.064.256,05
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
INCORPORACOES DE ATIVOS				1.932.103,83	DESINCORPORACOES DE ATIVOS				47.689,77
AQUISICAO DE BENS MOVEIS			1.932.103,83		LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR			47.689,77	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		332.215,23			DIVIDA ATIVA RECEBIDA		47.689,77		
BENS DE ESTOQUE		1.599.888,60			INCORPORACAO DE PASSIVOS				
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				185.506,61					
OPERACOES DE CREDITO - INTERNAS			72.286,39						
EM TITULOS		72.286,39							
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS			113.220,22						
PRECATORIOS		113.220,22							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS									
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS									
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS				2.117.610,44	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS				47.689,77
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS					TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS					TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS				
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				50,13	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS				
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE			50,13		DESINCORPORACOES DE ATIVOS				2.258.729,67
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN		50,13			BAIXA DE BENS MOVEIS			1.574.770,34	
INCORPORACOES DE ATIVOS				583.546,97	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		5.732,54		
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS			20.606,17		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE		1.569.037,80		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE		20.606,17			BAIXA DE DIREITOS			683.959,33	
INCORPORACAO DE DIREITOS			562.940,80		DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES		683.959,33		
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES		451.658,26			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO		111.282,54			INCORPORACAO DE PASSIVOS				
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS					AJUSTES DE OBRIGACOES				
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				45.513,36					
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			45.513,36						
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS		45.513,36							
AJUSTES DE OBRIGACOES									
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA				629.110,46	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA				2.258.729,67
Total das Variações Ativas				14.737.402,65	Total das Variações Passivas				15.370.675,49
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				633.272,84	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)				
Total Geral				15.370.675,49	Total Geral				15.370.675,49

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador mt 010.212/o-9

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:8EECC7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 16

ESTADO DE MATO GROSSO
ANEXO
16 DA LEI 4.320, de 17 de
março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)											em R\$
DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA											
AUTORIZAÇÕES					SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PAGAS	DATA		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
77/2007	DIVIDA FUNDA - REDE CEMAT	23	23	12/09/2007	166.812,10						
141/2003	DIVIDA FUNDA - REDE CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS	199	95	13/10/2003	926.580,09	690.006,45		72.286,39		104	617.720,06
/0000	PRECATORIO DOS PROFESSORES	80	21	31/12/2009	777.795,20	573.579,44		107.220,16		59	466.359,28
/0000	PRECATÓRIO PEDRO ALDENOR	28	28	22/03/2010	24.000,00	6.000,06		6.000,06			
TOTAL					1.895.187,39	1.269.585,95		185.506,61		163	1.084.079,34
TOTAL GERAL					1.895.187,39	1.269.585,95		185.506,61		163	1.084.079,34

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador mt 010.212/o-9

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA

Sec. de Administração

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:70A3D4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO 17 da Lei**nº 4.320, de 17 de março de 1964****DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE****EXERCÍCIO DE 2012**

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA		14.838,63		15.779,61		-940,98
AUXILIO DOENCA						
AUXILIO MATERNIDADE						
Subtotal:		14.838,63		15.779,61		-940,98
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	647.320,94					647.320,94
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	51.583,45			10.684,48	35.000,00	5.898,97
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	44.822,35			44.822,35		
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	45,00					45,00
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	270.508,29			159.521,64		110.986,65
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	141.592,71			139.201,29		2.391,42
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	265.534,72			241.310,17	10.513,36	13.711,19
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	9.205,04			9.205,04		
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
R.P. de 2012 Nao Processados		1.389.855,48				1.389.855,48
R.P. de 2012 Processados		174.275,89				174.275,89
Subtotal:	1.430.612,50	1.564.131,37		604.744,97	45.513,36	2.344.485,54
DEPOSITOS						
A.M.S.P.N.		29.663,11		27.788,97		1.874,14
ANTECIPACOES PENSAO ALIMENTICIA		1.642,08		1.642,08		
CAUCAO - E.S ENGENHARIA	62.537,66					62.537,66
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA		147.403,35		134.248,33		13.155,02
CONSIGNACAO FOLHA/B. BRASIL		139.796,56		139.796,56		
CONSIGNACAO SICREDI						
INSS DEMAIS SEGURADOS	3.649,35	22.648,66		23.555,72		2.742,29
PASEP						
PREVINORT DEMAIS SEGURADOS		81.459,75		74.780,05		6.679,70
CAUCOES						
CAUCAO - AYRA ENGENHARIA						
CONSIGNACAO CAIXA - PREV.						
CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL - PREV.						
I.R.R.F						
PREVINORT EDUCACAO		10.693,77		9.625,84		1.067,93
PREVINORT SAUDE		81.858,27		81.858,27		
PREVINORT FUNDEB 60%		41.544,21		37.961,79		3.582,42
PREVINORT FUNDEB 40%		48.334,83		44.515,84		3.818,99
INSS EDUCACAO	1.550,43	5.961,15		4.614,55		2.897,03
INSS SAUDE	1.318,18	13.664,52		13.470,24		1.512,46
INSS FUNDEB 60%	2.564,69	19.273,28		19.000,40		2.837,57
INSS FUNDEB 40%						

PREVİNORTE FUNDEB 40% - ACORDO						
DUPLICIDADE DE PAGAMENTO	336,82	1.195,47				1.532,29
CONTRIBUICAO SINDICAL - ESTADO		7.925,82		7.875,69	50,13	
CAUCAO - AGUAS DE NORTELANDIA	59.589,75					59.589,75
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINPEN-MT		477,48		477,48		
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
UNIMED		73.380,59		64.637,49		8.743,10
DESCONTO PREVID. INDEVIDO		3.239,75		3.239,75		
CAUCAO - RECUPERACAO ESTRADAS VICINAIS - BARREIRAO		18.000,00				18.000,00
Subtotal:	131.546,88	748.162,65		689.089,05	50,13	190.570,35
Subtotal:	1.562.159,38	2.312.294,02		1.293.834,02	45.563,49	2.535.055,89
TOTAL	1.562.159,38	2.327.132,65		1.309.613,63	45.563,49	2.534.114,91
TOTAL GERAL	1.562.159,38	TOTAL (b+c)	2.327.132,65	TOTAL (d+e)	1.355.177,12	2.534.114,91

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador mt 010.212/o-9

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA

Sec. de Administração

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:116D3E25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCO ORÇAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)						em R\$ - P. Contas TCE	
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.098.426,00	16.586.458,76	4.488.032,76	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	18.387.369,47	16.151.355,03	-2.236.014,44
RECEITAS CORRENTES	11.406.026,00	11.250.114,75	-155.911,25	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	15.176.564,77	13.230.818,88	-1.945.745,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	502.300,00	522.784,39	20.484,39	DESPESAS CORRENTES	9.837.446,00	8.663.648,14	-1.173.797,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.474.996,00	4.348.459,96	-126.536,04
RECEITA PATRIMONIAL	112.800,00	135.824,62	23.024,62	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
RECEITA AGROPECUÁRIA	32.000,00	21.123,00	-10.877,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.362.450,00	4.315.188,18	-1.047.261,82
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	58.660,14	-21.339,86	AMORTIZACAO DA DÍVIDA			
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.653.926,00	10.425.264,57	-228.661,43	DESPESAS DE CAPITAL	5.306.498,77	4.567.170,74	-739.328,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	86.458,03	61.458,03	INVESTIMENTOS	5.306.498,77	4.567.170,74	-739.328,03
RECEITAS DE CAPITAL	2.180.000,00	6.694.258,59	4.514.258,59	INVERSOES FINANCEIRAS			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO				AMORTIZACAO DA DÍVIDA			
ALIENACAO DE BENS	30.000,00		-30.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	32.620,00		-32.620,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.150.000,00	6.694.258,59	4.544.258,59	RESERVA DE CONTINGENCIA	32.620,00		-32.620,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-1.487.600,00	-1.357.914,58	129.685,42	CRÉDITOS ESPECIAIS	3.210.804,70	2.920.536,15	-290.268,55
(-) RECEITAS CORRENTES	-1.487.600,00	-1.357.914,58	129.685,42	DESPESAS CORRENTES	2.118.800,00	2.083.541,45	-35.258,55
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.300,00	50.768,12	5.468,12
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.073.500,00	2.032.773,33	-40.726,67
				AMORTIZACAO DA DÍVIDA			
				DESPESAS DE CAPITAL	1.092.004,70	836.994,70	-255.010,00
				INVESTIMENTOS	1.092.004,70	836.994,70	-255.010,00
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DÍVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				AMORTIZACAO DA DÍVIDA			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DÍVIDA			
				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		478.680,00	478.680,00
				REPASSE AO LEGISLATIVO		478.680,00	478.680,00
SubTotal	12.098.426,00	16.586.458,76	4.488.032,76	SubTotal	18.387.369,47	16.630.035,03	-1.757.334,44
Déficit Total	6.288.943,47	43.576,27	-6.245.367,20	Superávit Total			
Total	18.387.369,47	16.630.035,03	-1.757.334,44	Total	18.387.369,47	16.630.035,03	-1.757.334,44

ANTONIO JOSE ZANATTA

Prefeito Municipal

CLEOMAR DALMOLIN
CRC-MT 003159/0-0

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:BEF7E60B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO SEMUSA 01-2013

TBS4200	SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA								Data: 31/01/2013	
SERVICO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA									Hora: 15:57:13	
ANEXO II									Pag.: 001	
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro										
Modelo TCE										
Janeiro /2013										
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS		
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO	
1	ATIVO									
1.1	ATIVO FINANCEIRO									
1.1.1	DISPONIVEL									
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL									
1.1.1.1.2	DISPONIVEL EM BANCOS									
1.1.1.1.2.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO									
1.1.1.1.2.01.01	BANCOS OFICIAIS									
1.1.1.1.2.01.01.99	OUTRAS CONTAS MOVIMENTO BANCOS OFICIAIS									
1.1.1.1.2.01.01.99.01	B.B C/C - 12859-7 CAAEPA	36,35						36,35		
1.1.1.1.2.01.01.99.02	B.B C/C - 6322-3 CAAEPA	6.904,29		30.095,72	30.095,72	20.631,05	20.631,05	16.368,96		
1.1.1.1.2.01.01.99.03	CFC-C/C- 60.60129-0 CAIXA E FEDERAL	19.880,06		59.279,81	59.279,81	11.743,98	11.743,98	67.415,89		
1.1.1.1.2.01.01.99.06	B.BRADESCO -C/C-8750-5 CAAEPA	23.069,41		82.707,90	82.707,90	43.071,27	43.071,27	62.706,04		
2	PASSIVO									
2.1	PASSIVO FINANCEIRO									
2.1.1	DEPOSITOS									
2.1.1.1	CONSIGNACOES									
2.1.1.1.1	DE TERCEIROS									
2.1.1.1.1.01	PREVIDENCIA MUNICIPAL									
2.1.1.1.1.01.99	DEMAIS SEGURADOS									
2.1.1.1.1.01.99.01	FUNBEP		52,85						52,85	
2.1.1.1.1.01.99.02	Depositos - PPREV		3.169,61						3.169,61	
2.1.1.1.1.01.99.04	Contribuicao Sindical - SISEMP		29,92						29,92	
2.1.1.1.1.02	INSS									
2.1.1.1.1.02.99	DEMAIS SEGURADOS									
2.1.1.1.1.02.99.01	Depositos - INSS		36.057,18						36.057,18	
2.1.1.1.1.99	OUTROS CONSIGNATARIOS									
2.1.1.1.1.99.01	CONSIGNACAO CAIXA E FEDERAL		540,00						540,00	
2.1.1.1.2	DO TESOIRO MUNICIPAL									
2.1.1.1.2.02	IRRF DE TERCEIROS									
2.1.1.1.2.02.01	Depositos - I.R.R.F		3.780,11			48,00	48,00		3.828,11	
2.1.1.1.2.04	ISS									
2.1.1.1.2.04.01	Depositos - I.S.S.Q.N		6.327,40			185,00	185,00		6.512,40	
2.1.3	OBRIGACOES EM CIRCULACAO									
2.1.3.1	OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA									
2.1.3.1.1	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR									
2.1.3.1.1.01	PESSOAL A PAGAR					27.767,33	27.767,33		27.767,33	
2.1.3.1.1.02	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER					5.688,33	5.688,33		5.688,33	
2.1.3.1.1.03	FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS			40.253,08	40.253,08	173.267,14	173.267,14		133.014,06	
2.1.3.6	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES									
2.1.3.6.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS									
2.1.3.6.1.01	DO EXERCICIO ANTERIOR									
2.1.3.6.1.01.01	RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS		81.830,29	5.810,59	5.810,59				76.019,70	
2.1.3.6.1.02	DO SEGUNDO EXERCICIO									
2.1.3.6.1.02.01	RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS		490,00						490,00	
2.1.3.6.1.03	DO TERCEIRO EXERCICIO									
2.1.3.6.1.03.01	RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS		5,00						5,00	
2.1.3.6.1.05	DO QUINTO EXERCICIO									
2.1.3.6.1.05.01	RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		67.583,16	1.834,35	1.834,35				65.748,81	
2.1.3.6.1.06	DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE									
2.1.3.6.1.06.01	RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS		29.683,94						29.683,94	
2.1.3.6.1.06.02	RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS		3.730,97						3.730,97	
2.1.3.6.1.06.03	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		323,00						323,00	
2.1.3.6.1.06.04	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS		819,53						819,53	
2.1.3.6.2	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS									
2.1.3.6.2.01	A LIQUIDAR									
2.1.3.6.2.01.01	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		475,00						475,00	
2.1.3.6.2.01.03	RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		103,80						103,80	
2.1.3.6.2.01.06	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		780,00						780,00	
2.1.3.6.2.01.07	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		1.552,82						1.552,82	
3	DESPESA									
3.3	DESPESAS CORRENTES									
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
3.3.1.9.0	APLICACOES DIRETAS									
3.3.1.9.0.04	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			2.029,86	2.029,86	2.029,86	2.029,86			
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS			25.737,47	25.737,47	25.737,47	25.737,47			

3.3.1.9.0.13	OBRIGACOES PATRONAIS								
3.3.1.9.0.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS			2.911,15	2.911,15	2.911,15	2.911,15		
3.3.1.9.1	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA								
3.3.1.9.1.13	OBRIGACOES PATRONAIS								
3.3.1.9.1.13.03	RPPS								
3.3.1.9.1.13.03.99	OUTROS			1.224,27	1.224,27	1.224,27	1.224,27		
3.3.1.9.1.13.03.99.01	OUTROS			90,44	90,44	90,44	90,44		
3.3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA								
3.3.2.9.0	APLICACOES DIRETAS								
3.3.2.9.0.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
3.3.2.9.0.22.01	OUTROS ENCARGOS S/ A DIVIDA P/ CONTRATO			10.949,97	10.949,97	10.949,97	10.949,97		
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
3.3.3.9.0	APLICACOES DIRETAS								
SERVICO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA									Hora: 15:57:13
ANEXO II									Pag.: 002
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro									
Modelo TCE									
Janeiro /2013									
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.3.9.0.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS								
3.3.3.9.0.30.01.01	DIESEL			879,52	879,52	879,52	879,52		
3.3.3.9.0.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO			1.076,09	1.076,09	1.076,09	1.076,09		
3.3.3.9.0.30.11	MATERIAL QUIMICO			21.986,00	21.986,00	21.986,00	21.986,00		
3.3.3.9.0.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE			641,50	641,50	641,50	641,50		
3.3.3.9.0.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			750,00	750,00	750,00	750,00		
3.3.3.9.0.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO			591,26	591,26	591,26	591,26		
3.3.3.9.0.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			14.857,75	14.857,75	14.857,75	14.857,75		
3.3.3.9.0.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
3.3.3.9.0.36.99	OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA			6.977,89	6.977,89	6.977,89	6.977,89		
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
3.3.3.9.0.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO			3.182,00	3.182,00	3.182,00	3.182,00		
3.3.3.9.0.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO			1.032,00	1.032,00	1.032,00	1.032,00		
3.3.3.9.0.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA			93.268,19	93.268,19	93.268,19	93.268,19		
3.3.3.9.0.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			1.106,95	1.106,95	1.106,95	1.106,95		
3.3.3.9.0.39.81	SERVICOS BANCARIOS			7.142,96	7.142,96	7.142,96	7.142,96		
3.3.3.9.0.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA			600,00	600,00	600,00	600,00		
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA			8.225,06	8.225,06	8.225,06	8.225,06		
3.3.3.9.0.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
3.3.3.9.0.47.01	PASEP			1.462,47	1.462,47	1.462,47	1.462,47		
4	RECEITA								
4.1	RECEITAS CORRENTES								
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL								
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
4.1.3.2.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
4.1.3.2.5.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS								
4.1.3.2.5.01.99	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI								
4.1.3.2.5.01.99.01	REMUNERACAO DE DEPOSITO DA SEMUSA			873,11	873,11	873,11	873,11		
4.1.6	RECEITA DE SERVICOS								
4.1.6.0.0.41	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRAT., RESERVACAO E								
4.1.6.0.0.41.01	SERVICO DE FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL			143.429,04	143.429,04	143.429,04	143.429,04		
6	VARIACOES ATIVAS								
6.3	RESULTADO PATRIMONIAL								
6.3.1	RESULTADO FINANCEIRO			206.722,80	206.722,80	144.302,15	144.302,15	62.420,65	
	TOTAL GERAL	49.890,11	237.334,58	777.729,20	777.729,20	777.729,20	777.729,20	208.947,89	396.392,36

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL
Diretor Geral

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC-MT 006413/0-0

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:412BDE5F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE BALANCETE ORÇAMENTARIO 01-2013 SEMUSA

CTBS4200	SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA							Data: 31/01/2013	
SERVICO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA								Hora: 15:57:13	
ANEXO III								Pag.: 001	
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Orçamentário									
Modelo TCE									
Janeiro /2013									
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
7	SISTEMA ORCAMENTARIO - CONTAS DEVEDORAS								
7.1	CONTROLE DA RECEITA								
7.1.1	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA RECEITA								
7.1.1.1	ARRECADACAO ORCAMENTARIA								

7.1.1.1.1	RECEITA A REALIZAR								
7.1.1.1.1.01	RECEITAS CORRENTES								
7.1.1.1.1.01.03	RECEITA PATRIMONIAL			3.058,00	3.058,00	873,11	873,11	2.184,89	
7.1.1.1.1.01.06	RECEITA DE SERVICOS			1.302.177,00	1.302.177,00	143.429,04	143.429,04	1.158.747,96	
7.1.1.1.1.01.09	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			334.303,00	334.303,00			334.303,00	
7.1.1.1.2	RECEITA REALIZADA								
7.1.1.1.2.01	RECEITAS CORRENTES								
7.1.1.1.2.01.03	RECEITA PATRIMONIAL			873,11	873,11			873,11	
7.1.1.1.2.01.06	RECEITA DE SERVICOS			143.429,04	143.429,04			143.429,04	
7.2	CONTROLE DA DESPESA								
7.2.2	FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA								
7.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
7.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
7.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL								
7.2.2.1.1.01.09	PREVIDENCIA SOCIAL			16.396,00	16.396,00			16.396,00	
7.2.2.1.1.01.17	SANEAMENTO			1.623.142,00	1.623.142,00			1.623.142,00	
7.2.2.1.2	DOTACAO SUPLEMENTAR								
7.2.2.1.2.03	ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE DOTACAO								
7.2.2.1.2.03.17	SANEAMENTO			10.000,00	10.000,00			10.000,00	
7.2.2.1.9	DOTACAO CANCELADA/REMANEJADA								
7.2.2.1.9.02	DOTACAO REMANEJADA								
7.2.2.1.9.02.17	SANEAMENTO					10.000,00	10.000,00		10.000,00
8	SISTEMA ORCAMENTARIO - CONTAS CREDORAS								
8.1	CONTROLE DA RECEITA								
8.1.1	PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEITA								
8.1.1.1	PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEITA								
8.1.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
8.1.1.1.1.01	RECEITAS CORRENTES								
8.1.1.1.1.01.03	RECEITA PATRIMONIAL					3.058,00	3.058,00		3.058,00
8.1.1.1.1.01.06	RECEITA DE SERVICOS					1.302.177,00	1.302.177,00		1.302.177,00
8.1.1.1.1.01.09	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					334.303,00	334.303,00		334.303,00
8.2	CONTROLE DA DESPESA								
8.2.2	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA								
8.2.2.1	DISPONIBILIDADE DE CREDITOS								
8.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL								
8.2.2.1.1.09	PREVIDENCIA MUNICIPAL			1.462,47	1.462,47	16.396,00	16.396,00		14.933,53
8.2.2.1.1.17	SANEAMENTO			258.128,71	258.128,71	1.633.142,00	1.633.142,00		1.375.013,29
8.2.2.2	CREDITO UTILIZADO								
8.2.2.2.1	CREDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR								
8.2.2.2.1.09	PREVIDENCIA MUNICIPAL			1.462,47	1.462,47	1.462,47	1.462,47		
8.2.2.2.1.17	SANEAMENTO			205.260,33	205.260,33	248.128,71	248.128,71		42.868,38
8.2.2.2.2	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO								
8.2.2.2.2.09	PREVIDENCIA MUNICIPAL					1.462,47	1.462,47		1.462,47
8.2.2.2.2.17	SANEAMENTO			40.253,08	40.253,08	205.260,33	205.260,33		165.007,25
8.2.2.2.4	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO								
8.2.2.2.4.17	SANEAMENTO					40.253,08	40.253,08		40.253,08
TOTAL GERAL				3.939.945,21	3.939.945,21	3.939.945,21	3.939.945,21	3.289.076,00	3.289.076,00

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL

Diretor Geral

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador

CRC-MT 006413/0-0

Publicado por:

Rosemar Antonio Rocha

Código Identificador:72160875

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
EDITAL Nº. 004/2013

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de aprovados e classificados no Teste simplificado Municipal nº01/2013 de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a aprovação e classificação obtida no teste seletivo simplificado 001/2013, com resultado homologado pelo Edital nº. 08/2013

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados e classificados constantes da relação anexa, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Professores para atribuição de aula, munidos dos documentos exigidos através do Edital, para exercício nos respectivos cargos em contrato temporário.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

FONES: (65) 3225-1181 – 32251139 – TELEFAX: 65-3225-1350

RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA,Nº 444- CEP 78.240-000 – PORTO ESPERIDIAO – MATO GROSSO.

ANEXO AO EDITAL Nº 004/2013

CARGO / FUNÇÃO: Dentista			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
1º	19,00	MARCELA VIANA DE OLIVEIRA	SEDE
CARGO / FUNÇÃO: FARMACÊUTICO			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
1º	20,00	JULIANA PAVANELLI	SEDE
CARGO / FUNÇÃO: Médico			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
1.	20,00	FÁBIO MANOEL DOS PASSOS	SEDE
2.	20,00	VERÔNICA PATRÍCIA DA COSTA OLIVEIRA	SEDE
3.	19,00	JAQUELINE MARQUES MARTINS DE OLIVEIRA	SEDE
CARGO / FUNÇÃO: Médico			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
1.	29,00	MATHEUS BERTHOLDO OLIVEIRA	VILA PICADA
CARGO / FUNÇÃO: Enfermeiro			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
1.	28,00	CRISTIANE TENANI DA SILVA	VILA CARDOSO
CARGO / FUNÇÃO: Auxiliar de enfermagem			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
1.	23,00	LÚCIA DIVINA S. DO PRADO	VILA CARDOSO
2.	21,00	MARIA MARTINS DEUSDARÁ	VILA CARDOSO
CARGO / FUNÇÃO: Merendeira			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
1.	27,00	IVANIA SALVATERRA	SEDE
CARGO / FUNÇÃO: Merendeira			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
1.	26,00	SINELI LARICE D. DOS ANJOS	ZONA RURAL
2.	25,00	IVANILCE VELASCO	ZONA RURAL
3.	23,00	OSMARINA DOS S. LEITE	ZONA RURAL
CARGO / FUNÇÃO: Vigia			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
1.	30,00	PAULO CESAR RODRIGUES CHARUPÁ	SEDE
2.	29,00	VALDINEI ALVES PAULINO	SEDE
3.	28,00	MARCOS AURELIO DE ANDRADE	SEDE
CARGO / FUNÇÃO: Monitor de Creche			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
1.	26,00	FRANCELINA MACONHÃO CHUÊ	SEDE
2.	25,00	ZEILA DE SOUZA MENEZES	SEDE
CARGO / FUNÇÃO: Motorista			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
1.	32,50	AURELIANO MACEDO FREITAS	ZONA RURAL
2.	30,50	JOSÉ ABRÃO MOREIRA	ZONA RURAL
3.	30,00	ELSO SILVEIRA FARIA	ZONA RURAL
4.	29,00	SEBASTIÃO NICOLAU DE ALMEIDA NETO	ZONA RURAL
5.	28,00	ADRIANO DE OLIVEIRA	ZONA RURAL
6.	28,00	GEISON GEAN SANTIAGO DE SOUZA	ZONA RURAL
7.	27,50	VAGNER RODRIGUES TROIS	ZONA RURAL
8.	27,00	GELSIVANE ESPERIDIÃO MARIANO	ZONA RURAL
9.	27,00	ALEX LUIZ MACEDO	ZONA RURAL
10.	24,50	JULIANO DELFIOL MARQUES	ZONA RURAL
11.	24,00	SILVIO DOS SANTOS	ZONA RURAL
CARGO / FUNÇÃO: Motorista			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
1.	32,50	JOELCIO DE OLIVEIRA	SEDE
2.	31,50	ELIEZER CHAGAS	SEDE
3.	30,00	PAULINO SOARES VARGAS	SEDE
4.	29,50	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	SEDE
5.	29,50	LUCAS BRUNNER APRIGIO GERMANO	SEDE
6.	28,00	VALDOMIRO DIAS TRINDADE	SEDE
7.	28,00	EDVONEY DE OLIVEIRA CEBALHO	SEDE
CARGO / FUNÇÃO: Recepcionista			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
1.	20,00	RENATA CAMPOS DA SILVA	SEDE
CARGO / FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
1.	23,00	MAX DAMIÃO MENACHO DE OLIVEIRA	SEDE
2.	23,00	NIELSON PINHEIRO DE CASTILHO JUNIOR	SEDE
3.	22,00	DANNUZA CARVALHO PEREIRA	SEDE
4.	22,00	FÁBIO HENRIQUE DA SILVA	SEDE
CARGO / FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
1.	20,00	APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE	ZONA RURAL

2.	17,00	LAILA ALINE NEVES ZANETTE	ZONA RURAL
CARGO / FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
1.	28,00	MARIA ROSELY ROSA DE SOUZA	ZONA RURAL
2.	27,00	SIRLENE FIMIANO DE SOUZA	ZONA RURAL
3.	27,00	GEANE APARECIDA RODRIGUES	ZONA RURAL
4.	27,00	FLÁVIO DE CAMPOS OLIVEIRA	ZONA RURAL
5.	27,00	PRISCILA CAMARA FONTENELI	ZONA RURAL
6.	26,00	ELVIS RAMOS	ZONA RURAL
CARGO / FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais			
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
1.	28,00	KELLY MARTINS DE OLIVEIRA	SEDE
2.	28,00	TEREZA ROCHA LOPES	SEDE
3.	27,00	GIRLENO POQUIVQUI	SEDE
4.	27,00	NIVA DE JESUS DOS REIS	SEDE
5.	27,00	VIVIANE ORTIZ DE ASSUNÇÃO KORB	SEDE
6.	27,00	IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO	SEDE
7.	27,00	FERNANDA RONDON	SEDE

CARGO / FUNÇÃO: Professor Pedagogia						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL
1.	MARIA CONCEIÇÃO PRAXEDES DA SILVA	SEDE	LICENCIADA	6,50	18,00	24,50
2.	CARLOS MAGNES FERNANDES DA SILVA	SEDE	LICENCIADA	2,46	21,00	23,46
3.	MARIA LAURICE CALIXTO	SEDE	LICENCIADA	6,40	15,00	21,40
4.	NEIDE PINTO DE MIRANDA	SEDE	LICENCIADA	6,10	15,00	21,10
5.	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	SEDE	LICENCIADA	1,40	19,00	20,40
6.	MARIA ISABEL ALVES DOS SANTOS	SEDE	LICENCIADA	6,50	13,00	19,50
7.	DARCI DE MIRANDA	SEDE	LICENCIADA	6,50	12,00	18,50
8.	ERIVELTO DE SOUZA ALMEIDA	SEDE	LICENCIADA	4,50	14,00	18,50
1.	SUELI GERALDA DE OLIVEIRA	SEDE	LICENCIADA	3,35	15,00	18,35
CARGO / FUNÇÃO: Professor Pedagogia						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL
1.	RITA MARIA FERREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	LICENCIADA	4,00	22,00	26,00
2.	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	LICENCIADA	6,50	19,00	25,50
3.	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES	ZONA RURAL	LICENCIADA	4,00	21,00	25,00
4.	JUSCELENE BERBEM DA CRUZ	ZONA RURAL	LICENCIADA	4,00	17,00	21,00
5.	CARLA CRISTINA MAIA DA SILVA	ZONA RURAL	LICENCIADA	4,00	17,00	21,00

6.	ROSILENE TRAVA	ZONA RURAL	LICENCIADA	0,80	20,00	20,80
7.	MONICA APARECIDA LEAL PERES	ZONA RURAL	LICENCIADA	6,50	14,00	20,50
8.	MARIA DA GLÓRIA SILVA	ZONA RURAL	LICENCIADA	4,00	15,00	19,00
9.	SONELI SOUZA SILVA	ZONA RURAL	LICENCIADA	3,60	15,00	18,60
10.	JOSEFA SANTANA DA SILVA	ZONA RURAL	LICENCIADA	3,50	14,00	17,50
11.	CRISTHIANE DUARTE CALIMÉRIO DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	LICENCIADA	3,40	14,00	17,40
12.	MARCELA SANTOS BRAGA	ZONA RURAL	LICENCIADA	-	17,00	17,00
13.	HELTON SILVEIRA FARIAS	ZONA RURAL	LICENCIADA	-	13,00	13,00

CARGO / FUNÇÃO: Professor Pedagogia						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL
1.	ALINE ROCHA FRANCO DE SOUZA	ZONA RURAL	MAGISTÉRIO	2,30	12,00	14,30
2.	SIRENE SOUZA DE ANDRADE	ZONA RURAL	MAGISTÉRIO	0,25	11,00	11,25

CARGO / FUNÇÃO: Professor Pedagogia						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL
3.	JUCÉLIA NARDELI VIANA	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	0,50	16,00	16,50
4.	CELIA SERAFIM MUNIZ	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	2,30	14,00	16,30
5.	DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	0,75	15,00	15,75
6.	ROSANETE DA COSTA CEBALHO	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	15,00	15,00
7.	ELDO EDINEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	0,90	14,00	14,90
8.	LUIZA PEREIRA LEITE	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	1,60	13,00	14,60
9.	EDNO MUQUISSAI	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	1,25	13,00	14,25
10.	JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	14,00	14,00
11.	MARIA ISABEL CALHAU	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	0,50	13,00	13,50
12.	GEOVANI GIANI DE SOUZA	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	13,00	13,00
13.	CRISTIANE RAMOS	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	2,40	10,00	12,40
14.	EDNA MORAIS DA MAIA	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	2,25	10,0	12,25
15.	MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	2,00	10,00	12,00
16.	ALESSANDRA GARCIA FURINI	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	12,00	12,00
17.	WADINA MORETI LEMOS FERREIRA	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	12,00	12,00
18.	LUZIA TUMICHÁ AIRES	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	1,00	11,00	12,00
19.	STEFANE CRISTINA VIEIRA SILVA	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	12,00	12,00
20.	JULIANA ORTIZ VELASCO	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	3,80	8,00	11,80
21.	EVA PEREIRA LEITE	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	2,10	9,00	11,10
22.	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	11,00	11,00
23.	ANGELICA TORRES DE ARAUJO	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	11,00	11,00

CARGO / FUNÇÃO: Professor de Letras						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL

1.	LEIDILENE SOUZA RODRIGUES	SEDE	LICENCIADO	3,20	20,00	23,20
----	---------------------------	------	------------	------	-------	-------

CARGO / FUNÇÃO: Professor de Letras						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL
1.	CÉLIA DA SILVA MARTINS	ZONA RURAL	LICENCIADO	2,60	24,00	26,60
2.	VALDIR DA SILVA SOUZA	ZONA RURAL	LICENCIADO	3,50	22,00	25,50
3.	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	ZONA RURAL	LICENCIADO	-	17,00	17,00
4.	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	ZONA RURAL	LICENCIADO	3,60	12,00	15,60
5.	LELYANE DOS SANTOS SILVA	ZONA RURAL	LICENCIADO	-	15,00	15,00

CARGO / FUNÇÃO: Professor de Letras						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL
1.	MARCOS FRANCISCO RODRIGUES TOMAZ	ZONA RURAL	LICENCIADO ED. FÍSICA	-	20,00	20,00

CARGO / FUNÇÃO: Professor de Letras						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL
2.	VANDERLÉIA SILVA TEÓFILO	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	1,00	17,00	18,00

CARGO / FUNÇÃO: Professor de História						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL
1.	CLEUZA APARECIDA DOS S. GOMES DA SILVA	ZONA RURAL	LICENCIADO	4,50	13,00	17,50
2.	ROSIMAR HELENA RODRIGUES	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	3,50	13,00	16,50

CARGO / FUNÇÃO: Professor de Matemática						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL
1.	JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	LICENCIADO	-	20,00	20,00
2.	ENÉIAS VODOTI	ZONA RURAL	LICENCIADO	-	17,00	17,00
3.	LETICIA CRISTINA DA SILVA POQUIVQUI	ZONA RURAL	LICENCIADO	-	13,00	13,00

CARGO / FUNÇÃO: Professor de Matemática						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL
1.	MARCIO ROSA DE ARAÚJO	ZONA RURAL	BACHAREL EM CIENC. CONT.	2,50	21,00	23,50
2.	LOYANE LEITE DE MIRANDA	ZONA RURAL	BACHAREL EM ZOOTECNIA	1,60	13,00	14,60

CARGO / FUNÇÃO: Professor de Geografia						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL
1.	ERYCK THAYGOR PEREIRA DA SILVA	SEDE	LICENCIADO	1,30	16,00	17,30

CARGO / FUNÇÃO: Professor de Ciências						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL
1.	ARGILENA CARDOSO AMARAL	SEDE	LICENCIATURA	2,50	12,00	14,50

CARGO / FUNÇÃO: Professor de Ciências						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL
1.	MILEIDE APARECIDA DE S. ESTEFANELLO	ZONA RURAL	LICENCIADA	3,40	14,00	17,40

CARGO / FUNÇÃO: Professor de Ciências						
POSICÃO	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL
1.	ANA MARIA TERCY ROBELO	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	13,00	13,00
2.	BRUNO FREITAS MANSO	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	11,00	11,00

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:A65B2C7B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO TESTE SELETIVO

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO/2013.

N.º Ensc.	Candidato	Escola Municipal	Cargo: Professor (a)	Pontuação		
				Teste	Títulos	Total
47	Meyre Assunção de A. Pereira	Pindura	Ed. Inf. ao 5.º ano	11	26	37
04	Gilmara Nunes de Oliveira	Pindura	Ed. Inf. ao 5.º ano	15	13	28
48	Elair de Assunção A. Malheiros	Pindura	Ed. Inf. ao 5.º ano	07	15	22
29	Luize Auxiliadora da Silva	Pindura	Ed. Inf. ao 5.º ano	05	13	18
03	Riane Maria de Sá	Benedita de Almeida	Ed. Inf. ao 5.º ano	15	27	42
10	Kelly Cristina Martins de Almeida	Benedita de Almeida	6.º ao 9.º ano	14	19	33
36	Maria Selma da Cunha	Benedita de Almeida	Ed. Inf. ao 5.º ano	10	20	30
05	Meyre Conceição da Silva	Izac R. de Mesquita	Ed. Inf. ao 5.º ano	15	29	44
22	Adriana Ribeiro de Lucena	Izac R. de Mesquita	Ed. Inf. ao 5.º ano	12	23	35
07	Antonieta Lucy Pereira	Marzagão	Ed. Inf. ao 5.º ano	10	5	15
44	Andreia de Almeida Nolasco	Licenças	Ed. Inf. ao 9.º ano	08	28	36
02	Janio Alonso de Almeida	Licenças	Ed. Inf. ao 9.º ano	11	25	36
08	Valterli di Prado Gualberto	Licenças	Ed. Inf. ao 9.º ano	09	22	31
35	Aldineide Maria Ojeda	Licenças	Ed. Inf. ao 9.º ano	06	22	28
01	Ednalva Nunes Pereira Muller	Licenças	Ed. Inf. ao 9.º ano	15	09	24

Rosário Oeste, 20 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:1E0C404A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.						LRF-Cidadão - 9.23 - 30/01/13		
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		12.571.340,96	11.135.795,30	2.767.932,84	24,86	12.798.295,25	114,93	-1.662.499,95
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	12.230.140,96	10.784.595,30	2.767.932,84	25,67	12.793.506,16	118,63	-2.008.910,86
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.029.500,00	441.500,00	42.755,92	9,68	318.404,30	72,12	123.095,70
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	796.000,00	441.500,00	42.755,92	9,68	276.698,76	62,67	164.801,24
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	93.500,00	0,00	0,00	0,00	35.024,25	0,00	-35.024,25
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	140.000,00	0,00	0,00	0,00	6.681,29	0,00	-6.681,29
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	217.200,00	377.200,00	110.180,65	29,21	497.905,51	132,00	-120.705,51
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	160.000,00	320.000,00	95.175,43	29,74	418.837,77	130,89	-98.837,77
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	57.200,00	57.200,00	15.005,22	26,23	79.067,74	138,23	-21.867,74
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	229.263,00	69.790,00	95.792,72	137,26	796.935,07	1.141,90	-727.145,07
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	69.790,00	68.640,00	4.069,92	5,93	75.464,88	109,94	-6.824,88
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	159.473,00	0,00	91.722,80	0,00	721.470,19	0,00	-721.470,19
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	18.650,62	15,54	124.538,32	103,78	-4.538,32
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.560.916,00	9.751.645,30	2.490.897,54	25,54	11.006.077,91	112,86	-1.254.432,61
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	10.476.081,00	9.751.645,30	2.490.897,54	25,54	11.006.077,91	112,86	-1.254.432,61
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	84.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.261,96	24.460,00	9.655,39	39,47	49.645,05	202,96	-25.185,05
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	44.887,00	0,00	417,18	0,00	983,74	0,00	-983,74
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	1.849,96	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	26.525,00	23.160,00	9.238,21	39,89	48.661,31	210,11	-25.501,31
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	341.200,00	351.200,00	0,00	0,00	4.789,09	1,36	346.410,91
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	341.200,00	341.200,00	0,00	0,00	4.241,54	1,24	336.958,46
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	341.200,00	341.200,00	0,00	0,00	4.241,54	1,24	336.958,46
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	547,55	5,48	9.452,45
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	4.000,00	0,00	0,00	547,55	13,69	3.452,45
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	242.000,00	112.699,10	46,57	421.984,86	174,37	-179.984,86

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		12.571.340,96	11.377.795,30	2.880.631,94	25,32	13.220.280,11	116,19	-1.842.484,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)		341.200,00	341.200,00	0,00	0,00	4.241,54	1,24	336.958,46
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)		12.912.540,96	11.718.995,30	2.880.631,94	24,58	13.224.521,65	112,85	-1.505.526,35
DÉFICIT(VI)		-	-	-	-	171.463,19	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)		12.912.540,96	11.718.995,30	2.880.631,94	24,58	13.395.984,84	112,85	-1.505.526,35

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						12.527.793,10		
---------------------------------	--	--	--	--	--	---------------	--	--

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	No Bimestre (f)	Jan a Dez 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.718.888,25	583.692,25	14.302.580,50	2.389.431,39	13.416.307,66	2.809.413,72	13.084.031,01	91,48	1.218.549,49
DESPESAS CORRENTES	11.720.448,68	967.962,08	12.688.410,76	2.072.529,32	11.881.854,65	2.435.099,65	11.579.542,04	91,26	1.108.868,72
Pessoal e Encargos Sociais	5.129.700,00	1.191.187,63	6.320.887,63	1.408.678,79	5.800.959,09	1.439.977,76	5.795.297,00	91,68	525.590,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.590.748,68	-223.225,55	6.367.523,13	663.850,53	6.080.895,56	995.121,89	5.784.245,04	90,84	583.278,09
DESPESAS DE CAPITAL	1.998.439,57	-384.269,83	1.614.169,74	316.902,07	1.534.453,01	374.314,07	1.504.488,97	93,21	109.680,77
Investimentos	1.998.439,57	-419.078,34	1.579.361,23	316.902,07	1.499.644,50	374.314,07	1.469.680,46	93,06	109.680,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	34.808,51	34.808,51	0,00	34.808,51	0,00	34.808,51	100,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	173.048,75	139.638,57	312.687,32	80.831,51	311.953,83	107.913,87	311.953,83	99,77	733,49
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	13.891.937,00	723.330,82	14.615.267,82	2.470.262,90	13.728.261,49	2.917.327,59	13.395.984,84	91,66	1.219.282,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	13.891.937,00	723.330,82	14.615.267,82	2.470.262,90	13.728.261,49	2.917.327,59	13.395.984,84	91,66	1.219.282,98
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.891.937,00	723.330,82	14.615.267,82	2.470.262,90	13.728.261,49	2.917.327,59	13.395.984,84	91,66	1.219.282,98

FONTE:

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:9E8A8A5C

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.	
LRF-Cidadão - 9.23 - 30/01/13	
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	13.290.000,00	14.615.267,82	2.474.558,33	13.739.280,61	2.917.327,59	13.402.708,53	100,00	91,70	1.212.559,29
LEGISLATIVA	679.000,00	697.000,00	123.448,92	623.826,09	137.225,06	619.530,66	4,62	88,89	77.469,34
Ação Legislativa	679.000,00	697.000,00	123.448,92	623.826,09	137.225,06	619.530,66	4,62	88,89	77.469,34
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.212.529,11	4.772.790,53	732.917,05	4.117.215,31	940.936,14	4.023.832,41	30,02	84,31	748.958,12
Administração Geral	1.894.700,26	2.837.216,56	360.257,24	2.145.304,93	505.339,42	2.114.020,44	15,77	74,51	723.196,12
Tecnologia de Informatização	28.138,95	16.661,82	0,00	16.661,82	0,00	16.661,82	0,12	100,00	0,00
Comunicação Social	60.000,00	8.678,67	0,00	8.678,67	0,00	8.678,67	0,06	100,00	0,00
Serviços Urbanos	1.229.689,90	1.910.233,48	372.659,81	1.946.569,89	435.596,72	1.884.471,48	14,06	98,65	25.762,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	13.991,50	3.590,00	0,00	3.590,00	0,00	3.590,00	0,03	100,00	0,00
Policiamento	13.991,50	3.590,00	0,00	3.590,00	0,00	3.590,00	0,03	100,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	578.772,32	561.658,98	128.146,13	575.085,83	147.294,68	565.161,48	4,22	100,62	-3.502,50
Administração Geral	166.268,75	467.278,24	113.866,91	478.080,01	130.369,85	470.927,76	3,51	100,78	-3.649,52
Assistência ao Idoso	118.843,63	2.016,29	0,00	2.016,29	128,95	2.016,29	0,02	100,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.472,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.857,25	74.392,26	12.779,22	77.017,34	15.132,28	74.392,26	0,56	100,00	0,00
Assistência Comunitária	189.170,43	11.240,51	1.500,00	11.240,51	1.663,60	11.093,49	0,08	98,69	147,02
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	15.159,38	6.731,68	0,00	6.731,68	0,00	6.731,68	0,05	100,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	440.473,00	440.473,00	19.391,77	127.985,01	23.741,77	127.985,01	0,95	29,06	312.487,99
Previdência do Regime Estatutário	440.473,00	440.473,00	19.391,77	127.985,01	23.741,77	127.985,01	0,95	29,06	312.487,99
SAÚDE	2.790.894,86	3.359.239,32	556.136,72	3.435.307,32	715.613,50	3.347.248,59	24,97	99,64	11.990,73
Administração Geral	1.726.196,00	2.707.225,28	502.719,84	2.757.115,43	576.783,17	2.708.496,88	20,21	100,05	-1.271,60
Formação de Recursos Humanos	31.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	952.079,86	644.816,23	53.124,17	654.394,08	133.137,62	631.553,90	4,71	97,94	13.262,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.210,00	7.101,81	292,71	23.701,81	5.692,71	7.101,81	0,05	100,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	23.794,00	96,00	0,00	96,00	0,00	96,00	0,00	100,00	0,00
Vigilância Sanitária	8.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.349.363,00	3.196.531,66	626.176,89	3.222.195,81	656.530,53	3.170.128,48	23,65	99,17	26.403,18
Alimentação e Nutrição	356.950,00	184.382,67	21.176,64	192.823,17	23.036,99	185.441,67	1,38	100,57	-1.059,00
Ensino Fundamental	2.518.520,00	2.997.377,03	605.000,25	3.014.515,99	633.493,54	2.973.694,85	22,19	99,21	23.682,18
Ensino Superior	69.175,00	11.730,00	0,00	11.730,00	0,00	7.950,00	0,06	67,77	3.780,00
Educação Infantil	380.518,00	3.041,96	0,00	3.126,65	0,00	3.041,96	0,02	100,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	162.480,00	87.625,60	0,00	87.625,60	0,00	87.625,60	0,65	100,00	0,00
Difusão Cultural	162.480,00	87.625,60	0,00	87.625,60	0,00	87.625,60	0,65	100,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	582.150,00	872.838,04	257.652,81	915.504,71	257.652,84	851.458,00	6,35	97,55	21.380,04

Infra-estrutura Urbana	305.750,00	475.609,25	26.652,81	475.609,25	26.652,84	461.186,67	3,44	96,97	14.422,58
Serviços Urbanos	276.400,00	397.228,79	231.000,00	439.895,46	231.000,00	390.271,33	2,91	98,25	6.957,46
HABITAÇÃO	188.466,25	96.561,83	29,90	95.703,30	2.279,90	92.853,30	0,69	96,16	3.708,53
Habitação Urbana	188.466,25	96.561,83	29,90	95.703,30	2.279,90	92.853,30	0,69	96,16	3.708,53
SANEAMENTO	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	83.712,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	62.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	21.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	170.729,00	125.562,72	20.110,24	125.786,63	23.700,60	116.400,77	0,87	92,70	9.161,95
Controle Ambiental	29.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	132.300,00	116.650,22	20.110,24	116.874,13	23.700,60	116.400,77	0,87	99,79	249,45
Extensão Rural	8.820,00	8.912,50	0,00	8.912,50	0,00	0,00	0,00	0,00	8.912,50
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	13.764,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	13.764,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	117.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	84.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	33.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	268.561,25	28.822,10	2.904,17	36.013,57	4.061,89	28.820,19	0,22	99,99	1,91

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.23 - 30/01/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Extensão Rural	27.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	196.898,75	28.822,10	2.904,17	36.013,57	4.061,89	28.820,19	0,22	99,99	1,91
Energia Elétrica	44.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	248.062,50	366.751,93	7.643,73	366.751,93	7.643,73	362.251,93	2,70	98,77	4.500,00
Transporte Rodoviário	248.062,50	366.751,93	7.643,73	366.751,93	7.643,73	362.251,93	2,70	98,77	4.500,00
DESPORTO E LAZER	138.000,00	5.822,11	0,00	6.689,50	646,95	5.822,11	0,04	100,00	0,00
Desporto Comunitário	49.300,00	5.822,11	0,00	6.689,50	646,95	5.822,11	0,04	100,00	0,00
Lazer	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.290.000,00	14.615.267,82	2.474.558,33	13.739.280,61	2.917.327,59	13.402.708,53	99,9999	91,7035	1.212.559,29

FONTE:

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:694328EF

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.												LRF-Cidadão - 9.23 - 30/01/13		
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.123.553,77	1.166.919,33	1.028.511,69	1.220.144,21	1.411.369,13	1.148.511,09	1.136.048,26	1.107.530,21	1.061.914,45	1.530.001,25	1.649.875,60	1.550.825,19	15.135.204,18	12.721.461,50
Receitas Tributária	16.220,41	135.230,74	1.502,98	12.452,12	54.037,48	5.283,73	17.209,58	21.314,17	6.644,34	5.752,83	14.308,25	28.447,67	318.404,30	441.500,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	11,64	0,00	0,00	0,00	50.437,72	3.849,93	2.033,76	980,89	467,64	814,53	830,19	1.513,29	60.939,59	182.800,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	762,34	20.903,73	680,00	630,00	2.624,96	360,00	9.840,00	740,00	1.660,00	2.155,53	12.150,00	24.252,00	76.758,56	245.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.000,94	76.662,87	0,00	0,00	0,00	0,00	4.223,82	1.000,76	947,35	1.384,04	687,04	1.051,91	95.958,73	0,00
Outras Receitas Tributárias	5.445,49	37.664,14	822,98	11.822,12	974,80	1.073,80	1.112,00	18.592,52	3.569,35	1.398,73	641,02	1.630,47	84.747,42	13.700,00
Receitas de Contribuições	96.399,32	35.711,32	20.884,27	44.582,73	37.130,40	31.065,30	29.872,70	31.150,14	30.267,57	30.661,11	52.825,36	57.355,29	497.905,51	377.200,00
Receita Patrimonial	61.209,06	89.044,69	44.982,71	125.167,85	52.786,51	14.486,90	81.351,02	55.507,58	54.645,23	121.960,80	20.158,78	75.633,94	796.935,07	69.790,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.634,93	7.067,15	11.477,69	8.278,47	9.816,85	8.119,61	8.457,72	10.005,83	10.199,61	11.829,84	9.664,56	8.986,06	124.538,32	120.000,00
Transferências Correntes	922.731,94	897.120,22	946.299,21	1.024.424,39	1.252.706,09	1.086.937,53	996.612,82	984.590,33	958.528,72	1.354.159,19	1.546.301,95	1.377.363,54	13.347.775,93	11.688.511,50
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	323.536,86	391.366,99	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	4.641.335,68	4.593.100,00

Cota Parte do ICMS	461.691,92	351.526,92	485.022,27	454.886,15	621.871,98	552.968,02	558.001,05	526.824,88	536.881,69	717.539,16	664.498,47	562.460,70	6.494.173,21	5.380.761,50
Cota Parte do IPVA	571,03	10.310,15	15.182,73	24.965,67	20.520,55	8.591,77	9.667,71	6.431,36	1.468,01	2.444,36	886,84	306,48	101.346,66	57.000,00
Transferências de Recursos FUNDEB	108.351,25	100.175,66	93.745,38	98.031,34	124.880,31	106.736,32	99.092,99	96.282,06	90.588,51	122.556,84	117.946,47	106.608,30	1.264.995,43	1.120.000,00
Outras Transferências Correntes	28.580,88	43.740,50	20.098,01	27.796,21	17.096,57	18.986,83	31.402,39	25.720,16	41.429,95	205.723,40	349.502,24	35.847,81	845.924,95	537.650,00
Outras Receitas Correntes	6.358,11	2.745,21	3.364,83	5.238,65	4.891,80	2.618,02	2.544,42	4.962,16	1.628,98	5.637,48	6.616,70	3.038,69	49.645,05	24.460,00
DEDUÇÕES (II)	281.569,21	213.456,53	182.353,61	202.308,24	247.067,10	217.083,15	196.713,41	197.159,07	193.502,74	265.627,29	270.169,23	257.774,15	2.724.783,73	2.232.689,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	84.458,45	19.713,17	15.644,21	22.580,85	24.062,89	24.835,19	23.373,92	24.405,07	24.060,30	24.776,23	45.478,44	49.696,99	383.085,71	320.000,00
Servidor	84.458,45	19.713,17	15.644,21	22.580,85	24.062,89	24.835,19	23.373,92	24.405,07	24.060,30	24.776,23	45.478,44	49.696,99	383.085,71	320.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	197.110,76	193.743,36	166.709,40	179.727,39	223.004,21	192.247,96	173.339,49	172.754,00	169.442,44	240.851,06	224.690,79	208.077,16	2.341.698,02	1.912.689,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	841.984,56	953.462,80	846.158,08	1.017.835,97	1.164.302,03	931.427,94	939.334,85	910.371,14	868.411,71	1.264.373,96	1.379.706,37	1.293.051,04	12.410.420,45	10.488.772,50

FONTE:

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:7BE5EDB3

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.23 - 30/01/13									
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	854.144,21	141.315,70	60.106,58	129.662,88	805.690,45	1.539.863,10	1.988,43	577.336,23	960.538,44
EXECUTIVO	854.144,21	141.315,70	60.106,58	129.662,88	805.690,45	1.539.863,10	1.988,43	577.336,23	960.538,44
Administração Direta	854.144,21	141.315,70	60.106,58	129.662,88	805.690,45	1.539.863,10	1.988,43	577.336,23	960.538,44
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	109.702,10	0,00	86.129,35	23.572,75	954.620,55	1.232,00	69.158,43	884.230,12
Investimentos	854.144,21	31.613,60	60.106,58	43.533,53	782.117,70	509.415,79	756,43	496.595,15	12.064,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.826,76	0,00	11.582,65	64.244,11
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	854.144,21	141.315,70	60.106,58	129.662,88	805.690,45	1.539.863,10	1.988,43	577.336,23	960.538,44

FONTE:

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:50AA2F18

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.					LRF-Cidadão - 9.23 - 30/01/13
LRF, Art. 53 §1º, Inciso II - Anexo XIII					
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PREVIDENCIÁRIO (c)	RESULTADO (d) = (a+b) - c	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e"exerc.Anterior)+(d)

2011	159.657,84	166.173,21	0,00	166.173,21	166.173,21
2012	184.369,74	167.834,94	0,00	167.834,94	334.008,15
2013	210.521,85	169.513,29	0,00	169.513,29	503.521,44
2014	238.426,91	171.208,42	0,00	171.208,42	674.729,86
2015	268.188,63	172.920,51	0,00	172.920,51	847.650,37
2016	299.455,78	174.649,71	0,00	174.649,71	1.022.300,08
2017	331.138,61	173.827,80	0,00	173.827,80	1.196.127,88
2018	363.580,14	173.583,71	0,00	173.583,71	1.369.711,59
2019	395.615,41	171.497,88	0,00	171.497,88	1.541.209,47
2020	427.328,00	169.518,76	0,00	169.518,76	1.710.728,23
2021	459.691,96	169.171,52	0,00	169.171,52	1.879.899,75
2022	491.672,08	167.150,72	0,00	167.150,72	2.047.050,47
2023	517.907,56	155.463,12	0,00	155.463,12	2.202.513,59
2024	543.790,78	154.067,14	0,00	154.067,14	2.356.580,73
2025	568.571,78	151.215,72	0,00	151.215,72	2.507.796,45
2026	592.072,89	148.281,90	0,00	148.281,90	2.656.078,35
2027	610.557,45	139.325,41	0,00	139.325,41	2.795.403,76
2028	627.666,35	137.135,91	0,00	137.135,91	2.932.539,67
2029	642.996,19	134.159,87	0,00	134.159,87	3.066.699,54
FONTE:					

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:DA861D69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SAAES
ANEXO 13 - BALANCETE JANEIRO-2013

SAAES - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESG. DE SINOP							
MATO GROSSO							
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO							
MÊS DE JANEIRO DE 2013.						Página.: 1 de 2	
R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	5.412,00	5.412,00	Administração	0,00	6.098,44	6.098,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Saneamento	0,00	33.012.161,96	33.012.161,96
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	258,85	258,85	Encargos Especiais	0,00	240.000,00	240.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	SOMA. . . :		33.258.260,40	33.258.260,40
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	505.592,45	505.592,45				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	458.233,51	458.233,51	Depósitos VALE MERCADO SFPMS	0,00	4.070,39	4.070,39
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	MENS. SINDICAL	0,00 0,00	538,69 848,45	538,69 848,45
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	PLANO DE SAUDE B SFPMS	0,00	80,44	80,44
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	374.782,95	374.782,95	ASSERMUSI			
				CONSIG. BANCO SCHAIM	0,00	438,06	438,06
					0,00	422,70	422,70
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	CONSIG. BANCO BV			
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	309,27	309,27	IRRF - Funcionalismo	0,00	3.875,06	3.875,06
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	0,00	3.098,15	3.098,15
				IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 301	0,00	3.628,66	3.628,66
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	INSS - SERVIDORES	0,00	5.014,38	5.014,38
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Previ - Previdencia Municipal - Servidor	0,00 0,00	6.521,74 10.395,60	6.521,74 10.395,60
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999			
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	0,00	19.413,64	19.413,64
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	ISSQN - Fonte 999	0,00	13.556,96	13.556,96
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	ISSQN - Fonte 301	0,00 0,00	14.991,32 9.679,35	14.991,32 9.679,35
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	0,00	180,36	180,36
SOMA. . . :		1.344.589,03	1.344.589,03	CONSIGNAÇÃO BANCO BMC			
				SOMA. . . :		96.753,95	96.753,95
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
Serviços da Dívida a Pagar				DISPONÍVEL			
C/ Empenhos a Pagar	0,00	32.158.596,12	32.158.596,12	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Depósitos				Conta Vinculada	0,00	62.330,83	62.330,83
VALE MERC. SFPMS	0,00	4.070,39	4.070,39	CONTA MOVIMENTO	0,00	276.630,94	276.630,94
MENSALIDADE SIND. SFPMS	0,00	538,69	538,69	REALIZÁVEL			
PLANO DE SAUDE B SFPMS	0,00	848,45	848,45	CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
ASSERMUSI	0,00	80,44	80,44	SOMA. . . :		338.961,77	338.961,77
CONSIG. BANCO SCHAIM	0,00	438,06	438,06	TOTAL :		33.693.976,12	33.693.976,12
CONSIG. BANCO BV	0,00	422,70	422,70				
IRRF - Funcionalismo	0,00	3.875,06	3.875,06				
IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	0,00	3.098,15	3.098,15				
IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 301	0,00	3.628,66	3.628,66				
INSS - SERVIDORES	0,00	5.014,38	5.014,38				
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	6.521,74	6.521,74				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	0,00	10.395,60	10.395,60				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	0,00	19.413,64	19.413,64				
ISSQN - Fonte 999	0,00	13.556,96	13.556,96				
ISSQN - Fonte 301	0,00	14.991,32	14.991,32				

CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	0,00	9.679,35	9.679,35				
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	0,00	180,36	180,36				
SOMA. . . :		32.255.350,07	32.255.350,07				
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	62.200,48	62.200,48				
CONTA MOVIMENTO	0,00	31.836,54	31.836,54				
REALIZÁVEL							
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00				
SOMA. . . :		94.037,02	94.037,02				
SAAES - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESG. DE SINOP							
MATO GROSSO							
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO							
MÊS DE JANEIRO DE 2013.							
RECEITAS						Página.: 2 de 2	
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
TOTAL :		33.693.976,12	33.693.976,12				

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

SÉRGIO DAL MASO
Contador
MT-008964/O-6

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:A1315FEB

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMA SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO 2013

ATENÇÃO CANDIDATOS !

- **FIQUEM ATENTOS AO CRONOGRAMA DE DATA E HORÁRIOS DE ATRIBUIÇÃO!!**
- **Dia 22/02/2013 (Sexta-Feira) Horário: Período Matutino: das 08h às 12h – Atribuição de Professores**
- **Local: CENTRO JOÃO RIBEIRO FILHO**
- **Dia 22/02/2013 (Sexta-Feira) Horário: Período Vespertino: das 13h às 17h –**

Atribuição de Técnicos da Área Administrativa (TDEE, TDI, Serviços Gerais, Vigia, Zelador, Merendeira, TAE)

- **Local: CENTRO JOÃO RIBEIRO FILHO**

1

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: TDI

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
1	Janyna Cristyane Rodrigues Simi	826.808.501-06	Superior	16,50
2	Tania Tenório Alves Ferreira	485.676.392.04	Pedagogia	16,50
3	Fernanda Aparecida dos Santos	018.403.921-50	Superior	16,00
4	Enilci de Araujo Correa	013.334.801-64	Superior	15,50
5	Angela Maria Palermo da Costa	241.642.911-68	Superior	14,00
6	Marcia Patricia da Silva Cruz	924.698.921-04	Superior	14,00
7	Elize Freire Rodrigues	924.194.881-72	Ensino Médio	13,50
8	Gislaine Kelly de Souza Arruda	012.585.561-38	Ensino Médio	13,50
9	Leticia Sandrelly Amorim de Magalhães	044.455.741-55	Ensino Médio	13,50
10	Nelma da Silva Dias	690.161.191-91	Superior	12,50
11	Elisangela Conceição de Almeida	877.664.931-87	Ensino Médio	12,00
12	Cristiane Galeano Leite	580.186.541-15	Ensino Médio	12,00
13	Ilma Rodrigues de Jesus	531.730.311-72	Superior	12,00

14	Josiane Auxiliadora da Silva	567.470.621-04	Ensino Médio	12,00
15	Jucimeyre Magalhães de Lara	985.186.821-34	Ensino Médio	12,00
16	Aline Leite Alonso Cortez	042.522.801-09	Superior	12,00
17	Ana Carolina de Campos Oliveira	016.462.891-61	Ensino Médio	11,50
18	Ruth André Oliveira da Silva	704.222.141-91	Superior	11,00
19	Cristiane Maria de Oliveira	013.750.121-85	Ensino Médio	11,00
20	Patrícia Almeida Pereira	037.170.331-07	Ensino Médio	11,00
21	Cristinne Souza Morbeck Mattos	667.950.361-20	Superior	10,50
22	Ana Paula Ferreira da Silva	570.918.701-15	Ensino Médio	10,50
23	Edilaine da Silva Gomes	026.073.621.05	Ensino Médio	10,50
24	Jessyka Fernanda Oliveira Broggi	041.000.161-90	Ensino Médio	10,50
25	Vanílce Rosa Ferreira	907.892.531-00	Ensino Médio	10,50
26	Núbia Camila do Prado	733.511.641-49	Ensino Médio	10,50
27	Gisele Aparecida Rodrigues Cruz	694.789.531-68	Ensino Médio	10,50
28	Maria Axiliadora de Almeida	011.078.901-60	Ensino Médio	10,50
29	Maria Gonçalves de Pinho	474.045.401-78	Ensino Médio	10,50
30	Joselaine Ires de Assunção	937.336.581-91	Ensino Médio	10,50
31	Marciquele Miranda da Canceição	032.089.991-86	Ensino Médio	10,10
32	Juvelina Custódia de Barros Leite	172.572.041-87	Superior	10,00
33	Ketily Regina Baracat de Almeida	786.928.301-00	Superior	10,00
34	Irma Costa e Silva Rodrigues	304.304.701-00	Ensino Superior	10,00
35	Delci Martins	536.498.341-20	Superior	10,00
36	Iasana Auxiliadora Delgado	830.119.191-00	Ensino Superior	10,00
37	Levina moreira Lopes	393.574.811-68	Superior	10,00
38	Danielly Pereira Ferreira	730.288.511-72	Ensino Médio	10,00
39	Lourdes Eugenia de Almeida Arruda	790.805.371-87	Ensino Médio	10,00
40	Adriany Ribeiro	998.585.761-53	Ensino Médio	10,00
41	Maria Lucia de Jesus Dias	930.001.701-20	Ensino Médio	10,00
42	Lediane da Silva Martins Bispo	014.647.801-02	Ensino Médio	10,00
43	Claudia Guia Nascimento de Arruda	959.163.341-68	Ensino Médio	10,00

2

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: TDI**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
44	Luziene Conceição de Barros	005.562.801-05	Ensino Médio	10,00
45	Edenize Clarice de Campos Tingo	473.954.601-97	Ensino Médio	10,00
46	Maria Neila Limeira Xavier	171.730.781-72	Ensino Médio	10,00
47	Nilzete Machado da Silva	998.596.611-20	Ensino Médio	10,00
48	Miralda Auxiliadora de Arruda	629.496.591-87	Superior	9,50
49	Marineth Lucia da Silva	388.176.241-87	Superior	9,50
50	Cristiane Lucia dos Santos	017.153.371-23	Ensino Médio	9,50
51	Ester Rosa de Moraes	018.661.721-66	Ensino Médio	9,50
52	Elizandra Barbosa Souza	009.365.831-18	Ensino Médio	9,50
53	Tatiane Aparecida da Silva Barbosa	049.967.091-96	Ensino Médio	9,50
54	Jaqueline de Moraes	023.742.041-46	Ensino Médio	9,40
55	Maria Marta de Faria Calcanhoto	588.642.709-06	Superior	9,00
56	Marizeth aparecida Nascimento	930.006.421-53	Ensino Médio	9,00
57	Rosemary Caetano de Freitas	806.054.781-04	Ensino Médio	9,00
58	Maria Aparecida Rodrigues de Almeida	856.050.101-20	Ensino Médio	9,00
59	Idecilda Luzia do Carmo	459.816.631-20	Ensino Médio	9,00
60	Eliane Marques da Silva Almeida	961.005.401-34	Ensino Médio	9,00
61	Samia Nassardem Quínteiro	027.279.571-22	Ensino Médio	9,00
62	Elizabeth Auxiliadora Prado e Silva	474.340.231-04	Ensino Médio	9,00
63	Suele Gonçalves de Arruda	043.183.221-81	Ensino Médio	9,00
64	Rozilene Almeida Souza Leal	000.416.691-42	Ensino Médio	9,00
65	Rosana Fatima da Luz	621.675.101-87	Ensino Médio	9,00
66	Viviane Ferreira Maciel	026.241.861-40	Ensino Médio	9,00
67	Joselina de Santos Silva	275.054.801-20	Ensino Médio	8,50
68	Josiane da Silva Rodrigues	021.327.351-90	Ensino Médio	8,50
69	Lizama Maria Tavares	487.842.831-34	Ensino Médio	8,50
70	Marciara Antonia de Abreu	551.698.991-49	Ensino Médio	8,50
71	Cati Sandta Alves de Oliveira	738.242.401-49	Ensino Médio	8,50
72	Elizangela de Souza	009.358.219-04	Ensino Médio	8,50
73	Maria Luíza da Silva	910.401.321-20	Ensino Médio	8,50
74	Gislaine Rodrigues de Campos	046.701.871-55	Ensino Médio	8,50
75	Eunice Marques do Nascimento	208.828.901-15	Ensino Médio	8,50
76	Rosalia Ferreira Santos Godino	513.036.391-49	Ensino Médio	8,50
77	Tainara dos Santos Martins	024.944.481-07	Ensino Médio	8,50
78	Lucélia Santos Silva Araujo	027.617.141-13	Ensino Médio	8,50
79	Adonia Maria Sarubbi	474.048.331-91	Ensino Médio	8,50
80	Eliane Leite de Paula Santos	004.192.431-27	Ensino Médio	8,50
81	Cinthia Rodrigues da Silva Bom Despacho	907.657.431-49	Ensino Médio	8,50
82	Lorraine da Costa Magalhães	047.636.201-69	Ensino Médio	8,25
83	Maria das Graças	405.587.461-87	Superior	8,17
84	Eugenia Rosaria da Silva	032.174.041-65	Especialização	8,00
85	Onezia Aparecida Braga	570.920.521-49	Superior	8,00
86	Elizete Rosane Perius Siqueira	903.005.991-53	Graduação	8,00

3

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: TDI**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
87	Cirlene Dias de França Lima	007.292.451-95	Ensino Médio	8,00
88	Devanice Cunha Almeida	488.621.691-91	Ensino Superior	8,00
89	Suzan Carla de Moraes	771.038.741-15	Superior	8,00
90	Edviges Margarida de Araujo	570.115.831-49	Superior	8,00
91	Elenir Divina de Moraes	626.817.101-20	Superior	8,00
92	Marinalva Mara dos Santos	696.972.051-91	Superior	8,00
93	Ellen Regina Nunes Soares da Silva	898.851.711-34	Pedagogia	8,00
94	Eva Oliveira Deniz	037.797.439-06	Superior	8,00
95	Cristiane Gonçalves Leal	002.131.561-21	Superior	8,00
96	Hellen Cristina de Souza	952.192.001-78	Ensino Superior	8,00
97	Silmara França Marques	994.656.711-34	Superior	8,00
98	Leidiane Regina Costa Gomes	011.797.181-27	Ensino Superior	8,00
99	Maria Izabel de Jesus Padilha	023.955.951-79	Ensino Médio	8,00
100	Valdiele Gonçalves de Campos	018.021.111-07	Pedagogia	8,00
101	Mirian Silva de Andrade	008.752.031-16	Ensino Médio	8,00
102	Marciele Maria de Oliveira Campos	029.183.611-94	Ensino Médio	8,00
103	Marcelina Maria de Oliveira	896.027.651-00	Ensino Médio	8,00
104	Vanilda Reis da Cruz e Silva Neta	024.222.021-52	Ensino Médio	8,00
105	Edna Sebastiana de Amorim	014.260.221-31	Ensino Médio	8,00
106	Jakeline Pedrosa de Almeida	859.232.061-53	Ensino Médio	8,00
107	Luciana de Souza Teixeira	883.348.051-87	Superior	8,00
108	Katia Almeida	031.939.381-06	Ensino Médio	8,00
109	Ilza Schiave	480.927.111-00	Superior	7,87
110	Ana Claudia Santos Hanchet	033.894.981-09	Ensino Médio	7,72
111	Silvana Faria de Souza Oliveira	615.726.081-53	Ensino Médio	5,50
112	Suely Alexandrina da Silva Viscovi	615.484.051-91	Ensino Médio	7,60
113	Josilene Venega Lisboa	532.106.971-91	Ensino Superior	7,50
114	Vera Lucia Chaves Simão	001.262.341-59	Superior	7,50
115	Antonia Rainha de Oliveira	502.584.431-20	Ensino Médio	7,50
116	Lucila Maria de Almeida	581.661.061-91	Ensino Médio	7,50
117	Darla Aparecida Campos de Arruda	018.666.111-86	Ensino Médio	7,50
118	Vera Lucia de Souza Figueiredo	898.605.351-91	Ensino Fundamental	7,50
119	Jakeline de Moraes	023.742.041-46	Ensino Médio	7,25
120	Antonieta Pedrosa Silva Carvalho	545.577.631-20	Superior	7,00
121	Loadil dos Santos Silva	460.952.251-91	Ensino Médio	7,00
122	Dilma Benedita de Campos Santos	798.964.131-34	Ensino Médio	7,00
123	Elenira da Silva Moreira	828.679.841-49	Ensino Médio	7,00
124	Creusa Maria da Silva	286.689.443-04	Superior	7,00
125	Janaina Borges Ribeiro	801.897.331-87	Ensino Médio	7,00
126	Marcolina Imaculada da Silva	029.481.321-77	Ensino Médio	7,00
127	Darcy Cristina de Campos Souza	798.956.891-87	Ensino Médio	7,00
128	Elizangela Nunes de Lima	909.766.651-15	Ensino Médio	7,00
129	Jéssica Lemes de Santana	046.415.711-04	Ensino Médio	6,81

4

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: TDI**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
130	Eriane de Souza Fontes	016.434.531-06	Superior	6,75
131	Veronica dos Santos Ferreira	016.292.861-09	Ensino Médio	6,65
132	Raquel Maria de Moraes	003.009.941-25	Ensino Superior	6,50
133	Natalia Aparecida da Silva Reis	019.234.841-84	Ensino Superior	6,50
134	Patrícia Alves dos Santos	017.740.951-73	Superior	6,50
135	katyssa Souza Silva	032.542.111-03	Ensino Médio	6,50
136	Joanares Moreno da Silva	452.843.261-72	Ensino Médio	6,50
137	Selma de Fátima Pereira Almeida	013.614.961-85	Ensino Médio	6,50
138	Neuza Pereira Haddad	056.974.442-14	Ensino Médio	6,50
139	Benedita da Silva Gonçalves	873.472.101-00	Ensino Médio	6,50
140	Marly Mota dos Santos	901.231.231-00	Ensino Médio	6,50
141	Emilaine Sabino Correa	018.782.821-81	Ensino Médio	6,50
142	Cristina Benedita Ramos da Conceicao	835.920.161-72	Nível Medio	6,36
143	Renata Pereira de Oliveira	921.500.301-10	Ensino Médio	6,25
144	Josiany Carla Pinto de Deniz e Silva	831.858.361-20	Ensino Médio	6,25
145	Maria José Costa Nery	286.235.096-68	Superior	6,00
146	Conceição Andreilina da Costa	253.964.121-00	Superior	6,00
147	Ana Antunes Pereira	361.521.101-49	Superior	6,00
148	Solange Margarette dos Santos	847.875.701-53	Superior	6,00
149	Luzenil Maria de Almeida	571.034.371-49	Superior	6,00
150	Nadja Maria Dias Bocuti	805.089.361-87	Superior	6,00
151	Ervina Maria da Cruz	006.479.191-25	Ensino Médio	6,00

152	Meire Maria de Barros	574.774.231-04	Ensino Médio	6,00
153	Marcilene Gonçalves de Moura Silva Assis	820.189.871-00	Ensino Médio	6,00
154	Maria Sueli da Silva Laurindo	487.310.211-15	Ensino Médio	6,00
155	Rubia Nunes Machado da Silva	018.605.111-55	Ensino Médio	6,00
156	Núbia Natani da Silva Campos	037.677.751-66	Ensino Médio	6,00
157	Graciela Roberta Wiegert	929.952.761-04	Ensino Médio	5,80
158	Zenaide Leite da Silva	001.888.271-45	Ensino Médio	5,75
159	Priscilla Moreira de Souza	044.485.731-17	Ensino Médio	5,75
160	Kelly Cristiane Moraes Santos	777.009.961-72	Ensino Médio	5,50
161	Regina Mendes da Silva	946.141.561-34	Ensino Médio	5,50
162	Karoline Candido Pereira Mendes	014.204.431-86	Ensino Médio	5,50
163	Rozangela de Barros	658.691.332-20	Ensino Médio	5,50
164	Celita Oliveira de Jesus	843.488.561-53	Ensino Médio	5,50
165	Rosane Laura da Silva	847.275.601-78	Ensino Médio	5,50
166	Lucilene Santana Calixto	688.430.111-20	Ensino Médio	5,50
167	Gleice Patricia da Silva	006.985.871-35	Ensino Médio	5,50
168	Katia Costa Urebe	018.667.001-03	Ensino Médio	5,50
169	Esmeralda Barros da Silva	482.748.011-72	Ensino Médio	5,06
170	Maria Eliane Alves de Carvalho	016.042.471-26	Ensino Médio	5,00
171	Nelianne Maria da Silva	003.518.471-03	Ensino Médio	5,00
172	Lidiane do Nascimento	737.899.171-68	Ensino Médio	5,00

5

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: TDI**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
173	Fabianne Guimarães Nascimento	098.746.464-15	Ensino Médio	5,00
174	Debora Crys Rosa Nascimento	994.893.411-34	Ensino Médio	5,00
175	Eliete Cristina Oliveira Almeida	015.409.281-95	Ensino Médio	5,00
176	Suellen Aparecida dos Santos	020.750.371-08	Nível Medio	5,00
177	Joziane Alves de Arruda	030.923.291-04	Ensino Médio	5,00
178	Joice Cristina Marques da Silva	027.635.531-84	Ensino Médio	5,00
179	Adriana Gonçalves dos Santos de Souza	018.257.221-88	Ensino Médio	5,00
180	Cassia Regina da Silva	545.165.601-00	Ensino Médio	5,00
181	Rozinete Gonçalves da Silva Ramos	514.460.221-53	Ensino Médio	5,00
182	Joelice Nunes de Siqueira	773.060.581-34	Ensino Médio	5,00
183	Rosiane da Silva Neves	942.627.051-53	Ensino Médio	5,00
184	Ivina Munik de Souza Ferreira	017.918.881-00	Ensino Médio	5,00
185	Grazieli Patricia Almeida Carvalho	011.791.291-30	Ensino Médio	5,00
186	Ariane Conceição de Oliveira	053.281.611-06	Ensino Médio	5,00
187	Laura Cristina de Souza	736.782.441-49	Ensino Médio	4,75
188	Jesuete Lemes Silva	002.735.341-90	Ensino Médio	4,50
189	Pamella Evelyn Costa Barros	036.635.931-26	Ensino Médio	4,50
190	Eliana Emilia de Arruda	689.961.601-72	Ensino Médio	4,35
191	Sônia Ferreira Cardim	495.527.241-04	Ensino Médio	4,05
192	Talita Laura de Almeida	018.152.351-52	Ensino Médio	4,00
193	Silmara Sueli da Silva Rezende	018.530.881-37	Ensino Médio	4,00
194	Alexandra Fernandes Santos	452.908.651-87	Ensino Médio	4,00
195	Leduina Maria Jose Ildefonso	571.316.271-00	Ensino Médio	4,00
196	Cilaine Luzia Tibalde	875.041.621-91	Ensino Médio	4,00
197	Silvia Aparecida de Sá Castao	026.044.311-57	Ensino Médio	4,00
198	Maria Carmelita Harbano	175.974.471-91	Ensino Médio	4,00
199	Lucia Messias de Campos	460.248.671-15	Nível Medio	4,00
200	Leilamar Aparecida Alves de O. Ferreira	688.175.761-15	Ensino Médio	4,00
201	Graciely Gonçalves Figueiredo Pereira	005.288.411-22	Ensino Médio	4,00
202	Kenia Cristina Senabio da Silva	020.141.561-58	Ensino Médio	4,00
203	Sophia Deckmann Maria	042.277.341-77	Ensino Médio	4,00
204	Neilaine Auxiliadora de Campos Texeira	015.144.671-78	Ensino Médio	4,00
205	Janaina Ferreira Dias	031.878.931-04	Ensino Médio	4,00
206	Kedima Renata Batista Assunção	026.749.261-80	Ensino Médio	4,00
207	Mariana Rosa da Silva Dantas	267.454.611-53	Ensino Médio	4,00
208	Eunice Rodrigues dos Santos	328.319.351-72	Ensino Médio	4,00
209	Marcia de Melo Moreira	329.527.241-72	Ensino Médio	4,00
210	Angela José de Silva	329.459.901-30	Ensino Médio	4,00
211	Teresinha de Campos	459.423.901-34	Nível Medio	4,00
212	Jocineide Ribeiro Taques	419.849.861-04	Ensino Médio	4,00
213	Jocilene Maria Lemes	523.010.441-49	Ensino Medio	4,00
214	Selma Cabral da Silva Moraes	459.293.271-49	Ensino Médio	4,00
215	Maria de Fatima e Silva	183.127.038-29	Ensino Médio	4,00

6

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: TDI**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
216	Matilde Pinheiro dos Santos	393.832.961-00	Ensino Médio	4,00
217	Vera Lucia dos Santos	571.731.331-49	Ensino Médio	4,00
218	Edinalva Castilho de Deus	517.725.151-91	Superior	4,00
219	Severa Canchete de Siqueira Filha	544.462.441-91	Ensino Médio	4,00
220	Jacinta Maria Leite	821.978.651-53	Ensino Médio	4,00
221	Maria Aparecida da Cruz Silva	767.820.931-20	Ensino Médio	4,00
222	Cristina Elizabeth Correia Alves	651.124.231-53	Ensino Médio	4,00
223	Regina Zeferina da Rosa	616.227.881-68	Ensino Médio	4,00
224	Maria Vanusia de Sousa	622.586.561-68	Ensino Médio	4,00
225	Lucinéia Mendonça Scatolin	651.022.071-72	Ensino Médio	4,00
226	Edmilson Ezequiel da Silva	569.864.671-68	Ensino Médio	4,00
227	Cícera Cilene Ferreira Gomes	906.571.521-53	Ensino Médio	4,00
228	Jocineire Faustina da Silva	667.864.441-72	Nível Medio	4,00
229	Olga Maria da Silva	581.420.961-53	Ensino Médio	4,00
230	Luzinete Catarina de Lima Santos	667.458.451-72	Ensino Médio	4,00
231	Maria Lucia de Oliveira Pires Pereira	781.321.931-72	Ensino Médio	4,00
232	Solange José de Godoy	912.928.161-04	Ensino Médio	4,00
233	Edilza Marques do Nascimento de Oliveira	808.237.421-72	Ensino Médio	4,00
234	Silvana Ribeiro de Almeida	956.190.381-49	Ensino Médio	4,00
235	Edna Oliveira do Espirita Santos	877.621.701-97	Ensino Médio	4,00
236	Rita Kadia de Arruda	001.010.991-93	Ensino Médio	4,00
237	Cecília Barroso Tomás	037.786.661-00	Ensino Médio	4,00
238	Milva Mariano Ribeiro de Souza	832.891.511-15	Ensino Médio	4,00
239	Regina Mota Costa	688.365.201-97	Ensino Médio	4,00
240	Francisca Generosa Fernandes da Silva	627.659.731-72	Ensino Médio	4,00
241	Marli Santos da Silva	813.478.711-87	Ensino Médio	4,00
242	Cleide Rosa Ramalho	990.568.441-72	Ensino Médio	4,00
243	Rosychelli Guia da Silva Ferreira	688.785.751-00	Ensino Médio	4,00
244	Rosa Maria do Nascimento	935.630.191-34	Ensino Médio	4,00
245	Gleicy Costa Marques	014.845.351-11	Ensino Médio	4,00
246	Simone Veloso dos Santos	940.460.931-53	Superior	4,00
247	Marcia Magalhães Fernandes	000.020.130-38	Ensino Médio	4,00
248	Ana Carolina Rodrigues da Silva	933.039.391-87	Ensino Médio	4,00
249	Benedita Lemes de Oliveira França	987.878.291-34	Ensino Médio	4,00
250	Dalva Leite de Sá	946.049.401-34	Ensino Médio	4,00
251	Jussara Vieira do Espírito Santo Costa Silva	887.495.501-44	Ensino Médio	4,00
252	Andreia de Almeida Arruda	003.100.641-80	Ensino Médio	4,00
253	Valdevina Luiza de Freitas	974.966.421-34	Ensino Médio	4,00
254	Odenilza Gonçalves de Almeida	982.401.371-72	Nível Medio	4,00
255	Alessandra Auxiliadora de Oliveira	979.607.801-53	Ensino Médio	4,00
256	Rosimeire de Almeida Arruda	993.275.701-20	Ensino Médio	4,00
257	Fernanda Oliveira da Cruz	927.307.791-91	Ensino Médio	4,00
258	Cristiane Weber de Arruda	824.455.240-91	Ensino Médio	4,00

7

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: TDI

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
259	Valdineia Figueiredo Campos	000.539.461-97	Ensino Médio	4,00
260	Flávia Laura Peixoto	000.231.181-05	Ensino Médio	4,00
261	Flávia Benedita Escandelária de Freitas	004.126.541-64	Ensino Médio	4,00
262	Mirim Ramos da Cruz	943.910.091-53	Ensino Médio	4,00
263	Uyara Rodrigues de Arruda	004.402.461-48	Ensino Médio	4,00
264	Ana Lucia do Prado Ferreira	716.934.671-00	Ensino Médio	4,00
265	Heliarnary de Paula Silva	004.715.061-09	Nível Medio	4,00
266	Elizangela Aparecida de Almeida	000.000.611-40	Ensino Médio	4,00
267	Adriana Dias	012.114.971-43	Nível Medio	4,00
268	Juscilei Rodrigues do Nascimento	017.835.341-84	Ensino Médio	4,00
269	Cibele Maria da Silva Jacinta	793.930.101-63	Ensino Médio	4,00
270	Maria das Vitórias dos Santos Henriques	005.236.421-64	Ensino Médio	4,00
271	Adriana Ferreira Gomes	000.339.331-39	Ensino Médio	4,00
272	Patricia Ramos de Campos	009.251.841-95	Ensino Médio	4,00
273	Keile Regina da Silva	005.441.681-78	Ensino Médio	4,00
274	Jessica Santana Ramires da Rocha	011.790.221-73	Ensino Médio	4,00
275	Rosimary da Silva Barros	013.429.001-11	Ensino Médio	4,00
276	Luciana Gomes de Almeida	009.765.521-08	Ensino Médio	4,00
277	Sandra Lima Leão	019.963.601-08	Ensino Médio	4,00
278	Camila Batista de Assunção	049.764.821-03	Ensino Médio	4,00
279	Jocilene Amorim da Silva	014.626.241-70	Ensino Médio	4,00
280	Kedna Assis de Souza	015.475.591-52	Ensino Médio	4,00
281	Michele Cristina de Arruda Figueiredo	013.085.101-95	Ensino Médio	4,00
282	Jennifer Aline Reffatti	009.060.901-80	Ensino Médio	4,00
283	Franciele Fernanda da Silva	331.515.858-41	Ensino Médio	4,00
284	Ana Claudia Souza Araujo	736.941.421-34	Ensino Médio	4,00
285	Simone Cordeiro dos Santos	780.937.771-00	Ensino Médio	4,00
286	Ariclenya Lemes Rezende	017.859.961-18	Ensino Médio	4,00
287	Lueni Aparecida de Campos Sampaio	029.775.301-00	Ensino Médio	4,00
288	Janaina Cristina da Piedade	032.309.691-38	Ensino Médio	4,00
289	Marinalva Rodrigues da Rosa Duarte	027.551.711-03	Ensino Médio	4,00
290	Monica Curvo	014.447.661-47	Ensino Médio	4,00

291	Andrielle Maria Alves Mendes	028.151.051-28	Ensino Médio	4,00
292	Laynara de Oliveira Santana	023.557.501-14	Ensino Médio	4,00
293	Sulene Irani da Silva	023.955.931-25	Ensino Médio	4,00
294	Luiza Ines Rodrigues Mouras	030.262.191-18	Ensino Médio	4,00
295	Taciane Vitória da Silva	032.700.001-54	Ensino Médio	4,00
296	Mariley Mendes dos Santos	043.639.171-64	Ensino Médio	4,00
297	Rubia Rodrigues da Silva	043.696.591-75	Ensino Médio	4,00
298	Taynara Nágila de Campos	040.421.171-20	Ensino Médio	4,00
299	Eliana A parecida da Silva	047.405.221-44	Ensino Médio	4,00
300	Elizama dos Santos Barros	972.971.272-72	Ensino Médio	4,00
301	Danielle Rodrigues da Costa	049.779.991-00	Ensino Médio	4,00

8

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: TDI**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
302	Thaysa Mayara Rodrigues Pereira	045.204.341-73	Ensino Médio	4,00
303	Ana Lucia de Miranda	944.822.681-00	Ensino Médio	4,00
304	Jamila Marques de Andrade	044.642.051-43	Ensino Médio	4,00
305	Thaiza Crsitina da Silva	018.599.821-66	Ensino Médio	4,00
306	Débora de Souza Arruda	042.055.551-05	Ensino Médio	4,00
307	Thayane Barros Ferreira Leite	054.471.991-31	Ensino Médio	4,00
308	Jolimeson Elton de Moraes Almeida	054.568.981-36	Nível Medio	4,00
309	Shirley Maria Moreira	329.525.111-87	Ensino Médio	3,75
310	Luciley Rita Fernandes dos Santos	531.355.201-53	Ensino Médio	3,75
311	Adriana da Silva Lemes	028.109.121-81	Ensino Médio	3,75
312	Celia Aguiar Da Silva	346.494.681-91	Ensino Médio	3,68
313	Rosangela Alves Arruda	006.134.571.70	Ensino Médio	3,65
314	Maria Aparecida dos Prazeres	350.899.892-49	Ensino Médio	3,56
315	Taciana de carvalho Monteiro	021.963.661-37	Ensino Médio	3,50
316	Luiz Camilo de Moraes	026.475.481-61	Ensino Médio	3,50
317	Elenil de Oliveira Silva	003.404.531-76	Ensino Médio	3,50
318	Raquel Jeronimo Sigilliao	413.627.052-68	Ensino Médio	3,50
319	Selma Elizabeth de moraes	415.703.831-20	Ensino Médio	3,50
320	Agda Barros de O liveira	836.204.941-34	Ensino Médio	3,50
321	Clarice Florencio da Costa	936.079.031-15	Ensino Médio	3,50
322	Hilma Ribeiro da Silva	259.116.598-08	Ensino Médio	3,50
323	Jucineide Maria da Silva Martins	943.134.401-78	Ensino Médio	3,50
324	Eunice Lourenço de Lima	977.058.291-34	Ensino Médio	3,50
325	Ana Lucia Ferreira Alves Leite	013.252.161-00	Ensino Médio	3,50
326	Lidiane Aparecida Arinos	019.475.091-44	Ensino Médio	3,50
327	Danielle Gonçalves Albuês de Barros Ramalho	018.594.591-02	Ensino Médio	3,50
328	Sonia da Silva Ribeiro	934.562.391-49	Ensino Médio	3,32
329	Wender de Arruda Lima	034.997.811-58	Ensino Médio	3,25
330	Luciana Dias de Moura	987.466.421-53	Ensino Médio	3,00
331	Karina do Amaral Bourdot	932.670.961-20	Ensino Médio	3,00
332	Odeneti de Barros Anunciação	027.701.891-90	Ensino Médio	3,00
333	Rosalina Fortes de Oliveira Pereira	329.099.851-72	Ensino Médio	3,00
334	Eliely Maria Rodrigues dos Santos	388.158.261-49	Ensino Médio	3,00
335	Rosinete de Almeida	028.488.061-25	Ensino Médio	3,00
336	Rosangela de Louredes Sales Sampaio	049.527.798-31	Ensino Médio	3,00
337	Lúcia Maria de Souza	514.039.601-78	Ensino Médio	3,00
338	Alexsandra Nascimento da Luz	985.180.381-20	Ensino Médio	3,00
339	Jucélia Ramos Pereira	024.661.891-43	Ensino Médio	3,00
340	Josedelma Aparecida Silva Costa	025.233.201-69	Ensino Médio	3,00
341	Jaqueline de Almeida Santos	042.783.411-21	Ensino Médio	3,00
342	Fabiana Ramos Feitosa	707.403.721-49	Ensino Médio	3,00
343	Luize Pinheiro de Miranda	044.564.211-42	Ensino Médio	3,00
344	Janine Marconcine de Moraes	886565.351-53	Ensino Médio	2,97

9

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: TDI**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
345	Laysa Fabiane Nunes da Silva	019.504.801-60	Ensino Médio	2,81
346	Vanessa Cristiane de Castro	772.046.891-00	Ensino Médio	2,80
347	Geige Ramos Viana	002.971.461-30	Ensino Médio	2,50
348	Silvia Casmal de Freitas	604.146.771-53	Ensino Médio	2,50
349	Marinalda Leite	474.372.511-91	Ensino Médio	2,50
350	Laura Nubia Vieira Gomes	854.978.191-68	Ensino Médio	2,50
351	Benedita Eliane Borges Santos	698.121.441-53	Ensino Médio	2,50

352	Michelle Cristina Ferreira da Silva	004.455.351-05	Ensino Médio	2,50
353	Danielle Nascimento da Silva	009.015.521-19	Ensino Médio	2,50
354	Samara Deluque Proença	003.821.631-60	Ensino Médio	2,50
355	Dirlene Cristina da Silva	030.769.181-81	Ensino Médio	2,50
356	Simone Novais da Silva	006.564.061-60	Ensino Médio	2,50
357	Audileia de Carvalho Mendes	017.013.851-80	Ensino Médio	2,43
358	Simone Ribeiro de Moura	053.890.881-58	Ensino Médio	2,38
359	Eliane Taques Leite	441.856.421-72	Pedagogia	2,31
360	Marcia Cristina dos Santos	801.976.981-15	Ensino Médio	2,30
361	Ana Cristina da Silva Rondon	983.185.941-34	Ensino Médio	2,21
362	Jesuina da Silva do Nascimento	022.603.711-83	Ensino Médio	2,20
363	Suzana Rodrigues de Jesus	034.322.681-22	Ensino Médio	2,10
364	Rosângela Barbosa Sales da Silva	884.012.511-68	Ensino Médio	2,08
365	Terezinha Maria de Campos	013.032.711-50	Ensino Médio	2,03
366	Edna Maria Vieira da Veiga	433.003.087-04	Ensino Médio	2,00
367	Odete Arruda de Figueiredo	782.527.331-15	Ensino Médio	2,00
368	Rosa de Lima da Silva	033.193.401-20	Ensino Médio	2,00
369	Suely Arruda da Silva Pereira	011.551.711-10	Ensino Médio	2,00
370	Fabírcia Gonçalves de Moraes	013.568.551-64	Ensino Médio	2,00
371	Thais Cristina Bastos Rigo	018.782.611-00	Ensino Médio	2,00
372	Josiane Carla da Silva Moraes	023.949.201-30	Ensino Médio	2,00
373	Francisca Maria Portela	411.950.193-00	Ensino Médio	2,00
374	Larisse de Oliveira Moura	011.407.371-63	Ensino Médio	2,00
375	Marildes Auxiliadora Vieira	162.376.501-30	Ensino Médio	2,00
376	Christhyane Paula de Barros	632.695.031-72	Ensino Médio	2,00
377	Lenir Fortes de Oliveira	604.558.101-68	Ensino Médio	2,00
378	Maria Inêz Pinto	419.717.011-49	Ensino Médio	2,00
379	Avanil Maria de Campos	274.568.461-20	Ensino Médio	2,00
380	Ivone Maria de Magalhães	161.930.161-04	Ensino Médio	2,00
381	Edina Maria da Silva	411.516.071-34	Ensino Médio	2,00
382	Ilza Luiza da Silva	419.919.231-04	Ensino Médio	2,00
383	Marta Maria Louzada da Silva	047.473.871-20	Ensino Médio	2,00
384	Marlene Gomes de Amorim	384.381.861-49	Ensino Médio	2,00
385	Kissila Martins de Barros	016.371.611-07	Ensino Médio	2,00
386	Edna Batista Barbosa de Lima	545.510.211-72	Ensino Médio	2,00
387	Lucilene Fernandes Silva	486.058.162-87	Ensino Médio	2,00

10

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: TDI**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
388	Vanildes Silva Nascimento	362.640.321-15	Ensino Médio	2,00
389	Maria Fatima de França	043.200.481-56	Ensino Médio	2,00
390	Dinalva Ayolfi Rodrigues	453.433.651-91	Ensino Médio	2,00
391	Aparecida Neres Correa dos Anjos	930.554.351-53	Ensino Médio	2,00
392	Luzinete Maria de Souza	531.818.401-49	Ensino Médio	2,00
393	Gonçalina Vicencia de Campos	780.729.351-20	Ensino Médio	2,00
394	Mariedhes Eugenia da Silva Leite Costa	901.224.371-87	Ensino Médio	2,00
395	Loecy Cintra de Oliveira	362.418.061-49	Ensino Médio	2,00
396	Edelma Barbosa de Moraes	772.573.671-91	Ensino Médio	2,00
397	Marceley Furtado de Caldas Moreira	569.129.861-53	Ensino Médio	2,00
398	Luzinalva Marques de Moraes	021.950.699-02	Ensino Médio	2,00
399	Marcia Regina Silva Oliveira	616.993.491-34	Ensino Médio	2,00
400	Marta Ferreira da Silva	792.410.421-68	Ensino medio	2,00
401	Elisângela de arruda Pinto	632.422.571-20	Ensino Médio	2,00
402	Lucinath Izanil da Silva	957.035.511-53	Ensino Médio	2,00
403	Sandra Regina de Barros	621.857.721-04	Ensino Médio	2,00
404	Sílvia Helena Pereira Barroso	020.304.881-43	Ensino Médio	2,00
405	Cleuza Maria dos Santos	632.463.891-91	Ensino Médio	2,00
406	Lenuce Ramos da Costa	822.046.321-04	Ensino Médio	2,00
407	Eliane Ribeiro da Costa	011.794.761-07	Ensino Médio	2,00
408	Neide Nunes Pacheco	021.736.671-65	Ensino Médio	2,00
409	Antonia Jesus da Silva	011.702.161-02	Ensino Médio	2,00
410	Juciley Gonçalves dos Santos	891.249.871-15	Ensino Médio	2,00
411	Benedita Izabel de Anicezio Silva	691.121.181-68	Ensino Médio	2,00
412	Luciene Senabio de Souza	003.182.031-03	Ensino Médio	2,00
413	Marli Camargo Romera	697.885.961-34	Ensino Médio	2,00
414	Jandira Sebastiana de Almeida Felfili	989.929.101-34	Ensino Médio	2,00
415	Eligethe Valdeberta da Costa Vieira	928.421.431-91	Ensino Médio	2,00
416	Claubiene Conceição da Silva	015.589.411-00	Ensino Médio	2,00
417	Neidivania Vital dos Santos	015.005.171-94	Ensino Médio	2,00
418	Rosenil Domingas Delmão	997.658.451-20	Ensino Médio	2,00
419	Sonia de Souza	940.044.551-20	Ensino Médio	2,00
420	Cyntia Rodrigues do Nascimento	946.690.581-34	Ensino Médio	2,00
421	Adriana Gomes de Oliveira Souza	015.478.471-07	Ensino Médio	2,00
422	Tatiane Maria de Almeida	989.580.541-15	Ensino Médio	2,00
423	Adriele Querino Toldo	028.258.761-60	Ensino Médio	2,00
424	Vania Silva Barros	990.183.731-68	Ensino Médio	2,00
425	Giovania Lima da Silva Freitas	732.703.001-82	Ensino Médio	2,00
426	Kedma Pedrina Rodrigues Costa	010.268.981-45	Ensino Médio	2,00
427	Alcione da Silva Reis	031.303.681-08	Ensino Médio	2,00

428	Katiane Cristina Moraes Magalhães	019.851.821-81	Ensino Médio	2,00
429	Isabel Luíza Leite	007.140.421-02	Ensino Médio	2,00
430	Alanna Silva Neves	052.202.781-42	Ensino Médio	2,00

11

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: TDI**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
431	Adenise Maria da Silva	362.442.441-68	Ensino Médio	2,00
432	Ana Carolina Mayer de Barros	018.092.951-81	Ensino Médio	2,00
433	Alinda da Conceição Silva	013.154.931-60	Ensino Médio	2,00
434	Liliane Ferreira de Lima	009.464.771-24	Ensino Médio	2,00
435	Laura da Silva Barros	014.098.251-59	Ensino Médio	2,00
436	Jucely Rodrigues da Silva	009.205.081-62	Ensino Médio	2,00
437	Cristiane Eing Lewien	015.045.161-09	Ensino Médio	2,00
438	Monica Andréia da Silva	008.208.621-42	Ensino Médio	2,00
439	Jaine Maria de Arruda Delmão	021.947.181-92	Ensino Médio	2,00
440	Regina Paula da Silva	022.002.021-30	Ensino Médio	2,00
441	Patrícia Luciene Ortelhado	011.954.341-97	Ensino Médio	2,00
442	Elcilene Rodrigues Rego Leite	017.320.471-62	Ensino Médio	2,00
443	Vanuzza da Silva Barros	021.020.451-61	Ensino Médio	2,00
444	Rafaela Aparecida da Silva de Jesus	021.286.971-07	Ensino Médio	2,00
445	Ana Claudia Deniz Ribeiro	022.591.181-78	Ensino Médio	2,00
446	Tania Silva de Matos Araújo	031.206.891-30	Ensino Médio	2,00
447	Hellen Erica Aguilera Carmo Ferreira	030.136.271-82	Ensino Médio	2,00
448	Samara Cunha Silva	018.578.841-67	Ensino Médio	2,00
449	Talita Moreira Rodrigues	022.730.951-04	Superior	2,00
450	Bruna Maria Ferreira do Prado	032.083.711-44	Ensino Médio	2,00
451	Leticia Rodrigues da Silva	045.565.581-23	Ensino Médio	2,00
452	Daiane Silva Campos	040.257.461-31	Ensino Médio	2,00
453	Josiane Duarte Borges	391.236.014-62	Ensino Médio	2,00
454	Elizangela da Silva Xavier	044.824.481-09	Ensino Médio	2,00
455	Raiana Iara Vitalino da Silva	222.623.661-63	Ensino Médio	2,00
456	Danubya Dayane Lourenço Vieira	036.893.591-47	Ensino Médio	2,00
457	Anne Caroline de Almeida Silva	048.829.431-23	Ensino Médio	2,00
458	Silmara Souza da Silva Campos	053.964.941-40	Ensino Médio	2,00
459	Fernanda Cruz Santos	050.743.331-99	Ensino Médio	2,00
460	Camila de França Saldanha	043.702.131-93	Ensino Médio	2,00
461	Esteffany Suellen Barros Silva	049.491.801-26	Ensino Médio	2,00
462	Eva Maria de Barros	495.585.441-91	Ensino Médio	2,00
463	Maria das Graças da Silva	361.628.251-91	Elementar	1,00
464	Jose Victor Santana de Souza	737.873.701-10	Nível Fundamental	1,00
465	Thayangella Adrielly Curvo da Cruz	048.292.591-40	Ensino Médio	1,00

12

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: TDEE**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
1	Ozinete Rodrigues da Silva	703.385.741-15	Especialização	16,00
2	Luzia da Silva Paulino Nascimento	572.003.271-15	Nível Superior	16,00
3	Nivalcy Marques da Silva	205.916.321-87	Especialização	14,50
4	Vera Regina de Souza Pereira	545.215.721-20	Ensino Médio	15,50
5	Alequessandra Natalina da Silva	005.427.551-22	Ensino Superior	14,00
6	Christiane Conceição da Silva	714.521.331-15	Superior	13,75
7	Veridiana Aparecida Curvo	853.348.901-72	Ensino Médio	13,50
8	Gleice Aparecida Martins	901.101.371-91	Ensino Médio	13,50
9	Vandeci Virginia da Cruz	907.075.321-91	Ensino Médio	13,50
10	Rosemir Ribeiro Dias	000.136.661-00	Superior	13,00
11	Geracina Maria de Figueiredo	672.992.451-91	Superior	12,50
12	Nágila Aparecida Barbosa da Silva Aoki	028.539.591-20	Ensino Superior	12,50
13	Luana Xavier Gonçalves de Paula	809.687.755-00	Ensino Médio	12,00
14	Gianni Oliveira Campos	028.229.761-80	Ensino Médio	12,00
15	Jovina Ferreira	496.282.081-87	Superior	12,00
16	Jucineide Pinto da Silva	388.155.161-15	Ensino Médio	11,62
17	Daianne Ferreira Arruda	046.533.331-14	Ensino Médio	11,50
18	Marysbelas Soares da Silva Rodrigues	652.059.601-91	Ensino Médio	11,25
19	Dayana Aparecida da Silva	023.501.941-08	Ensino Superior	11,00
20	Laura Marcelli Marcowski Lima	888.792.081-87	Superior	11,00
21	Dulcinéia Ferreira Lima de Melo	321.514.971-00	Ensino Médio	11,00
22	Rozelia Maria da Silva	813.545.171-72	Ensino Médio	11,00
23	Leni Bordinhão Ferreira da Silva	430.016.961-68	Superior	10,50

24	Cirlene Chaves dos Santos Ferreira	817.543.871-49	Ensino Superior	10,50
25	Rosimeire da Silva Figueiredo	016.227.611-70	Ensino Médio	10,50
26	Rosimeire Luiza Dourado	846.244.421-72	Ensino Médio	10,50
27	Jarieli Jorge do Nascimento	893.055.901-87	Ensino Médio	10,50
28	Edivete Cecon	415.359.011-87	Ensino Médio	10,50
29	Dully Cardoso de Lima Porfírio	003.644.721-89	Ensino Médio	10,50
30	Ester de Jesus Bispo	024.283.571-66	Ensino Médio	10,50
31	Conceição das Dores de Souza	345.922.451-72	Superior	10,00
32	Celma Fernandes de oliveira	811.720.101-10	Superior	10,00
33	Janete Pimenta de Araújo Barreto	621.622.411-53	Ensino Superior	10,00
34	Vania Aparecida de Moraes	593.505.041-20	Ensino Médio	10,00
35	Francilene Pinto dos Santos Silva	024.255.601-90	Ensino Médio	9,68
36	Elianaí Martins Cardoso Valeiro	822.564.891-91	Especialização	9,50
37	Marcia da Rocha Rodrigues Santos	031.062.401-05	Ensino Médio	9,50
38	Maritania Moraes Silva	631.880.661-04	Ensino Médio	9,50
39	Nilce Dias da Silva	432.507.341-87	Ensino Médio	9,50
40	Lucélia Cabral Lopes	921.409.121-87	Ensino Médio	9,50
41	Crislaine Dias Gomes	961.692.301-34	Superior	9,12
42	Maria Elaildes de Farias	023.975.641-06	Superior	9,00

13

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: TDEE**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
43	Alessandra Heloisa de Toledo	545.975.361-91	Ensino Médio	9,00
44	Raquel de Freitas Araújo	016.893.291-14	Ensino Médio	9,00
45	Antônia Conceição Paes	929.311.201-97	Ensino Médio	9,00
46	Marilza Taques de Figueiredo	939.601.901-15	Ensino Médio	9,00
47	Pamela Laila de Oliveira	035.215.781-00	Ensino Médio	9,00
48	Deijane Barros dos Reis	065.922.839-02	Ensino Médio	8,62
49	Lucinete de Souza Cebalho	955.888.921-00	Ensino Médio	8,50
50	Henriqueta da Silva do Espírito Santo	570.063.261-68	Nível Medio	8,50
51	Edilaine Marques de Moraes	023.251.151-94	Ensino Médio	8,50
52	Marizeth Auxiliadora Mendes	000.424.891-05	Ensino Médio	8,50
53	Lucia Helena do Nascimento	991.157.607-82	Ensino Médio	8,50
54	Rosinei Lemes de Moraes	026.622.551-96	Ensino Médio	8,50
55	Maria do Carmo da Silva	852.745.851-91	Ensino Médio	8,50
56	Bruna da Silva	030.311.151-80	Ensino Médio	8,50
57	Cristiane Antonia de Almeida	968.307.001-91	Ensino Médio	8,50
58	Adriana Pedrosa da Silva Fortes	036.427.111-62	Ensino Médio	8,50
59	Hilda Lina de Jesus Pereira	201.012.388-35	Ensino Superior	8,00
60	Paulette Rose da Costa e Silva	567.810.321-00	Superior	8,00
61	Eulália Francisca S. Evangelista	822.570.511-49	Superior	8,00
62	Maria de Fatima Pereira	000.971.191-05	Superior	8,00
63	Elineize Lemes da Silva Moraes	979.608.881-91	Ensino Superior	8,00
64	Elaine Felix de Almeida	956.650.561-20	Superior	8,00
65	Paulina Pinto de Moraes	632.711.091-68	Ensino Médio	8,00
66	Katia Cristina Machado	017.079.991-39	Ensino Médio	8,00
67	Jucimara Terezinha da Silva	000.196.301-58	Superior	8,00
68	Eliana Augusta Carvalho da Silva	461.068.041-68	Superior	7,50
69	Rosinei da Costa Campos	603.921.691-34	Superior	7,50
70	Advair Gonçalves da Silva	453.207.131-34	Ensino Médio	7,50
71	Ivanil Sebastiana da Costa	888.612.791-04	Nível Medio	7,50
72	Luciene Gonçalves dos Santos	027.029.261-69	Ensino Médio	7,50
73	Rosângela Maria Campos da Conceição	003.816.821-96	Ensino Médio	7,50
74	Eulina Ribeiro de Carvalho Malheiros	021.124.724-37	Ensino Medio	7,50
75	Flaviane Pimentel Nascimento	041.784.861-79	Ensino Médio	7,50
76	Vilma Ferreira da Cruz Souza	937.532.331-53	Ensino Médio	7,50
77	Maria Aleluia da Conceição	172.597.381-20	Ensino Superior	7,00
78	Maria Soares Pires	896.895.861-73	Nível Medio	7,00
79	Rosileni Soares da Costa Silva	481.915.741-87	Nível Medio	7,00
80	Aparecida Carneiro Nogueira	615.593.771-00	Ensino Médio	7,00
81	Célia Gonçalves Gomes de Campos	655.665.561-91	Ensino Médio	7,00
82	Celina Benedita de Freitas	014.811.911-52	Ensino Medio	7,00
83	Rita Plácida de Amorim	537.685.661-53	Ensino Médio	7,00
84	Karla Cilene de Magalhães	777.350.991-34	Ensino Médio	6,75

14

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: TDEE**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
----	------	-----	--------------	-----------

85	Reginelda Solange Viana	432.812.491-91	Ensino Médio	6,50
86	Beatriz Leite da Silva	973.561.821-49	Ensino Médio	6,50
87	Luiza Ediléia de Campos	013.655.361-30	Ensino Médio	6,50
88	Sandra Regina da Silva Lima	544.373.501-20	Ensino Médio	6,40
89	Lucileia Meire da Silva Miranda	925.898.041-72	Superior	6,30
90	Jeovana Carvalcante Pereira	841.920.222-68	Superior	6,25
91	João Camara	017.008.668-26	Superior	6,00
92	Keila Aparecida de Campos M. leite Mayer	763.236.331-91	Nível Superior	6,00
93	Daniela Ferreira dos Santos	036.248.641-73	Ensino Médio	6,00
94	Lucia Maria Alves Palandrani	766.974.011-68	Ensino Médio	6,00
95	Deciane Marques das Neves Araújo	965.373.881-04	Ensino Médio	6,00
96	Cásia Silene de Assunção	571.278.911-68	Ensino Médio	5,50
97	Luciene Auxiliadora da Silva	899.837.771-34	Ensino Médio	5,50
98	Ariely Miranda Barros	041.296.381-73	Ensino Médio	5,50
99	Silmeire de Pinho	028.145.191-58	Ensino Médio	5,50
100	Rosimeire Maria da Silva	453.088.371-04	Ensino Médio	5,00
101	Gislayne Pereira Silva	014.389.241-00	Ensino Médio	5,00
102	Atanilza Amorim da Silva	023.530.291-08	Ensino Médio	5,00
103	Simone Ferreira Fernandes	001.741.041-03	Ensino Médio	5,00
104	Silbene Silva de Oliveira Melo	790.257.811-87	Ensino Médio	5,00
105	Simoni Maria F. Almeida Rodrigues	787.954.351-15	Ensino Médio	5,00
106	Lindaure Domingas da Silva Campos	888.829.181-49	Ensino Médio	5,00
107	Dagmar Maria dos Reis Pereira	968.520.381-49	Ensino Médio	5,00
108	Eliane Damásio de Oliveira	693.225.031-49	Ensino Médio	5,00
109	Josianny Laura Benevides e Silva	027.714.431-04	Nível Medio	5,00
110	Regiane Regina de Moraes	122.855.391-18	Ensino Médio	5,00
111	Rosa Borges Martins	958.413.341-15	Ensino Médio	4,50
112	Ivone Ferreira Alves	362.922.651-53	Ensino Médio	4,50
113	Cristiane Gonçalves Pimentel	972.670.581-91	Ensino Médio	4,00
114	Mara Rubia de Arruda Santos	952.531.655-13	Ensino Médio	4,00
115	Rosimeire Josely Curado	531.296.281-34	Ensino Médio	4,00
116	Lenira Maria Ponbo Santos	617.155.811-72	Ensino Médio	4,00
117	Sebastiana Leite da Silva	805.272.991-20	Ensino Médio	4,00
118	Maria Valdicélia da Silva	779.776.881-15	Ensino Médio	4,00
119	Juliane Mendes de Jesus	847.748.191.15	Ensino Médio	4,00
120	Keli Rosiane das Chagas	855.400.561-91	Magisterio	4,00
121	Maíra do Prado Pereira de Campos	875.341.421-72	Ensino Médio	4,00
122	Luzinete da Silva Prado	986.773.141-72	Ensino Médio	4,00
123	Elinete Antonia da Silva	886.938.561-20	Ensino Médio	4,00
124	Getherson Paulo de Campos Curado	046.886.091-67	Ensino Médio	4,00
125	Naara Barros de Oliveira	050.408.961-74	Ensino Médio	4,00
126	Thais Olimpia do Nascimento	044.325.011-11	Ensino Médio	4,00

15

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: TDEE**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
127	Maria Rezende da Silva	923.411.011-00	Ensino Médio	3,75
128	Suzana Jessika Arruda Campos	042.785.941-78	Ensino Médio	3,75
129	Maida Aparecida da Silva Soares Botelho	875.302.011-15	Ensno Médio	3,75
130	Ivonete Alves Braga	824.813.001-06	Nível Medio	3,58
131	Lazinha Borges Barreto Dorileo	544.916.981-20	Ensino Médio	3,50
132	Dalvina Vieira	820.575.911-15	Ensino Médio	3,43
133	Maria Gonçalves de Campos	405.444.351-68	Nível Medio	3,22
134	Rita Cácia de Arruda	550.758.431-15	Ensino Médio	3,20
135	Crislei de Arruda Campos	020.541.141-77	Ensino Médio	3,00
136	Mariely Aparecida Vieira	047.019.221-61	Ensino Médio	3,00
137	Louziane Helena Pinheiro Feitosa	028.485.241-46	Ensino Médio	3,00
138	Hildelania Maria Melo Teles Delmiro	799.439.931-20	Ensino Fundamental	3,00
139	Michelle da Silva Nbrekenfeldes Claudino	012.436.861-11	Nível Fundamental	3,00
140	Renata Carolina Ferreira da Silva	043.684.551-26	Ensino Médio	2,90
141	Roselaine Hernandes	307.191.648-50	Ensino Médio	2,55
142	Daiana de Oliveira Campos	978.863.781-72	Ensino Médio	2,50
143	Ana Paula Bondespacho Farias	885.961.681-68	Magisterio	2,20
144	Michelly Angi da Silva Maffini	910.477.811-15	Ensino Médio	2,05
145	Estel Benedita de Almeida	388.150.441-91	Ensino Médio	2,00
146	Luiza de Souza Peniche Almeida	041.936.461-97	Ensino Médio	2,00
147	Noemi Martins de Souza	514.193.781-04	Ensino Médio	2,00
148	Nadir Pinto da Silva	987.141.631-87	Ensino Médio	2,00
149	Ana Andreia Botelho	429.309.951-49	Ensino Médio	2,00
150	Benedita Rose de Abreu	468.545.331-04	Ensino Médio	2,00
151	Rosemeire de Campos	807.620.341-49	Ensino Médio	2,00
152	Cleide de Arruda Silva	594.897.071-04	Nível Medio	2,00
153	Elizete Francisca da Silva	654.441.831-53	Ensino Médio	2,00
154	Katiuscia Guimarães Assunção	911.383.961-68	Ensino Médio	2,00
155	Elizangela Chaves da Silva	733.049.211-68	Ensino Médio	2,00
156	Josenilda da Silva	004.991.751-07	Ensino Médio	2,00
157	Liliane Fernanda Fronsak	008.915.101-17	Ensino Médio	2,00
158	Jackson Sebastião de Arruda Lima	011.053.081-03	Ensino Médio	2,00
159	Mayra Layne Viana Pouzo	030.034.061-32	Ensino Médio	2,00
160	Odaiza Carmem Guimarães	026.979.221-05	Ensino Médio	2,00

161	Rosimeire de Almeida	011.380.931-06	Ensino Médio	2,00
162	Nayra Dayane Viana Pouzo	034.258.881-88	Ensino Médio	2,00
163	Laís Aline da Silva Rodrigues	040.035.031-98	Ensino Médio	2,00
164	Paolla Caroline Silva doascimento	048.738.411-35	Ensino Médio	2,00
165	Ionara Maria de Almeida Botelho	051.472.721-78	Ensino Médio	2,00
166	Marina Rosa da Silva	827.880.651-91	Ensino Fundamental	1,15
167	Ana Paula Gonçalves Lopes	020.808.551-31	Ensino Fundamental	1,00

16

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: TEC. ADMINISTRATIVO**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
1	Jurandir Rodrigues Bento	846.343.751-68	Superior	19,50
2	Miracy de Almeida Campos	297.081.411-00	Superior	18,00
3	Adriane Aparecida de Moraes	017.858.801-60	Superior	16,00
4	Noemia Josenil Curado	998.127.701-00	Superior	15,50
5	Leydimar Souza da Silva	699.550.691-04	Superior	14,50
6	Deize Lemes da Costa Lima	906.193.151-72	Ensino Superior	14,50
7	Gianne Telma da Silva	867.638.301-49	Superior	14,50
8	Mônica Santiago do Espírito Santo	582.038.001-06	Graduação	14,00
9	Fabiana Luciano Bueno Pereira Guerreiro	808.265.551-87	Ensino Médio	13,50
10	Vilma Bueno	362.119.071-68	Ensino Médio	13,50
11	Faíse cidele da Silva	832.796.411-00	Ensino Superior	13,50
12	Patricia da Silva Pinto	022.340.011-45	Superior	13,00
13	Rute Teodora dos Santos	627.086.861-00	Superior	12,50
14	Eunice Sebastiana da Silva	318.341.591-72	Superior	12,00
15	Natalice Medeiros Gadelha	197.005.712-20	Ensino Médio	12,00
16	Ana Cristina Barbosa de Melo	867.413.301-00	Superior	11,50
17	Edrileyde Barbosa Aureliano	905.083.511-20	Superior	11,50
18	Jaciane Gonçalves de Campos Curado	706.076.721-53	Ensino Médio	11,50
19	Dilma da Silva	415.277.551-34	Superior	11,00
20	Andrielle dos Santos da Mata	994.822.231-87	Superior	10,25
21	Lazaro Donizete da Silva	431.251.406-25	Especialização	10,00
22	Albene Cezar de Arruda	781.943.421-04	Especialização	10,00
23	Carlos da Costa Curado	019.266.641-08	Superior	10,00
24	Janaina Duarte Carvalho	023.663.341-41	Superior	10,00
25	Ezilene Bandiera	968.269.241-53	Ensino Médio	10,00
26	Elaine Cristina de Paula	805.613.731-91	Superior	9,75
27	Luzinete Paula da Silva	978.865.641-20	Tec Gestão/Rec Hum.	9,50
28	José da Costa Lima	898.297.511-04	Ensino Superior	9,50
29	Miguelina Maria de Santana	384.002.941-49	Nível Superior	9,50
30	Rosidelma Antonia Pinto	654.279.201-53	Superior	9,16
31	Geizenil Maria D a Silva Nascimento	433.063.731-68	Superior	9,00
32	Eduardo Henrique Lavoyer Zonato	860.649.591-34	Ensino Médio	9,00
33	Nadyo Henriky Lopes De Miranda	029.597.651-92	Superior	8,50
34	Geliane da Silva Rodrigues	004.236.841-32	Ensino Médio	8,50
35	Jucilene Jesus Silva	361.765.751-68	Ensino Médio	8,50
36	Alessandra Clement e De Souza	21.704.451-45	Ensino Médio	8,50
37	Evandiceia Lemes da Silva	011.790.521-61	Ensino Médio	8,50
38	Arenil Natalina de Magalhães	241.533.201-10	Ens. Superior	8,00
39	Juleide Francisco Correa	570.998.391-87	Superior	8,00
40	Marcia Maria da Silva Benevides	032.288.904-90	Superior	8,00
41	Graziela Cintia de Miranda Arruda	998.881.061-04	Superior	8,00
42	Tatiane Cristina da Silva	981.927.791-49	Superior	8,00
43	Nasareth Laysa Dreyer	010.404.411-06	Superior	8,00

17

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: TEC. ADMINISTRATIVO**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
44	Bruna de Souza Pinheiro	098.658.427-42	Superior	8,00
45	Juciely Ferreira Rosa	010.589.551-63	Superior	8,00
46	Agdelma Costa Borges Araujo	014.628.031-80	Ensino Médio	8,00
47	Marlene Neris de Almeida	011.215.081-03	Ensino Superior	8,00
48	Neide Aparecida de Barros	028.868.141-04	Superior	8,00
49	Juliearly Oliveira Cavalcante Franco	001.167.061-47	Superior	7,85
50	Caroline Cristiellen dos Reis	028.351.131-18	Ensino Médio	7,50
51	Alexsandra Hayza Szwedski	037.700.121-00	Ensino Médio	7,50
52	Felipe Gustavo Pacelli de Miranda Gazeta	924.257.801-06	Ensino Superior	7,05
53	Aracilda Galdino Delgado	174.897.841-15	Ensino Superior	7,00
54	Vaniceia Gonçalves de O. G. de Paula	700.985.301-00	Ensino Superior	7,00

55	Laura Maria da Silva	943.144.201-97	Superior	7,00
56	Adriano Pereira Ojeda	012.496.471-00	Ensino Superior	7,00
57	Emanuelli Sodré de Moura	860.653.271-15	Superior	7,00
58	Laura Marcela Pereira Maciel da Costa	956.975.861-91	Superior	7,00
59	Dirce Cardoso da Silva	570.544.529-68	Ensino Médio	7,00
60	Maria Aparecida Grando	711.570.189-04	Ensino Médio	7,00
61	Marcia Matheus da cruz e Souza	469.189.141-20	Ensino Médio	7,00
62	Karoline de Campos Costa	033.167.021-64	Ensino Médio	7,00
63	Hellen Regina Silva Furtado	018.215.131-00	Ensino Médio	7,00
64	Greice Barbosa	913.065.661-34	Ensino Médio	6,75
65	Tania Maria de Souza Assunção	947.513.661-49	Ensino Médio	6,50
66	Simone Thais de Assunção	018.607.721-10	Ensino Médio	6,50
67	Lauriane Maria da Silva	018.153.521-16	Ensino Médio	6,50
68	Jucenil Saldanha de Souza	161.745.421-49	Ensino Médio	6,50
69	Juliana Carla Ferreira de Lima	006.804.314-46	Ensino Médio	6,50
70	Delmiro Airtin dos Reis	107.007.221-49	Ensino Médio	6,50
71	Laudyana Aparecida Costa e Souza	028.718.811-62	Superior	6,41
72	Silviana Mendonça De Jesus Ribeiro	274.409.418-88	Superior	6,31
73	Suely da Silva	947.819.901-34	Superior	6,18
74	Ester Januario Mota	007.224.901-35	Graduação	6,17
75	Miriane Metelo Barbosa	025.212.631-92	Superior	6,00
76	Jucileia Maria da Conceição	652.060.451-87	Graduação	6,00
77	Marta Jesus da Silva	897.724.231-20	Superior	6,00
78	Maricelma Santos de Andrade	926.025.841-34	Superior	6,00
79	Maria Gildene da Silva	007.703.511-90	Superior	6,00
80	Leticia Alves Correia da Silva	949.526.801-00	Superior	6,00
81	Bruna Fernanda Pereira Vieira	012.324.201-07	Ensino Médio	6,00
82	Wanessa Kaciane Campos Freitas	25.484.681-51	Ensino Médio	6,00
83	Elisangela Candida de Miranda	803.473.201-04	Ensino Médio	5,50
84	Edineia Celia Bueno	689.662.101-04	Ensino Médio	5,17
85	Eliese de Campos Curado	503.406.621-15	Ensino Médio	5,00
86	Lyzele Costa Fernandes	923.313.781-34	Ensino Médio	5,00

18

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: TEC. ADMINISTRATIVO**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
87	Marcia Maria da Silva	020.782.391-00	Ensino Médio	5,00
88	Elismayra Patrícia Leite	014.396.801-75	Ensino Médio	5,00
89	Manoel Rosa de Campos	388.172.761-20	Ensino Médio	5,00
90	Clelia Amorim Correa	376.417.861-20	Ensino Médio	4,50
91	Joel Conceição Vitalino	961.703.101-97	Ensino Médio	4,50
92	Rute dos Santos Pereira Xavier	023.499.051-10	Ensino Médio	4,50
93	Claudia de Oliveira Clemente	903.138.101-25	Ensino Médio	4,31
94	Berenice Maria da Costa Pereira	568.028.541-04	Ensino Médio	4,00
95	Graciele Aparecida de Moraes	008.066.181-59	Ensino Médio	4,00
96	Silvana dos Santos Barbosa	581.470.631-72	Ensino Médio	4,00
97	Rauce Alves Bispo	805.176.091-34	Ensino Médio	4,00
98	Eunice Rodrigues	775.850.111-72	Ensino Médio	4,00
99	Rejane Antonia Pinto	857.898.011-53	Ensino Médio	4,00
100	Pedro Silva dos Santos	013.312.734-63	Superior	4,00
101	Sonia Cavalcante da Paula dos Reis	934.285.531-87	Ensino Médio	4,00
102	Elizabete Maria da Costa Oliveira	826.766.311-87	Ensino Médio	4,00
103	Ana Patrícia de Souza Rocha	937.854.701-00	Ensino Médio	4,00
104	Simone Abrel Teodoro	882.436.211-72	Ensino Médio	4,00
105	Dionathan Mendes da Silva	028.283.371-46	Ensino Médio	4,00
106	Marilene Lemes da Silva	975.501.591-49	Ensino Médio	4,00
107	Elaine da Silva Motta	001.324.551-10	Ensino Médio	4,00
108	Ronaldo Sebastiao de Oliveira	954.453.661-20	Ensino Médio	4,00
109	Darling Cristina dos Santos Souza	695.237.971-15	Superior	4,00
110	Paula Cristina de Siqueira	989.758.541-91	Ensino Médio	4,00
111	Ana Carolina de Aguiar Castilho	717.465.011-20	Ensino Médio	4,00
112	Silkely Nataly de Oliveira	932.564.691-91	Ensino Médio	4,00
113	Ereci dos Santos Vieira	997.515.691-68	Ensino Médio	4,00
114	Djelaine da Silva Barros	091.480.481-00	Ensino Médio	4,00
115	Queila Pricila da Silva	000.525.551-19	Ensino Médio	4,00
116	Adelaide Marques Martins	998.169.971-34	Ensino Médio	4,00
117	Fabiana Catarina de Campos	011.245.781-96	Ensino Médio	4,00
118	Mirian Aparecida Coelho da Silva	010.202.971-74	Ensino Médio	4,00
119	Wangles Rafael Scherbach konrath	003.216.081-00	Ensino Médio	4,00
120	Eva Campos dos Santos	018.662.561-81	Ensino Médio	4,00
121	Cristiane Pereira Barbosa	023.757.281-81	Ensino Médio	4,00
122	Daniela Viana Mota	019.797.961-06	Ensino Médio	4,00
123	Ariana Santiago Silva dos Santos	019.023.416-06	Ensino Médio	4,00
124	Gracielly Silva Brandão	011.572.261-08	Ensino Médio	4,00
125	Leiliane Alves da Silva	737.600.721-00	Ensino Médio	4,00
126	Kelly Cristina da Silva Evangelista	023.963.211-70	Superior	4,00
127	Nadielly Aparecida De Souza Almeida	020.562.131-76	Ensino Médio	4,00
128	Evelyn Marcelli Da Costa Campos	027.347.641-64	Ensino Médio	4,00
129	Kégima Pedrina de Matos	029.070.181-32	Ensino Médio	4,00

19

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: TEC. ADMINISTRATIVO**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
130	Denize Lemes Martins	029.207.851-09	Ensino Médio	4,00
131	Romulo Mariano de Miranda	043.539.421-58	Ensino Médio	4,00
132	Luana Alencar Campos	036.990.861-94	Ensino Médio	4,00
133	Krislayne de Souza Domingues	046.204.921-32	Ensino Médio	4,00
134	Nandria da Silva Gonçalves	047.699.921-90	Ensino Médio	4,00
135	Jaqueline Cristina de Souza	048.570.711-00	Ensino Médio	4,00
136	Rayane Slusarski da Silva	038.206.171-32	Ensino Médio	4,00
137	Isamur Marcela Serra Oliveira	048.432.871-99	Ensino Médio	4,00
138	Antony Estevan Ojeda Biolo	040.674.991-40	Ensino Médio	4,00
139	Joyce Almeida Santana	050.240.401-98	Ensino Médio	4,00
140	Luanara Cristina Barbosa Leal	043.642.861-09	Ensino Médio	4,00
141	Thayane Magalhães de Souza	018.851.911-46	Ensino Médio	4,00
142	Oaleffer Rodrigo Machado da Silva	051.268.201-17	Ensino Médio	4,00
143	Ellen Letícia de Magalhães Moura	048.805.241-66	Ensino Médio	4,00
144	Vitor Hugo Abrão Oliveira	018.788.641-57	Ensino Médio	4,00
145	Emilly Paula de Freitas	054.123.491-96	Ensino Médio	4,00
146	Ais Alves Souza	043.346.501-80	Ensino Médio	4,00
147	Jocimeire Serafina de Siqueira Nalon	570.179.561-68	Ensino Médio	4,00
148	Edilayne Gonçalves Batista da Silva	720.680.861-15	Ensino Médio	3,80
149	Manoel Araujo da Silva	119.288.832-49	Ensino Médio	3,75
150	Letícia Livia Taques da Rosa	014.285.381-00	Ensino Médio	3,75
151	Graucelia da Costa Araujo	835.037.571-04	Ensino Médio	3,50
152	Elielton Ananias da Silva Reis	036.216.611-07	Ensino Médio	3,50
153	Layssa Paula de Figueiredo	035.806.691-33	Ensino Médio	3,50
154	Regina Kris Paes Leite	920.079.021-68	Ensino Médio	3,50
155	Valter Dimas Ferreira	009.793.481-02	Ensino Médio	3,10
156	Erinei Maria de Arruda	654.939.071-00	Ensino Médio	3,02
157	Edenize Araujo da Cruz Santos	550.032.811-53	Ensino Médio	3,00
158	Mariana Gonzaga Fialho	041.930.111-94	Ensino Médio	3,00
159	Janaina Pinto Pacheco	033.110.061-43	Ensino Fundamental	3,00
160	Margarete Faustina de Campos Dias	432.460.951-91	Ensino Médio	3,00
161	Karita Emanuely Carlos	004.563.371-13	Ensino Médio	3,00
162	Eder Braga Martins	709.733.771-00	Ensino Médio	3,00
163	Huenderson de Assunção	725.908.661-00	Ensino Médio	3,00
164	Jaqueline Maria da Costa	049.891.231-07	Ensino Médio	3,00
165	Gilberto Ramos Julião	049.240.541-78	Ensino Médio	3,00
166	Laize Maria de Miranda Leite Sobrina	705.199.861-72	Ensino Médio	3,00
167	Patricia Santos Vieira	006.883.211-78	Ensino Médio	2,85
168	Fernanda Magalhães Ribeiro	938.821.491-91	Ensino Médio	2,65
169	Enedil da Silva	571.797.001-34	Ensino Médio	2,60
170	Enecir Correa Picolomini	629.460.211-49	Ensino Médio	2,50
171	Janaina de Souza	013.681.691-63	Ensino Médio	2,50
172	Anny Caroline Silva	054.564.841-61	Ensino Médio	2,50

20

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: TEC. ADMINISTRATIVO**

Nº	Nome	CPE	Escolaridade	Pontuação
173	Any Carolyn Vieira de Lima	021.926.001-00	Ensino Médio	2,50
174	Pamela Raiza Costa da Silva	032.983.221-21	Ensino Médio	2,48
175	Everton Pereira do Carmo	020.135.101-36	Superior	2,32
176	Everton Rodrigues Da Silva	50.664.381-65	Ensino Médio	2,25
177	Jucilene Aparecida de Souza	785.722.661-00	Ensino Médio	2,20
178	Verciane Gomes da Silva	899.364.931-68	Ensino Médio	2,20
179	Domingos Braunizio da Conceição	847.968.981-15	Ensino Médio	2,00
180	Juciney Valdomiro dos Reis	419.749.051-87	Ensino Médio	2,00
181	Luiz Carlos Alves da Silva	106.455.191-20	Ensino Médio	2,00
182	Josiely Rodrigues de Almeida	021.666.101-37	Ensino Médio	2,00
183	Rozete de Oliveira e Silva	839.140.481-15	Ensino Médio	2,00
184	Marize Gonçalves da Silva de Lourentiz	627.062.681-15	Ensino Médio	2,00
185	Joselina Almeida Xavier	545.957.701-20	Ensino Médio	2,00
186	Gonçalina Auxiliadora de Figueiredo Machado	012.106.441-77	Ensino Médio	2,00
187	Lucilene Neres Correa	884.360.801-06	Ensino Médio	2,00
188	Anezia Da Silva França	690.974.531-00	Ensino Médio	2,00
189	Pablo de Oliveira Almeida	628.121.811-68	Ensino Médio	2,00
190	Cleide Aparecida Rodrigues de O. Amorim	000.068.771-77	Ensino Médio	2,00
191	Elton Sigarini Fonseca	970.999.701-78	Ensino Médio	2,00

192	Roberta Nayla dos Santos	002.603.351-85	Ensino Médio	2,00
193	Solange Vieira Leite	990.321.551-72	Ensino Médio	2,00
194	Maria do Livramento Alves de Souza	011.377.061-80	Ensino Médio	2,00
195	Jorge Guilherme Costa Pecegheiro	046.805.671-80	Ensino Médio	2,00
196	Cristiane Fatima de Almeida	000.910.051-24	Ensino Médio	2,00
197	Grazielle Castro da Mata	993.632.751-91	Ensino Fundamental	2,00
198	Jadir dos Santos Arinos Junior	002.267.531-89	Ensino Médio	2,00
199	Fabiana da Silva Gomes	11.721.181-83	Ensino Médio	2,00
200	Elizeu Emenegildo Bento	009.179.381-51	Ensino Médio	2,00
201	Raffaela Auxiliadora da Silva Moraes	007.829.081-36	Ensino Médio	2,00
202	Priscila Gonçalves Vieira	014.812.141-10	Ensino Médio	2,00
203	Fabiana da Silva Ribeiro	024.039.721-50	Ensino Médio	2,00
204	Lauriane Sebastiana Vieira da Silva	016.226.591-39	Ensino Médio	2,00
205	Maya Lima da Silva	017.080.671-59	Ensino Médio	2,00
206	André Quirino dos Santos	361.853.228-89	Superior	2,00
207	Lorena Laura Gonzaga Pleffken	736.832.321-34	Ensino Médio	2,00
208	Rafaela Helena da Conceição Silva Costa	036.437.411-03	Ensino Médio	2,00
209	Gesenilton Figueiredo Nelo	040.540.411-59	Ensino Médio	2,00
210	Regiane Costa e Silva	030.155.101-42	Ensino Médio	2,00
211	Alexandre Junior da Costa Botelho	039.724.331-43	Ensino Médio	2,00
212	Ariane Marcelle Siqueira Souza	041.099.991-11	Ensino Médio	2,00
213	Aline Hariany Oliveira da Cunha	038.513.921-75	Ensino Médio	2,00
214	Eliane Pollitto Leinat Leite	020.878.841-70	Ensino Médio	2,00
215	Manaira Aparecida de Arruda	046.319.471-36	Ensino Médio	2,00

21

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: TEC. ADMINISTRATIVO

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
216	Nataly Martins de Mello	007.257.391-00	Ensino Médio	2,00
217	Jessica Massambani Tomaz	45.272.071-05	Ensino Médio	2,00
218	Giovano José Bom Despacho Farias	003.472.671-30	Ensino Médio	2,00
219	Luana Batista dos Santos	041.379.631-00	Ensino Médio	2,00
220	Wallison de Abreu e Silva	006.493.631-75	Ensino Médio	2,00
221	Carolina Leite Rondon	054.460.931-00	Ensino Médio	2,00
222	Renan Carlos Vitalino	052.993.795-37	Ensino Médio	2,00
223	Desiree Schive Ramos Rossatti	038.501.761-85	Ensino Médio	2,00
224	Thiago Jonnes Santos Pukivique	023.703.301-12	Ensino Médio	2,00
225	Jeany Eloiza da Silva Arinos	001.653.991-55	Ensino Médio	2,00
226	Glaciele dos Santos Sampaio	020.872.301-37	Ensino Fundamental	1,50

22

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
1	Milena Candido	005.418.211-56	Ensino Médio	13,50
2	Rosinete da Silva Oliveira	961.847.361-91	Ensino Médio	11,81
3	Martileide Evangelista dos santos	712.701.321-72	Ensino Médio	10,50
4	Rosilda Felix Rodrigues	918.782.921-53	Ensino Médio	10,50
5	Claudineia Gonçalves de Araújo	832.758.511-87	Ensino Médio	10,00
6	Poliene Laira de Oliveira	025.465.971-32	Ensino Médio	10,00
7	Maria Helena da Silva e Souza	865.361.501-63	Ensino Médio	10,00
8	Maria Antonia da Silva	327.449.861-00	Ensino Médio	9,50
9	Luciene Alecrim de Souza	513.701.741-87	Ensino Fundamental	9,50
10	Claudinéia Freitas da Silva	012.636.771-00	Ensino Médio	9,00
11	Flávia Aparecida Rodrigues Pereira	016.038.711-60	Ensino Médio	9,00
12	Celina de Souza Brandão	346.524.851-15	Ensino Fundamental	9,00
13	Gonçalina Vieira Teixeira	028.490.151-00	Ensino Fundamental	9,00
14	Aldete Sibillis de Barros Figueiredo	011.953.881-44	Ensino Fundamental	8,70
15	Aldinéia Nascimento dos Santos	899.534.521-72	Ensino Médio	8,50
16	Juscilene Barbosa da Silva	020.141.181-40	Ensino Médio	8,50
17	Ana Paula Gonçalves	227.367.828-28	Ensino Médio	8,50
18	Márcia Domingas de Campos	016.060.671-33	Ensino Médio	8,50
19	Ocilene Gonçalves Figueiredo	004.126.871-78	Ensino Médio	8,50
20	Gissele Behnem	029.311.429-30	Ensino Médio	8,50
21	Angela Maria Ribeiro	020.334.441-39	Ensino Médio	8,50
22	Lucimar Antonia Santos Dias	651.107.651-20	Ensino Médio	8,00
23	Oneide Marques de Almeida	001.280.971-32	Ensino Médio	8,00
24	Jackeline Gumão e Silva de Santana	012.667.591-07	Ensino Médio	8,00
25	Ana Maria da Glória Coelho	266.190.241-49	Ensino Fundamental	8,00
26	Devanir Rodrigues da Silva	817.666.961-04	Ensino Médio	7,50

27	Maria de Lourdes Miranda	352.510.931-87	Ensino Fundamental	7,50
28	Rosalia de Oliveira Matos	496.703.791-72	Ensino Fundamental	7,50
29	Tatiana Almeida Da Rosa	880.194.701-15	Ensino Fundamental	7,50
30	Aide Rodrigues de Souza	289.710.862-20	Ensino Fundamental	7,50
31	Marlene Marques de Arruda	936.381.751-20	Ensino Médio	7,00
32	Diego Rodrigues Silva	029.761.791-58	Ensino Médio	7,00
33	Manuela da Silva Batista	009.276.491-60	Ensino Médio	7,00
34	Deiviane de Amorim Barbosa	007.766.421-38	Ensino Médio	7,00
35	Aliete Maria da Silva Leite	495.418.701-04	Ensino Médio	7,00
36	Joana Dark Dutra dos Santos	070.426.518-47	Ensino Fundamental	7,00
37	Ivanil Alves de Almeida	544.721.801-20	Ensino Médio	6,75
38	Olga Leite Ribeiro	700.209.811-04	Ensino Médio	6,50
39	Natalina de Oliveira Cardoso	022.895.168-21	Ensino Médio	6,50
40	Isamíl da Silva Barros	535.620.541-49	Ensino Médio	6,50
41	Louize Oliveira Ferro	594.326.831-68	Ensino Médio	6,50
42	Leticia Oliveira Araujo	035.715.461-48	Ensino Médio	6,50
43	Monna Marry Rodrigues de Almeida	016.171.079-83	Ensino Médio	6,50

23

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
44	Miguelina Nery de Oliveira Alves	429.396.311-15	Ensino Médio	6,50
45	Marcelle Nassarden Figueiredo	594.346.001-20	Ensino Fundamental	6,50
46	Eva Araujo de Magalhães	018.304.341-36	Ensino Fundamental	6,31
47	Luzia Martinha Bispo	667.456.831-72	Ensino Médio	6,20
48	Heloisa Cardoso da Silva	813.774.101-10	Ensino Médio	6,00
49	Elani Vieira Souza	944.968.701-34	Ensino Médio	6,00
50	Conceição Santana da Silva	927.833.501-06	Ensino Médio	6,00
51	Vilma Alves de Arruda Santos	728.508.331-34	Ensino Fundamental	6,00
52	Lucimar Fernandes Coutinho	006.291.521-52	Elementar	6,00
53	Maria Telma Pereira Oliveira	028.711.161-05	Ensino Fundamental	5,80
54	Adriana Aparecida dos Santos Oliveira	939.436.601-68	Ensino Fundamental	5,50
55	Neuza Gomes Fernandes	941.796.971-49	Ensino Fundamental	5,50
56	Aline da Silva Duarte	027.475.591-22	Ensino Fundamental	5,50
57	Eunice Mendes Coelho	997.666.201-72	Ensino Fundamental	5,50
58	Lucia Maria do Nascimento	922.299.561-91	Ensino Médio	5,25
59	Maria Aparecida Sene	089.324.560-11	Ensino Médio	5,00
60	Valdeth Barbosa Maciel	314.612.391-68	Ensino Médio	5,00
61	Leonilia Pereira de Souza	128.919.592-72	Ensino Médio	5,00
62	Suelem Cristina Silva	009.454.721-10	Ensino Médio	5,00
63	Lucelia da Silva Maciel	968.383.531-72	Ensino Médio	5,00
64	Edilane Cristina de S. Gomes	004.337.591-00	Nível Elementar	4,86
65	Creide Leite Rodrigues	581.661.651-04	Nível Elementar	4,80
66	Luzia Pires da Costa	015.942.201-90	Ensino Fundamental	4,60
67	Amarinda dos Santos Silva	008.771.181-83	Ensino Médio	4,50
68	Jamile Fortes	040.138.771-20	Ensino Fundamental	4,50
69	Valdineia Faustino Pereira	026.351.241-08	Ensino Fundamental	4,50
70	Adriana Henrique da Cruz	031.272.981-29	Ensino Médio	4,25
71	Eloiza Paulina da Silva	453.700.871-72	Ensino Médio	4,00
72	Olivia de Assis Pereira	773.770.871-53	Ensino Médio	4,00
73	Claudia Andreia Pinto Ponce	011.720.921-09	Ensino Médio	4,00
74	Marina Conceição Torres da Silva	531.292.371-00	Ensino Médio	4,00
75	Ledina Conceição da Silva Ferreira	393.672.231-53	Ensino Médio	4,00
76	Romilda Maximo Rodrigues	453.104.671-49	Ensino Médio	4,00
77	Sueli da Cruz Pessoa de Lima	570.879.621-91	Ensino Médio	4,00
78	Vanir Maria do Nascimento	901.324.161-15	Ensino Médio	4,00
79	Maria Aparecida da Silva	567.460.911-04	Ensino Médio	4,00
80	Sara Alves da Silva	826.924.831-20	Ensino medio	4,00
81	Jocilene Marici da Silva	615.717.171-53	Ensino Médio	4,00
82	Deusina Maria Pereira Silva	828.173.401-91	Ensino Médio	4,00
83	Maria da Penha Silva Santos	570.413.001-10	Ensino Médio	4,00
84	Erolina Euraide Correa	801.852.741-53	Ensino Médio	4,00
85	Iris de Souza	020.729.291-48	Ensino Médio	4,00
86	Marcia Silverio de Oliveira	910.280.351-87	Ensino Médio	4,00

24

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
87	Valdirene Pereira Maciel	000.729.131-00	Ensino Médio	4,00

88	Andreia Paciente Pires Rodrigues	005.203.951-07	Ensino Médio	4,00
89	Zeily Regina Seba Lopes	099.812.495-13	Ensino Médio	4,00
90	Alice Benedita da Silva	012.067.981-73	Ensino Médio	4,00
91	Tânia Aparecida da Silva Costa	035.929.211-93	Ensino Médio	4,00
92	Katia Mara dos Santos Borges	023.234.741-70	Ensino Médio	4,00
93	Taiz Barbosa da Silva	046.439.861-40	Ensino Médio	4,00
94	Marilza Catarina de Campos Martins	161.527.431-68	Ensino Médio	3,92
95	Candida de Arruda	441.956.721-04	Ensino Médio	3,50
96	Aparecida de Fátima Querino	667.161.521-72	Ensino Fundamental	3,50
97	Maria das Mercês Oliveira	822.117.101-82	Ensino fundamental	3,50
98	Wilma Conceição da Silva	594.257.251-87	Ensino Fundamental	3,50
99	Flavia Gomes Guimarães	983.224.861-20	Ensino Médio	3,50
100	Miguelina Vaz de Moraes	458.480.681-00	Ensino Médio	3,00
101	Justina Maria de Campos	487.345.351-87	Ensino Médio	3,00
102	Silvane Maria da Costa	594.129.921-49	Ensino Médio	3,00
103	Maria Balbina Jara	393.454.751-68	Ensino Médio	3,00
104	Lucilene Domingas Pereira da Silva	993.394.711-72	Ensino Médio	3,00
105	Maria Neuza de Arruda	469.178.611-20	Ensino Médio	3,00
106	Solange Rodrigues da Silva	010.165.131-78	Ensino Médio	3,00
107	Rita Conceição da Silva	483.322.911-00	Elementar	3,00
108	Darlene Silva de Toledo Silva	452.822.851-34	Ensino Fundamental	3,00
109	Neivacir Maria dos Santos	429.211.471-49	Ensino Fundamental	3,00
110	Laurenil Nunes de Pinho	009.483.321-40	Nível Elementar	3,00
111	Cassia Bielsique	010.477.411-80	Ensino Fundamental	3,00
112	Samira Silveira da Silva	099.729.751-87	Ensino Fundamental	3,00
113	Chislayne Lopes da Silva	016.002.181-21	Elementar	3,00
114	Marizete de Barros França	081.662.451-47	Ensino Fundamental	3,00
115	Daniela Marques Da Silva	020.883.671-36	Ensino Fundamental	3,00
116	Tamara Barbosa da Silva	031.564.101-01	Ensino Fundamental	3,00
117	Regiane da Silva Henrique	041.125.451-00	Ensino Fundamental	3,00
118	Patricia Ferreira Teixeira	781.362.881-00	Ensino Médio	2,87
119	Danielle Aparecida de Oliveira Campos	919.217.831-68	Ensino Médio	2,75
120	Vania Conceição Segovia	482.731.471-34	Ensino Fundamental	2,75
121	Jocinete Correa de Arruda	013.252.191-18	Ensino Médio	2,50
122	Regina Aparecida de Figueiredo	021.602.121-99	Ensino Médio	2,50
123	Adriana Ramos dos Reis	039.314.101-29	Ensino Médio	2,50
124	Rosângela de Carvalho e Silva	428.038.961-68	Elementar	2,50
125	Eutildes Ada Lemes	173.853.851-68	Nível Elementar	2,50
126	Marilei de Mores Jardim Nascimento	775.405.301-20	Elementar	2,50
127	Ana Paula Brites de Oliveira	727.856.321-68	Ensino Fundamental	2,50
128	Eva Alves da Silva	415.717.971-49	Ensino Fundamental	2,50
129	Jocyara da Silva Lemes	314.382.371-20	Ensino Fundamental	2,50

25

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
130	Dionete Teixeira Durval	644.411.805-00	Ensino Fundamental	2,37
131	Janice Gusmão Silva	006.547.051-60	Ensino Médio	2,35
132	Marilza Aparecida de Amorim	791.445.601-25	Ensino Médio	2,30
133	Hozana Braz Santana	748.007.092-20	Ensino Médio	2,00
134	Sebastiana Izabel de C. Leite	017.135.331-54	Ensino Médio	2,00
135	Maria De Fatima Da Silva Batista	959.613.641-00	Ensino Médio	2,00
136	Elisângela Conceição Ribeiro	022.848.931-80	Ensino Fundamental	2,00
137	Micheline Gonçalves Dias da Silva Arruda	018.581.561-81	Ensino Médio	2,00
138	Alidia Neves da Costa	735.258.121-91	Ensino Médio	2,00
139	Belmira Gomes da Silva	326.430.712-04	Ensino Médio	2,00
140	Sebastiana Francisca Maciel dos Santos	483.737.961-34	Ensino Médio	2,00
141	Joilma Viegas de Almeida	474.306.561-53	Ensino Médio	2,00
142	Vitória Ferreira da Silva	769.499.581-53	Ensino Médio	2,00
143	Elizete Lourenço da Silva	976.499.291-91	Ensino Médio	2,00
144	Jucylma Rosa do Amaral	632.275.681-87	Ensino Médio	2,00
145	Cleonice Rosa De Almeida	000.870.021-40	Ensino Médio	2,00
146	Silvanete do Amaral	004.305.911-17	Ensino Médio	2,00
147	Jucilene de Campos Martins	867.741.231-04	Ensino Médio	2,00
148	Nilda de Godoy Gabriel	003.019.111-42	Ensino Médio	2,00
149	Tania Sebastiana dos Santos Araujo	922.576.661-00	Ensino Médio	2,00
150	Rubia Mara de Moraes	903.520.921-49	Ensino Médio	2,00
151	Alexania Albuquerque da Silva	003.013.891-44	Ensino Médio	2,00
152	Greiziele de Campos	046.960.801-37	Ensino Médio	2,00
153	Tatiany Vicente de Magalhães	002.191.361-73	Ensino Médio	2,00
154	Claudia Maria Rodrigues	988.698.841-04	Ensino Médio	2,00
155	Simone Maria Pereira	013.681.661-48	Ensino Médio	2,00
156	Gislaine Silva Prado	002.314.761-08	Ensino Médio	2,00
157	Maria Joseth de Moraes	010.929.841-19	Ensino Médio	2,00
158	Darlene Mortais Pereira da Silva	009.713.881-99	Ensino Médio	2,00
159	Cristiane Fernandes da Cunha	025.372.911-40	Ensino Médio	2,00
160	Leticia Priscila de As	023.534.241-63	Ensino Médio	2,00
161	Gyzele Jaqueline Da Cunha Teixeira	034.956.641-06	Ensino Médio	2,00
162	Edilaine Pereira da Silva	044.256.951-35	Ensino Médio	2,00
163	Hermelinda Antunes da Silva	346.316.311-04	Nível Elementar	2,00

164	Denilze Curvo da Cruz	580.850.501-10	Ensino Fundamental	2,00
165	Rosilene Rosa De Barros	006.989.851-09	Ensino Fundamental	2,00
166	Marilza Maria de Moraes	531.289.821-04	Ensino Fundamental	2,00
167	Valdir Salustiano Pinto	842.954.301-53	Ensino Fundamental	2,00
168	Elisangela Castro de Jesus	544.469.611-87	Ensino Médio	2,00
169	Ana Judith Lemes	208.802.601-06	Elementar	2,00
170	Elmira Teixeira de Deus	162.001.441-68	Ensino Fundamental	2,00
171	Mardilene Aparecida de Silva	496.288.791-20	Ensino Médio	2,00
172	Benedita Aparecida Arlindo	229.484.141-72	Ensino Fundamental	1,50

26

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
173	Devair Moura de Moraes Barros	004.326.801-36	Ensino Fundamental	1,50
174	Zenilda Catarina da Silva	092.375.855-91	Ensino Fundamental	1,50
175	Elza Campos Modestos Dias	016.784.651-51	Ensino Fundamental	1,30
176	Rosimari Aparecida Marçal de Arruda	719.713.781-00	Ensino Fundamental	1,00
177	Beatriz Joaci da Silva	435.462.771-04	Ensino Fundamental	1,00
178	Inez Castro do Nascimento	109.262.591-72	Ensino Fund. Incom.	1,00
179	Lamara de Souza Silva	532.078.741-34	Ensino Fundamental	1,00
180	Joana D'arc de Oliveira Fernandes	147.665.901-04	Ensino Fundamental	1,00
181	Terezinha de Souza Cerqueira	353.789.561-53	Nível Elementar	1,00
182	Matilde Lucia de Campos	581.371.571-15	Ensino fundamental	1,00
183	Maria Eridan da Silva Ferreira	193.005.223-53	Elementar	1,00
184	Ana dos Santos Barros Costa	384.365.311-91	Nível Elementar	1,00
185	Tereza Santana Pereira Ortiz	384.019.401-68	Ensino Fundamental	1,00
186	Lucy Clemente Da Silva	361.648.281-04	Ensino Fundamental	1,00
187	Maria Auxiliadora de Souza	496.810.101-59	Ensino Fundamental	1,00
188	Matilde dos Santos da Silva	502.749.101-87	Sem Comprovação	1,00
189	Maria Aparecida da Silva Campos	022.083.081-90	Ensino Fundamental	1,00
190	Selma Tobias de Barros	868.031.741-15	Elementar	1,00
191	Suze Marcia da Silva	025.709.491-16	Ensino Fundamental	1,00
192	Rosimar Silva de Matos	033.090.734-40	Ensino Fundamental	1,00
193	Jacqueline Aparecida da G. Figueiredo	768.765.191-04	Ensino Fundamental	1,00
194	Jocinei Bosco da Silva	016.605.811-41	Ensino Fundamental	1,00
195	Rosimeire da Silva	084.991.011-91	Ensino Fundamental	1,00
196	Claudia Cristina da Silva	025.789.701-14	Ensino Fundamental	1,00
197	Mariana da Silva Santana	696.929.981-13	Ensino Fundamental	1,00
198	Vania da Silva	928.874.221-20	Ensino Fundamental	1,00
199	Luana Aparecida Costa	011.663.171-61	Ensino Fundamental	1,00
200	Marisa Fontes da Silva	042.213.141-95	Ensino Fundamental	1,00
201	Roze Clair de Jesus Pereira	013.981.171-02	Ensino Fundamental	1,00
202	Simone Aparecida da Costa	16.439.921-63	Ensino Fundamental	1,00
203	Luiza Cristina Mendes Alvarenga	024.328.341-51	Ensino Fundamental	1,00
204	Edna Regina Souza João	024.282.031-00	Ensino Fundamental	1,00
205	Valéria Alves de Barros	040.238.211-01	Ensino Fundamental	1,00
206	Eliane Danrat	078.477.159-61	Ensino Fundamental	1,00
207	Leidiane do Couto Arruda	044.668.861-48	Ensino Fundamental	1,00
208	Josemary Campos Leite	900.191.211-72	Ensino Fundamental	1,00

27

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: MERENDEIRA**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
1	Maria José da Silva	483.575.881-15	Ensino Médio	11,50
2	Oleni Ribeiro Dias	567.888.601-06	Ensino Médio	10,50
3	Cristiane Marques do Nascimento	008.761.501-05	Ensino Médio	9,00
4	Maria Benedita de Almeida Filha	651.567.722-72	Ensino Médio	8,50
5	Meire Lucy Fortes	487.605.361-87	Ensino Médio	8,50
6	Marcia Cristina de Campos Silva	654.310.141-53	Ensino Médio	8,50
7	Sandra Benedita Latorraca de Souza	284.763.011-20	Ensino Médio	8,43
8	Benedita Maria da Silva Campos	327.533.731-91	Ensino Fundamental	8,00
9	Cleuza de Oliveira	900.878.361-49	Ensino Médio	7,50
10	Edinete Maria Delgado	010.935.611-06	Ensino Médio	7,50
11	Bruna Malha Lopes Oliveira	035.715.491-63	Ensino Médio	7,12
12	Aparecida de Abreu Peris	655.092.421-91	Ensino Médio	7,00
13	Denides Gonçalves de Campos	798.961.031-00	Ensino Médio	7,00
14	Ana Valéria Oliveira Melo	459.433.541-15	Ensino Médio	7,00
15	Wanessa Moreira Quirino	002.915.091-42	Ensino Médio	7,00
16	Claudete Aparecida Azevedo da Silva	570.146.631-00	Ensino Fundamental	7,00

17	Elza Maciel Machado	842.365.231-91	Ensino Médio	6,52
18	Jucinéia Dias de Magalhães	487.325.671-20	Ensino Médio	6,50
19	Rosilda Vieira de Lima Soares	948.908.541-34	Ensino Médio	6,50
20	Edna Teixeira de Oliveira	022.877.251-64	Ensino Médio	6,50
21	Gisele Nascimento de Moraes	569.839.131-91	Ensino Médio	6,00
22	Rosângela Rodrigues Brandão da Costa	979.045.381-72	Ensino Médio	6,00
23	Sara Cabral Pereira	968.440.191-49	Ensino Fundamental	6,00
24	Eliene Freitas de Melo	925.558.531-20	Ensino Médio	5,81
25	Mara Marcia Antonia Pinto	654.653.501-72	Ensino Médio	5,50
26	Maria Catarina Barbosa de Mendonça	627.575.631-49	Ensino Médio	5,50
27	Maria Aparecida da Silva Ramalho	831.494.141-72	Ensino Médio	5,50
28	Margareth Aparecida P. do Espírito Santo	532.112.001-34	Ensino Médio	5,50
29	Devair Lúcia dos Santos	569.858.351-04	Ensino Fundamental	5,50
30	Sandra Aparecida Ayarde Abreu	570.459.501-44	Ensino Médio	5,00
31	Maria Aparecida Pereira Silva	570.186.421-91	Ensino Médio	5,00
32	Dilma Benedita Cintia Machado	340.407.901-97	Ensino Médio	5,00
33	Eliane Tavares Francisco	956.664.511-20	Ensino Médio	5,00
34	Sonia Aparecida Faustino Pereira	009.765.101-03	Ensino Fundamental	5,00
35	Luciney Faria Nunes	531.959.651-00	Ensino Médio	4,50
36	Flávia Cristina da Silva Vieira	038.490.731-81	Ensino Médio	4,50
37	Laurine Maria da Costa	361.708.601-20	Ensino Fundamental	4,31
38	Célia Ferreira Teixeira	512.277.709-87	Ensino Médio	4,00
39	Maria Neves Mineiro da Silva	570.067.681-87	Ensino Médio	4,00
40	Vera Lucia da Silva	346.111.691-20	Ensino Médio	4,00
41	Fatima Pinto de Souza	460.973.921-68	Ensino Médio	4,00
42	Elioenai Malta dos Santos	044.783.911-06	Ensino Médio	4,00
43	Darcy Aparecida da Silva Neves	545.210.171-34	Ensino Médio	4,00

28

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: MERENDEIRA**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
44	Silvana Aparecida Honório	850.941.451-34	Ensino Médio	4,00
45	Adriana Nunes de Figueiredo	495.410.080-20	Ensino Médio	4,00
46	Nilzeth Ferreira de Magalhães	891.963.681-87	Ensino Médio	4,00
47	Max Laura Pereira Barros	963.535.971-34	Ensino Médio	4,00
48	Suzinete Roberta de Almeida	005.314.621-29	Ensino Médio	4,00
49	Marlene Laurinda da Cunha Nunes	010.422.301-45	Ensino Médio	4,00
50	Darlene Costa do Nascimento	034.473.711-02	Ensino Médio	4,00
51	Crislaine Tania de Almeida	036.956.171-60	Ensino Médio	4,00
52	Rosângela José de Souza	092.276.978-88	Ensino Fundamental	4,00
53	Edilza Auxiliadora do Nascimento	800.731.401-63	Ensino Médio	3,75
54	Marly Feliciano Coutinho	536.601.881-15	Ensino Médio	3,50
55	Gilaine Rita do Nascimento	020.254.071-57	Ensino Médio	3,50
56	Osmarina da Rocha	032.526.221-73	Ensino Fundamental	3,50
57	Vanía Maria de Almeida Carvalho	544.315.751-72	Ensino Médio	3,50
58	Joana Aparecida dos Santos Vieira	023.120.661-57	Ensino Fundamental	3,37
59	Maria Auxiliadora Carvalho	209.320.571-87	Ensino Médio	3,00
60	Maria Ediverges Damasceno	326.213.961-00	Ensino Médio	3,00
61	Joanir de Oliveira Silva	274.998.471-87	Ensino Médio	3,00
62	Josiley Magalhães Ribeiro	880.452.421-91	Ensino Fundamental	3,00
63	Izanil Campos Farias	941.439.861-91	Ensino Fundamental	3,00
64	Zila Maria de Jesus de Magalhães	329.031.891-53	Ensino Fundamental	3,00
65	Glória Maria de Campos	545.192.171-72	Ensino Fundamental	3,00
66	Marcilene Rodrigues Domingos Coelho	010.272.721-00	Ensino Fundamental	3,00
67	Fátima Regina Lima Mattos	362.171.401-44	Ensino Médio	2,20
68	Benedita Batista	293.386.461-49	Ensino Fundamental	2,00
69	Elisângela Conceição Ribeiro	022.848.931-80	Ensino Médio	2,00
70	Luzia Gonçalves dos Santos Campos	460.945.471-87	Ensino Fundamental	2,00
71	Emiliana Estelita Ildelfonso da Silva	352.381.001-91	Ensino Médio	2,00
72	Izabel Vieira de Arruda	314.616.891-04	Ensino Médio	2,00
73	Gleide Ferreira do Prado e Silva	872.387.481-34	Ensino Médio	2,00
74	Katia Cilene Santos da Silva	581.391.501-00	Ensino Médio	2,00
75	Ana Maria De Arruda	824.579.641-72	Ensino Médio	2,00
76	Erondina Cordeiro de Assis	011.322.211-45	Ensino Médio	2,00
77	Leonilza da Silva Martins	545.430.701-78	Ensino Médio	2,00
78	Samia Cristina da Costa	819.947.881-00	Ensino Médio	2,00
79	Junia Lino	919.436.451-72	Ensino Médio	2,00
80	Eliane Rosa da Silva	020.222.771-55	Ensina Médio	2,00
81	Rosângela de Moraes	939.636.611-00	Ensino Médio	2,00
82	Catiane Aparecida de Moraes Simi	091.805.988-15	Ensino Médio	2,00
83	Jocilene Regina Nunes da Silva	691.129.751-68	Ensino Médio	2,00
84	Tatiana Gomes de Almeida Souza	036.163.451-03	Ensino Médio	2,00
85	Neyane Aparecida Tavares Francisco	035.585.141-57	Ensino Médio	2,00
86	Suelma Raquel Almeida Lima	007.276.531-30	Ensino Médio	2,00

29

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande**Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: MERENDEIRA**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
87	Giseli da Guia Costa Arruda	025.073.651-96	Ensino Médio	2,00
88	Gracieli Costa Amaral	012.114.821-11	Ensino Médio	2,00
89	Maria Aparecida da Silva	018.664.291-16	Ensino Médio	2,00
90	Raquel Curvo de Oliveira	026.811.941-48	Ensino Médio	2,00
91	Jessica Regina dos Santos	023.923.061-25	Ensino Médio	2,00
92	Francislaia Pereira Campos	039.464.911-70	Ensino Médio	2,00
93	Jovina Ferreira de Almeida	029.986.931-80	Ensino Médio	2,00
94	Leisa Souza Ferreira	003.266.877-52	Ensino Fundamental	1,50
95	Sebasriana Fereira do Nascimento	415.443.661-91	Nível Elementar	1,00
96	Sebasriana Fereira do Nascimento	415.443.661-91	Nível Elementar	1,00
97	Edite de S ouza Moraes	884.239.721-00	Ensino Fundamental	1,00
98	Rosana Oliveira Duarte	293.889.101-68	Ensino Fundamental	1,00
99	Marly da Silva	631.860.391-34	Ensino Fundamental	1,00
100	Vera Lucia Pereira Reis	283.896.892-00	Ensino Fundamental	1,00
101	Edlaine Rodrigues da Silva	689.507.051-68	Ensino Fundamental	1,00
102	Lucimara Martins Silva	002.683.041-81	Ensino Fundamental	1,00
103	Cristiane Guimarães de matos	019.963.491-20	Ensino Fundamental	1,00
104	Danielly Virginia da Costa	016.460.661-03	Elementar	1,00
105	Claubimara Oliva da Silva	038.359.981-45	Ensino Fundamental	1,00
106	Jackeline Cristina Soares de Arruda	019.313.381-40	Ensino Fundamental	1,00
107	Erica Aparecida Oliveira de Almeida	035.321.841-33	Ensino Fundamental	1,00
108	Adelina Moreira de Jesus	050.035.251-84	Ensino Fundamental	1,00
109	Maria Joana Souza Gomes	550.127.361-68	Ensino Fundamental	1,00

30

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: VIGIA**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
1	Reginaldo Moreira	862.841.691-91	Elementar	11,00
2	Edher Allyson Weber Taveira	793.891.391-04	Superior	10,00
3	Lidia Aparecida Xavier	412.092.491-20	Ensino Médio	9,00
4	Laerte de Oliveira Barbosa	488.900.491-20	Ensino Médio	8,50
5	Nocimar de Almeida	460.008.281-87	Ensino Médio	8,50
6	Francilene Neves de Amorim	901.087.281-53	Superior	8,00
7	Ironildo Borges da Silva	461.058.751-34	Ensino Médio	6,50
8	Leandro Cesar da Silva	823.973.091-49	Superior	6,00
9	Benedito José Miranda	856.383.231-04	Superior	6,00
10	Amarillo Bosco da Silva	103.423.201-06	Ensino Médio	5,50
11	Edson Luiz Albino Pereira	004.132.331-97	Ensino Médio	5,50
12	Antonio Ribeiro Neto	280.054.909-25	Ensino Médio	5,00
13	Geniel Pinheiro da Mata	838.729.491-87	Ensino Médio	5,00
14	Claudio Nascimento Luz	001.858.571-08	Ensino Médio	5,00
15	Weverton Ferreira do Nascimento	038.909.731-40	Ensino Médio	5,00
16	Paulo Donizete de Lima	296.611.678-18	Ensino Médio	5,00
17	José Martins	112.332.092-20	Ensino Médio	5,00
18	Maurilio Hilario Cruz	581.640.221-87	Ensino Médio	4,50
19	Luiz Paulo de Freitas	034.453.021-38	Ensino Médio	4,50
20	Danilo Conceicao Borges	698.939.691-15	Ensino Médio	4,50
21	Gonçalo José da Silva	107.750.991-04	Ensino Fundamental	4,00
22	Wilson Antonio de Anunciação	839.244.421-34	Ensino Fundamental	4,00
23	Divino da Cunha	107.169.201-15	Ensino Fundamental	4,00
24	João Batista de Campos	038.826.501-92	Ensino Fundamental	4,00
25	Silvano Ferreira da Silva	377.965.771-68	Ensino Médio	4,00
26	Salvador Eugenio de Souza	110.182.591-04	Ensino Médio	4,00
27	Cleolice Nunes da Silva	003.056.791-20	Ensino Médio	4,00
28	Regina Carvalho de Moraes Campos	622.039.591-34	Ensino Médio	4,00
29	Alacir Jesus do Nascimento	545.454.801-44	Ensino Médio	4,00
30	Gonçalinho Marques da Silva	039.366.766-15	Ensino Médio	4,00
31	Martania Orben	503.463.851-72	Ensino Fundamental	4,00
32	Sergio Antonio da Silva	856.766.671-68	Ensino Médio	4,00
33	Benedito Ferreira de França	862.566.611-68	Ensino Médio	4,00
34	João Evangelista de Souza Filho	898.977.301-68	Ensino Médio	4,00
35	Angela Xavier de Souza	699.445.981-00	Ensino Médio	4,00
36	Carmem Monteiro Lima de Moraes	005.652.391-20	Ensino Médio	4,00
37	Marcelo Taveira Costa Souza	590.563.741-68	Ensino Médio	4,00
38	Adilson Santana de Almeida	002.272.461-36	Ensino Médio	4,00
39	Marcio Ferreira de Moraes	006.359.851-52	Ensino Médio	4,00
40	Marcos Roberto de Abreu Peris	011.138.891-01	Ensino Médio	4,00
41	Jovaine Jose de M oraes	441.972.761-68	Ensino Médio	4,00
42	Angela Xavier de Souza	699.445.981-00	Ensino Médio	4,00
43	Edilson Pinto da Silva	909.697.581-20	Ensino Médio	3,80

31

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: VIGIA

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
44	Odenir Sebastião de Freitas	523.191.801-68	Ensino Médio	3,75
45	Jony Benedito Ferreira Gomes	220.781.502-15	Ensino Médio	3,50
46	Anderson Pedro da Silva	008.951.104-21	Ensino Médio	3,23
47	Carlos Osvaldo de arruda	429.528.081-04	Ensino Médio	3,10
48	Hermes Sebastião dos Santos	000.131.841-13	Ensino Médio	3,00
49	Genivaldo Mauricio de Almeida	984.393.241-20	Ensino Médio	3,00
50	Jocineide Aparecida Maciel	362.116.131-72	Ensino Médio	3,00
51	Celio Soares de Lima	721.830.471-00	Ensino Médio	3,00
52	Marcos Gomes da Silva	429.157.671-44	Ensino Médio	3,00
53	Marcio Mário da Conceição Moraes	632.304.451-04	Ensino Médio	3,00
54	Arthur Pedroso da Silva	078.449.801-68	Ensino Médio	3,00
55	Antonio Marcos dos Santos	328.183.371-49	Ensino Médio	3,00
56	Wilson Gomes Alexandria	844.538.261-68	Ensino Médio	3,00
57	Joilson Oliveira de Campos	161.703.691-91	Ensino Fundamental	3,00
58	Joel dos Santos	451.962.651-04	Ensino Fundamental	3,00
59	Claudionor Monteiro Lino de Moraes	630.905.031-15	Ensino Fundamental	3,00
60	Ozélia Aniceto de Moraes	615.502.131-72	Ensino Fundamental	3,00
61	José Ramão Ramires Neto	953.921.491-20	Ensino Fundamental	3,00
62	Marcos Rodrigo da Silva	865.848.551-04	Ensino Fundamental	3,00
63	Murilo Taveira Costa Souza	000.908.691-92	Ensino Fundamental	3,00
64	Marilza Borges Carlos	016.484.691-32	Ensino Fundamental	3,00
65	Edray da Silva	023.044.861-50	Ensino Fundamental	3,00
66	Patricio Francisco Dias	022.987.971-37	Ensino Fundamental	3,00
67	Bailon Rodrigues dos Santos	314.048.121-72	Ensino Médio	2,60
68	Isac Correa Soares	021.824.131-38	Ensino Fundamental	2,50
69	Samuel de Almeida	522.922.151-87	Ensino Fundamental	2,50
70	Paulo Cezar Lemes	980.814.381-49	Ensino Médio	2,03
71	Luzia Gonçalves da Costa Moraes	841.348.361-15	Ensino Médio	2,00
72	Neudir José da Silva	429.358.651-20	Ensino Médio	2,00
73	Edson de Souza Benevides	502.789.911-49	Ensino Médio	2,00
74	Miracy Pedroso da Silva	496.774.031-68	Ensino Médio	2,00
75	Amauri Vidal da Silva	690.861.766-15	Ensino Médio	2,00
76	Joabes dos Santos	537.708.201-00	Ensino Médio	2,00
77	Odemar Lemes de Souza Tingo	469.090.441-34	Ensino Médio	2,00
78	Fabio Airton dos Reis	900.565.821-53	Ensino Médio	2,00
79	Odirlei de Souza Gois	887.201.281-34	Ensino Médio	2,00
80	Jodimar Amorim da Silva	655.139.161-34	Ensino Médio	2,00
81	Marcelo Brachini	000.535.436-61	Ensino Médio	2,00
82	Adilson da Silva Almeida	933.964.061-68	Ensino Médio	2,00
83	Paulo Henrique Miranda dos Santos	873.966.451-15	Ensino Médio	2,00
84	Giliard José da Silva	858.608.161-20	Ensino Médio	2,00
85	João Paulo Oliveira Pinto	947.684.711-53	Ensino Médio	2,00
86	José Sergio da Silva Gomes	902.533.021-53	Ensino Médio	2,00

32

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: VIGIA

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
87	Genivaldo Oliveira Martins	710.692.751-15	Ensino Médio	2,00
88	Juliano Fernando Silva	703.412.571-68	Ensino Médio	2,00
89	Jucelaine Florencio Oliveira	017.736.121-23	Ensino Médio	2,00
90	Edvaldo de Almeida Souza	034.850.391-10	Ensino Médio	2,00
91	Benedito Rodrigues da Silva	559.201.361-20	Ensino Fundamental	2,00
92	Benedito Divino de Moraes	103.805.581-49	Ensino Fundamental	2,00
93	Geraldo Castorino da Silva	627.450.341-20	Ensino Fundamental	2,00
94	Edson Martins de Souza	209.394.181-34	Nível Elementar	2,00
95	José da Silva	737.062.991-00	Ensino Fundamental	2,00
96	Rosalvo Alves da Silva	209.548.301-91	Ensino Fundamental	2,00
97	Dolor Vicente da Costa	655.710.291-53	Ensino Fundamental	2,00
98	José Soares Cardoso	201.468.411-15	Ensino Fundamental	2,00
99	Hermes Ferreira Filho	314.357.261-20	Ensino Fundamental	2,00
100	José Domingos Jesus dos Santos	452.868.501-97	Ensino Fundamental	2,00
101	André Luiz de Oliveira	531.684.451-34	Ensino Fundamental	2,00
102	Vitor Rodrigues Mendes	211.778.641-34	Elementar	2,00
103	Joselio da Rocha Silva	536.056.911-53	Ensino Fundamental	2,00
104	Joabes dos Santos	537.708.201-00	Ensino Médio	2,00
105	Eliane Cristina de O. Proença	875.738.491-68	Ensino Médio	2,00

106	Assis Batista da Silva	207.451.681-91	Ensino Fundamental	1,75
107	Joel Vilar Cardoso	952.307.502-20	Ensino Fundamental	1,50
108	Sebastião Magalhães de Lara	766.973.121-49	Elementar	1,00
109	Euclides Martins de Oliveira	503.717.541-00	Elementar	1,00
110	Julio Conceição Vitalino	353.629.281-04	Ensino Fundamental	1,00
111	Fausto de Paiva	156.225.689-00	Ensino Fundamental	1,00
112	Ladislau Vergílio Correia da Silva	275.162.451-00	Ensino Fundamental	1,00
113	Jose Barbosa de Moura	783.627.410-15	Ensino Fund.	1,00
114	Sebastião de Oliveira	107.837.761-87	Ensino Fundamental	1,00
115	Daniel Pedro Correia	926.030.178-53	Ensino Fundamental	1,00
116	Levi Nobre de Miranda	346.461.241-49	Ensino Fundamental	1,00
117	Ivan Kley Lara Cassiano da Cunha	000.237.941-43	Ensino Médio	1,00
118	Daniel Ipiniondas Martins Silva	073.386.976-98	Ensino Fundamental	1,00
119	Jeferson Campos Nobre	018.408.851-81	Ensino Fundamental	1,00
120	Josimar da Silva Delgado	015.022.671-36	Ensino Fundamental	1,00
121	José Serafin Neto	020.570.871-40	Ensino Fundamental	1,00
122	Isvi Laurence Martins	027.838.181-24	Ensino Fundamental	1,00

33

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: ZELADOR**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
1	Vani Lúcia Ferraz	362.381.041-04	Ensino Médio	10,00
2	Marcolino Gonzaga Dias Neto	632.424.371-49	Ensino Médio	9,00
3	Valdete Borges do Nascimento Santos	905.029.811-72	Ensino Médio	8,50
4	Maria Vergília da Silva	459.970.121-15	Ensino Médio	8,00
5	Izabel Miranda	938.822.691-87	Ensino Fundamental	7,50
6	Cristiany Cesar Miranda	860.642.401-00	Ensino Fundamental	7,15
7	Carmem Barbosa da Silva	784.426.211-72	Ensino Fundamental	7,00
8	Jucelia Batista de Souza	000.196.101-22	Ensino Médio	6,00
9	Almiro Manoel da Silva	393.679.751-04	Ensino Fundamental	5,75
10	Simara Patrícia Rodrigues de Moraes	021.131.751-93	Ensino Fundamental	5,50
11	Abraao Dos Santos	801.747.951-49	Ensino Médio	5,25
12	Thiago Leite Rondon	017.766.081-35	Ensino Médio	5,00
13	Edvaldo Soares de Magalhaes	568.926.241-20	Ensino Medio	5,00
14	Jeronimo Silva de Oliveira	207.944.521-91	Ensino Médio	4,00
15	Marley Julice Silva Torres	460.812.241-04	Ensino Médio	4,00
16	Antonio Marques de Almeida	468.979.761-72	Ensino Médio	4,00
17	Mickyciele da Silva Caldas	041.042.821-38	Ensino Médio	4,00
18	Lucimar Ribeiro dos Santos	006.985.901-98	Ensino Médio	4,00
19	Wellington da Silva Magalhães	037.381.011-36	Ensino Médio	4,00
20	Daniel de Souza	044.647.221-21	Ensino Médio	4,00
21	Sandra Pereira da Silva	630.535.711-20	Ensino Fundamental	4,00
22	Nely da Guia Pereira	840.021.311-49	Ensino Fundamental	3,50
23	Eleonai Maria Xavier Fortes	405.451.801-04	Ensino Médio	3,00
24	Lenir Dirce de Oliveira	002.003.191-24	Ensino Médio	3,00
25	Odirley Lopes Malheiros	667.937.931-87	Ensino Fundamental	3,00
26	Lenir Aparecida de Arruda Magalhães	956.989.811-91	Elementar	2,50
27	Benedita das Graças Espírito Santos	229.916.621-15	Elementar	2,50
28	Odair de Souza Ribeiro	702.252.221-91	Ensino Fundamental	2,50
29	Nilza Maria Pereira	020.708.211-10	Elementar	2,50
30	Denize Santos Vieira	788.153.391-91	Ensino Médio	2,00
31	Francisca Silva Loureiro de Lara Pinto	028.829.411-45	Ensino Médio	2,00
32	Nivalda Rodrigues de Albuquerque	274.998.201-49	Ensino Médio	2,00
33	Eunete Ramos Paranhos da Silva	629.875.421-00	Ensino Médio	2,00
34	Benedita Matia Figueiredo	523.191.721-49	Ensino Médio	2,00
35	Maria Aparecida de Souza Jesus	700.109.681-48	Ensino Médio	2,00
36	Evaize Lemes dos Santos Guimarães	617.168.041-91	Ensino Médio	2,00
37	Maria Lucia da Costa	893.276.401-87	Ensino Médio	2,00
38	Nedson de Campos Curado	976.220.441-72	Ensino Médio	2,00
39	Thiago Cassimiro de Mello	012.102.071-17	Ensino Médio	2,00
40	Daffnny Rosa Paranhos da Silva	033.788.171-51	Ensino Médio	2,00
41	Josiane Rodrigues dos Santos	028.853.321-66	Ensino Médio	2,00
42	Cleison de Cerqueira	054.825.021-98	Ensino Médio	2,00
43	Carlos Roberto Evangelista	285.518.501-72	Ensino Fundamental	2,00

34

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Secretaria Municipal de Educação****FUNÇÃO: ZELADOR**

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
44	Edinho Santana de Oliveira	627.295.981-15	Ensino Fundamental	2,00

45	Elias Rosa de Campos	241.541.941-20	Ensino Fundamental	2,00
46	Dalvanira dos Santos Santiago	861.410.902-49	Ensino Fundamental	2,00
47	Layd Dayanne da Silva	026.968.111-64	Ensino Fundamental	1,50
48	Marques Sena da Silva	393.590.931-49	Ensino Fundamental	1,00
49	Milton Paixão da Cruz	383.932.631-15	Ensino Fundamental	1,00
50	Mariel Santos Cerqueiras	495.609.801-49	Ensino Fundamental	1,00
51	Gerso Paes da Conceição	284.608.041-00	Ensino Fundamental	1,00
52	Joanice Cecilia de Moraes	594.990.361-72	Ensino Fundamental	1,00
53	João de Souza	989.616.169-00	Elementar	1,00
54	Guida Eliete de Moraes Rodrigues	551.674.461-04	Ensino Fundamental	1,00
55	Ricardo Pereira de Souza	871.375.261-87	Ensino Fundamental	1,00
56	Adriana Andrade Piccini	688.807.661-04	Ensino Fundamental	1,00
57	Fabricia Rita de Souza Cabral	998.961.761-91	Ensino Fundamental	1,00
58	Leidiane Eliete da Silva	024.353.261-06	Ensino Fundamental	1,00
59	Naim Rodrigues	031.581.921-95	Ensino Fundamental	1,00

35

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: MONITOR

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
1	Raquel Silva Oliveira	743.027.442-00	Elementar	4,75
2	Adriano Aparecido Pinheiro	019.740.791-28	Ensino Médio	4,00
3	Josimar Cruz de Campos Curado	029.566.901-24	Ensino Médio	3,00
4	Gean Cesar Castro Trajano	497.854.602-82	Ensino Médio	2,00
5	Rodrigo Acassio Tavares	835.810.141-49	Ensino Médio	2,00
6	Nando da Silva Souza	022.147.671-77	Ensino Médio	2,00
7	Hebert Jean Fideles Morais	026.205.641-07	Ensino Médio	2,00
8	Ilza Mara da Cruz Carvalho	492.270.761-80	Ensino Médio	2,00
9	Josilene Lucia Rodrigues Gonçalves	024.166.551-59	Ensino Fundamental	2,00
10	Beatriz Benta de Arruda Bastos	496.443.191-68	Elementar	1,00
11	José Lopes de Holanda	105.476.731-91	Elementar	1,00

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: MOTORISTA

Nº	Nome	CPF	Escolaridade	Pontuação
1	Cleiton Gomes Untar	017.494.311-30	Ensino Médio	5,00
2	José Ferreira Maia	293.349.261-04	Ensino Médio	4,50
3	Antonio Nunes da Silva Fialho	171.778.121-72	Ensino Médio	3,00
4	Edson Marques de Assunção	376.436.301-00	Ensino Fundamental	3,00
5	João Paulo Castro Souza	001.102.191-80	Ensino Fundamental	3,00
6	Robson Castro Souza	035.019.291-02	Ensino Médio	2,00
7	Adenis Marques de Arruda	318.399.161-68	Ensino Médio	2,00
8	Juciley Augusto de Almeida	711.265.201-44	Ensino Médio	2,00
9	Escolástico Soares da Costa	141.946.431-00	Elementar	2,00
10	José Valadares	079.662.291-49	Elementar	2,00
11	Jarede da Silva Assis	175.810.101-63	Ensino Fundamental	2,00
12	Josias José da Silva	545.530.401-15	Ensino Fundamental	1,00
13	José Aparecido Raymundo	114.068.952-53	Ensino Fundamental	1,00

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8B34A0B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO PARTIMONIAL EXERCICIO 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE VERA-MT									
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
BALANÇO PATRIMONIAL									
EXERCÍCIO DE 2012									
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)								Em R\$ - P. Contas TCE	
ATIVO					PASSIVO				
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO				
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL					DEPOSITOS				
CREDITOS EM CIRCULACAO					DEBITO DE TESOURARIA				
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA					OBRIGACOES EM CIRCULACAO				
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO					VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				

TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO				TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIARIAS			
INVESTIMENTOS				DÍVIDA FUNDADA			
PERMANENTE			488.733,60				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		488.733,60					
BENS MOVEIS	98.733,60						
BENS IMOVEIS	390.000,00						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			488.733,60	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			488.733,60	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			488.733,60
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSAÇÃO				SISTEMA DE COMPENSAÇÃO			
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO				TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			
TOTAL DO ATIVO			488.733,60	TOTAL DO PASSIVO			488.733,60

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:317CD264

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE VERA-MT											
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964											
BALANÇO FINANCEIRO											
EXERCÍCIO DE 2012											
art. 103 da Lei nº 4.320/1964)										em R\$ - P. Contas TCE	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA						DESPESA ORÇAMENTÁRIA					
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$		
					DESPESA						723.169,07
					LEGISLATIVA					723.169,07	
Total da Receita Orçamentária				0,00	Total da Despesa Orçamentária						723.169,07
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS						TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS					
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$		
NTERFERENCIAS ATIVAS				900.000,00	INTERFERENCIAS PASSIVAS						176.830,93
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			900.000,00		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS				176.830,93		
REPASSES ATIVOS		900.000,00			REPASSES PASSIVOS		176.830,93				
Total de Transf. Financeiras Recebidas				900.000,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas						176.830,93
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA						EXTRA-ORÇAMENTÁRIA					
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$		
CREDITOS A RECEBER				1.320,00	CREDITOS A RECEBER						1.320,00
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER			1.320,00		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER				1.320,00		
SALARIO-FAMILIA (CLT)		1.320,00			SALARIO-FAMILIA (CLT)		1.320,00				
CONSIGNACOES				62.391,12	CONSIGNACOES						62.391,12
PREVIDENCIA MUNICIPAL			12.642,57		PREVIDENCIA MUNICIPAL				12.642,57		
DEMAIS SEGURADOS		12.642,57			DEMAIS SEGURADOS		12.642,57				
INSS			30.170,95		INSS				30.170,95		
DEMAIS SEGURADOS		30.170,95			DEMAIS SEGURADOS		30.170,95				
IRRF DE SERVIDORES			5.887,57		IRRF DE SERVIDORES				5.887,57		
IRRF		5.887,57			IRRF		5.887,57				
ISS			2.582,38		ISS				2.582,38		
ISSQN		2.582,38			ISSQN		2.582,38				
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS			11.107,65		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS				11.107,65		
CONTRIB. DESCONTO ANUAL SINDICATO SERVIDOR		403,20			CONTRIB. DESCONTO ANUAL SINDICATO SERVIDOR		403,20				
C.D.C CONSIGNACAO		10.704,45			C.D.C CONSIGNACAO		10.704,45				
Total da Receita Extra-Orçamentária				63.711,12	Total da Despesa Extra-Orçamentária						63.711,12
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE					
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$		
BANCOS CONTA MOVIMENTO					BANCOS CONTA MOVIMENTO						
Total do Saldo do Exercício Anterior				0,00	Total do Saldo para o Exercício Seguinte						0,00
Total da Receita				963.711,12	Total da Despesa						963.711,12

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:AE2F3B75

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

